SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2781

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2020

Processo nº 47/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 40/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO IGG/IGM, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO A EPIDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19) DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO CISTRI**. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 34.637.297/0001-12. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 18/06/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6FDE43A6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 134/2020

CISTM – Extrato do Contrato 134/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias de vitrectomias diversas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$85.433,44 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020. Vigência: de 18/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:19F412CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRORROGA PONTO FACULTATIVO E PLANTÃO REMOTO

PORTARIA Nº 367/2020

> "*Prorroga o ponto facultativo, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas adotadas pelo Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), até 30/06/2020.*"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, por seu presidente com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa e

CONSIDERANDO a situação de pandemia a nível mundial em face do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Catas Altas/MG, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações e instruções das autoridades federais, estaduais e municipais determinando que não ocorram aglomerações ou reunião de pessoas em setores públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas efetivas destinadas a proteção dos vereadores, servidores do Poder Legislativo, bem como contribuir para que sejam evitadas a disseminação e contágio do vírus na população catasaltense;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas adotadas pelo Poder Legislativo, pela Portaria nº 357/2020, até o dia 30/06/2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 18 de junho de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

WEBERTY ARLINDO DA SILVA
Vice Presidente

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
1º Secretário

NILMA ARCANJO PAULO LIMA
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E897B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DA MESA 155

ATO DA MESA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO DA MESA N° 153, DE 18 DE MAIO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo e,
Considerando a situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), no Município de Curvelo, conforme Decreto n° 4.039, de 16 de Março de 2020 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa n° 153, de 18 de maio de 2020, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 18 de junho de 2020.
Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA
Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:F5826A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 11/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020
Data da Homologação: 19/06/2020
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de técnico em sonorização, por hora trabalhada e de acordo com a demanda, para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais r$)
001316 – JOÃO CORNÉLIO DA SILVA FILHO	1	0,0000	7.250,00
TOTAL			**7.250,00**

Pará de Minas, 19 de junho de 2020.

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:063098BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 45, DE 09 DE JUNHO DE 2020

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o nível de lotação da servidora **MARISA JACINTA DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar VII – CM-AP – VII para o cargo de Assessor Parlamentar X - CM-AP-X, dia 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:4DBF489F

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 46, DE 09 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o servidor **THIAGO DONIZETTI DOS REIS**, para o cargo de Assessor Parlamentar II - CM-AP-II, dia 01 de junho de 2020.

Art. 2° - O servidor trabalhará das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:30h e exercerá funções de serviços externos e visitas e acompanhará o Vereador em inaugurações e nas visitas na zona rural.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:0F3BFA89

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 47, DE 09 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o servidor **EDMILSON CRISPIM ALVES**, para o cargo de Assessor Parlamentar VIII - CM-AP-VIII, dia 01 de junho de 2020.

Art. 2° - O servidor realizará atendimento diário no gabinete das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:00h. E exercerá as seguintes funções: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público; serviços externos e visitas.

Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:C8DB9176

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA 48, DE 15 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir o Controlador Interno no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020, tendo em vista que o titular **PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA** estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 15 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:57619511

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 433, 16 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. NOILMA PASSOS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. **NOILMA PASSOS.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:7F1B3F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A CÂMARA MUNICIAL DE SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.408/0001-73, com sede na Rua Padre Bento Ferreira, nº 652, Centro de São Bento Abade - MG, CEP 37.407-000, neste ato representado por sua Presidente Sra. Regiana Aparecida de Morais Rezende, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, parao Cargo de Assistente Legislativo.
O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas no edital que se encontra disponível no sitio eletrônico da Câmara Municipal no seguinte endereço:www.saobentoabade.mg.leg.br.

Data de abertura do edital: 22 de junho de 2020.

São Bento Abade, 22 de junho de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:7A1EFB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PORTARIA Nº 009 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Portaria Nº 009 de 17 de junho de 2020.

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de nº 001/2020 e dos Contratos Administrativos, referente ao Processo Licitatório nº 041/2019, Concorrência Pública 002/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais, e;
Considerando que cabe ao CIMVALPI o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos previstos no art. 58, inciso III, e art. 67, ambos, da Lei 8.666/93, e no item 18 e item 11 do Anexo II, do edital do processo licitatório nº 041/2019, concorrência pública nº 002/2019;
Considerando a contratação da empresa Remo Construtora Ltda, especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga;
RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como gestor e fiscal da ata de registro de preços nº 001/2020 e dos contratos administrativos, referente ao processo licitatório nº 041/2019, concorrência pública nº 002/2019, os servidores abaixo especificados nas respectivas funções:
I – Eduardo Pereira Real – diretor técnico do CIMVALPI – GESTOR
II – Antônio Celso dos Santos – coordenador de serviços elétricos do CIMVALPI – FISCAL
Art. 2º Fica designado o servidor José Adalberto de Rezende, diretor institucional do CIMVALPI, como gestor suplente, na ausência do titular.
Art. 3º Fica designado como responsável técnico, Emerson Pereira Araújo, engenheiro eletricista, representante da EP3 Energia Ltda.
Art. 4º Fica designada a servidora Luciana de Freitas Nascimento, controladora geral do CIMVALPI, para proceder à fiscalização da ata e dos contratos no âmbito do controle interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 17 de junho de 2020.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Presidente do CIMVALPI
Prefeito Municipal de Rio Doce

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:7AD0F545

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO 001-2020 - CISTRISUL

CISTRISUL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul-modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Publica Aviso de Licitação- Torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 10:00 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, com o seguinte objeto:contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria contábil em administração pública para atender o Cistrisul, até 31 de dezembro de 2020.Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede do CISTRISUL, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, naRua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Boa Vista – Uberaba/MG– Fone: (034) 3332-6800 –email:cistrisul.adm@gmail.com.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CISTRISUL.

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:6E61FC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 010/2020

Extrato de Ratificação – Processo 42/2020 – Dispensa 10/2020. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado de 120.000 Btus, para refrigeração dos painéis elétricos de controle das bombas da Captação de Água Bruta do DMAES, item frustrado em licitação, na modalidade Pregão, anterior. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 17/06/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 18/06/2020, considerando o critério do menor preço. Fornecedor: JC Comércio e Refrigeração Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº – 09.439.486/0001-33. Valor Total R$ 26.476,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Ponte Nova (MG), 19 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:F63389A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RESCISÃO UNILATERAL

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL – Processo 085/2019 – Pregão 060/2019 – O Diretor Geral do DMAES decide rescindir unilateralmente o Instrumento Contratual, Empenho Ordinário nº 0186/2019, emitido em favor da empresa INFORMATICA.COM, nos termos do art.78, I, C/C com o art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93.

Ponte Nova (MG), 19/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:C08C91FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

OBJETO: Contratação emergencial via credenciamento de Bombeiros Civis (Brigadistas-Básico), devidamente habilitados para trabalharem na orientação preventiva e ações emergenciais necessárias ao combate e proliferação da pandemia do COVID-19, em conjunto e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG.
Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária

à contratação via credenciamento do Bombeiro Civil (Brigadistas-Básico): Lucielio Dias Lemes, CPF: 079.687.986-98. Autorizo o credenciamento dos habilitados para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 16 de junho de 2020

.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:46F1F66D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Onde se lê:
Extrato do Termo de Fomento nº 002/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Reforma e ampliação da recepção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí-APAE, objetivando melhorar o acolhimento dos usuários durante o tempo em que aguardam o atendimento terapêutico e retorno para casa. **Entidade** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 40.310,40 (Quarenta mil trezentos e dez reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 409 – Fonte 100.
Vigência de 01/06/2020 a 30/09/2020.

Leia-se:
Extrato de Termo de Fomento nº 002/2020

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Reforma e ampliação da recepção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí-APAE, objetivando melhorar o acolhimento dos usuários durante o tempo em que aguardam o atendimento terapêutico e retorno para casa. **Entidade** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 40.310,40 (Quarenta mil trezentos e dez reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 409 – Fonte 100.
Vigência de 08/06/2020 a 30/09/2020.

Araçuaí-MG, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:0C086C8D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

Onde se lê:

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo - HSVP CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos a fim de concluir obra em fase estrutural e de alvenaria da nova ala da pediatria, permitindo assim a manutenção do serviço de assistência á saúde de crianças de Araçuaí e da microrregião atendidas pelo Hospital São Vicente de Paulo e as gestantes no Setor de Maternidade**. Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo - HSVP CNPJ: 19.297.746/0001-37 Valor: R$ 37.602,40 (Trinta e sete mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 409 – Fonte 100.
Vigência de 02/06/2020 a 01/12/2020.

Leia-se:

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo - HSVP CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos a fim de concluir obra em fase estrutural e de alvenaria da nova ala da pediatria, permitindo assim a manutenção do serviço de assistência á saúde de crianças de Araçuaí e da microrregião atendidas pelo Hospital São Vicente de Paulo e as gestantes no Setor de Maternidade**. Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo - HSVP CNPJ: 19.297.746/0001-37 Valor: R$ 37.602,40 (Trinta e sete mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.07.02.08.243.0041.2159.3.3.50.43.00 – Ficha 409 – Fonte 100.
Vigência de 10/06/2020 a 01/12/2020.

Publicado por:
Andréia Ferreira de Jesus
Código Identificador:61264E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 337/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº337/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras de construção do estacionamento coberto, fachadas e muros do centro de Acolhimento Institucional.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07 de julho de 2020 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DAE4ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5604/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.604 – 02/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$61.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$11.000,00

TOTAL: ..... R$75.300,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000 3.3.90.30 ..... R$48.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$16.300,00
Sub-total ..... R$64.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 500,00
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$10.500,00
Sub-total ..... R$11.000,00

TOTAL: ..... R$75.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.604 de 02/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D337591C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5605/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.605 – 02/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 18.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 27.500,00
Sub-total ..... R$ 60.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 2.298,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.200,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 68.200,00

TOTAL: ..... R$130.998,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$130.998,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.605 de 02/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:49C4D406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5607/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.607 – 08/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 020, de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.1.160.000.4.4.90.51 ..... R$90.699,65

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o crédito especial de superávit financeiro no valor de R$90.699,65 (noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.607 de 08/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 020/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:00AA8D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5616/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.616 – 18/06/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **FARMACÊUTICO (A)** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 05 de junho de 2020, o (a) Sr. (a) **JÚNIA MARTINS DE QUEIROZ,** MASPM nº 158288/7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020.

Arcos, 18 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:142DEAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 119/2020

PORTARIA Nº 119 – 19/06/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO,** MASPM nº **6360/7,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 19/06/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC86B5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 120/2020

PORTARIA Nº 120 – 19/06/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, MASPM nº 102096-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, MASPM nº 102096-0, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Nível I, padrão D, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento a partir do dia 03/02/1994, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 196.338.061-1 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.184,62 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mes de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 16 de junho de 2020.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020.

Arcos/MG, 19 de junho de 2.020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E1C81C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 118/2020

PORTARIA Nº 118 – 18/06/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA D'CARLOS BELO,** MASPM nº **6319-3,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ASSUNTOS AMBIENTAIS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 18/06/2020.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0E8F9838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 121/2020

PORTARIA Nº 121 – 19/06/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, DALILENE HELOÍSA NEVES, Maspm nº 106075/9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêutico (a)/Bioquímico (a), licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença será no período de 12 (doze) meses e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 22/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96EA448D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 319/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
ADITAMENTO

objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota

NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 02/07/2020
HORÁRIO: 13:30 HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES:

Fica retificado a descrição do nº 2) do item 16.1.1, a saber:
16.1.1. Para assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
...
2)Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2020, quitado.

Fica retificado a descrição do 13.1.2, a saber:
13.1.2.Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Esta comprovação também poderá estar no credenciamento, caso tenha sido apresentado algum documento nesta fase. **A empresa enquadrada como MEI está isenta de apresentar este item**.

Inclusão:
Na descrição dos itens 27 a 40, está descrito Van com capacidade mínima de 09 lugares, poderá ser kombi com capacidade mínima de 09 lugares.

Arcos/MG, 18 de junho de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:76333234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

O PREFEITO MUNICÍPAL DE ARINOS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nºs 8.666/1993 e suas alterações, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 044/2020, pelo valor global estimado de R$ 7.000,00**,** em favor da empresa: MARCOS AURÉLIO GABRIEL-ME, Inscrita no CNPJ/MF nº

11.050.554/0001-10, cujo objeto é a aquisição, de mantas de microfibra em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Arinos, 19 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:A02919D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES DE PREGÕES PRESENCIAIS

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 012/2020. Adjudicando os **itens**: 02; 04; 06; 08; 09; 13; 16; 17; 23; 31; 33; 45; 51; 53; 54; 56; 57; 58; 61; 62; 69; 71; 82; 88;89; 91;92; 97; 102; 104; 105; 106; 108; 112; 113; 114; 116; 121; 122; 123; 124; 126; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 137; 139; 140; 144; 146; 147; 149; 150; 152; 154;155; 156; 157; 158; 161; 162; 166; 168; 169; 170; 173; 174; 177; 179; 182; 183; 187; 188; 192; 194; 195; 196; 197; 199; 201; 202; 203; 205; 208; 209; 211; 212; 213; 214; 215; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 227; 228; 229; 231; 232; 233; 235; 237; 238; 239; 240; 241; 242; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 253; 254; 256; 257, a empresa, BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**,** CNPJ: 23.405.990/0001-43. Os **itens**: 01; 03; 05; 10; 11; 12; 14; 15; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 46; 47; 48; 49; 50; 52; 55; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 70; 72; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 83; 84; 87; 93; 94; 101; 107; 117; 120; 125; 127; 135; 136; 138; 143; 145; 148; 151; 159; 160; 163; 164; 175; 176; 178; 184; 185; 186; 193; 198; 200; 204; 206; 207; 210; 226; 230; 234; 236; 258, a empresa, MARTINS & BRITO CIA LTDA- ME**,** CNPJ: 22.748.373/0001-88, e os **Itens**: 07; 18; 19; 20; 21; 24; 26; 28; 29; 30; 34; 35; 44; 59; 60; 73; 85; 86; 90; 95; 96; 98; 99; 100; 103; 115; 118; 119; 141; 142; 153; 167; 171; 172; 180; 181; 189, a empresa, SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.946.455/0001-98.

Arinos, 19 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 013/2020. Adjudicando os **itens**: 02; 03; 04; 05; 06; 11; 12; 13; 14; 18; 19; 21; 22; 30; 31; 33; 35; 37; 40; 41; 42; 43; 48; 49; 51; 52; 54; 58; 61; 65; 69; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 85; 87; 90; 91; 92; 100; 101; 102, a empresa, BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**,** CNPJ: 23.405.990/0001-43. Os **itens:** 01; 07; 08; 09; 10; 15; 16; 17; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 32; 34; 36; 38; 39; 44; 45; 46; 47; 50; 53; 55; 56; 57; 59; 60; 62; 63; 66; 67; 68; 70; 71; 84; 86; 88; 89; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 103; 104; 105; 106; 107, a empresa, DURÃES E AZEVEDO LTDA, CNPJ: 14.693.481/0001-72.

Arinos, 19 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 015/2020. Adjudicando os **itens**: 02; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 24; 26; 27; 29; 35; 37; 38; 46; 47; 49; 50; 56; 57; 59; 66; 71; 72; 74, a empresa, BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**,** CNPJ: 23.405.990/0001-43. Os **itens**: 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 14; 17; 19; 23; 25; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 48; 51; 52; 53; 54; 55; 58; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 68; 69; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105;107; 108; 110; 111; 112; 113; 114; 115, a empresa, DURÃES E AZEVEDO LTDA, CNPJ: 14.693.481/0001-72. Os **Itens**: 01 06 e 109 a empresa, LUANA MENDES DE CASTRO-ME, CNPJ: 13.039.306/0001-01 e os **Itens:** 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125, a empresa, PADARIA RIBAS E FROTA LTDA, CNPJ: 16.671.551/0001-17.

Arinos, 19 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D707A977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO 110/2020 - PREGÃO 053/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 110/2020 - Pregão 053/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA A CASA DE PASSAGEM LAR FELIZ.

Data de abertura: 06/07/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F9B7EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 108/2020 - PREGÃO 052/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 108/2020 - PREGÃO 052/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPO PARA O IMÓVEL DA UBS MOACIR JOSÉ PINTO.

Data de abertura: 03/07/2020 ÀS 16 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:139DADCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 062/2020, na modalidade Concorrência Nº. 005/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e saneamento básico no bairro Milagres no Distrito de Bom Jesus do Bagre, no município de Belo Oriente.** Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 19 de junho de 2020.

CONTRATO Nº. 079/2020
CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.

Valor: R$466.366,84 (quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Contratada: ARS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.757.004/0001-06

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E5B3A155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF. AO P.A.L 034-2020 – DL 014-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 034/2020** – DISPENSA DE LICITAÇÃO **N.º 014/2020**. Objeto: contratação de prestador de serviços em operação de trator e equipamentos similares, por um período de 06 (seis) meses. Data da Ratificação 10/06/2020. Valor global **R$ 14.100,00** (quatorze mil e cem reais).

RATIFICADO DA SEGUINTE FORMA: JOSE OSMAR PEREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o N°: 270.802.186-91. Valor global R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:E502C774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 045-2020 REF. AO P.A.L 034-2020 DISPENSA 014-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de publicação de **CONTRATO** cujo objeto é: contratação de prestador de serviços em operação de trator e equipamentos similares, por um período de 06 (seis) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano deste município.

CONTRATADO DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020, contratado: **JOSE OSMAR PEREIRA PINTO**, inscrito no CPF sob o N°: 270.802.186-91. Valor global R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Assinatura em 18/06/2020, vigência inicial em 01/07/2020, vigência final em 31/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0F7F0989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DECISÃO QUANTO ACEITABILIDADE REF. P.P 012/2020

Ata do Pregão Presencial N.º 012/2020
Procedimento Licitatório N.º 030/2020

Decisão quanto a aceitabilidade do item 07 do edital

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), a partir das 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, fizeram-se presentes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados conforme Decreto Municipal Nº 052/2019, de 25 de julho de 2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão em epigrafe, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de nutrição enteral para faixa etária entre 1 a 10 anos, medicamento e materiais de procedimento e higiene destinados aos cuidados de pacientes oncológicos do município de Berilo/MG. Conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente edital. O pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública para decisão quanto a aceitabilidade do item 07 do edital cuja descrição é nutrição enteral pediátrico para criança entre 1 a 10 anos: em pó. Embalagem com 400 gramas - produtos de referencia : nutren junior, fortini e similares em capacidade nutritiva. O produto apresentado na proposta da empresa: **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME** – CNPJ: 11.453.723/0001-62, foi o **Trophic Infant 380 grs**. Após analise do produto pela nutricionista, identificou-se que o produto apresentado na proposta contém quantidade elevada de sódio, levando em consideração que a nutrição enteral destina-se a paciente Nikole Isabel de Souza Fernandes, paciente oncológica, e que a quantidade elevada de sódio pode ocasionar retenção hídrica e conseqüentemente edemas, conforme relatório emitido pela nutricionista, parte integrante deste procedimento, decido na condição de pregoeiro, por não adjudicar o item em favor da licitante supra, motivo pelo qual não será celebrada ata com a empresa **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME.** Fica desde já aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra a presente decisão caso tenha interesse. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio determinaram o encerramento do certame, e para constar eu, **Wiliam Amaral Dias**, lavro a presente Ata assinada por mim e demais presentes.

Sala de Licitações e Reuniões, 18 de junho de 2020.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:CE06DAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DESPACHO ADMINSTRATIVO DE DECISÃO REFERENTE AO P.A.L Nº 009/2020 T.P Nº 001/2020

DESPACHO
Recurso administrativo – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PAL Nº 009/2020.
Recurso contra decisão de classificação de proposta da licitante.

Recorrente: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.418.277/0001-31**, com sede a Rua Geraldo Raimundo Amaral, Nº 145, Bairro Centro, na cidade de Berilo/MG, CEP 39.640-000.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, contra a decisão de classificação da proposta da empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA**, por entender que a empresa não atendeu a todas as exigências do edital, em especial quanto a composição de custos unitários e divergência na apresentação do BDI.

O recurso é tempestivo, uma vez que o recorrente, manifestou o seu interesse de recorrer ainda na sessão de julgamento, o que restou devidamente registrado em ata e foi apresentado dentro do prazo legal de 05 dias úteis, motivo pelo qual foi recebido e processado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** apresentou a sua impugnação às teses recursais, afirmando que atendeu a todas as exigências do edital e requerendo ao final o julgamento pela sua improcedência, tendo em

vista os fundamentos de fato e de direito expostos na peça de impugnação.

Dos fatos

Alega o recorrente que a empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** não cumpriu com os requisitos para classificação da proposta, por apresentar em discordância com o edital no que se refere a composição de custos unitários além de divergência na apresentação do BDI nesta composição, requerendo ao final a desclassificação da proposta da empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA.** Este é em apertada síntese o resumo dos fatos.

Da decisão:

Vejamos então se a empresa descumpriu o edital, analisando a exigência contida no edital e os documentos apresentados.
"8.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

*8.6.1 – **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme **Anexo IX**, contendo:*

8.6.1.1 – Preço global da obra, em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

8.6.1.2 – Número do Fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

8.6.1.3 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

*8.6.2 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **Anexo II** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, bem como o demonstrativo de composição do BDI;*

8.6.2.1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido).

*8.6.3 – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de acordo com o modelo **Anexo III**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.*

8.6.4 – Memória de calculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) com demonstrativo de composição.

8.6.5 – Composição do Custo Unitário de cada item da planilha orçamentária.

8.7 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

8.8 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.8.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.9 - A não observância do item 8.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 - Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado".

Não houve no caso em análise descumprimento de nenhum dispositivo do edital. A recorrente apresentou a proposta acompanhada de todos os documentos solicitados.

O recorrente alega que a composição de custo unitário com BDI diferenciado – informou que era de 23,68% para parte dos itens aleatoriamente, no entanto, na demonstração de cálculo faz uso de referencia igual a 29,04%.

Examinando os cálculos, nota-se que foi apenas um erro material, pois os valores apresentados estão na sua totalidade calculados considerando o BDI de 23,68%, não sendo razoável a desclassificação da proposta em razão desta falha.

Quanto a ausência do percentual referente ao CPRB na composição do BDI, a recorrida alega que a sigla CPRB corresponde à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - instituída pelo art. 8º daLei 12.546/2011.

Quanto a esta alegação nota-se que a empresa apresentou a composição seguindo o modelo apresentado no edital – COMPOSIÇÃO BDI – SEM DESONERAÇÃO – SETOP, onde o CPRB aparece com 0%. Lado outro, a SETOP tem apresentado planilha para fins de composição do BDI onde este tributo encontra-se sem valor percentual.

Desta forma não há que penalizar o licitante pela falta do CPRB na sua composição de BDI.

Quanto aos pontos levantados referentes aos itens 2.1, 2.3 e 2.4 nas razões apresentadas que dizem respeito a suposto erro quando da elaboração da planilha de custos pela empresa que se sagrou vencedora, que se referem a ausência de inclusão, do ajudante e de erros de soma dos custos, ressalta-se que as correções das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelos licitantes, é ato permitido pela lei de licitações e está previsto no edital como uma prerrogativa da comissão.

18.4 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

Conclusão

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93 e os termos do edital e todos os atos até então praticados pautado nos princípios da economicidade, da eficiência, do julgamento objetivo, da celeridade, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa FECON ENCENHARIA & CONSULTORIA LTDA. , e MANTENHO a classificação da empresa SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA. Determino ainda que a empresa SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA., apresente outra composição de custos unitários, com as devidas correções de erros materiais, sem alteração dos valores da planilha orçamentária.

Berilo, 18 de Junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal de Berilo/MG

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:BC6D9767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DESPACHO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO REF. AO P.A.L Nº 010/2020 T.P Nº 002/2020

DESPACHO

Recurso administrativo – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PAL Nº 010/2020.
Recurso contra decisão de classificação de proposta.

Recorrente: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.418.277/0001-31**, com sede a Rua Geraldo Raimundo Amaral, Nº 145, Bairro Centro, na cidade de Berilo/MG, CEP 39.640-000.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, contra a decisão de classificação da proposta da empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA**, por entender que a empresa não atendeu a todas as exigências do edital.

O recurso é tempestivo, uma vez que o recorrente, manifestou o seu interesse de recorrer ainda na sessão de julgamento, o que restou devidamente registrado em ata e foi apresentado dentro do prazo legal de 05 dias úteis, motivo pelo qual foi recebido e processado nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** apresentou a sua impugnação às teses recursais, afirmando que atendeu a todas as exigências do edital e requerendo ao final o julgamento pela sua improcedência, tendo em vista os fundamentos de fato e de direito expostos na peça de impugnação.

Dos fatos

Alega o recorrente que a empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** não cumpriu com os requisitos para classificação da proposta, em especial por apresentar em discordância com o edital no que se refere a memória de cálculo de BDI no qual a empresa não considerou o CPRB, alega também que não foi considerado os valores do BDI e encargos sociais dos funcionários, diz ainda que nos itens 2.1 e 2.2 da composição de custos unitários (meio fio de concreto pré-moldado, a empresa apresentou 2 preços diferentes para o mesmo produto, questiona também o fato de conter preço na planilha com 273,23% acima do valor orçado pela prefeitura de Berilo, além de argumentar que nos subitens 2.2 e 4.3 da composição de custos unitários, teve um desconto maior que 70% do valor orçado pela contratante, solicitando que seja exigido da recorrida a comprovação da exequibilidade de sua oferta, requerendo ao final a desclassificação da proposta da empresa **SÔNIA SOARES CORREIA & CIA LTDA.**

Este é em apertada síntese o resumo dos fatos.

Da decisão: Vejamos então se a empresa descumpriu o edital, analisando a exigência contida no edital e os documentos apresentados.

"8.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

*8.6.1 – **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme **Anexo IX**, contendo:*

8.6.1.1 – Preço global da obra, em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

8.6.1.2 – Número do Fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

8.6.1.3 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

*8.6.2 – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **Anexo II** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, com preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, bem como o demonstrativo de composição do BDI;*

8.6.2.1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido).

*8.6.3 – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** de acordo com o modelo **Anexo III**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.*

8.6.4 – Memória de calculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) com demonstrativo de composição.

8.6.5 – Composição do Custo Unitário de cada item da planilha orçamentária.

8.7 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

8.8 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

8.8.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a

70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.9 - A não observância do item 8.1 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

8.10 - Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado".

Não houve no caso em análise descumprimento de nenhum dispositivo do edital. A recorrente apresentou a proposta acompanhada de todos os documentos solicitados.

Inicialmente o recorrente argumenta sobre a falta do percentual referente ao CPRB na composição do BDI, a recorrida alega que a sigla CPRB corresponde à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - instituída pelo art. 8º daLei 12.546/2011.

Quanto a esta alegação nota-se que a empresa apresentou a composição seguindo o modelo apresentado no edital –

COMPOSIÇÃO BDI – SEM DESONERAÇÃO – SETOP, onde o CPRB aparece com 0%. Lado outro, a SETOP tem apresentado planilha para fins de composição do BDI onde este tributo encontra-se sem valor percentual.

Desta forma não há que penalizar o licitante pela falta do CPRB na sua composição de BDI.

Quanto a argumentação de que na planilha de custos unitários dos serviços não foi considerado o valor do BDI e encargos sociais dos funcionários, é uma falha que não acarreta prejuízos para a administração, pois apenas compromete a margem de lucro do proponente, uma vez que o mesmo declarou nas razões de recurso que o preço proposto é suficiente para realizar a obra.

A recorrente alega ainda que Nos itens 2.1 e 2.2 da composição de custos unitários (meio fio de concreto pré-moldado, a empresa apresentou 2 preços diferentes para o mesmo produto. Tal fato não constitui uma ilegalidade. Se a administração incluiu na planilha o mesmo produto em dois itens subsequentes, admite que estes itens possam ter preços diferentes. Ademais ao avaliar o preço para fins de julgamento, no caso em tela, deve-se ater ao preço global, sob pena da comissão estar julgando em discordância do que estabelece o edital.

Da mesma forma é a alegação de que no item 4.1 – Aquisição de material para sub-base (cascalho) o preço está com 273,23% acima do valor orçado pela prefeitura de Berilo. Mesmo estando o item com valores acima do estimado pelo município, no conjunto da obra, o preço global foi o de menor valor. Vale repetir aqui, que o critério de julgamento não é por item que compõe a planilha, mas pelo valor global, motivo pelo qual não pode a comissão desclassificar a proposta ao argumento de que o preço está superfaturado.

Diz ainda o recorrente que nos subitens 2.2 e 4.3 da composição de custos unitários, teve um desconto maior que 70% do valor orçado pela contratante, solicitando que seja exigido da recorrida a comprovação da exequibilidade de sua oferta. De igual forma, não é possível a análise de suposta inexequibilidade da proposta, em razão da análise de um ou alguns itens, quando o valor total da proposta não se mostrou inexequível.

Conclusão

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93 e os termos do edital e todos os atos até então praticados pautado nos princípios da economicidade, da eficiência, do julgamento objetivo, da celeridade, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa FECON ENCENHARIA & CONSULTORIA LTDA., e MANTENHO a classificação da proposta da empresa SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA.

Determino ainda que a empresa SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA., apresente outra composição de custos unitários, com as devidas correções de erros materiais, sem alteração dos valores da planilha orçamentária.

Berilo, 18 de Junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal de Berilo/MG

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:B39A4829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO P.A.L Nº 032/2020 - DISPENSA Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO** do PROCESSO **Nº 032/2020** – DISPENSA **Nº 012/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DE VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATADAS DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2020 - Empresa: **LUIZ ANTONIO VIEIRA - EPP**, sediada à Av./Rua: Rua, Direita N.º 835, Bairro Centro, Município de Jenipapo de Minas/MG, Cep: 39.645-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.949.261/0001-03. Valor global **R$ 22.578,00** (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais)**.** Assinatura em 17 de Junho de 2020. Vigência inicial em 17 de Junho de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A3EF38DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 53/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelado de transporte de passageiros em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e van, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 02/07/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:18535D62

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **M. GONÇALVES PEREIRA EPP. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE BARRACAS TIPO FEIRA LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 43/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:24644C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO. LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.
A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento de quem

posso interessar, que na abertura da sessão do processo licitatório em referência, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento às unidades de saúde e doação à população de baixa renda do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, que ocorreria em 19 de junho de 2020 às 09h30min não houve o credenciamento de nenhuma empresa, bem como protocolo de entrega de envelopes de proposta e habilitação, assim, foi declarada **DESERTA**, frente a ausência total de interessados.

Bom Jesus do Amparo/MG, 19 de junho de 2020.

ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:9C775251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CLASSIFICADOS EDITAL Nº 01/2020

Divulgação de lista de classificados edital nº 01/2020 – Processo Seletivo Simplificado.

Nome	CPF
Lorhany Ferreira Neves	CPF: 143.030.856-77
Edison Laio Barbosa Costa	CPF: 154.460.996-56
Paulo Ricardo Rodrigues Amaral	CPF: 086.744.916-00
Glauce Welma Pereira Cardoso	CPF: 083.632.106-50
Carla Daniele Nogueira Santos	CPF 097.606.756-09
Pabliano Fernandes de Oliveira	CPF: 067.699.756-29
Jakson Derinky Paulino Noronha	CPF: 116.501.156-52
Denilde Dias Ferreira	CPF: 070.280.476-28
Paulo Alberty de Souza	CPF: 148.495.686-96
João Antônio de Assis	CPF: 121.250.946-30
Anderson Gabriel Rodrigues dos Santos	CPF: 138.452.826-14
Lucas Rodrigues Pereira	CPF : 128.60.686-36
Cesar Felipe Colares Silva	CPF: 091.496.646-46
Milton Batista Moreira	CPF: 052.667.756-29
Claudiany Rodrigues Paz	CPF: 162.744.386-02
Edinho Soares da Silva	CPF: 253.667.276-93
Geovane Ferreira Cardoso	CPF: 128.018.436-10
Alexandro Marques de Arruda	CPF: 300.844.448-27

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5DDC92B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 055/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 008/2020, Processo Licitatório Nº 011/2020. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanche, com fornecimento diário dos itens de panificação, destinadas às diversas Secretarias. Contratado: SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. Valor Global: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:14A14F2D

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 056/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 008/2020, Processo Licitatório Nº 011/2020. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanche, com fornecimento diário dos itens de panificação, destinadas às diversas Secretarias. Contratado: ELANE ALMEIDA JARDIM ME. Valor Global: R$ 2.216,50 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2020. Data: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A2394F3D

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 057/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 008/2020, Processo Licitatório Nº 011/2020. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanche, com fornecimento diário dos itens de panificação, destinadas às diversas Secretarias. Contratado: IRLEI COELHO DO CARMO - ME. Valor Global: R$ 35.442,90 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: 31/12/2020. Data: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D8846797

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 058/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 008/2020, Processo Licitatório Nº 011/2020. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para lanche, com fornecimento diário dos itens de panificação, destinadas às diversas Secretarias. Contratado: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. Valor Global: R$ 6.469,50 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2020. Data: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9F5095AA

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 059/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 008/2020, Processo Licitatório Nº 011/2020. Objeto: fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinadas às diversas Secretarias. Contratado: LUIZA MOREIRA DOS SANTOS ME. Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2020. Data: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2471733E

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 062/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 011/2020, Processo Licitatório Nº 015/2020. Objeto: eventual aquisição de lâminas e parafusos, para uso em máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI. Valor Global: R$ 17.483,20 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 31/12/2020. Data: 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EB152196

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 061/2020. Ref.: Pregão Presencial Nº 011/2020, Processo Licitatório Nº 015/2020. Objeto: eventual aquisição de dentes e parafusos, para uso em máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos,. Contratado: CARBOPEÇAS LTDA. Valor Global: R$ 30.185,80 (trinta mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2020. Data: 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F6EA0AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 1097 DE 06 DE JUNHO DE 2020

Decreto n° 1097 de 06 de junho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que específica no orçamento vigente e dá outras providências.

OPrefeitoMunicipaldeBuritis, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3° da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública no Município de Buritis;
CONSIDERANDO que os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequação orçamentária;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III;43, §4° e art. 44, ambos da Lei n° 4.320/64;
CONSIDERANDO que o disposto no art. 118, I,"c" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2° da Portaria GM/MS n° 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;
CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500, indicando o recebimento de recurso pelo Município oriundos da União na subfunção 122;
CONSIDERANDO,o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO,o reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO decretação de Estado de Emergência no Município de Buritis,- Decreto 1.055 de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Buritis, através do Decreto n° 1.067/2020 de 26 de março de 2020 -DECRETO MUNICIPAL CALAMIDADE PÚBLICA.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)conforme abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente COVID-19	10.122.0012.2.251	3.3.90.30.00	80.000,00	154
		3.3.90.36.00	30.000,00	154
		3.3.90.39.00	25.000,00	154
Total			**135.000,00**	

Art. 2° Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1° são oriundos do Ministério da Saúde onerando o Programa de Trabalho denominado "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus" classificação 10.122.5018.21C0.6500.
Art. 3° Nos termos do §4° do art. 43 da Lei n° 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação urgente ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo, nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.320/64.

Buritis, 06 de junho de 2020.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:8E3B7245

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Substituto, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás, com abertura prevista para o dia 02/07/2020, a partir das 09h00min. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de junho de 2020.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:C4FD8046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA NATIARA ANTÔNIA DE MORAES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 093/2020

Nomeia a Servidora Natiara Antônia de Moraes no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar de Serviços e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Nível I, a partir

de **15/06/2020,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
5º: Natiara Antônia de Moraes.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7C351ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SERVIDOR GEAN CARLOS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS (PCD)E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 094/2020

Nomeia o Servidor Gean Carlos da Silva no cargo de provimento efetivo/permanente denominado Auxiliar de Serviços (PCD)e toma outras providências.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o abaixo mencionado no cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Nível I, a partir de **15/06/2020,** em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2019:

Ordem classificação / Nome:
1º PCD: Gean Carlos da Silva.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de junho de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:16C015DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/17**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **UNIAO ASSESSORIA CONSULTORIA TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - EPP**.*
Objeto: Acréscimo de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), correspondente a 0,57% (Cinquenta e Sete Centésimos Por Cento) do valor anteriormente pactuado em contrato, referente à contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo.
Processo Licitatório n.º 180/17 – Pregão Presencial n.º 053/17.

Cachoeira de Minas, 02 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:174B1D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 161/19**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 176/19 – Presencial n.º 055/19.
Vigência: 15/06/2020 a 14/02/2021.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:F2DD0095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 023/2020**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades do setor de saúde deste Município. A data da realização do certame será no dia 02 de Julho de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:766E1E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 072/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020*** para a *aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das Unidades de Saúde do Município.* Para o ***ITEM 002***, cuja licitante não manifestou interesse, fica *CONVOCADA* a licitante ***DIMIPEL LIMITADA - ME***, *classificada* posteriormente no *item* para a fase de negociação de valores, a ser realizada no dia 23 (Vinte e Três) de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:E89620B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 13/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 13/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

J M EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOSLTDA - ME - CNPJ: 27.291.333/0001-73
Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS TIPO: GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS CONSTANTES NO CATÁLOGO GUIAM DA FARMÁCIA, NÃO ENCONTRADOS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

17 de junho 2020.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:97D58CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 11/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 11/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

OBJETO: **LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS). DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 677 DE 22 DE JUNHO DE 2017**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

18 de junho 2020.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:91CFA64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O Presidente da comissão permanente de licitação do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI,** denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceitos legais apresentados somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas,possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Para *Assets* e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E " TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

Relatório de *Rating*;

Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

Fica facultado que os documentos em meio de papel poderão ser substituídos por sua disponibilização na internet em pagina da Instituição Credenciada e/ou a credenciar ou apresentado de forma digital através do envio de todos os arquivos para o e-mail: campanhaprevi@yahoo.com.br mas fica condicionado que após a efetivação do credenciamento, deve haver o envio da documentação que se fizer necessária em original, a critério da comissão de licitação.

Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.

Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).

Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Campanha, 19 de junho de 2020.

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B12BFC23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0302/2020 - PREGÃO 0019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato de Contrato – Referência Processo nº 00043/2020 – Pregão Eletrônico nº 00019/2020 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 6.821/2018 E RESOLUÇÃO Nº 6.900/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.** - Contrato nº 302/2020 – Contratada: **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV MARIA DE PAIVA GARCIA, 220 - SALA 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.398.604/0001-10 Valor R$ 375.899,00. Dotação: **02.06.01-4490.52.00-10.302.1013-3.002.4490.52.00 – Reduzido 342** Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021.

Campanha/MG, 19/06/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:27DD8FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CREDENCIAMENTO N° 00015/2020

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00050/2020 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00015/2020 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO** - ***Dotação***: 2020 - Red - 109 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ; 110 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 - ***Período***: 29/06/2020 a 03/07/2020. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 19 de junho de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVIERA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:773B5F96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00015/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00050/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2020, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO,** totalizando um total estimado de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), anual.

Campanha/MG, 19 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3A578178

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELET. Nº 00016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato de Contratos – Referência Processo nº 00036/2020 – Pregão Eletrônico nº 00016/2020 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº. 11398.095000/1180-02; 11398.0950000/1180-04; 11398.095000/1180-05; 11398.095000/1180-06; 11398.095000/1180-14; 11398.095000/1180-15; 11398.095000/1180-16; 11398.095000/1180-17; 11398.095000/1180-18; 11398.0950000/1190-01; 11398.095000/1170-01.**
Contrato nº 0283 –Contratada: MEGG MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 18.105.252/0001-40 - VALOR R$ 2.379,98
Contrato nº 0284 –Contratada: ATUANTE COMERCIAL LTDA– CNPJ Nº 03.479.428/0001-57 VALOR R$ 1.856,00
Contrato nº 0285 –Contratada: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 31.770.650/0001-40 VALOR R$ 21.556,00
Contrato nº 0286 –Contratada: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ Nº 07.555.459/0001-09VALOR R$ 18.005,00
Contrato nº 0287 –Contratada: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI– CNPJ Nº 18.031.325/0001-05 VALOR R$ 4.685,00
Contrato nº 0288 –Contratada: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.334.347/0001-64 VALOR R$ 4.858,00
Contrato nº 0289 –Contratada: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 23.015.239/0001-30VALOR R$ 946,50
Contrato nº 0290 –Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP – CNPJ Nº 09.053.748/0001-27 VALOR R$ 2.188,00
Contrato nº 0291 –Contratada: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME– CNPJ Nº 09.251.627/0001-90 VALOR R$ 1.120,00
Contrato nº 0292 –Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI– CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 VALOR R$ 22.854,66
Contrato nº 0293 –Contratada: ANDREIA LORENZI EPP– CNPJ Nº 17.189.700/0001-79VALOR R$ 15.700,00
Contrato nº 0294 –Contratada: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI ME– CNPJ Nº 19.299.157/0001-98 VALOR R$ 36.463,00
Contrato nº 0295 –Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPESME– CNPJ Nº 10.279.430/0001-48 VALOR R$ 15.413,97
Contrato nº 0296 –Contratada: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATER. LTDA– CNPJ Nº 16.366.888/0001-10 VALOR R$ 590,00
Contrato nº 0297 –Contratada: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME– CNPJ Nº 97.533.241/0001-38 VALOR R$ 28.220,00
Contrato nº 0298 –Contratada: FAM LTDA – CNPJ Nº 10.393.891/0001-47 VALOR R$ 18.695,80
Contrato nº 0299 –Contratada: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS– CNPJ Nº 30.725.507/0001-73 VALOR R$ 12.288,70
Contrato nº 0300 –Contratada: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI– CNPJ Nº 31.455.241/0001-59 VALOR R$ 15.968,65
Contrato nº 0301 –Contratada: LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI– CNPJ Nº 05.689.439/0001-97VALOR R$ 3.790,00
Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021.

Dotação:

387	02.06.02-4490.52.00-10.301.1317-3.003	153.99
387	02.06.02-4490.52.00-10.301.1317-3.003	253.99

Campanha/MG, 19/06/2020

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CE8DE63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.497 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.497 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal no art. 66, inciso I e III e com fundamento na Lei Complementar 101, sanciona a seguinte Lei Complementar Federal nº101/2000 e art. 165, II da Constituição Federal, sanciona a seguinte Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As metas e prioridades do Município para o exercício financeiro de 2021 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6º. Para efeito do que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2021, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I - A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43 e 40 da Lei 4.320/64;

§1 º. O poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares tendo como recursos, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com artigo 43 da Lei 4.320/64, não sendo decotado do limite constante no artigo 7º.

§ 2º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n. 101, de 5 de maio de 2000.

§ 3º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntarias obrigatórias pelo governo federal e estadual, saldo orçamentário remanescente ocioso e reprogramação por repriorização das ações, podendo anular despesas de fontes dessemelhantes, sendo modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2021.

§ 4º. O Poder Executivo somente poderá utilizar o instrumento de realocação orçamentária mediante previa autorização legislativa, com limite de percentual, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 8º. As despesas com pessoal do Poder Executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente liquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – Obrigações patronais;

III — Agentes políticos;

IV — Valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal;

V — Proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei, exceto os que forem de responsabilidade do tesouro municipal.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I — De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeado por recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 8º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais;

II – As despesas com benefícios previdenciários;

III – As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – As despesas com PASEP;

V – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 15 de agosto de 2020, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2020.

Art. 11. No exercício de 2021, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. No exercício de 2021, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários

ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 13. As transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos com programação orçamentária específica.

Parágrafo único. Havendo dotação orçamentária, poderá ocorrer a liberação de recursos a entidades privadas, mediante a deliberação do Conselho Municipal a que estiver afeto, após análise por parte do executivo do plano de trabalho que fará parte do convênio a ser firmado, sem a necessidade de lei específica.

Art. 14. O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e crédito orçamentário próprio.

Art. 15. Da proposta orçamentária para 2021, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas constantes no passivo reconhecido do executivo.

Art. 16. No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I - Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;

II - Dotações com recursos vinculados;

III - Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;

IV - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

V - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17. A Proposta Orçamentária para 2021 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n. 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente compatibilizadas por fontes de recursos.

I - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2020, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;

II - As estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;

III - Os pagamentos do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;

IV - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento da educação básica;

V - Do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento da educação básica;

VI - O Município destinará não menos do que estabelece a Emenda Constitucional nº 53 ao FUNDEB — Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente será aplicado na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal;

VII - O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos a serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único. Na aplicação descrita no artigo anterior, serão descontados os repasses fundo a fundo e intergovernamentais, de cada setor.

Art. 18. No exercício de 2021, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência, alocando os recursos orçamentários necessários no Orçamento Programa vigente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021 o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme disposto no artigo 29-A, §2º, II, da Constituição Federal.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte:

I - Orçamento Fiscal, composto de:

a) O orçamento da administração direta, executivo e legislativo;

b) Os orçamentos dos fundos.

II - Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III - Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei nº 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV - Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional;

V - Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à:

I - A previsão da Receita — não se excluindo, todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO — Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II - À fixação das Despesas.

§2º. A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA — Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§3º. As emendas ao Projeto de LOA — Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA — Plano Plurianual e com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I - Dotações para Pessoal e seus encargos;

II - Serviço da Dívida;

III - Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§4º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA — Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º. - Estão vetados:

I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II - A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III - A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

a) Se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB;

b) Se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO — Antecipação de Receita Orçamentária;

c) Se refiram para prestação de garantia ou contra garantia à União;

d) Se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as entidades autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I – as entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e agropecuário.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. As transferências de recursos às entidades, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 27. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 28 . A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Art. 29. Será Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas, as condições previstas nos arts. 22 a 29.

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária de 2021, não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de

2021, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Em atendimento ao disposto no art. 165º § 2º da Constituição Federal/1988 e art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais;

IV- Anexo de Memória e Metodologia de Cálculo.

Art. 32. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 22 de junho de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador Geral

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3CE0B15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.498 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.498 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, referentes às operações de créditos com o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e contém outras disposições. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, III e XXV, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) referente operação de crédito realizada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, contrato nº 286.420/20, conforme lei autorizativa municipal nº 1.447 de 05 de agosto de 2019, objetivando obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica com drenagem urbana), a ser realizada no bairro Comendador Tércio Wanderley, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.15.451.0002.1.0002.4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 1.90 – Operações de Crédito Internas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) referente operação de crédito realizada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, contrato nº 241.013/17, conforme lei autorizativa municipal nº 1.362 de 02 de outubro de 2017, objetivando obras de infraestrutura urbana (drenagem urbana, às margens da BR-262 no perímetro urbano do nosso município), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.15.451.0002.1.0305.4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 1.90 – Operações de Crédito Internas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) referente operação de crédito realizada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, contrato nº 241.012/17, conforme lei autorizativa municipal nº 1.364 de 02 de outubro de 2017, objetivando reforma no prédio do Centro Profissionalizante Vereador Dormelino de Souza, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.12.363.0724.2.0338.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1.90 – Operações de Crédito Internas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais) referente operação de crédito realizada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, contrato nº 241.012/17, conforme lei autorizativa municipal nº 1.364 de 02 de outubro de 2017, objetivando reforma no prédio do Centro de Especialidades Médicas, na seguinte dotação orçamentária:

02.08.10.301.0026.2.0097.4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1.90 – Operações de Crédito Internas.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 22 de junho de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador Geral

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:65F46DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.499 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.499 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza o poder executivo a alterar o valor mínimo inicial dos veículos que não foram alienados no leilão nº 001/2020 autorizado pela Lei Municipal nº1.490/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, incisos I,III e XXVI, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os veículos que não obtiveram interessados no valor mínimo de lance previsto pela Lei Municipal nº1.490/2020, conforme se verifica na ata de realização do Leilão nº001/2020, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor mínimo inicial dos veículos que não foram alienados no leilão

nº001/2020 autorizado pela Lei Municipal nº1.490/2020, conforme lance inicial proposto na tabela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover novo leilão público para alienar bens constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A descrição, imagem, avaliação e os comprovantes de gastos onde demonstra a inviabilidade para o Município em manter tais bens, ficarão arquivados em pastas próprias nos arquivos municipais.

Art. 4º Para as demais disposições legais, fica mantida as previstas pela Lei Municipal nº1.471/2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 22 de junho de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador Geral

ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA
Diretor de Administração

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS PARA LEILÃO (LOTES)

LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	CHASSI
1	HLF - 1462	Ônibus/Marcopolo/Volare V6 Escolar 23 lugares	93PB36D2MAC031458
2	PVN - 8392	Micro-ônibus/Citroen/Jumper 33 lugares	935ZBWMMBE2139982
3	HLF - 8840	Caminhonete/Fiat/Doblo/Ambulância	9BD223246C2026627
4	HLF - 0188	Fiat/Fiorino/Ambulância	9BD25542988842281
5	----------	Trator/New Holland/TS6040	----------
6	----------	Motoniveladora/XGMA/XG31651-I	----------

ANEXO II

VALOR MÍNIMO

LOTE	PLACA	Lance Inicial Lei nº1.471/2019	Lance Inicial Proposto
1	HLF – 1462	R$20.000,00	R$18.000,00
2	PVN – 8392	R$35.000,00	R$28.000,00
3	HLF – 8840	R$15.000,00	R$7.000,00
4	HLF – 0188	R$6.000,00	R$5.000,00
5	Trator/New Holland/TS6040	R$75.000,00	R$65.000,00
6	Motoniveladora/XGMA/XG31651-I	R$75.000,00	R$70.000,00

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:1ABE51A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.500 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.500 DE 22 DE JUNHO DE 2020

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, cuja autoria é da Vereadora Divina Manoela dos Santos:

Art. 1º. Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, com a utilização de coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

§ 1º. Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo grande porte e comportamento possam colocar em risco a segurança das pessoas, tais como:

I – Bull terrier;

II – Pastor alemão;

III – Rottweiler;

IV – Fila;

V – Pitbull.

§ 2º Os cães das raças não citadas, mas que se enquadrem em uma ou mais características do parágrafo anterior devem fazer uso dos dispositivos de segurança dispostos nesta lei, inclusive aqueles que pesem acima de 25 kg (vinte e cinco quilos) e os conduzidos por pessoas que não tenham condições físicas para o adequado domínio do animal.

§ 3º - Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 2 (dois) metros

§ 4º - O enforcador e a focinheira deverão ser apropriados para a tipologia racial de cada animal.

Art. 2º. Aos condutores de animais que estiverem transitando com os cães sem os dispositivos de segurança dispostos na presente lei, visando o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda, ou policiamento, nos parques ou vias públicas, a intervir com:

I – advertência verbal;

II – notificação por escrito ao condutor;

III – apreensão do animal com auto de infração e multa.

Art. 3º. Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda e trânsito do animal, além de pagar a multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Nos casos em que o cão for apreendido será lavrado termo de apreensão, em duas vias, contendo no mínimo a descrição da raça, peso aproximado, sinais particulares, condições físicas aparentes, nome do proprietário ou responsável e o endereço onde o mesmo irá retirar o animal, sendo uma delas destinada ao proprietário ou responsável.

Art. 4º. O animal apreendido que não for resgatado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do município, conforme o caso, e assim ter o destino que seja mais conveniente à sociedade, respeitado o disposto na legislação ambiental no que tange à proteção dos animais, podendo ser doado para entidades de pesquisa, zoológicos ou outras entidades afins.

Art. 5º. Os proprietários ou responsáveis por cães com equipamentos de segurança ou não, que transitarem pelos logradouros públicos serão responsabilizados pelos danos físicos e materiais causados aos usuários dos espaços.

Art. 6º. Ficam liberados do cumprimento desta lei os cães utilizados pela Polícia Civil, Militar ou Federal, no exercício de sua profissão, e os cães-guias usados por deficientes visuais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 22 de junho de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D2595C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.501 DE 22 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 1.501 DE 22 DE JUNHO DE 2020

"Altera o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos da Lei n.º 1.439 de 13 de junho de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR.RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso III, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, cuja autoria é da Mesa Diretora:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 470,09 (quatrocentos e setenta reais e nove centavos) o valor do auxilio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos termos do artigo 2º, da Lei n.º 1.439, de 13 de junho de 2019, com base na atualização remuneratória de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do INPC/IBGE do período de 01 junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 22 de junho de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:436E5488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ESCLARECIMENTO/ERRATA

Vimos por meio deste informar a V.S.as. a inclusão junto a documentação de habilitação dos itens 9.3.9; 9.3.10; 9.3.11 referente ao Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 40/2020.

Onde se lê:
9.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

9.3.3 - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.4 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.6 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11. (www.tst.gov.br).

9.3.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;

Leia-se:
9.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA
9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

9.3.3 - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

9.3.4 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.6 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11. (www.tst.gov.br).
9.3.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, expedida a no máximo 60 dias da abertura do certame;

9.3.9 - Comprovante de registro da empresa no CRM do estado onde se encontra a Matriz;

9.3.10 - Comprovante de registro dos profissionais médicos no CRM do estado onde se encontra a matriz;

9.3.11 - Comprovação que os profissionais que emitirão os laudos, pertencem ao quadro da empresa;
- A Comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa deverá ser feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o profissional;

Demais disposições mantêm – se inalteradas.

Campos Altos - MG, 19 de junho de 2020.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4575E224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 555/2020

DECRETO N° 555/2020

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTAL DO CERRADO"

CONSIDERADO o §4° do art.4° da lei municipal 689/2015 prevê descaucionamento de lotes, liberando tantos lotes quanto necessário a atingir o percentual dá etapa concluída.

CONSIDERANDO a certificação do douto engenheiro do Município atestando que o andamento dos serviços de infraestrutura executados encontra-se no patamar geral de conclusão da obra em 54% (cinquenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO que a referida fiscalização se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável pelo deferimento do pedido;

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionado 04 (quatros) lotes relacionados do loteamento "Portal do Cerrado", conforme Matricula n°8.435- lote 90, Matricula n°8.436- lote 100, Matricula n°8.437- lote 110, Matricula n°8.438- lote 120.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 18 de junho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1AB98174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, TORNA PÚBLICO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna público, Processo Licitatório Nº 034/2020, Tomada de Preços Nº 008/2020 - Objeto - Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no Município de Capitão Enéas - MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 07/07/2020, 09:00 Horas – Presidente CPL: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F86E376F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, TORNA PÚBLICO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna público, Processo Licitatório Nº 035/2020, Tomada de Preços Nº 009/2020 - Objeto - Contratação de empresa especializada para construção de pista de skate no Município de Capitão Enéas - MG, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 08/07/2020, 09:00 Horas – Presidente CPL: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E22CEA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020, 05/06/2020 - TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados para atendimento à Ordens Judiciais. Considerando que, após análise da equipe técnica do Município, foi verificado que a apresentação do item 01 – N-Acetilcisteína 2G + Ácido Pantotênico 1G + Vitamina C 1G está incorreta e a especificação do item08 – colecalciferol 50ml está incompleta, dificultando assim a formulação das propostas;Considerando que a alteração da especificação do produto afeta a formulação das propostas; **DECIDE:**Alterar o Edital da licitação em epígrafe, Item 01 e Item 08, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e consequentemente reabrir os prazos da sessão. 1 - Em virtude da alteração citada acima, o Item 01 e Item 08 do Anexo I do Pregão Presencial n.º 027/2020 passa a ter a seguinte redação: Item 01 - 360 sachês - N-Acetilcisteína 2 G + Ácido Pantotênico 1 G + Vitamina C 1G; Item 08 – 12 unidades - Fórmula Colecalciferol 1000UI 50 ML. 2 - O início do Credenciamento dos representantes das empresas será às 13:00 horas do dia 03/07/2020. Encerrado o credenciamento serão recebidos os envelopes de proposta de preços e documentação, e será iniciada a sessão na Escola Municipal Silviano Brandão, localizado na Av. Dom Alexandre Amaral, 53 – Centro – Carmo da Mata-MG. 3 - As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 19 de junho de 2020.

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:E0DBAC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E AS EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO

DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDORAS:

- **Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comercio de Produtos para Saúde Eireli**, estabelecida à Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Vila Recreio, na cidade de Londrina, no estado do Paraná, CEP: 86.025-110, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.082.076/0001-74

- **Dental Oeste Eireli - EPP**, estabelecida à Rua das Flores, nº 549, Centro, na cidade de Iporã do Oeste, no estado de Santa Catarina, CEP: 89.899-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.412.147/0001-02

- **Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - EPP**, estabelecida à Rua 24 de Maio, nº 412 – Sala 201, Rebouças, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 80.220-060, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.849.206/0001-00

- **Dental Universo Eireli - EPP**, estabelecida à Rua Erê, nº 34 – Sala 303, Prado, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP: 30.411-052, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.395.502/0001-52

- **Elisvândia Matos Donini Eireli - EPP**, estabelecida à Rua Egidio Ferronato, nº 188, Loteamento Industrial, na cidade de Caibi, no estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.547.970/0001-53

- **Salvi e Lopes e Cia Ltda - ME**, estabelecida à Avenida Gaturamo, nº 100, jardim Primavera, na cidade de Arapongas, no estado do Paraná, CEP: 86.701-001, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.478.140/0001-34

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 16/06/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:633C5118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ALPHA CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: ALTERAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:01FAD37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. Processo Licitatório nº 45/2019. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 74/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **NOROMIX CONCRETO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.558.895/0001-38; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 05 de Julho de 2019, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/11/2019. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3D290DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019. Processo Licitatório nº 45/2019. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 74/2019. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **NOROMIX CONCRETO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.558.895/0001-38; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em 05 de Julho de 2019, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. Da prorrogação: . Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/01/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:76E46CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 01/2020 - LOTE 2

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG, torna público em face do Parecer nº 146/2020 emitido pela Assessoria Jurídica do município e em conformidade com o art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/93, a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação, **Cota Construções e Serviços Ltda.-ME**, classificada em 2º lugar no certame, para assumir a execução da obra e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Objeto: contratação de empresa para pintura dos prédios públicos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS – Vista Alegre do Município de Catas Altas. **Valor:** R$ 44.921,52.

Catas Altas/MG, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:FFB85D96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 01/2020 – LOTE 4

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG, torna público em face do Parecer nº 146/2020 emitido pela Assessoria Jurídica do município e em conformidade com o art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/93, a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação, **COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, classificada em 2º lugar no certame, para assumir a execução da obra e fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

Objeto: contratação de empresa para pintura e reforma do Velório Municipal de Catas Altas. **Valor:** R$ 51.707,70.

Catas Altas/MG, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:05899A9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2020

PRC. nº 175/2020 – Contratação Direta por Dispensa – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **MultilaserIndustrialS/A**. Objeto: aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis para prevenção a infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição Valor: R$ 13.200,00. Vigência: 13/05/2020 a 13/08/2020, fulcrado no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 19 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:3D930F03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020, processo autuado nº 218/2020, visando a aquisição de materiais elétricos em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 03/07/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:03ADF5C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2020

PRC. nº 175/2020 – Contratação Direta por Dispensa – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Vieira & Miranda Material de Construção Ltda.**. Objeto: aquisição de mascaras de tecido lavável e máscaras de segurança PFF2 para prevenção a infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição Valor: R$ 12.535,00. Vigência: 13/05/2020 a 13/08/2020, fulcrado no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926/2020 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 19 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:1A7B8472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

TP-011/2020 – PRC.196/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de remanescente da obra de reestruturação do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken, em Catas Altas, conforme edital e anexos. A CPL comunica o recebimento do recurso da licitante Bertran Engenharia e Comércio Ltda-EPP. CNPJ 01.791.739/0001-21, que está disponível na íntegra no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Catas Altas, 19 de junho de 2020.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8E8B9F9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DA 1ª ATA - TP Nº 010/2020

EXTRATO 1ª ATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TP-010/2020 – PRC-182/2020 – 1ª Fase de Habilitação – Data da sessão pública: 19/06/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estação de tratamento de água (ETA) no distrito do Morro D'água Quente, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos. Licitantes inabilitadas: Construtora Ferreira Júnior Ltda.-EPP, CNPJ nº 16.626.095/0001-93 e Construtora Vale do Ouro Eireli, CNPJ nº 06.280.244/0001-51. Fica aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo com vista franqueada aos interessados. A ata, na íntegra, está disponível no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br.

KÁTIA FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:941658F9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 65/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Jussara Pereira Santana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **JUSSARA PEREIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Socorrista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:637B3132

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º66/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Priscila Viegas do Carmo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **PRISCILA VIEGAS DO CARMO**, ocupante do cargo de Socorrista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:8D027E37

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 67/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Marília Aparecida Arantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **MARÍLIA APARECIDA ARANTES**, Chefe de Departamento III- Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D37C750C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 68/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Eliane Ribeiro da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **ELIANE RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Socorrista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:71568617

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 69/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Maria Anastácia de Souza Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **MARIA ANASTÁCIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (recepção do Posto de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:60910290

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 70/2020

Concede adicional de insalubridade ao servidor público Cristiano Afonso da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor **CRISTIANO AFONSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9AB7E148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027/2020-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 022/2020 – Processo Nº. 027/2020 – Inexigibilidade Nº. 004/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa RODRIGO RIBEIRO TONELLI - ME – Objeto: Credenciamento Para Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços da Área de Saúde, Legalmente Habilitadas, que tenham interesse em prestar serviços médicos, para atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Valor Unitário Por Consulta Realizada: R$ 60,00 - Vigência: 16/06/20 a 31/12/20.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:877C0DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 129/2020 - ADESÃO 010/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 129/2020, autuado em29/05/2020, Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2020, cujo objeto é a aquisição de 170 (cento e setenta) unidades de Conjuntos Aluno CJA 04B, para a E. M. José Augusto Magalhães, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°. 86.729.324/0002-61, no valor global de R$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais); Cópia do Contrato à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 19 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E675BC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 037/2020, Contratado: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº86.729.324/0002-61, Objeto: Aquisição de170 (cento e setenta) unidades de Conjuntos Aluno CJA 04B, para a E. M. José Augusto Magalhães, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Vigência: 19/06/2020a 19/06/2021, no valor globalde R$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais);Dotação Orçamentária: 12.361.0014.4.075 / 4490 51; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio, 19 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DDAAB942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO 129-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo licitatório nº 129/2020, Adesão010/2020, autuado em 29/05/2020 e cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO,** da licitação cujo objeto é a aquisição de 170 (cento e setenta) unidades de Conjuntos Aluno CJA 04B, para a E. M. José Augusto Magalhães, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educaçãoà MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.729.324/0002-61, no valor global de R$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais);

Cláudio (MG), 09 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4CC3D16F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA 111/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019, de 20 de Dezembro de 2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 331/2019– Pregão 107/2019

Considerando o aumento dos preços, a contratada solicita reequilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 31.137.265/0001-60, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 20/12//2019, que tem como objeto a aquisiçãode materiais de construção e manilhas, para atender as demandas diárias de todos os departamentos públicos municipais, conforme especificações contidas no anexo do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O valor daCIMENTO CP II que era R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), passa a ser R$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 111/2019, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 15 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:20157401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-1º Termo aditivo ao Contrato nº 030/2020, Processo nº 068/2020– Tomada de Preços 002/2020; Contratado: DELTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 19.035.402/0001-50, Objeto: prestação de serviços de engenharia para execução de reforma na Quadra do Bicame, localizada à Rua Argentina, nº. 247 - Bairro Novo Mundo, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o valor global do presente contrato que era R$ 77.040,46 (setenta e sete mil, quarenta reais e quarenta e seis centavos), passa a ser R$ 86.144,70 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos) ;O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativo, celebrado pelo Município.

Cláudio (MG), 19de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9BF64AF7

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 01/2015

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 866, de 23 de Julho de 1999, e atendendo aos dispositivos do Edital de Concurso Público nº 01/2015, item 14, homologado pelo Decreto nº. 361 de 24 de Junho de 2016, prorrogado pelo Decreto nº. 189 de 22 de junho de 2018e as disposições do Decreto nº. 493 de 15 de junho de 2020, torna pública a convocação doaprovado, Sr. Nilton Tadeu de Oliveira, nomeadono cargo de Motorista, em 19de junhode 2020, para comparecimento à Prefeitura Municipal de Cláudio, Departamento de Recursos Humanos, Av. Presidente Tancredo Neves nº. 152, no Centro, no prazo de 10 (dez) dias, com os documentos constantes no item 14.4 do Edital e posterior realização de exame médico pré-admissional, para o ato da posse.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B6269652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERCENTUAL LEGAL** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, ou seja, materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque destas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **085/2019**, com a sociedade empresária denominada **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.089.816/0001-20**, com sede na Avenida Ibrahim de Carvalho, nº 889, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.490-000, no valor estimado de R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta dois reais). Firmado em **10/06/2020**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de junho de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4799ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 032/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 032/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contração de empresa especializada para o fornecimento de cobertores para atendimento de famílias carentes do município para passarem o período do inverno. Para o ano de 2020 a previsão é de um período de inverno mais rigoroso, o que não acorria nos anos anteriores devido as alterações climáticas. Essa ação dispõe na Lei Municipal nº 1.939/2011, com o intuito de atender a população em vulnerabilidade no município. Diante do atual cenário, de isolamento social da população há necessidade de intensificar às ações da secretaria devido a pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), uma vez constatada que as famílias sem condições de trabalho ficarão afetadas economicamente para o próprio sustento e de seus familiares, causado pelo isolamento social. Conforme Legislação Federal, Estadual e Decreto Municipal nº 2.390/2020. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV); CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; **A solicitação justifica-se, pois através dos atendimentos realizados foi levantado a demanda da população para a oferta de cobertores e que também mediante a instabilidade financeira ocasionada por esse momento pelo qual passa o pais conclui- se que é de extrema importância essa ação. Outro ponto relevante que também justifica a concessão de cobertores é que segundo o serviço de meteorologia durante o ano de 2020 não ocorrerá intervenção climáticas sendo assim o inverno será rigoroso, fato que não acontecia nos anos anteriores. Os cobertores serão ofertados às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial e mediante, parecer social dos técnicos do SUAS (assistente Social e psicólogos), assegurando a real necessidade da família, assim garantindo oferta de serviços essenciais para uma vida digna na perspectiva do direito e não do Clientelismo**. Homologado / Ratificado em **18/06/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **108/2020**, com a empresa denominada **AMANDA ALVINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA REIS 10762192682 - ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.333.640/0001-03**, com sede na Rua Tiradentes, nº 52, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 13.125,00** (treze mil e cento vinte cinco reais). Firmado em **18/06/2020**. Vigência de **18/06/2020** a **18/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5F21E556

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 038/2020
Processo Administrativo Licitatório: nº058/2020
Modalidade: Pregão Presencial: nº 005/2020
Valor: R$ 17.250,00
Contratado: ZOOM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **ZOOM SANEAMENTO INSTRUMENTAL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, resolvem celebrar contrato para a prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão para limpezas das ETEs de Coqueiral e Frei Eustáquio, para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 16 de junho a 16 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:27A29919

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 060/2020
Pregão Presencial: nº 008/2020
Ata de Registro de Preços: nº 005/2020
Valor: R$ 36.448,00
Contratado: ODENIR DOS REIS 981904260-ME
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, celebra a contratação da empresa **ODENIR DOS REIS 981904260-ME**, especializada em manutenção elétrica preventiva e corretiva em quadros de comando dos poços artesianos, motores e motobombas para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 18 de junho a 18 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:79F1287B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2020 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 061/2020
Pregão Presencial: nº 009/2020
Ata de Registro de Preços: nº 006/2020
Valor: R$ 1.200,00
Contratado: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da Ata de Registro de Preços nº 006/2020, celebra a contratação da empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, especializada em serviços de locação de equipamentos de impressão para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 02 de julho de 2020 a 02 de janeiro de 2021.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:99B6581C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 062/2020
Pregão Presencial: nº 010/2020
Ata de Registro de Preços: nº 007/2020
Valor: R$ 1.571,57
Contratado: PAPELARIA FERREIRA LTDA.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, celebra a contratação da empresa **PAPELARIA FERREIRA LTDA.** para aquisição de materiais de escritório para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 18 de junho a 18 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:B3A0BD5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 062/2020
Pregão Presencial: nº 010/2020
Ata de Registro de Preços: nº 007/2020
Valor: R$ 1.537,76
Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, celebra a contratação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** para aquisição de materiais de escritório para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 18 de junho a 18 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:A76DDB5B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Processo Administrativo Licitatório: nº 062/2020
Pregão Presencial: nº 010/2020
Ata de Registro de Preços: nº 007/2020
Valor: R$ 2.273,30
Contratado: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME.
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, através da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, celebra a contratação da empresa **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME.** para aquisição de materiais de escritório para o SAAE de Coqueiral-MG.

Vigência de 18 de junho a 18 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 19 de junho de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:D0AAE160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0018/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LEICA ISABEL NOBRE**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$355.950,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 08 de Junho de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:60A4F662

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0018/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CAMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CAMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER PNEUS LTDA - EPP**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$924.570,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 08 de Junho de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DD8DFAD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 004/2020, cujo objeto é **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS RUAS; TRECHO DA RUA 3, RUA ALTINO DE MELO, RUA 7 E RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA NO BAIRRO BURITI MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Data: 08/07/2020 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CD0A9EC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a tomada de preço N° 004/2020, cujo objeto é **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS RUAS; TRECHO DA RUA 3, RUA ALTINO DE MELO, RUA 7 E RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA NO BAIRRO BURITI MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Data: 08/07/2020 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DC6EA01C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2020

Contrato nº **62/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA. Licitação: Processo Administrativo Nº 50/2020 – Modalidade: Tomada de Preço N° 02/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MG.** Vigência 15/06/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 391.352,91 (trezentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 15 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:ABF12B7B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 051/2020

Contrato nº **051/2020**– Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: G L DE SENA EIRELI. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE**

COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

G L DE SENA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:41EEB357

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 052/2020

Contrato nº **052/2020**– Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: JOSE APARECIDO RODRIGUES MARCAL 09806566645. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO RODRIGUES MARCAL 09806566645
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7B76914D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 053/2020

Contrato nº **053/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: OSMAR GOMES JACOUME 84496754649. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

OSMAR GOMES JACOUME 84496754649
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:65A617BA

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 054/2020

Contrato nº **054/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: TIAGO GONCALVES AFONSO 11597547646. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TIAGO GONCALVES AFONSO 11597547646
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:655F36C5

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 055/2020

Contrato nº **055/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: VIAÇÃO PACUÍ LTDA. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

VIAÇÃO PACUÍ LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:588F6E75

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSSEÇÃO N° 056/2020

Contrato nº **056/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: WALLISSON MARTINS OLIVEIRA 11070690686. Licitação: Processo Administrativo 117 – Modalidade: Concorrência N° 002 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS EM TRANSPORTE COLETIVO INTRAMUNICIPAL EM REGIME DE CONCESSÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.** Vigência 07/05/2020 até 06/05/2030. Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira , 07 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

WALLISSON MARTINS OLIVEIRA 11070690686
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C2C0307D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 65/2020 DISPENSA 20/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONATRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COCEDER LICENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO**, para os

serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Valor Mensal: R$ 766,15 (Setecentos E Sessenta E Seis Reais E Quinze Centavos).
Valor Total: R$ 5.363,05 (Cinco Mil Trezentos E Sessenta E Três Reais E Cinco Centavos).
Empresa: Visãoi Sistema De Informatica Ltda - Me
CNPJ N°: 08.310.227/0001-45

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: Devido a administração pública municipal necessitar de um website para publicação dos atos oficiais em geral.

Coração de Jesus/MG, 19 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FC2C7DBB

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2020

Contrato nº **64/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 65 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 20 – Objeto: **CONATRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COCEDER LICENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO.** Vigência 19/06/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 9.193,80 (nove mil e cento e noventa e tres reais e oitenta centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C90B76C7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 52/2020

DECRETO Nº. 52/2020

Aprova a Pauta de Valores, para fins de cálculo de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, no âmbito do município de Coração de Jesus e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aprovada a pauta de valores para fins de cálculo de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, dos imóveis situados no âmbito do município de Coração de Jesus – MG, para o exercício de 2020
Artigo 2º. Os valores de que tratam o presente Decreto são os constantes do anexo único, que faz parte integrante do mesmo, sendo os mesmos estabelecidos com base na classificação do imóvel, se urbano ou rural.
Parágrafo único. No caso de ocorrência de imóveis não cadastrados ou com valor não estabelecido no anexo único deste Decreto, seu valor será fixado por avaliação especial determinada pela Prefeitura do Município, considerando os valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas, bem como considerado o valor do negócio jurídico.
Artigo 3º. A base de cálculo e a alíquota do imposto de que trata este Decreto obedecerá o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 011, de 30 de dezembro de 2005 e seus anexos.
Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 17 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

PAUTA DE VALORES DE ITBI-2020

IMÓVEL RURAL

CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TERRENO	VALOR P/HECTARE
1ª-CLASSE	CULTURA	R$ 1.995,00
2ª-CLASSE	CAMPO	R$ 1.396,00
3ª-CLASSE	CHAPADA	R$ 865,00
4ª-CLASSE	CARRASCO	R$ 532,00

IMÓVEL URBANO
Valor por metro quadrado de terreno e de área construída

localização	Prédio 1ª Classe	Prédio 2ª Classe	Prédio 3ª Classe	Terreno
Centro Comercial	R$	R$	R$	R$
	863,20	577,20	405,60	286,00
Centro da Cidade	693,60	460,80	350,40	208,00
Próximo ao centro, Sagrada Família, Morro de Lourdes, Baixa do Guede	631,20	396,00	225,60	170,00
Jardim Primavera I, quadra 08,20,30	631,20	396,00	225,60	170,00
Jardim Primavera II, quadra, 05,17,18,19,99,100,101,102 Nezinho Pinheiro	82,80	72,00	40,80	40,00
Bairro Buriti, Santa Tereza, Vila Magalhães I, Vila Magalhães II até a Av. Antonio Augusto de Matos	460,80	343,20	210,00	136,00
Vila Magalhães II a partir da quadra 06 e10 São Crispim, Riacho, São Rafael	148,80	88,80	58,80	58,00
Renovação, Alto Buriti, Maria Geralda Chora Menino, Cidade Nova	175,20	114,00	81,60	88,00
Alto Bom Jesus, Diamante I e II, Rosa Honorato I e II, Canabrava, Fervedouro	82,80	72,00	40,80	40,00
Aeroporto	62,40	38,40	24,00	26,00
Distritos, Vilas e Povoados	48,00	31,20	15,60	13,50

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:93F24076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório nº 31/2020 - Pregão Presencial nº 14/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES**. O pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação da Portaria 3.020 de 02 de janeiro de 2020, procedem, em nome do Município de Coronel Xavier Chaves e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 31/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, pelo fato do aumento de casos de COVID-19 no município de acordo com o Boletim Epidemiológico publicado dia 18/06/2020 no site da prefeitura. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Coronel Xavier Chaves, 19 de junho de 2020.

EMANUEL PEREIRA ANDRADE.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:FE094C55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1) PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 06/2020-A. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO COMO MEDIDA DE COMBATE À COVID-19.** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, caput, inc. IV, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa **ELANILSON RESENDE SANTOS ME, CNPJ 27.884.788/0001-00**, no valor de **R$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**. Coronel Xavier Chaves – MG

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

2) PUBLICIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato para aquisição, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 06/2020-A. Contratado ELANILSON RESENDE SANTOS ME, CNPJ 27.884.788/0001-00. Valor Global: **R$ 21.584,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**. Vigência de 04/05/2020 a 31/06/2020.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:9538DAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 TERRA SUL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 à empresa **TERRA SUL LTDA** no valor global de R$ 236.021,61 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e um centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 18 de junho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3313996B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇO N° 004/2020 TERRA SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse 892508/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Terra Sul Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 236.021,61 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 23/12/2022, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 18 de junho de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:639611FF

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 TERRA SUL

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 020/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse 892508/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **TERRA SUL LTDA** no valor global de R$ 236.021,61 (duzentos e trinta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e um centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 18 de junho de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:61733DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO 047/2020 TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO **Nº 047/2020** TOMADA DE PREÇOS **001/2020**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 2, CONFORME SOLICITAÇÃO 53889 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 46294/2014, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ,PARA CORREÇÃO DE ERROS EM PLANILHA ORÇAMENTÁTIA. COMO A RETIFICAÇÃO OCORRIDA AFETA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, **FICA DETERMINADA A ABERTURA DO CERTAME PARA O DIA O DIA 08/07/2020 ÀS 09 HORAS.** MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MNAS /MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3533-1244 OU E-MAIL:licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:76405A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.136, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municiapl de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 793 Material de Consumo 20.000,00
1.59.00 Transf. Recursos SUS - Custeio 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.39.00 653 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.59.00 Transf. Recursos SUS - Custeio 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B0280A85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.137, DE 19 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, na dotação orçamentária 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00, ficha 609.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administraçãao Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.30.00 609 Material de Consumo 30.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 30.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 650 Material de Consumo 20.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 20.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 795 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.470,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 20.470,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 70.470,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 70.470,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27BDBFCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.138, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O DECRETO Nº 3.855, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO

TIRO-DE-GUERRA Nº 04-029 DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 018/TG 04-029, do Tiro-de-Guerra nº 04-029 - Curvelo, onde o Chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra nº 04-029 solicita a prorrogação dos contratos dos vigias que prestam serviços junto ao Tiro-de-Guerra, em caráter excepcional, devido ao afastamento dos atiradores sem previsão de data para retorno, por causa da pandemia do Novo Coranavírus (COVID-19);

Considerando o Memorando nº 083/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado com o Comando do Exército por intermédio do Comando da 4ª Região Militar e o Município de Curvelo, com a finalidade de regular o funcionamento do Tiro-de-Guerra 04-029 - Curvelo;

Considerando a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "h" do referido Acordo de Cooperação, que prevê como obrigação do Município "Prover a segurança das instalações do Tiro-de-Guerra no período compreendido entre a data de licenciamento dos atiradores até 15 (quinze) dias após a matrícula da nova turma, no ano seguinte";

Considerando não haver pessoal disponível no quadro de servidores do Município para o cumprimento da obrigação e considerando o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2020, as contratações temporárias de 04 (quatro) servidores para prestar serviços de guarda e ou/vigilância no Tiro-de-Guerra nº 04-029 do Município de Curvelo.

Art. 2º As despesas com as contratações correrão à conta da rubrica orçamentária do orçamento vigente: 02.05.01.04.122.0408.2022.3.1.90.04.00.1.00.00-139.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CAB00BCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.139, DE 19 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.00.00 - Recursos Ordinários, na dotação orçamentária 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 1019.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1019 Material de Consumo 85.184,34
2.00.00 Recursos Ordinários 85.184,34
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 85.184,34

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 85.184,34

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:25DD246C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução 001/2020 - CMDCA/Curvelo e Edital de Chamamento nº. 01/2020 - CMDCA/Curvelo,
Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis e,
Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020, vem:
I - Publicar a relação preliminar dos projetos que ficam aprovados para aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentados pelas entidades governamentais e não governamentais abaixo mencionadas:
1. Acolhimento Institucional Bem Querer - R$ 5.760,00
2. Acolhimento Institucional Bem Querer - R$ 2.598,00
3. Acolhimento Institucional Bem Querer - R$ 6.807,10
4. Projeto Amigo da Criança - R$ 10.000,00
5. Projeto Amigo da Criança - R$ 2.500,00
6. Projeto Amigo da Criança - R$ 8.640,00
7. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 14.302,44
8. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 13.800,00
9. Conselho Central de Curvelo da SSVP - Projeto Semear - R$ 11.020,00
10. Centro Social Sopro de Vida - R$ 2.421,62
11. Lactário - Associação Prot. Assit. à Maternidade e Infância Des. de Curvelo - R$ 6.500,00
12. Associação de Pais e Amigos da E. M. "Antônio F. Ozonam" e da Rua Açucena - R$ 6.339,50
13. Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Barrio Santa Cruz - R$ 3.300,00
14. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - R$ 9.672,10
15. Associação Com. dos Moradores do Bairro Santa Rita - Creche Menino Jesus - R$ 8.743,00
16. Associação Social Bom Jesus - R$ 7.565,00

17. Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família - R$ 37.509,59
18. Orquestra de Flautas Encantadores da Paz – OFEPJK – R$ 7.142,00
19. Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo – R$ 2.979,79
20. Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo – R$ 3.507,00
21. Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo – R$ 4.405,60

II – As impugnações e os recursos deverão ser apresentadas, no prazo de 05 (cincos) dias, contados da publicação deste aviso, por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado na Avenida Gentil de Matos, nº. 415, bairro Tibira, no horário de 08:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas, nos termos do Edital de Chamamento.

Curvelo, 19 de junho de 2020.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3891DF12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/06/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.846,55
19/06/20	73049-1 – ITR	R$ 651,26
19/06/20	73000-9 – FPM	R$ 538.901,53

Curvelo, 19 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F7D9B47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, nos itens 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, no valor total de R$ 58.415,00, CIRUGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 06, 11 e 24, no valor total de R$ 8.852,97, MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 02, 03, 05, 14 e 15, no valor total de R$ 5.055,48 e SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 08 e 09, no valor total de R$ 3.330,00. Em 18/6/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F2315D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Alteração do Edital no Anexo I do Edital, item 11, subitem 11.12 - passa a vigorar com a seguinte redação: 11.12 -Fornecer os medicamentos com validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 6/7/2020 , com início às 14 horas, horário de Brasília – DF. Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 19/6/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5B224391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias e impressão, com comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção com fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Alteração do Edital em seu item 15 fica acrescido o subitem 15.20, e consequentemente no Anexo I do Edital, item 8, fica acrescido subitem 8.20 e Minuta de Contrato (Cláusula Décima Primeira, fica acrescido subitem 11.20), com a seguinte redação: "Deverá instalar 08 equipamentos sendo: 02 equipamentos correspondente ao item 01, 05 equipamentos correspondente ao item 02 e 01 equipamento correspondente ao item 03". Permanecem inalteradas, todas as demais condições editalícias.

Curvelo/MG, 19/6/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:36D3EB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 098/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2020. Objeto: aquisição de veículos zero quilômetro. Homologo o presente processo a favor da empresa: INT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME com valor global de R$ 94.800,00.

Diamantina, 19 de Junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2E03B628

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 144/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAC CIDADES HISTÓRICAS nº 157.1 (Processo nº 01514.000411/201996). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Comissão Especial de Licitação, em decisão fundamentada exarada em 18/06/2020, resolveu:
a) **Conhecer do recurso interposto pela empresa Construtora Itamaracá Ltda**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, **no mérito, dar-lhe provimento parcial**;
b) **Reformar a decisão** exarada na ata da sessão pública de habilitação realizada em 20/05/2020, **declarando inabilitada** a prosseguir no certame a empresa **Êxito Construtora e Pré-Moldados Eireli**, por não comprovar capacidade técnica operacional para execução de serviço semelhante ao licitado, descumprindo o disposto no item 6.5.2.3 do edital;
c) Enviar os autos para apreciação do senhor Prefeito Municipal a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em face do disposto no artigo 109, §4º, da Lei 8.666/93
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 19/06/2020.

Diamantina, 19 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:273C4B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 186/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2020. Objeto: aquisição de equipamentos médico hospitalares e mobiliários para atender setores da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada, exarada em 19/06/2020, decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa **MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda**, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. **Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas**, **modificar o edital**, cancelando o item 06 Detector Fetal do Anexo I;
3. Manter a data de realização do certame, às 08:00 horas do dia próximo dia 07/07/2020.
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e, ainda, na plataforma do Comprasnet
Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 19 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B99835D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA - PRESTAÇÃO DE SERV. DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 017/2020, cujo objeto é: Serviços de licença de uso de software denominado portalfácil com site institucional da Lei da Transparência.

Dionísio/MG, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 120/2020 – Contratado: PORTAL SOLUÇÕES LTDA. DISPENSA: 017/2020. Objeto: Serviços de licença de uso de software denominado portalfácil com site institucional da Lei da Transparência. Valor mensal: R$600,00 (seiscentos reais). Valor total do Contrato: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 19/06/2020 a 19/06/2021.

Dionísio, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:AC3E2D1E

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA - AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PLASTCOR PFF2 SEM VÁLVULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 018/2020, Dec. 019/2020, cujo objeto é: Aquisição de Respirador plastcor PFF2 sem válvula.

Dionísio/MG,19 de Junho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 118/2020 – Contratado: ATACADÃO DAS FERRAMENTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de Respirador plastcor PFF2 sem válvula. Valor do contrato: R$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). Vigência do contrato: 18/06/2020 a 18/07/2020.

Dionísio, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4FD6A48B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA POR EMERGÊNCIA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE AO COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº 019/2020, Dec. 019/2020, cujo

objeto é: Aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI, para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID – 19).

Dionísio/MG, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 119/2020 – Contratado: MULTILASER INDUSTRIAL SA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual – EPI, para o combate à disseminação do Coronavírus (COVID – 19). Valor do contrato: R$4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais). Vigência do contrato: 18/06/2020 a 18/12/2020.

Dionísio, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:91E2035A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Municipal, Amarildo de Sousa, no exercício de suas atribuições legais, pertinente ao procedimento administrativo licitatório nº 145/2020,

RESOLVE:

Considerando o supracitado procedimento de Dispensa de Licitação número 48/2020, cujo objeto consiste na aquisição de 29 m2 de cortina de painel blackout instalada, confeccionada em tecido poliéster, incluindo material para instalação para os setores financeiro e de compras da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que houve uma falha na especificação do objeto referente a solicitação de compra nº 2452 que deu origem ao processo de compra mencionado acima;

Considerando que a ratificação da dispensa de licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 2762 do dia 25/05/2020;

ANULAR o procedimento administrativo licitatório citado acima, com fulcro no permissivo constante no artigo 49, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c à Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, tornando sem efeito a publicação da ratificação da dispensa de licitação acima mencionada.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Divinópolis/FMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BCB5E53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação para conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na Estrada DVL 120 - Complexo da Ferradura - Convênio Nº 012/2010 - SEDE. Não houve interessados no certame, sendo assim declarado deserto. Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:847A09E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020 CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, ABRANGENDO AS DIVERSAS LOCALIDADES DO PERIMETRO URBANO, ZONA RURAL, COMUNIDADES RURAIS E ÁREAS URBANAS ISOLADAS. Comunicamos aos licitantes e a quem possa interessar que a impugnação interposta pela empresa Pró – Ambiental Tecnologia Ltda CNPJ: 06.030.279/0001-32, foi apreciada e julgadaINDEFERIDA, mantendo a data e horário da abertura dos envelopes, dia 07/07/2020 às 13:00hs. A resposta da impugnação na íntegra encontra-se a disposição no site**www.divinopolis.mg.gov.br**.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47D7D1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de infraestrutura do acesso viário à rodovia BR 494 / Aeroporto Brigadeiro Cabral no Município de Divinópolis/MG. Conforme pareceres da seara técnica fica habilitada: GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA – CNPJ: 55.069.736/0001-08.Os pareceres em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64619C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 486/2020

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor **REGIS WILTON BELTRÃO**, matrícula 9702819-3, detentor do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 24, **com efeitos a partir de 01/06/2020,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 0878/2020 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9138FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 501/2020

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14.042/2020, datado de 08/06/2020, concede à servidora **JACIRA VIRGÍNIA GUIMARÃES MOTA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com matrícula nº 0202921-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 30/12/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0895/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F7609BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – CONTRATADA: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICO LTDA, CNPJ Nº 18.291.351/0001-64

Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 290/2019 (Pregão Eletrônico nº 133/2019 – ATA nº 371/2019), fica aberto o presente Processo Administrativo a fim de apurar o descumprimento contratual – abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 19 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B030062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – SEMUSA

Constitui e nomeia Comissão de Servidores para conduzir Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICO LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativa para fins de apuração de responsabilidade da empresa **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICO LTDA** no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 290/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para condução do Processo Administrativo nº 002/2020, para apuração de responsabilidade da empresa **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICO LTDA**, que será composta pelos seguintes servidores:

1. Sheila Salvino – Assessora Administrativa e Interface Jurídica (Presidente**)**
2. **Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça –** Gerente de Compras (Membro)
3. **Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende –** Diretor Financeiro, Administrativo e Interface Jurídica (membro);
4. **Janice de Oliveira Soares –** Diretora de Vigilância em Saúde;
5. **Mauro Lúcio Alves –** Coordenador Almoxarifado CREVISA.

Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá concluir o Processo Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - A comissão de que trata o Artigo 1º, deverá conduzir os trabalhos de apuração observando irrestritamente aquilo que dispões a Instrução Normativa nº 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20C9071E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2020 – BANCO DO BRASIL Nº 819156.

Objeto:registro de preços para contratação de hotel com aquisição de diárias com café da manhã, banheiro individual para atender à população em situação de rua do município de Divinópolis-MG em virtude da pandemia do covid-19. Comunicamos que a empresa Hotel Vivo ltda. apresentou recurso contra a proposta da 1° colado Facto Turismo – Eireli – epp. Fica aberto o prazo de três dias para apresentação das contrarrazões do recurso. Os dias começaram a correr no dia subsequente desta publicação. Ficando a sessão**suspensa**até a decisão final ou até o prazo final para sua apresentação

Divinópolis, 19 de junho de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31A954D8

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04 /2020 - P.A.L. nº 04 /2020 - O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 001 / 2017 de 03 de março de 2017, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional para o CISVI, no dia 06 (seis) de julho de 2020 às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do fone fax. (037) 3214-1770.

Divinópolis, 19 de Junho de 2020

Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B53133BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 099/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 099/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 043/2019 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. **JUSTIFICATIVA**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora "BRUNA HONORATO DE MELO-EPP", inscrita no CNPJ sob o n.º 29.420.739/0001-34, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 028/2019, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 099/2019, pregão presencial com registro de preços n.º 043/2019, por força do que estabelece o Art. 21, II, do Decreto 7892/13 c/c Cláusula 11.1, inciso II, alínea 'a', da ARP nº,028/2019 em relação ao item 127 "manilha pré-fabricada 0,60m (macho e fêmea)"

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A697351A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0038/2020, Pregão Presencial nº 0011/2020, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados no segmento de turismo, esportes, formulação de projetos e gestão do Memorial Octávio Silva de Estrela do Indaiá.**
Firmas vencedoras:
HELIANE WALQUIRIA DE LIMA
CNPJ: 19.216.907/0001-10 Valor: R$13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 09/06/2020 a 09/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 09/06/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5419D734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00039/2020, Pregão Presencial nº 0012/2020, Registro de Preços nº 009/2020. Objeto: **Aquisição de material de construção (areia, brita e pedra bruta) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.**
Empresas vencedoras:
ADRIANO DA SILVA MOURA 03334959694
CNPJ: 15.652.862/0001-76. Valor global estimado: R$ 67.250,00 (sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

RENATO DARCS FERREIRA 89043278653
CNPJ: 13.595.588/0001-15. Valor global estimado: R$ 82.000,00 (oitenta e um dois mil reais).

RONAN FERREIRA DA SILVA – ME
CNPJ: 10.816.075/0001-07. Valor global estimado: R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 10/06/2020 à 10/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 10/06/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:186289DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00042/2020, Pregão Presencial nº 0015/2020, Registro de Preços nº 0012/2020. Objeto: **Eventual aquisição de manilhas, muros, bloquetes, postes e meio-fio de concreto para a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e suas unidades.**
Empresa vencedora:

SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 20.247.697/0001-07. Valor global estimado: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
Vigência: 17/06/2020 à 17/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 17/06/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4659A35B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00044/2020, Pregão Presencial nº0016/2020 Registro de preços nº 0013/2020 – Objeto: Eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, bens duráveis/mobiliários e saneantes hospitalares baseado e sobre os preços fixados no Catálogo da Revista SIMPRO Hospitalar, para atender às necessidades dos setores de saúde da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG

Empresas Contratadas:
ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 13.444.068/0001-01 Com vigência de 19/06/2020 á 19/06/2021.

Item	Descrição	Desconto%
01	Catálogo Revista SIMPRO – material de consumo hospitalar	50%
02	Catálogo Revista SIMPRO – moveis/bens duráveis	30%
03	Catálogo Revista SIMPRO – saneantes	5%

04	Catálogo Revista SIMPRO – material de consumo laboratorial	**50%**
05	Catálogo Revista SIMPRO – equipamentos	**35%**
06	Catálogo Revista SIMPRO – material de consumo odontológico	**25%**

Comissão Permanente de Licitação: 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E258459A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0005/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 0003/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante VISAMED ELETROMEDICINA LTDA - EPP, para a contratação de empresa para manutenção, reparo, conservação e assistência técnica para o aparelho de Raio-X do Hospital Municipal de Estrela do Indaiá. Pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 29/04/2020 à 29/04/2021.

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, 29 de abril de 2020.

GERALDA APARECIDA MARTINS.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C3C11FB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0047/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 0023/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa DIAGNÓSTICA LTDA, para a prestação de serviço de análise microscópica de exame citopatológico (preventivo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência 15/06/2020 à 15/06/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:16862304

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 045, DE 19-06-2020.

PORTARIA No 045, DE 19-06-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELCIONE APARECIDA PEREIRA silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.01.2018 a 11.01.2019, saindo de férias no dia 01 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E8B8FC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE CONCRETO NA PRAÇA ENTRE A RUA ESPÍRITO SANTO E A RUA RIO DE JANEIRO NO MUNÍCIPIO DE ESTRELA DO SUL**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia 29/06/2020 as **13** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01, de 24 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/04/2020 às 13:00 (treze horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 09/04/2020 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **029/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:77B72956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE 3 KIT ESCOLA CONECTADA COM ATÉ 200 CONECÇÕES SIMULTÂNEAS -36 MESES E 13 NOTEBOOK EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO CONECTADA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001173-5 E 2 CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS CONFORME PAR Nº 201900961-5, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
A sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **02/07/2020** as **09** horas e **00** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 01 de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/07/2020 às 08:00 (oito horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/07/2020 às 08:05 (oito horas e cinco minutos).
FIM DA ANALISE DAS PROPOSTAS:
DIA 02/07/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 02/07/2020 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **006/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de junho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:046C1520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 54/2020, CARTA CONVITE 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 54/2020 – Carta Convite 03/2020, objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento de trecho da Avenida Tancredo Neves, no Município de Felixlândia/MG, com recurso próprio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projeto básico: Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo Desonerado, em anexos,** firmado com a empresa: **PRÉ-MOLDADOS MENEZES V. PALMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.508.142/0001-88**, com sede à Rua Safira, 1690, Bairro Progresso, cidade da Várzea da Palma/MG – CEP 39.260-000, no valor de **R$ 235.053,11** (duzentos e trinta e cinco mil cinquenta e três reais e onze centavos). Assinado em 15/06/2020, com vigência de 2 (dois) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7538D497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE/FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0048/2020 **-** Processo Licitatório nº 0022/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020 **-** Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DA BACIA E DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS PARA A AMPLIAÇÃO DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DO RIO FORMIGA NESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto –** CONTRATADA: **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**. VALOR: **R$ 37.410,28 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).** 17.512.0008.6.013 339039 F/47 MANUTENÇAO DO SETOR DE AGUA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 1 ano. Início: 18/06/2020-Término:17/06/2021.

Formiga/MG, 18 de junho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BFD8025

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 029/2016

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 029/2016. Processo Licitatório nº: 092/2016 - Pregão nº: 082/2016.Contratantes:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.**Contratada:** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao contrato original a quantia de R$2.450,00, o que corresponde a 3,882% do valor inicial do contrato, sendo 01 parcela única de R$200,00, referente a Implantação, Migração, Treinamento e Licença de Uso do Programa de Gestão de Obras, e mais 05 parcelas mensais de R$450,00, referente à Cessão de Uso, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Manutenção Mensal, Atualizações e Assessoria, conforme documentos de fls. 947/966, com previsão no art. 65, I, b, da Lei Federal nº: 8.666/93, a fim de atender a Resolução nº. 011/2019 e Instrução Normativa nº. 001/2019, expedidas pelo TCEMG. O valor total do contrato passa de R$577.737,58 paraR$580.187,58.**Da Superintendência do PREVIFOR:**A Superintendência Executiva do**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR**fica a cargo do Sr.**RONALDO CÂNDIDO DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº: 4072, de 15 de maio de 2020, conforme documentos de fls. 967/969, do processo licitatório.**Data:**16/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2AFF9680

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº: 006/2018

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº: 006/2018.**Processo Licitatório nº: 0131/2017 – Concorrência nº: 005/2017**. Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 014/2020, de 10/06/2020, fica suspenso Contrato de Concessão de Espaço Público nº: 006/2018, em razão da Pandemia Causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº: 8.164, de 23/03/2020 e enquanto perdurarem seus efeitos, considerando o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79, §5º, da Lei Federal nº: 8.666/93, de 21/06/1993, conforme documentos de fls. 542 e 543, do processo licitatório. Data: 15/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8F9B3CEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.284, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por trinta dias, as **medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, estabelecidas através do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 19 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:354C0DC1

PORTARIAS
PORTARIA 4093 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de **C. R. S., matrícula:13197**, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Memorando 0271/2020, oriunda do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 18 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42F94703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços n. 26/2020, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020, objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, a favor da empresa SANTOS E FREITAS LTDA ME, CNPJ 17.072.763/0001-40, vencedor dos itens 01 a 147 totalizando um valor global de R$ 1.241.400,50 (um milhão duzentos e quarenta e um mil quatrocentos reais e cinquenta centavos). Data da assinatura da Ata em 19/06/2020. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:8184745C

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 27/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2020, objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo Cras – Centro de Referência da Assistência Social do Município. A favor de EMERSON SOARES RODRIGUES 03365809678, CNPJ 35.910.906/0001-28, vencedor dos itens 01 e 02, com valor global de R$ 92.825,00 (noventa e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura da Ata em 19/06/2020. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:BE9F2E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 035/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020 que declara situação de calamidade pública em saúde no município de Grão Mogol, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL EOITOCENTOS REAIS) nas seguintes dotações orçamentárias:
18 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
17 – SECRETARIA MUNIC DE ASSIST SOCIAL
01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0051.2452 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 35-2020
33903000- Material de Consumo Fonte 142 Valor R$ 64.800,00
Total 64.800,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 927/17– Plano Plurianual do Município de Grão Mogol, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2452 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio Decreto 35-2020

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	64.800,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 16 de junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6CAD596E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Processo 133/2020, Tomada de Preços n°006/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, meio fio, sarjeta e sinalização da Rua General Dutra no Município de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV nº 865952/2018, firmado com a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o resultado do julgamento na fase de habilitação:

Licitante: LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30
Habilitado: LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30

O licitante apresentou renúncia ao prazo recursal, razão pela qual foi determinada a continuidade do procedimento com abertura do envelope de proposta. Aberto o envelope de proposta, foi julgada vencedora a proposta apresentada pela licitante LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30, cujo valor total foi R$ 252.335,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), sendo R$ 244.029,21 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e nove reais e vinte e um centavos) referente ao Lote 1 (Pavimentação e Drenagem – Convênio) e R$ 8.305,91 (oito mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos) referente ao Lote 2 (Sinalização Complementar – Recurso Próprio).

A ata da Sessão da Tomada de Preços encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130, e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:0CC1EC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 006/2020, PROCESSO 133/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que o procedimento de licitação realizado através do Processo 133/2020, Tomada de Preços 006/2020, para Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, meio fio, sarjeta e sinalização da Rua General Dutra no Município de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV nº 865952/2018, firmado com a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, foi adjudicado e homologado em favor da empresa LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30, pelo valor total de R$ 252.335,12, sendo R$ 244.029,21 referente ao Lote 1 (Pavimentação e Drenagem – Convênio) e R$ 8.305,91 referente ao Lote 2 (Sinalização Complementar – Recurso Próprio).

Guaraciaba, 15/06/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:583D41DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Processo nº 133/2020, Tomada de Preços 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: LM Construções e Pavimentações – EIRELI, CNPJ 01.631.484/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação, drenagem, meio fio, sarjeta e sinalização da Rua General Dutra no Município de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV nº 865952/2018, firmado com a Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Valor total: R$ 252.335,12, sendo R$ 244.029,21 referente ao Lote 1 (Pavimentação e Drenagem – Convênio) e R$ 8.305,91 referente ao Lote 2 (Sinalização Complementar – Recurso Próprio). Assinatura: 15/06/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:BF5A47EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna pública a retificação da data da sessão pública de julgamento do pregão 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos em gestão ambiental para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Nova data: 03/07/2020, às 09h. O Edital disponível em: http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes/editais-licitacoes. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 19/06/2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:F99550EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 033/2020– PRC N.º 058/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 033/2020– PRC n.º 058/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática para às Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 08/07/2020 às 08h15min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 19 de junho de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:14F29182

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2016, Pregão Presencial nº 040/2016 – Processo nº 068/2016 que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI - GUARANIPREVI, entidade de direito público, CNPJ n.º 73.960.056/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ESACOL CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ n.º 10.475.451/0001-39. Fica prorrogado o Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2020.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 19 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FEFE3C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 70/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 02 de Julho de 2020, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E BLOCO INTERTRAVADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E ESTRADAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 18 de Junho de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:92E1CC24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPRA EMERGENCIAL ATENDENDO ORDEM JUDICIAL E PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Guarda-Mor/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 6.074,80 (seis mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Atribui ao Processo o valor global de R$ 6.074,80 (seis mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme preços registrados em Ata.
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
Gabriel Souza Braga. Cilene Botelho dos Santos. Filipe Magalhães Kohl.
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 19 de Junho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 - JLM DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ - 27.343.602/0001-06 – Valor global de R$ 6.074,80 - Vigência – 12 (doze) meses.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Guarda-Mor MG, 19 de Junho de 2020.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:FBFFBC09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020 - BIOPLASMA CORRELATOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): BIOPLASMA CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.086.552/0001-15. Objeto: registro de preços, tipo menor preço para futura aquisição de teste rapido COVID-19 para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Basicas de Saude do municipio de Guarda Mor-MG. Valor global de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme preços e quantidades registrados em ata. Dotações: 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 163; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.48.00 Transf. Recursos SUS p/ Atenção Básica Ficha 163; 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde Ficha 163; 02.05.01.10.302.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 200; 02.05.01.10.303.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 212; 02.05.01.10.302.1003.2117.3.3.90.30.00 – 1.54.00 Outras transf.Rec.SUS – Ficha 530; VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº057/2020 - Pregão eletrônico º032/2020

** Guarda - Mor MG, 15 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:537F8D9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 - JMMACHADO

O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhôa 250 – Centro, Inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, residente e domiciliado na Rua Frei Cecílio nº. 45, Centro, Guarda-Mor (MG), e a empresa JM MACHADO RETIFICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.947.184/0001-80, empresa com sede na Rua Asa Branca, 545, Parque Waldemar Hauer, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. José Mauro Machado, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 240.145.559-04 e RG 829.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Martinho Diniz, 103, Centro, Ibiporã-PR, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, ao contrato 125/2020, oriundo do processo 036/2020, pregão 013/2020 nos termos do artigo 65, II, alínea D, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS: A cláusula sexta, item 6.1 do contrato 125/2020, receberá um acréscimo no valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação do objeto licitado. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas do processo licitatório e seu termo aditivo para o ano de 2020 específicos aos itens licitados. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de origem cujas condições permanecem inalteradas para todos os fins legais. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 10 de junho de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0FFCC8AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 038/2017, firmado com Luiz Carlos Augusto CPF: 020.018.248-07 e Luciana Henrique dos Santos Augusto CPF: 485.564.836-15**.** Objeto: Prorrogação de prazo e alteração de valor contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 19/06/2020.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0921936C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2020

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2020: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob n. 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2020, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 10, da Reunião Ordinária de 18 de junho do ano corrente, o Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n. 08/2020, notadamente o item 9.2 do Plano de Trabalho, que trata da Previsão de Despesa, executando remanejamento de valores anteriormente previstos**,** sem alteração do valor global da parceria (R$ 360.000,00). Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 08/2020.

Guaxupé, 19 de junho de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:58E66005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 140/2020, Dispensa de Licitação nº 064/2020. Objeto: aquisição de luvas de procedimento, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Alfalagos Ltda. Valor: R$ 2.592,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 19/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:B0144444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2020 – Processo Administrativo nº 120/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução da obra de ampliação da EMEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário, no Município de Guaxupé/MG**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 010/2020 – Processo Administrativo 120/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº: 34.581.533/0001-26, situada na Av. Antonio Carlos, 42 – Jardim Cascatinha, CEP: 37701-166 – POÇOS DA CALDAS - MG, com o valor de **R$ 216.856,86** (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Guaxupé, 19 de junho de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:29CFBFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018 originado da Dispensa de Licitação nº 047/2018, firmado com **VALDECI HENRIQUE DIAS, CPF 429.758.166-34 e CRISTIANE GUIMARÃES DIAS, CPF 847.602-146-15.** Objeto: reajuste de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 63.648,00.

Guaxupé, 15/06/2020

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:916E256D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2020 originado da Dispensa de Licitação nº 026/2020, firmado com a empresa LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA ME**.** Objeto: prorrogação de prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 63.648,00.

Guaxupé, 15/06/2020 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5B762237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2020

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 028/2020, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 02/07/2020 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 19 de junho de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:C6456E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 - TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 - OSC – NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 005/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020
ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
O Núcleo da Terceira Idade é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, fundado em 10 de janeiro de 1995, com o objetivo de caráter recreativo, cultural e social, sediado no município de Ibiá, com sede social própria.
Tem por finalidade de congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições sócio-culturais da população de Terceira idade, reunir recursos materiais, humanos e assistenciais, através da união de esforços, visando à execução de programas de desenvolvimento da sociedade e de seus membros, prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade.
Também tem foco na proteção da saúde da velhice, através de assistência a suas necessidades físicas e psíquicas, alocando recursos que se fizerem necessários ao cumprimento desta meta.
A instituição é declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.474, de 15 de maio de 1995, e está registrada junto ao Conselho nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 134/2001, processo nº 44006.002878/1996-57, Atestado de Registro datado de 31 de agosto de 2001.

Suas atividades são mantidas com a utilização de seu espaço para eventos, seja por locação do salão de festas ou pela realização de eventos, bailes, bingos, quermesses e outras atividades, com vistas à captação de recursos, que dão suporte ao seu custeio e manutenção, inclusive das atividades de esporte, lazer e recreação.
Contudo, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para a declaração de pandemia em 11/03/2020;
Considerando a Lei n° 13.979 de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;
Considerando a Portaria GM/MS n° 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Portaria GM/MS n° 356 de 11/03/20, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Considerando o Decreto nº 113, de 12 de março de 2.020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020;
Considerando o Decreto Municipal nº 5.274, DE 18 DE MARÇO DE 2020, de 18 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Ibiá, dispondo sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus;
Considerando a RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG N° 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que determinou a suspensão das atividades em clube ou qualquer outra que implique em aglomeração de pessoas, inclusive atividades esportivas.
Considerando que o Núcleo da Terceira Idade tem como fonte de renda a locação do salão de eventos, bem como realização de eventos nele próprio. E ainda, a realização de prática esportiva, lazer e recreação em suas dependências à população e aos seus associados;
Considerando que todas estas atividades estão paralisadas ante à determinação de isolamento social pelas medidas de enfrentamento do coronavírus e, consequentemente, está sem fonte de recursos para fazer frente ao seu custeio e manutenção.
A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
A manutenção da instituição implica em manter a estrutura voltada aos idosos de nossa cidade, sendo certo que as despesas fixas de seu custeio continuam acontecendo mesmo com suas atividades paralisadas. De outro norte, sem suas atividades, não há fonte de recursos capazes de fazer frente a tais despesas, o que pode levar ao encerramento definitivo de suas atividades.
As atividades da instituição são de natureza continuada e ininterrupta, voltadas aos idosos, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, de capacidade técnica e operacional inquestionáveis.
Portanto, a verba com o objetivo de auxiliar no custeio de sua manutenção permitirá a continuidade das ações desenvolvidas, quando do fim do isolamento social, e das restrições advindas das medidas de enfrentamento da pandemia.
Em contrapartida, a instituição disponibilizará a sua sede para a realização de eventos públicos da administração municipal, após o encerramento do isolamento social implementadas pelas medidas de combate ao Covid-19, a serem previamente programadas e agendadas.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a instituição, a contar do dia 19/06/2020, com vencimento inicialmente, em 19/092020, com **Dispensa** do Chamamento Público, podendo haver prorrogação, limitado ao prazo máximo de 180 dias,
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do **art.203, I.** Por sua vez, o c/c **art. 230** determina que o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida
Os serviços oferecidos pelo NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE são essenciais e imprescindíveis aos idosos cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, Inciso I e IIda Lei Federal**13.019/14**.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex,* restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 19 de junho de 2020.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:0469F29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: ARENNA INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.528.036/0001-91
Valor total: R$ 56.824,70 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Vencedor 02: DIEGO FERREIRA AMORIM 11730392601 – ME – CNPJ: 20.048.992/0001-34
Valor total: R$ 18.104,00 (dezoito mil cento e quatro reias).

Vencedor 03: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor total: R$ 40.198,80 (quarenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vencedor 04: J.M.R INFORMATICA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO BARRETOS LTDA ME – CNPJ: 03.945.495/0001-10
Valor total: R$ 41.101,50 (quarenta e um mil cento e um reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 19 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D6DD0CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 077/2020 - PREGÃO Nº 021/2020 -RP Nº 005/2020

Extrato de Contrato Nº 077/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o registro de preços visando aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, nos termos do Pregão Presencial nº 021/2020 para Registro de Preço n° 005/20209, tendo como contratada a empresa **AGROIND RURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 04.525.737/0001-89 pelo valor global do contrato **R$ 122.103,30 (cento e vinte e dois mil cento e três reais e trinta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 057/100 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 103/100 – 02.06.15.453.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.FICHA: 232/159 – 02.14.10.305.2.0060.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 de meses a partir da assinatura.

Indianópolis-MG, 19 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:78BB7608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 19/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 13/2020. Objeto: é a aquisição de mobiliário e equipamentos de uso hospitalar para reabertura do Centro de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: MOBILLE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME. Valor do Contrato: R$: 17.174,00 Vigência: 01/06/2021.

Inhaúma, 19/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:9B9956B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 21/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 13/2020. Objeto: é a aquisição de mobiliário e equipamentos de uso hospitalar para reabertura do Centro de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Valor do Contrato: R$: 7.977,00. Vigência: 01/06/2021.

Inhaúma, 19/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:C3EF6D66

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 18/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 17/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº13417.547000/1170-01 oriunda da Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h e de 12:30h às 17:00 de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:00min do dia 09/07/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 19/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:A5DF5F97

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SAÚDE

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório n° 17/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 16/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº13417.547000/1170-02 oriunda da Portaria nº 3.134 de 17 de

dezembro de 2013. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h e de 12:30h às 17:00 de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial deverão ser protocolados na sede do município até às 9h:00min do dia 07/07/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 19/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:68066409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 254/2019. Processo: 82/2019, Pregão: 60/2019. **CONTRATADA**: TEM SUPERMERCADO LTDA. Objeto Aquisição eventual e parcelada de lixeira, para atender a demanda das secretarias, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara-MG. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 1.498,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2D2731EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo a Ata n° 249/2019, Processo nº 82/2019, Pregão nº 60/2019. **CONTRATADA:** COMERCIAL VENER LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de limpeza (detergente, água sanitária, vassoura e outros) para atender a demanda das secretarias, fundos e órgãos vinculados e conveniados com Prefeitura Municipal de Itaguara-MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 1.737,60.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5BAC8395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo a Ata n° 218/2019, Processo nº 68/2019, Pregão nº 50/2019. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria para atender a demanda das secretarias municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 868,20.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C64B96CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 028/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 028/2020 – PROCESSO nº 064/2020
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 064/2020 – Pregão nº 028/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **OBRASTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.667.578/0001-55,** no VALOR TOTAL de **R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de junho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 028/2020 – PROCESSO nº 064/2020

OBJETO: Contração de uma empresa para prestação de serviços que consiste na Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Empresa Vencedora:
OBRASTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.667.578/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 19/06/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:34855E0D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n°069/2020
Pregão Presencial n°031/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **03 de julho de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de Artefatos de Cimento**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 19 de junho de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B9AA2006

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°066/2020

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio,comunica queo processo acima citado que tem por objeto a Contratação de empresa para especializada em Assessoria e consultoria em contabilidade, com fornecimento de locação/licença de uso por tempo determinado de Sistemas/Software de gestão pública, foi adiado para**às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2020** , pelo seguinte motivo: Alteração no edital, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 19 de junho de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:839FF427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Óleo Lubrificante e Graxa em atendimento a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 03/07/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:10EE497A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 022/2020 – Objeto: aquisição de medicamentos de referencia para atender a demanda da assistencia social e ordem judicial da secretaria m. de saúde, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 03/07/2020 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B9B9298C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo administrativo nº 49/2020 – processo licitatório nº 49/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 22/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa Papelaria e Copiadora Copysul Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.533.967/0001-72, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego provimento.

Pregoeiro.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4FF9246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 269/2019, modalidade pregão eletrônico nº 151/2019, torna público que no dia 03/07/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 151/2019, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de servidores de rede, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 03/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88413F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 101/2020, modalidade pregão eletrônico nº 42/2020, torna público que às 08:30h do dia 29/06/2020, fará realizar o pregão Eletrônico nº 42/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material hospitalar em caráter de urgência devido a pandemia COVID-19, com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou

equiparadas, para fornecimento de uma só vez, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)",com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 29/06/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B9CEDBC1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020

Processo administrativo nº 56/2020 – processo licitatório nº 56/2020 – modalidade concorrência pública nº 8/2020 – Julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: Martino Eletricidade Eireli – EPP; Construtora Remo Ltda. e Luz Forte - Iluminação e Serviços Eireli – ME. Empresa inabilitada: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli – EPP. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, "a" da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CC43662E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 63/2020 – processo licitatório nº 63/2020 - modalidade pregão presencial nº 7/2020 para registro de preços - Conheço do recurso interposto pela empresa Pré Moldados Bela Vista Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.849/0001-42, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, dou provimento.

Pregoeira.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9B643C7

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 1/2020, modalidade pregão eletrônico nº 1/2020, torna público que no dia 03/07/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 1/2020, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de óleos, graxas e materiais para lavar e lubrificar veículos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 03/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:54187497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020 ADESÃO A ARPE N° 197/2019 PREGÃO Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 153/2019, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 182020/SES/SUBPAS-SAF-DMB, junto às empresas: **BH FARMA COMERCIO LTDA**, no valor global de **R$ 454,41** (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de **R$ 1.552,16** (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** no valor global **de R$ 272,72** (duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor global de **R$ 463,86** (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor global de **R$ 236,25** (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), **CIMED INDUSTRIA E MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de **R$ 125,20** (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), **ATONS DO BRASIL DIST DE PROD HOSPITALARES**, no valor global de **R$ 594,00** (quinhentos e noventa e quatro centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIOS LTDA**, no valor global de **R$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais), **SOLUMED DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor global de **R$ 1.292,89** (um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) e **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**, no valor global de **R$ 832,03** (oitocentos e trinta e dois reais e três centavos), **DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPO. E EXP. LTADA** no valor global de **R$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais) e **COSTA E CAMARGO COM. DE EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES** no valor global de **R$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais). HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de junho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:641B629D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020 ADESÃO AO PREGÃO N° 283/2029

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 281/2019, junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme memorando nº 18/2020/SES/SUBPAS-SAF-DMB, 5º ciclo de 2020, junto às empresas: **ALFALAGOS LTDA.** no valor global de R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor global de R$ 511,50 (quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) e **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** no valor global de R$ 620,70 (seiscentos e vinte reais e setenta centavos),

e **HOMOLOGO** a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 18 de junho de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2D24D4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2020,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Japaraíba/MG, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, fornecimento de materiais para manutenção e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, inclusive com fornecimento de relatórios de gestão e inventario com identificação dos pontos de iluminação pública, conforme especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de julho de 2020 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de julho de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do Edital, poderá ser obtida através do site acima mencionado, bem como através do sítio municipal: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 19 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C02F38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

"Exonera Servidora ocupante do Cargo de Diretor Geral"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL**, brasileira, união estável, portadora da identidade Nº MG-16.865.295 e do CPF Nº 120.426.086-96, **EXONERADA** do cargo em comissão de **DIRETOR GERAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraíba/MG, 18 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5AD798E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

"Nomeia Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno que menciona"

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL**, brasileira, união estável, portadora da identidade Nº MG-16.865.295 e do CPF Nº 120.426.086-96, para ocupar o cargo **Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Japaraiba/MG, 18 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1FA6C1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2018– ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Contratação de serviços técnicos e operacionais especializados para execução do Projeto De Trabalho Social Preliminar – PTS-P (execução atividades preliminares e elaboração do PDST); e execução do Plano De Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, do residencial planalto, programa minha casa minha vida, – recursos FAR (fundo de arrendamento residencial)**,** em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referências, decorrente da **Concorrência nº 02/2017. - Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.**–Vigência:**20/06/2020 a 19/06/2021. **- Data:**15/06/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:49381215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 115/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 1.788/2014 de 19 de maio de 2014, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico, com mandato até 19/05/2024.

REPRESENTANTES DOS GESTORES PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Secretaria Municipal de Educação:
Efetivo: Marilda de Souza Almeida
Suplente: Jacira Fernandes Vargas

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Efetivo: João Adilson da Silva
Suplente: Aline Bessa Vieira

Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social
Efetivo: Franquia Romia Bonfim
Suplente: Girlene Aparecida Dias

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Efetivo: Lucimar Antônio da Silva
Suplente: Uanderson Guimarães Almeida

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Efetivo: Vinícius Augusto Gradim
Suplente: Daniela Lorena de Oliveira

Advocacia Geral do Município
Efetivo: Ana Paula Mendonça
Suplente: Tatiane de Souza Marques

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Marcos Elias Gomes de Souza
Suplente: Edmar Cardoso de Brito

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMNTO BÁSICO

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
Efetivo: Armênia Aparecida de Deus Muniz
Suplente: Jairo Mendonça Uchoa

Emater Minas Gerais
Efetivo: Analice Marques Fonseca Vieira
Suplente: Jovino Andrade Câmara

Instituto Estadual de Floresta – IEF
Efetivo: Alexander Rosa de Castro
Suplente: Sandra Vanessa Marques Carvalho

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Efetivo: Filipe Souto Correa da Costa
Suplente: Flávio Rios

Associação de Promoção Social e Meio Ambiente da Bacia do Rio da Prata
Efetivo: Adelson Onório da Silva
Suplente: Hudson Humberto Vieira Zica

Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL
Efetivo: Wener Avelino dos Reis
Suplente: Leci Aparecida Lopes de Oliveira

Loja Maçônica Renovação, Igualdade e Fraternidade
Efetivo: Geraldo Afonso de Souza Araújo
Suplente: Delvano Nunes da Silva

Comando de Policiamento de Meio Ambiente
Efetivo: 3º Sgt PM Alexandre Pedro da Silva
Suplente: 1º Sgt PM Geraldo Magelo Vieira

Agência de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de João Pinheiro-MG- ADESJOP
Efetivo: Gaspar Sobrinho Esteves
Suplente: Ronam Correia Vieira

Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção João Pinheiro
Efetivo: Nubia Grasiele Gomes da Silva
Suplente: Rafaella Cabral de Melo

União dos Escoteiros do Brasil Região de Minas Gerais 108º MG/ Grupo Escoteiro Ipê
Efetivo: Marlei Lelis Ferreira
Suplente: Mirian Antônia Gonçalves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5D91236E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 137/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Eva Maria Ferreira Batista**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (gari), Matrícula 5049, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 14/07/2008 à 14/07/2013, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16445F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 138/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Maria Antônia Lemos do Prado**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (gari), Matrícula 1848, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 29/08/1994 à 29/08/1999, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2486FCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 139/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Maria Heloiza da Silva**, Cargo efetivo de Agente Administrativo (telefonista de PS), Matrícula 1998, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 08/10/2009 à 08/10/2014, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0958B4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 140/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Lelis Rosimar Rodrigues**, Cargo efetivo de Motorista de Veículos N2, Matrícula 13044, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2004 à 01/04/2009, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5BB63EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 141/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Uanderson Guimarães de Almeida**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (coveiro), Matrícula 5079, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 08/08/2008 à 08/08/2013, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 17 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EF032DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 230/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou a disseminação da COVID-19 como uma pandemia;

Considerando que com a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública;
Considerando que o Estado de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito de seu território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;
Considerando que o Decreto Municipal nº 130 de 24 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no município de João Pinheiro ;
Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a adoção de medidas compulsórias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
Considerando que a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência;
Considerando que a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - Os Salões de beleza, barbearias e similares deverão funcionar com as seguintes restrições:

I – os atendimentos devem ser mediante agendamento prévio, com observância de intervalo de tempo suficiente para que não permaneça cliente em espera, devendo ser retirados cadeiras e sofás das salas de espera e recepções;
II – Durante os atendimentos deverá ser observada a proporção de 01 (um) cliente por profissional;

III – Fica obrigatório o uso de máscaras pelo profissional e pelo cliente;
IV – Manter o ambiente higienizado, disponibilizando álcool em gel 70% para uso do cliente, bem como higienizar as mãos e utensílios após cada procedimento.

Art. 2º - Os bares, lanchonetes, lojas de conveniência, restaurantes, pizzarias, *traillers*, quiosques, comerciantes autônomos que comercializem churrasquinhos, cachorros quentes, sanduíches, salgados e afins seguirão as seguintes regras:

I – Funcionamento de segunda a quinta feira até às 23 horas;
II – Sextas, sábados e domingos deverão funcionar até às 00 horas (meia noite), observando as seguintes regras:
Fica proibida a colocação de mesas em calçadas;
Fica proibido o uso de som automotivo;
Deverá observar o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa;
Fica proibido o atendimento de clientes em pé;

Art. 3º - As academias poderão funcionar desde que sejam respeitados os seguintes requisitos:

I – Obrigações do proprietário:

Disponibilizar medidor de temperatura digital para aferição da temperatura dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo direcionar um funcionário específico para efetivar o ato;
Disponibilizar funcionário exclusivo para limpeza do ambiente e dos aparelhos, bem como a disponibilização de álcool em gel em diversos pontos do estabelecimento;
Deverá limitar a quantidade de pessoas no estabelecimento, respeitando a distância de 01 (uma) pessoa para cada 10m2, com limite total de pessoas presentes há 30 pessoas por piso, incluindo funcionários;
Deverá expor placas limitativas da quantidade de pessoas permitidas na academia;
Em qualquer circunstância deverá ser observada o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas.

II – Obrigações do cliente/aluno:

Cada cliente/aluno deverá possuir seu próprio álcool em gel, toalha, pano de limpeza dos equipamentos e máscaras, ficando extremamente proibido o compartilhamento destes objetos.

Art. 4º - A fiscalização do estabelecimento é de inteira responsabilidade do proprietário e o descumprimento ensejará multa prevista na legislação vigente e, em caso de reincidência no descumprimento será fechado por 30 (trinta) dias.
Art. 5º - Os demais seguimentos do comércio devem obedecer às normas de cuidados e prevenção do coronavirus já estabelecidas em decretos anteriores.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:38F34687

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 233/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$1.023,19 (mil e vinte e três reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Mario de Deus Vieira	01.01.092.0017.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	1.023,19

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FDD10946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto a empresa: **LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES 09344598606**, **CNPJ 24.1378.772/0001-52**, visando a Locação de tendas (4x4) para serem utilizadas nas Barreiras Sanitárias, em ação de enfrentamento ao COVID-19, em pontos estratégicos de acesso ao Município, no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme Processo de Compra 145/2020, Dispensa de Licitação n° 31/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:A37D32BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o art. 4° da Lei 13979/2020, junto a empresa: **LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES 09344598606**, **CNPJ 24.1378.772/0001-52**, visando a Locação de tendas (4x4) para serem utilizadas nas Barreiras Sanitárias, em ação de enfrentamento ao COVID-19, em pontos estratégicos de acesso ao Município, no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme

Processo de Compra 145/2020, Dispensa de Licitação n° 31/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 19 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:595E36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 41/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 41/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-50/S-10, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Data de Abertura: 07/07/2020 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro
19/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AFD0D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 33/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 33/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, SENDO: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Data de Abertura: 08/07/2020 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
19/06/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6E211924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TOMADA DE PREÇOS 004/2020

Município de Lagoa dos Patos/MG, torna publico a Tomada de Preços 004/2020.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE 14(QUATORZE) MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**.Menor preço por empreitada global. Abertura dos envelopes 08/07/2020 as 09:00horas. Edital disponível no sitehttp://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:20B6521C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 026/2020 ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020, DISPENSA 007/2020.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Contrato nº 026/2020 originário do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2020, DISPENSA 007/2020. Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas. Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº09.397.355/0001-30. Sem ônus para administração.Vigência: 08/06/2020 a 31/12/2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:27277619

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o Pregão Presencial 18/2020.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PUBLICA, VISANDO SUPORTE ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG.Menor preço por item. Abertura dos envelopes 03/07/2020 as 09:00horas. Edital disponível no sitehttp://lagoadospatos.mg.gov.br/. maiores informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:A6469B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.053, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o Regime Especial de Fiscalização, disposto nos artigos 423 a 427 do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal

e, tendo em vista o disposto no art. 427 do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Regime Especial de Fiscalização poderá consistir, isolada ou cumulativamente, em:

I - obrigatoriedade quanto ao fornecimento periódico de informações relativas à prestação de serviços;

II - plantão permanente do Fisco junto ao estabelecimento;

III - sujeição ao recolhimento do ISSQN pelo regime previsto nos artigos 60 a 65 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.

§ 1º As medidas previstas no *caput* poderão ser aplicadas, em relação a um contribuinte ou responsável, ou a vários da mesma atividade, pelo tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 2º A instauração do regime a que se refere o *caput* será formalizado por meio do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização que:

I - fixará o período de vigência do Regime Especial de Fiscalização;

II - esclarecerá quais medidas especiais deverão ser observadas pelo sujeito passivo, advertindo ainda, que as regras de fiscalização impostas poderão ser, a qualquer tempo e a critério da Administração Tributária, alteradas, agravadas ou abrandadas;

III - advertirá que o regime especial poderá ser, a qualquer tempo e a critério da Administração Tributária, suspenso ou extinto.

§ 3º A instauração do Regime Especial de Fiscalização não prejudica a aplicação das penalidades previstas na legislação tributária especial.

Art. 2º Poderá ser submetido ao Regime Especial de Fiscalização de que trata este Decreto o contribuinte e/ou responsável tributário que, após prévia análise realizada pelo servidor fazendário competente, possuir indícios ou condutas que evidenciem o descumprimento das obrigações tributárias perante a legislação vigente, tais como:
I - apresentar indício de omissão de receita;

II - tiver praticado sonegação fiscal;

III - houver cometido crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ou legislação superveniente;

IV - em prática reiterada, incorrer em uma das seguintes condutas:

a) deixar de emitir NFS - Nota Fiscal de Serviço, ou quando elas forem emitidas irregularmente;

b) não forem fidedignas as informações registradas nos livros comerciais, contábeis ou nos documentos ou declarações fiscais;

c) deixar de escriturar os livros comerciais e contábeis ou de informar as declarações fiscais, total ou parcialmente;

d) deixar de recolher o imposto, nos prazos e condições previstos na legislação;

e) intimado pelo Fisco, não exibir, no prazo fixado pela autoridade fazendária, os livros ou documentos contábeis, comerciais e fiscais exigidos;

f) exercer, sem a correspondente inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal, as suas atividades.

§ 1º Nos termos do art. 424 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, são indícios de omissão de receita:

I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada por documento hábil;

II - escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues ou sem comprovação de sua disponibilidade financeira;

III - ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou realizável;

IV - efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;

V - qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado.

§ 2º Nos termos do art. 425 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte e ou do seu contador:

I - tendente a impedir ou retardar, total ou imparcialmente, o conhecimento por parte da fiscalização tributária:
a) da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;

b) das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.

II - tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar o seu pagamento;

III - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por Lei;

IV - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

V - alterar faturas e quaisquer documentos relativos à operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

VI - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 3º Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso IV do *caput*:

I - a ocorrência, em 02 (dois) ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos 05 (cinco) anos-calendário, formalizadas por intermédio de auto de infração ou notificação de lançamento, em 01 (um) ou mais procedimentos fiscais; ou

II - a segunda ocorrência de idênticas infrações, caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8E5161B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.054, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a Fiscalização Tributária das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, revoga o Decreto nº 3.706, de 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 77 e 84, do Código Tributário do Município - Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de lançamento de ofício do ISSQN devido na prestação dos serviços e na lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigações, principal e acessória, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverá ser observado o critério do duplo procedimento previsto neste Decreto.

Art. 2º O **primeiro procedimento**, que terá caráter meramente orientador, consistirá na verificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias, sejam elas de natureza principal ou acessória.

Parágrafo único. Se ao término deste procedimento for verificada alguma irregularidade, deverá ser lavrado Termo de Verificação e Orientação, Anexo I deste Decreto, no qual se fará constar:

I - o período verificado;

II - o detalhamento da irregularidade verificada;

III - a orientação para regularização espontânea;

IV - prazo para regularização espontânea, não superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º O **segundo procedimento** dará início a ação fiscal e será adotado quando a irregularidade apontada no procedimento a que se refere o artigo anterior não for sanada pelo contribuinte dentro do prazo que lhe fora concedido.

§ 1º O contribuinte será cientificado da ação fiscal por meio do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF.

§ 2º Em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional, a ação fiscal deverá ser registrada no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC dentro do prazo previsto na legislação federal, a contar da data de ciência do TIAF pelo contribuinte.

§ 3º Verificado recolhimento a menor de ISSQN por aqueles optantes pelo Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, emitido por meio do SEFISC. (§ 3º e 4º, do art. 33, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

§ 4º Verificado descumprimento de obrigação acessória, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser utilizado o documento de autuação específico do Município.

§ 5º Verificado recolhimento a menor de ISSQN por não optantes pelo Simples Nacional, deverá ser utilizado o documento de lançamento fiscal específico do Município.

Art. 4º Os Termos Fiscais emitidos nos procedimentos a que se referem os artigos 2º e 3º deverão ser encaminhados ao contribuinte por meio das seguintes formas:

I - se não optante do Simples Nacional, por uma das formas previstas nos incisos I a IV do art. 470 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

II - se optante do Simples Nacional:

a) preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, ou;

b) por uma das formas previstas nos incisos I a IV do art. 470 da Lei municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010.

Parágrafo único. A comunicação ao contribuinte por meio do DTE-SN seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Nas análises de solicitação de Certidão Negativa de Débitos - CND por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o servidor responsável, verificando divergências relativas a obrigações principais e/ou acessórias, deverá comunicá-las ao contribuinte por meio do procedimento previsto no art. 2º.

§ 1º Caso o contribuinte não proceda com a regularização espontânea, o servidor responsável deverá encaminhar à Coordenação de Auditoria e Fiscalização Municipal o Termo de Verificação e Orientação emitido e o comprovante de seu recebimento pelo contribuinte para que seja realizado o procedimento previsto no art. 3º.

Art. 6º As empresas optantes pelo Simples Nacional que incorrerem nas situações elencadas no art. 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão excluídas de ofício pela fiscalização municipal, não se aplicando o duplo procedimento fiscal a que se refere este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se também, o disposto neste artigo o Microempreendedor Individual que se enquadrar em uma das hipóteses de desenquadramento de ofício previstas na legislação federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.706, de 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE VERIFICAÇÃO E ORIENTAÇÃO - TVO

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

1 - DA INDETIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE:----------
CNPJ:----------
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:----------
ENDEREÇO:----------

2 - DA IRREGULARIDADE VERIFICADA, DA ORIENTAÇÃO E PRAZO PARA SUA REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA

A) PERIÓDO DE APUARAÇÃO VERIFICADO(PA):

B) IRREGULARIDADE(S) VERIFICADA(S) E ORIENTAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO:

C) PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DA(S) IRREGULARIDADE(S):

Servidor
Matrícula

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:DF6EC030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.055, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Daniele dos Anjos Ferreira	04660227836	D
Pedro Henrique Floriano de Jesus	04309659233	AB
Wellington Fonseca Monteiro	03182954273	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:EF0DD8E0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.602 DE 17 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Joana Gomes Pellegrino do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE7BDFC9

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII, N° 2772, página 66, de 08/06/2020, referente ao Termo de Suspensão do Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2020 - Concorrência Pública n° 006/2019.

Onde se lê:

"... Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda ..."

Leia-se:

"... **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ/MF sob o n° 31.743.257/0001-67 ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E7FDAA9C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 026/2020 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 026/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP** − CNPJ/MF sob o nº 05.927.075/0001-36 e **LUCAS AZEVEDO SILVA** − CNPJ/MF sob o nº 34.812.661/0001-33. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer, através de recursos próprios e Convênio Federal nº 886453/2019, do Ministério da Cidadania. Vigência: 17/06/2020 a 16/06/2021 − Valor: R$ 171.896,38.

FICHA	DOTAÇÃO
638	02.05.06.27.812.0017.2044.3.3.90.39.00
647	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.39.00
652	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:94747DB4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A | ATA RP 017/2020 | PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 00.874.929/0001-40. Finalidade do T.A.: realinhamento de preço dos itens 94, 96, 124, 135, 137, 139, 140 e 166 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 3753/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F5188C4C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A / CONTRATO 008/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e A PONTO RAPIDO EIRELI - EPP - CNPJ nº05.541.928/0001-05. Finalidade: prorrogação de prazo por 03 (três), com renovação para o item 01 , nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C29257C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000094/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000048/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PACIENTES COM VÍRUS DO COVID-19, QUE NECESSITEM DE INTUBAÇÃO, com fundamento no ART. 4º, LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06/02/2020, em favor de DORMED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.505.499/0001-51, no valor de R$ 3.061,82 (Três mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) e O. J. B. NICESIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.454.927/0001-00, no valor de R$ 505,50 (Quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.567,32 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:97C47861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 068/2020 LEILÃO Nº 002/2020

Leilão tem como objeto leiloar os materiais recicláveis da usina de lixo Data do leilão: 02/07/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1238 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 19 de junho de 2020

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FF3FE1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA.
CNPJ: 03.719.084/0001-06
Endereço: Rua Dr. Sobral Pinto, nº 467, bairro Vila Laroca, na cidade de Além Paraíba, MG, CEP: 36.660-000.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 009/2018 de ATÉ: R$247.706,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *19/06/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C8DA2F2F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 057/2020

Contrato nº 057/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VSAP – VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 18/10/2020
Data da assinatura: 19/06/2020
Credenciamento nº 009/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, Processo Licitatório nº 034/2018.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Angela Maria Rozzante Pereira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0EDA1149

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO N.º 4.643, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ERRATA - **DECRETO N.º 4.643, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2020. Edição 2777
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

DECRETO N.º 4.643, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a adoção das medidas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus instituídas no Município de Leopoldina majoraram desproporcionalmente as atividades de fiscalização administrativa a serem desenvolvidas;

CONSIDERANDO que embora existam 26 (vinte seis) cargos de fiscais criados pela Lei Complementar nº 16/2010, grande parte desses cargos se encontram vagos e ainda alguns ocupados com pessoas do grupo de risco, cujo exercício das atribuições demandaram adaptações;

CONSIDERANDO que o exercício da fiscalização é atividade fim da Administração Pública, preferencialmente exercida por profissionais efetivos, com funções de exercer importante atribuição na verificação do cumprimento das ordens de polícia, que instituem restrições, limitações e condicionantes no exercício de atividades privadas;

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173excepciona a proibição de criação de função que implique aumento de despesa às medidas de combate à calamidade pública;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida no artigo 129 da Lei Complementar nº 15/2010, que permite a concessão de gratificação de até o limite de 50% (cinqüenta por cento), ao servidor que for designado para integrar comissões instituídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto cria a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina e regulamenta o processo administrativo para procedimentos de fiscalização do cumprimento da legislação e normativas referente ao combate da pandemia.

Art. 2º. Fica criada, com vigência limitada ao período de calamidade pública decorrente do Covid-19, a de Comissão Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, com delegação para a mesma do Poder de Polícia, concernente à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, os serviços de transporte de passageiros, verificando a observância as restrições, limitações e o cumprimento dos protocolos impostos a cada atividade, conforme exigido pelo Decreto Municipal nº 4.635 de 18 de maio de 202.

Parágrafo Único: Para fazer valer as atribuições delegadas, poderão os agentes de apoio emitir notificações lavrando autos de infração, advertindo os infratores, impondo multas e/ou interditando estabelecimentos.

Art. 3º. A Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina (CAFIP) será nomeada por Portaria.

Artigo 4º. São membros da CAFIP:
I - os Fiscais de Renda;
II - os Fiscais de Posturas;
III - os Fiscais Sanitários;
IV - os servidores efetivos designados por Portaria.

Parágrafo único: Para adequar o contingente de fiscais necessários fica autorizada a contratação temporária do cargo de Oficial de Serviços Administrativos - Fiscais Sanitários do cadastro de reserva do concurso público vigente, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública decorrente do Covid-19.

Art. 5º. Fica criada uma Gratificação de função de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento básico, a ser paga mensalmente ao agente público que compuser a Comissão e ao Coordenador designado por Portaria, limitada ao período constante do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único: Não é permitida a cumulação de gratificações e, não fazem *jus* ao recebimento da Gratificação de Função prevista no caput os fiscais que já recebam gratificação de produtividade prevista na Lei Municipal Nº 3.891, de 12 de maio de 2009.

Art. 6º. Após a Portaria de nomeação, será determinado um servidor responsável, a qual determinará a Coordenação das atividades, a quem competirá:
I - criar plantões;
II - realizar zoneamento de áreas por equipes de fiscalização;
II - receber as notificações e autuações lavradas no dia, processando as mesmas;
IV - manter atualizada a relação de estabelecimentos advertidos ou penalizados com multa e interdição;
V - julgar em primeira instância os recursos interpostos contra os autos de infração realizados;

§1º. Os agentes fiscais deverão através de protocolo próprio encaminhar ao coordenador, ao final do experiente, as notificações e autuações lavradas no dia, ou em caso de impossibilidade, providenciar o encaminhamento no próximo dia útil.

§2º. Ao coordenador competirá receber os autos mediante protocolo próprio, o qual deverá analisá-lo e:
I - observado algum vício formal sanável, solicitar à correção que deverá ser feita pelo agente fiscalizador; ou,
II - em caso de vício não sanável, anular de ofício, devendo o agente notificar o munícipe do ocorrido.
III - Julgar em primeira instância os recursos interpostos contra os autos de infrações lavrados.

Art. 7º. O processo administrativo observará o quanto segue:
I - Lavrados os autos e notificações, estes produzirão efeitos imediatos, não havendo necessidade de prévia ratificação de autoridade superior;
II - A recusa em assinar os autos deverá ser devidamente registrada pelo atuante e a partir daí será considerado o contribuinte notificado;
III - Mediante a recusa do munícipe em fornecer informações básicas para a realização das abordagens, tais como, nome completo, documento civil, número de CPF, endereço, profissão, data de nascimento e estado civil,deverá ser acionada a força policial para a tomada das medidas cabíveis, inclusive com encaminhamento à delegacia de polícia civil para averiguação, caso seja necessário;
IV - Se após a advertência, o estabelecimento comercial for flagrado desrespeitando a advertência lavrada, será imediatamente aplicada a pena de multa cumulada com a pena de interdição, nos termos definidos nos artigos 8º e 15º do Decreto nº 4.621/2020.
V - A interdição será administrativa, se dará aos estabelecimentos que advertidos, reincidam na infração.
VI - Por se tratar de medida cautelar, a interdição será adotada preliminarmente ao processamento das infrações e o estabelecimento será considerado interditado assim que o seu responsável for notificado do Auto de Infração, devendo o agente aguardar o tempo minimamente suficiente para que o próprio responsável proceda o

imediato fechamento das portas e em caso de recusa o estabelecimento deverá ser lacrado.
VII - Caso o estabelecimento já interditado seja flagrado funcionando, em desrespeito à interdição, o agente requisitará força policial para acompanhá-lo, visando o fechamento compulsório, com lacres, bem como para verificação dos supostos ilícitos penais de desobediência e de infringência a medida sanitária, será lavrado auto.
VIII - Lavrado o auto que certifique o desrespeito a medida de interdição, traslado do processo será encaminhado pelo coordenador ao Ministério Público e, caso necessário, será solicitada a judicialização à Procuradoria-Geral.
IX - Todas as autuações e notificações referentes a um mesmo infrator tramitarão em um único processo, ainda que se realizados por agentes diferentes e por dispositivos diferentes.
X - Considerando que mais de uma equipe possa estar atuando no mesmo, as autuações e notificações serão dispensadas de número de controle, no entanto é fundamental constar local, data, hora, qualificação completa do infrator, qualificação completa do responsável pelo recebimento, nome e matrícula do agente fiscalizador, além da correta motivação do ato.
XI - As páginas do processo deverão ser numeradas pelo coordenador ou outro funcionário para isso designado, tendo as páginas em branco carimbadas como tal.
XII - Ultrapassado o prazo de recurso das multas ou indeferido o recurso, as mesmas serão imediatamente inscritas em dívida ativa do município.
XIII - O estabelecimento interditado apenas poderá voltar a funcionar quando o segmento do comércio estiver liberado, desde que possua o respectivo Alvará de Funcionamento.
XIV - Os processos serão encerrados e arquivados pelo coordenador nos seguintes casos:
após quitadas as multas e liberado o segmento para funcionamento;
verificada nulidade insanável no ato de fiscalização;
após defesa, quando o processo for julgado improcedente, garantida a oitiva do agente responsável.

Art. 8º. Fica delegado ao Secretário de Fazenda o julgamento, em segunda instância, dos recursos interpostos contra os atos administrativos lavrados em decorrência do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de Junho de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3CF5DB7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº. 50 de 12 de março de 2018 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para dispensa de chamamento público: Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autoriza-se a concessão de repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leopoldina, estando em consonância ao disposto no artigo 30, VI da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: junho de 2020 a dezembro de 2020.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: manutenção do atendimento de educação especial a 115 (cento e quinze) pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$159.796,08 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

5. Dotação orçamentária: 02 10 01 12 367 0001 2. Desenvolvimento do Ensino Especial – 335043 – Subvenções Sociais – Recurso Feb 40% - Destinação 119.

Leopoldina, MG, aos 19 de junho de 2020.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

SARAH FONSECA BARBOSA LIMA
Membro

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DD6EC50B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.621-E, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de instauração de medidas de isolamento social com mitigação para setores que abarcam serviços essenciais de manutenção mínima, garantindo o abastecimento da população com alimentação, medicamentos, assistência social e serviços de saúde.

CONSIDERANDO CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.620, de 08 de abril de 2020.
CONSIDERANDO as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO as Portarias emitidas pelo Ministério da Saúde e da Lei Federal nº 13.979/2020.
CONSIDERANDO as normas do DECRETO MUNICIPAL nº 4.621 DE 08 DE ABRIL DE 2020, bem como todos os seus complementos.
CONSIDERANDO as normas dos DECRETOS MUNICIPAIS nº 4.635 DE 18 DE MAIO DE 2020 e 4.636 DE 18 DE MAIO DE 2020, que DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º Somente as atividades de Comércio e atividades econômicas liberadas e autorizadas conforme cronograma estabelecido, pelo Estado de Minas Gerais, através do Programa Minas Conscientes, consoante aduz Decreto 4.636/20, a partir do dia 22 de junho de 2020, terá obrigatoriamente, seus horários de funcionamento reduzidos apenas das 08h00 às 12h00 (segunda a domingo), observando todas as normas de higiene já estabelecidas anteriormente.
§1º após esse horário, somente serão permitido o funcionamento de atividades comerciais de bens e serviços considerados essenciais, quais sejam:
I - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III – Restaurantes e lanchonetes (apenas delivery);
IV - Serviços funerários;
V - Transporte e distribuição de gás e água;
VI - Tratamento e abastecimento de água;
VII - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VIII - Clínicas médicas;
IX – Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
X - Postos de combustíveis apenas para abastecimento de veículos
XI- Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais.
XII- Indústrias.

§ 2º Restaurantes e lanchonetes, após às 12h somente poderão realizar atividades de entrega à domicílio (delivery) com o estabelecimento de portas fechadas.

§ 3º Os serviços considerados essenciais continuaram, com preferência, em entrega domiciliar de alimentos e mercadorias devidamente como (delivery).

§ 4º As demais atividades comerciais, econômicas e serviços não considerados como essenciais, ou seja, que não estejam previsto no § 1º, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, somente em trabalho Home Office, não sendo permitidos trabalhos internos no estabelecimento.

Art. 2º Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, a Fiscalização, em apoio aos órgãos de segurança pública aplicará as medidas administrativas e multas cabíveis nos termos do Decreto 4.636, de 18 de maio de 2020.

Art. 3º As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º Os Alvarás Sanitários, que tenham seu vencimento à partir do dia 16 de março de 2020 em diante, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições com contrário, principalmente as que conflitarem com as normativas previstas, referentes às medidas para enfrentamento do Covid 19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de Junho de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B4417C6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 127 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina.

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

I – Membros Efetivos da Prefeitura Municipal de Leopoldina:
Coordenador da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, nos termos do art. 6º do Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020 - Representante da Procuradoria Jurídica do Município
- Eduardo Ramos Duarte

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
- Fábio Balbino de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda.
- Ângelo Paixão de Almeida
- José Aracely do Prado
- Sebastiana Célia Robert Tavares

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Paulo Gabriel Machado
- Márcio Vieira Machado
- Ariana O. Andrade F. Bulsoni
- Vitor Rodrigues Souza
- Letícia Cesar Montenari

II - Membros Temporários da Prefeitura Municipal de Leopoldina:
- Karoline Gonçalves Silva
- Rafael Knaipp Badaró
- Alex Sander Augusto Maximiano
- Samuel dos Anjos Lacerda
- Maurício Antônio Teixeira
- Douglas Junior Bedim Batista

Art. 2º Estabelecer que os membros Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, sejam empossados imediatamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de junho de 2020;

166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:358DB448

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo Licitatório nº 0271/2020.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais esportivos e de escritório, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, conforme Termo de Convênio 888995/2019, proposta nº 039697/19.
Empresas Vencedoras:
- SEVEN COPY COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 07.416.432/0001-27/ **VALOR TOTAL:** R$ 2.933,67.
- KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI./ **CNPJ:** 11.669.001/0001-40/ **VALOR TOTAL:** R$ 960,00.
- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI/ **CNPJ:** 22.382.705/0001-53/ **VALOR TOTAL:** R$ 802,40.
- LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636/ **CNPJ:** 23.110.090/0001-79/ **VALOR TOTAL:** R$ 199.80.
- J. L. MARTINS – INFORMATICA/ **CNPJ:** 23.186.928/0001-08/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.274,50.
- JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/ **CNPJ:** 24.708.774/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.810,00.
- DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA/ **CNPJ:** 28.854.349/0001-00
/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.135,00.
- LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI/ **CNPJ:** 29.500.349/0001-74/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.170,00.
- BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/ **CNPJ:** 31.131.440/0001-01/ **VALOR TOTAL:** R$ 874,00.
- FRANCO & OLIVEIRA LTDA/ **CNPJ:** 34.049.507/0001-51/ **VALOR TOTAL:** R$ 62,25.
- BRUNO EDUARDO MACIEL DE OLIVEIRA 06704332685/ **CNPJ:** 36.819.972/0001-50/ **VALOR TOTAL:** R$ 252,98.
- N T LUIZE/ **CNPJ:** 93.577.427/0001-38/ **VALOR TOTAL:** R$ 3.108,00.
Recursos: Próprios, FNAS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D56ECB80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Processo Licitatório nº 0271/20.
Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de materiais esportivos e de escritório, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, conforme Termo de Convênio 888995/2019, proposta nº 039697/19.
CONTRATADAS:
- CONTRATO N° 099/2020 - SEVEN COPY COMERCIAL LTDA/**CNPJ:** 07.416.432/0001-27/ **VALOR TOTAL:** R$ 2.933,67.
- CONTRATO N° 100/2020 - - KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI./ **CNPJ:** 11.669.001/0001-40/ **VALOR TOTAL:** R$ 960,00.
- CONTRATO N° 101/2020 - - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI/ **CNPJ:** 22.382.705/0001-53/ **VALOR TOTAL:** R$ 802,40.
- CONTRATO N° 102/2020 - - LIDIANE NUNES DE OLIVEIRA ZANON 01479478636/ **CNPJ:** 23.110.090/0001-79/ **VALOR TOTAL:** R$ 199.80.
- CONTRATO N° 103/2020 - - J. L. MARTINS – INFORMATICA/ **CNPJ:** 23.186.928/0001-08/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.274,50.
- CONTRATO N° 104/2020 - - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/ **CNPJ:** 24.708.774/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.810,00.
- CONTRATO N° 105/2020 - - DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA/ **CNPJ:** 28.854.349/0001-00
/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.135,00.
- CONTRATO N° 106/2020 - - LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI/ **CNPJ:** 29.500.349/0001-74/ **VALOR TOTAL:** R$ 1.170,00.
- CONTRATO N° 107/2020 - - BLESSED SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI/ **CNPJ:** 31.131.440/0001-01/ **VALOR TOTAL:** R$ 874,00.
- CONTRATO N° 108/2020 - - FRANCO & OLIVEIRA LTDA/ **CNPJ:** 34.049.507/0001-51/ **VALOR TOTAL:** R$ 62,25.
- CONTRATO N° 109/2020 - - BRUNO EDUARDO MACIEL DE OLIVEIRA 06704332685/ **CNPJ:** 36.819.972/0001-50/ **VALOR TOTAL:** R$ 252,98.
- CONTRATO N° 110/2020 - - N T LUIZE/ **CNPJ:** 93.577.427/0001-38/ **VALOR TOTAL:** R$ 3.108,00.
Recursos: Próprios, FNAS.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura dos contratos:25/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B4F0931

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PRC Nº 0388/2020

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar no dia 23 (vinte e três) de julho de 2020, às 09 (nove) horas, licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para término de construção da Unidade Básica de Saúde, situada à rua Silvio Vitoi, s/nº, bairro Nova Leopoldina, no município de Leopoldina/MG . O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI e relatório fotográfico.
O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maioresinformações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 07:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Leopoldina, MG, 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3E783D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.893/2.020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

DECRETO Nº 2.893/2.020, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUZ E EM SEUS DISTRITOS DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.830/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2.020 E PELO TEMPO EM QUE PERDURAR A EPIDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual n.º 113/2.020, de 12 de Março de 2.020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria n.º 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n.º 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto n.º 06/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 454/2.020, de 20 de Março de 2.020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando o aumento de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), bem como o número de óbitos no Brasil, no Estado de Minas Gerais, na Região Centro-Oeste e no Município de Luz – Minas Gerais;

Considerando o disposto no art. 2º, *caput* e no art. 4º *caput* , ambos do Decreto Municipal n.º 2.876/2020, de 18 de Maio de 2.020;

Considerando o disposto no art. 233, § 1º e § 2º e no art. 234, caput, ambos da Lei Municipal n.º 855/1995, de 21 de Junho de 1995, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando o disposto no art. 236, § 2º da Lei Municipal n.º 855/1995, de 21 de Junho de 1995, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito da sede do Município de Luz e em seus Distritos durante a vigência do Decreto Municipal n.º 2.830/2020, de 16 de Março de 2.020 e enquanto perdurar a Epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único – Aos ambulantes e aos ambulantes transportadores que já possuírem inscrição junto ao Município de Luz e que já obtiveram os respectivos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, fica permitido o exercício de suas atividades, desde que observadas e cumpridas as disposições do Decreto Municipal n.º 2.867/2020, de 30 de Abril de 2.020 e do Decreto Municipal n.º 2.876/2020, de 18 de Maio de 2.020.

Art. 2º. Aqueles que derem causa ao descumprimento do previsto no art. 1º deste Decreto estarão sujeitos à apreensão de suas mercadorias nos termos do art. 236, § 2º e à multa prevista no art. 264, *caput*, no valor de R$ 137,13 (cento e trinta e sete reais e treze centavos) a R$ 2.472,60 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) nos termos dos incisos I, II e III, do mesmo dispositivo, todos da Lei Municipal n.º 855/1995, de 21 de Junho de 1995, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICIPIO DE LUZ – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA,.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Junho de 2.020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4B1CDFA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.879/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.879/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.678/2019 QUE NOMEIA OS MEMBOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Pastoral da Criança:
Titular: Maria das Vitórias Silva Leite
Suplente: Amélia Maria Moreira
Escolinha de futebol do Cruzeiro Esporte Clube:
Titular: Sanderson Moreira de Oliveira
Suplente: Roberto Rivelino Rodrigues Ferreira
II - Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Sandra Miziara Barbosa Mendonça
Suplente: Izaura Maria Chaves Paulinelli
III - Representantes de Entidades de Atendimento à 3ª Idade:
Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Titular: Irene Lamounier de Camargos
Suplente: Alex Santos Silva

IV – Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:
Associação Irmandade Dona Neca:
Titular: Sebastião Geraldo de Almeida
Suplente: Marília Ventura

Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras:
Titular: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: José Antônio Alves Araújo
V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:
Titular: Ana Paula Lucas Pereira
Suplente: Fabíola Oliveira Vieira
Efetivo: Clarinda Maria Dias Silveira
Suplente: Marconi Araújo e Araújo

VI – Representantes da Secretaria da Educação:
Titular: Joelma Adriana de Sousa Brito
Suplente: Marília de Oliveira

VII – Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Gabriela Silva Santos

VIII – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Titular: Lemuel Ferreira de Moura
Suplente: Denise Maria Chaves

IX – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Wagner Botinha
Suplente: Rafaela Chaves Paulinelli
Art. 2º. A Secretária Executiva deste Conselho será Natália Marins Bezerra.
Art. 3º. Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão seus mandatos até 29 de Maio de 2022, conforme determinação do Decreto 2.678 de 29 de Maio de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 2.678/2019 e do Decreto 2.817/2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 26 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4BE14956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 266/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 266/2020

Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o artigo 37, *"caput*" da Constituição Federal, o qual impõe o dever de eficiência ao Gestor Público;

Considerando a Portaria nº 679 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os feriados nacionais no ano de 2020;

Considerando que no dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, é comemorado *Corpus Christi*;

Considerando o poder discricionário, nos limites da lei, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública em relação a seus munícipes;

Considerando tudo mais em favor do Interesse Público,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

Parágrafo único. Deverá, no entanto, ser mantido em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico-hospitalar, limpeza urbana, abastecimento de água e outros correlatos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A9B1CAC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 007/2020

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 007/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público O CANCELAMENTO da tomada de preço 007/2020 para **OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UBS DE APOIO SÃO JOSÉ E SANTA HELENA DISTRITO DE ENGENHO NOVO NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA –MG,** por motivo de interesse público

Mar de Espanha-MG, 19 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1A490035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 008/2020

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 008/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público o CANCELAMENTO da tomada de preço 008/2020 para **Obra**

Reforma e adequação da UBS de Apoio de Saudade no município de Mar de Espanha, por motivo de interesse público

Mar de Espanha-MG, 19 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:99E32214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE JULGAMENTO PROPOSTA TP 004/2020

REF.: TP nº. 004/2020 - PROCESSO 026/2020. A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**/MG, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes do referido processo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, o resultado da fase de abertura da proposta de preço conforme abaixo: Empresa Vencedora:**ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 13.469.208/0001-04, Valor Total:*R$* 349.251,64.**Assim, fica aberto o prazo legal para manifestação das demais empresas participantes.

Materlândia, 19 de junho de 2020.

ALAN SANTOS DE PINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1E6B6575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Dispensa por Valor Nº 0009/2020, Processo Licitatório n. º 0036/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e GV ESCOLA COMERCIAL E PAPELARIA EIRELI, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ASSINATURA: 17/06/2020. VIGÊNCIA: 16/08/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:B279BA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro**,** torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020,** objeto: Aquisição de material médico hospitalar em decorrência da pandemia do Covid-19 em caráter emergencial, em atendimento a solicitação emergencial feita pela Secretaria Municipal Saúde**,** através das empresas **EQUIPSE COMERCIAL DE EPI LTDA, CNPJ 71.093.231/0001-35,** com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e **TAIS CRISTINA VINHAL RAMOS CPF:113571.356-10, CNPJ 26.382.505/0001-51,** com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo um valor total de R$ 22.730,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais), sendo valor total de **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Conforme Processo Licitatório nº 40/2020, de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, bem como o Art. 4º da Lei Federal 13.979/20, de acordo com o decreto municipal 53/2020.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:58CCEEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 054/2020**, **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades da Administração Municipal**, com abertura às **09h00min do dia 03/07/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 19 de Junho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:9DEB828D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 055/2020**, objetivando **aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Compromisso nº 3141801712182109197,** com abertura às **09h00min do dia 07/07/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 19 de Junho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F97F7EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - Homologação de Processo 048/2020 – Pregão 020/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FACHADA EM LETREIROS, DENTRE OUTROS, NO GALEIRA SHOPPING, CEMITÉRIO E ESTADIO MUNICIPAL DR. FÁBIO RABELO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA GERENCIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2020 Lê-se nº 088/2020** – Contratada: **IMPRESILK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME (CNPJ:** nº **20.789.673/0001-80**), valor R$ R$ 139.015,00, vigência até 31/12/2020.

Mirabela, 02 de junho de 2020.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0D704632

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **117/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA DO CEMITÉRIO E RUA C NO BAIRRO BELA VISTA E EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA NAS RUAS ITÁLIA, PROJETADA E PRAÇA JOÃO SOUTO NO DISTRITO DE MUQUEM, MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITA.** Iniciando tal prorrogação em 11/06/2020 pelo período de 03 (tres) meses (até 10/09/2020).

I***SAAK DA S. RODRIGUES***
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:962FE066

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **118/2019**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Construtora Novais LTDA, CNPJ nº 86.496.478/0001-70. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua do Cemitério no Bairro Bela Vista, no Município de Mirabela/ Mg.** Iniciando tal prorrogação em 14/06/2020 pelo período de 03 (tres) meses (até 13/09/2020).

ISAAK DA S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FDE1BC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE O USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ MEDIDAS CORRELATAS"

DECRETO Nº 475/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas"

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito de Miradouro-MG, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc ...

Considerando as recomendações doComitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), instituído pela pelo Decreto nº 430/2020;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1° Artigo 1º - Enquanto perdurar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, instituída pelo Decreto nº 432/2020 , de 21 de março de 2020, fica determinado, em complemento ao disposto nos Decretos nº 437/2020, de 30 de marçode 2020, e nº 444/2020, de 20 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I – nas vias públicas e nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II - no interior de:
a) estabelecimentosem funcionamento, aos quais aludem os decretos acima citados, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, XIV e XV do artigo 274 da Lei nº 1.350/2012 - Código de Vigilância Sanitária do Município, sem prejuízo:

I. na hipótese da alínea "a" do inciso II, do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II. na hipótese da alínea "b" do inciso II, do disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2007;

III. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º - O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Art. 2º - As atribuições de fiscalização decorrentes deste Decreto caberão aos Fiscais de Posturas e De Vigilância Sanitária, ou aos servidores a quem forem delegadas atribuições para o exercício de fiscalização.

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo I, Lista de Infrações Graves, do Decreto nº 445/2020, a seguinte infração:

24 – deixar de utilizar máscara de proteção facial nos lugares obrigatórios, previstos em norma municipal;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 12 de junho de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:77ABB2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 022/2020 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Placas Sinalizadoras de Logradouros. Abertura dia 02/07/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 22/06/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AE5C4695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 422/2020 - modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Moema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 885221/2019 - Operação 1064716-28 - Programa Planejamento Urbano, nos exatos termos do Edital e seus Anexos. *Empresa Vencedora* – EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 19.268.374/0001-10, R$ 237.050,77 (duzentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos). Data da adjudicação e homologação: 19/06/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E7DC21EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 31/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 44/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 44/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020 – Tipo: Menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** 1) Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI, CNPJ: 15.250.965/0001-00; 2) Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; 3) Higor Silva Canedo ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; 4) Licitar Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda, CNPJ: 34.682.052/0001-07; 5) Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46; 6) Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI, CNPJ: 22.327.120/0001-30, 7) VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61. **Data:** 12/05/2020.

Monte Carmelo, 19 de junho de 2020.

DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AE226869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 31/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 44/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº 44/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: 1) Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI, CNPJ: 15.250.965/0001-00; 2) Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; 3) Higor Silva Canedo ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; 4) Licitar Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda, CNPJ: 34.682.052/0001-07; 5) Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46; 6) Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI, CNPJ: 22.327.120/0001-30; 7) VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61. **Data:** 15/06/2020.

Monte Carmelo, 19 de junho de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F4E54CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 15 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 17 de junho de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 06 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes; e

CONSIDERANDO o Programa *"Muriaé Mais Consciente"*, proposto para flexibilização das medidas de isolamento social no Município de Muriaé, discriminando atividades a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de propagação da doença e da capacidade assistencial municipal;

CONSIDERANDO o Programa Minas Consciente, que orienta a possibilidade de flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Ficam definidas como medidas para o Regime de Distanciamento Social Ampliado, a serem aplicadas a partir do dia 22 de junho de 2020:
I – De segunda a sábado, fica autorizado o funcionamento, exclusivamente, dos seguintes setores:
Oficinas Mecânicas, até 18 horas;
Distribuidoras de Gás e Aguá Potável, até 18 horas;
Postos de Gasolina;
Farmácias;
Padarias até 20 horas;
Supermercados e congêneres, tais como hortifrutis, mercearias, e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;
Clínicas médicas e veterinárias;
Petshops e estabelecimentos especializados em medicamentos veterinários;
Chaveiros;
Laboratórios clínicos e estabelecimentos de saúde congêneres;
Óticas;
Funerárias;
Serviços de apoio, diagnóstico e terapia;
Estabelecimentos de comercialização de material médico-hospitalar;
Serviços de táxi;
Serviços de vigilância e segurança privada;
Cantinas hospitalares;
Indústria; e
Instituições de crédito e congêneres.
II – Aos domingos e feriados estarão autorizados a funcionar somente os seguintes setores:
Postos de Gasolina;
Farmácias; e
Padarias (até 20 horas).
III – Determina-se, em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde, sob pena de cassação dos alvarás de funcionamento concedidos pelo Poder Público.
IV – Fica mantida a proibição da utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos, assim como campos que são utilizados para prática desportiva.
V - Determina-se a suspensão da cobrança sobre o Serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Muriaé/MG.
VI - Determina-se a suspensão de todas as atividades de feiras livres.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais, inclusive aqueles que compõem a rede de abastecimento dos setores abrangidos pelo inciso I deste artigo, poderão, sem qualquer restrição de horário, permanecer ativos de portas fechadas e exclusivamente em serviços de teleatendimento (via telefone e aplicativos), para entrega a domicílio (via *delivery*), vedada a retirada de serviços, produtos e de alimentos prontos e embalados no local.
Art. 3º. Fica vedado o funcionamento de estabelecimentos com as portas parcialmente abertas, de modo que essa postura configura descumprimento das normativas dispostas na presente Resolução.
Art. 4º. Para se enquadrarem na autorização excepcional de funcionamento durante o Regime de Distanciamento Social Ampliado, o estabelecimento comercial deverá ostentar como CNAE principal uma das atividades autorizadas constantes do inciso I deste artigo.
§1º. Ainda que o estabelecimento comercial ostente como CNAE secundário uma das atividades constantes do inciso I deste artigo, não o ostentando como principal, estará, com fulcro nesta Resolução, proibido de funcionar.
§2º. Os estabelecimentos abrangidos pela proibição constante do parágrafo anterior poderão permanecer em atividade, exclusivamente, na forma do §1º deste artigo (via *delivey*).
Art. 5º. Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé na forma desta Resolução, o façam respeitando-se, além das disposições específicas, as seguintes diretrizes:
I– Afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II da Resolução n.º 13;
II– condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III– utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV– permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área livre de circulação de público;
V– instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;

VI– promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
VII– responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
VIII– responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
IX– promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
X– afixar avisos aos clientes, constante do Anexo IV da Resolução n.º 13, contendo as orientações para o combate à pandemia.
§1º. Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo- eletronico/ .
§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.
§5º. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
§6º. Os estabelecimentos que possuírem dimensão, com capacidade de público igual ou superior a 10 (dez) clientes deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
Art. 6º. O Secretário Municipal de Saúde garantirá a manutenção do serviço de triagem dos passageiros de todo e qualquer ônibus que aportar no Terminal Rodoviário Municipal, conforme protocolo de identificação de sintomáticos do COVID-19 do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 3º da Resolução n.º 02 do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 7º. Recomenda-se a manutenção do isolamento social no modelo de Distanciamento Social Ampliado como principal forma de combate ao avanço da pandemia no âmbito do território do Município de Muriaé.
§1º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos é obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, tal qual determinado pela Lei Municipal n.º 5.992, de 16 de junho de 2020.
§2º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para higienização das mãos.
Art. 8º. Os Fiscais Sanitários municipais, assim como os servidores públicos designados para desempenhar encargo de fiscalização na forma da Lei Municipal n.º 5.996, de 16 de junho de 2020, garantirão o estrito cumprimento de todas as normativas exaradas pelo Comitê municipal extraordinário COVID-19.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não observarem o disposto nesta Resolução estarão sujeitos à cassação do respectivo alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
Art. 9º. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução poderá configurar crime previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativa e penais cabíveis.

Art. 10. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.
Art. 11. As medidas dispostas nesta resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 18 de junho de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E43DF0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9660 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9660 de 29 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 204.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	
Valor: 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)	
Adiciona:	204.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.03.01.01.39.00.00 - AB INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	204.000,00
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	204.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B33EC37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 19, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Institui a Comissão para Avaliação de Amostras.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos itens a serem adquiridos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLVE
Art. 1º – Constituir comissão de avaliação de amostras, dos itens licitados através de procedimentos licitatórios desta secretaria.

Art. 2º – A Comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas no edital, cuja avaliação do objeto se dará comparando a qualidade da amostra do tecido, a grade de modelagem e a peça pronta do uniforme e/ou prospectos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação poderá submeter as amostras à instituição especializada, para análise do atendimento às características exigidas no edital.

Art. 4º – Para avaliação dos itens constantes em processo licitatório, será designado pela secretária no mínimo 3 (três) membros da comissão.

Art. 5º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MASP
Arthur Venuto Lopes Viana	5.071.002
Giselle Braga de Aquino	5.071.002
Lucimar da Costa Machado Souza	2.559.003

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de junho de 2020

LUCIANO BASTOS ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:13771082

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO TERMO ADITIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo 009/2017, Beneficiário: **LIBERTAS ASSOCIADOS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na concessão de benefícios e em rotinas previdenciárias para o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriae-Prev: Prazo: 01.07.2020 a 30.06.2021 - data: 19/06/2020. FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV –

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2A01765F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Contrato Administrativo 008/2020, Beneficiário: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**.** Objeto: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do Fundo Previdenciário de Muriaé. Valor Global: R$ 1.200,00 (mil duzentos reais). Prazo: 01.06.2020 a 30.05.2021.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV –

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:404AECE1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 039 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Concede pensão à ANA MARIA DE SOUZA FAZIONATO PACHECO*, em razão de morte do segurado aposentado, Sr.* Dejair de Almeida Pacheco.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **ANA MARIA DE SOUZA FAZIONATO PACHECO,** CPF nº 328.778.206-10, cônjuge de **DEJAIR DE ALMEIDA PACHECO**, CPF nº 193.797.066-34, falecido no dia 25 de maio de 2020, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, com valor calculado conforme escala de reduções, dividida por faixas de rendimento conforme previsto no art. 24, § 2° da EC 103/2019, no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pelo ex-aposentado, com paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/05/2020.**

Muriaé/MG, 19 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:92A1D990

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 040 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Concede pensão à MARIA DAS DORES MORAES*, em razão de morte do segurado aposentado, Sr.* Reinaldo Ribeiro de Moraes.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS DORES MORAES,** CPF nº813. 451.197-04 cônjuge de **REINALDO RIBEIRO DE MORAES**, CPF nº 476.754.117-49, falecido no dia 02 de junho de 2020, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, com valor calculado conforme escala de reduções, dividida por faixas de

rendimento conforme previsto no art. 24, § 2° da EC 103/2019, **sem direito a paridade.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/06/2020.**

Muriaé/MG, 19 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DA5FFC24

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2020 - FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 19/06/2020 às 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 9.428/2020, para abertura da presente licitação na modalidade Concorrência Pública 016/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de execução de obras de canalização de córrego a céu aberto e rede de drenagem pluvial pluvial complementar, amboas localizadas no bairro Gaspar, no municipio de Muriaé/MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI. Os representantes credenciados das empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. As empresas CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no item 3.9 do edital, podendo usufruir desses benefícios. A empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA não se enquadra nos requisitos da Lei 123/2006 e suas alterações, não podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" das proponentes. Apreciados os documentos, a CPL considerou habilitada as empresas CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA, J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI. O representante da empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, através do representante Otávio Silva Martins, portador do CPF nº 120.959.176-69 apresentou intenção de interpor recurso contra fase de habilitação por não concordar com a habilitação da empresa CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI por não informar nos Acervos Técnicos apresentados pelas empresas a execução de forma clara e objetiva os serviços de CANALIZAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação, ressalta que considerou habilitadas as empresas CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, referente aos Acervos Técnicos, com base no príncipio da compatibilidade dos serviços executados nos Acervos Técnicos apresentados pelas empresas e o objeto do certame, que é também de **Drenagem Pluvial,** sem exigência de Ìndices de Relevância nos Acervos Técnicos. A Comissão Permanente de Licitação concede a empresa CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA o prazo para apresentação de recurso, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 22/06/2020 até 26/06/2020, e o mesmo prazo para as empresas interessadas apresentarem as contra-razões, caso julguem necessário.
Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 15:30 horas.

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Membro da CPL

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Membro da CPL

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Secretária

Representantes Credenciados:

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA
J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI:

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:789B263D

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 12 / 2020 - DISPENSA nº1/2020 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: COOPAF-Coop.Produtores da Agric.Familiar Solidária da Reg.Mé – Valor de 40.800,00.

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 4 aditivo ao contrato nº 63 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº136/2018 - Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou similar para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação para execução dos programas: Brasil Alfabetizado, Ensino Infantil (E.I.) Manutenção Novas Turmas, E.I. Manutenção Pro Infância, Brasil Carinhoso, Manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), PDDE Interativo e seus módulos, Plano Geral, Escola do Campo, Água na Escola, Programa de Desenvolvimento da Escola (PDE), Novo Mais Educação, Registro do Novo Mais Educação no CAEd, Plano de Ações Articuladas,

Programa Saúde na Escola, Educacenso, Programa Nacional do Transporte Escolar, Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: HETIKOS ASSESSORIA LTDA – Valor de 21.000,00 - Vigência: 12/07/2020 a 11/01/2021

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 137 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº15/2019 - Objeto: Construção de quadra poliesportiva na E.M. Nelson Cardoso de Melo, localizada no Bairro Cardoso de Melo na cidade de Muriaé/MG. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME – Valor de 12.131,96.

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 148 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº20/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. ODUVALDO ALEIXO NO DISTRITO DE ITAMURI - MURIAÉ-MG. - Motivo do aditivo: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PRESTS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - M – Valor de -2413,45.

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 148 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº20/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. ODUVALDO ALEIXO NO DISTRITO DE ITAMURI - MURIAÉ-MG. - Motivo do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PRESTS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - M – Valor de 34.268,82.

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 148 / 2019 - TOMADA DE PREÇO nº20/2019 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA E. M. ODUVALDO ALEIXO NO DISTRITO DE ITAMURI - MURIAÉ-MG. - Motivo do aditivo: DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PRESTS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - M - Vigência: 27/06/2020 a 26/08/2020

Muriaé/MG, 19/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 36 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº9/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros Boa Vista, Chácara Brum, Gávea, Recanto Verde e São Pedro, no Município de Muriaé - MG. - Motivo do aditivo: ACRESCIMO QUALITATIVO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: M E DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI – Valor de 137.977,44.

Muriaé/MG, 10/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 030 / 2015 – PREGÃO PRESENCIAL 076/2015 - Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos de servidores municipais, permissão de uso de espaço público para instalação de PAB e caixas eletrônicos, arrecadação de tributos e demais receitas municipais e empréstimos em consignação. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Muriaé/MG, 15/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:1330C803

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 092/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 31.674,00 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO - VALOR: 678.322,50 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: 98.544,00 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: 127.828,00- PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: DIFARMIG LtdA - VALOR: 545.882,20 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP- VALOR: 700.050,00 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELLI - ME- VALOR: 88.738,00 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259 / 2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS./- DETENTOR: SÃO MIGUEL DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: 44.940,00 - PRAZO: 18/06/2020 A 17/06/2021 -

MURIAÉ/MG,18/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ED63ADE7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 72 / 2020 - DISPENSA nº 30/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de projeto estrutural de uma ponte nova e recuperação de uma ponte existente, localizada no bairro Santana, no município de Muriaé/MG. - Contratada: RCK ENGENHARIA LTDA - Valor: 31.464,00 - Prazo: 01/06/2020 a 31/07/2020 – Dotação: 02.08.00.3390.39.00.16.451.0020.1.084.

Muriaé/MG, 01/06/2020

I*OANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS* –
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 73 / 2020 - DISPENSA nº 31/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de um muro de contenção de rip-rap, situado na Rua Josefa do Amor Divino, bairro Planalto, em virtude do deslizamento da mesma provocada por fortes chuvas que atingiram a cidade de Muriaé/MG. - Contratada: ABA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA - Valor: 80.229,78 - Prazo: 01/06/2020 a 31/08/2020 – Dotação: Red (ano: 2020) 1553, fonte 190.99

Muriaé/MG, 01/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 74 / 2020 - DISPENSA nº 32/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reconstrução de muro de contenção em gabião, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, no bairro Centro, as margens do rio Muriaé, em virtude de deslizamento da calçada do local provocada pelos danos causados pelas fortes chuvas e enchentes, ocorridas no Município de Muriaé-MG. - Contratada: ABA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA - Valor: 98.060,91 - Prazo: 01/06/2020 a 30/09/2020 Dotação: Red (ano: 2020) 1553, fonte 190.99

Muriaé/MG, 01/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 75 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº 2/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO, NO BAIRRO CORONEL IZALINO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG - Contratada: PRUMO CONSTRUÇÕES EIRELLI - Valor: 598.606,58 - Prazo: 17/06/2020 a 16/01/2021. Dotação: 02.08.00.15.451.0016.1.674.4490.51.00

Muriaé/MG, 17/06/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 63 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 3/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros BOM PASTOR e SANTANA, no Município de Muriaé - MG. - Contratada: M E DE SOUZA CONSTRUÇÃO EIRELI - Valor: 1.539.227,16 - Prazo: 27/05/2020 a 26/09/2020. Dotação: 02.08.15.451.0015.1.672.4490.51.00

Muriaé/MG, 27/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:5F0991D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 036/2020 - Dispensa de Licitação nº 013/2020, na forma que segue:

Contratante: **Município de NINHEIRA**

Contratados:

CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ALCIDES DE OLIVEIRA SANTOS 73387363672
TST COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME
SALINAS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção de uso individual, e coletivo,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Fundamento legal: **Lei Federal 13.979/2020,Decreto Municipal 593/2020.**

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$116.304,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos).**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

Em:22/06/2020

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A533696F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção de uso individual, e coletivo,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **013/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$60.065,60 (sessenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **18/12/2020**

Publicado em: **18/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EAB2417D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **ALCIDES DE OLIVEIRA SANTOS 73387363672**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção de uso individual, e coletivo,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **013/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$53.802,60 (cinquenta e tres mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **18/12/2020**

Publicado em: **18/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A775B22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **TST COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção de uso individual, e coletivo,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **013/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$900,00 (novecentos reais).**

VIGÊNCIA: **18/12/2020**

Publicado em: **18/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:98A6DB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE NINHEIRA**

Contratado: **SALINAS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos e materiais de proteção de uso individual, e coletivo,em atendimento as diversas secretarias deste município,para serem utilizados nas ações de combate e prevenção ao COVID-19**.

Dispensa de Licitação: **013/2020**

Recurso Orçamentário: **02080020.1012205792.348** 33903000000 – 102/159 – FICHA 471
02040020.0412200212.013 33903000000 – 100 – FICHA 70-100
02080010.0812204862.311 33903000000 – 100/129 FICHA 416
02080030.0812205932.436 33903000000- 100/129 – FICHA 755
02090010.1545203232.145 33903000000 – 100 - FICHA 857

Valor: **O valor deste fornecimento será de R$1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais).**

VIGÊNCIA: **18/12/2020**

Publicado em: **18/06/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:D086826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 093, DE 18 JUNHO DE 2020.

CONSOLIDA E ALTERA OS REGULAMENTOS QUE DISPOEM ACERCA DAS MEDIDAS ADICIONAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte - MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública orientar e praticar atos voltados à incolumidade do cidadão;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

CONSIDERANDO que a União, Estados e Municípios vêm esboçando ações concretas e positivas na minimização da incidência do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal de dispositivos normativos contidos na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO ainda a publicação pelo Estado de Minas Gerais do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado".

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado";

CONSIDERANDO as novas recomendações da área da saúde em consonância com o Ministério da Saúde, Organização Mundial e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.934, de 07 de abril de 2020, que prorrogou o prazo para a entrega de declaração de imposto de renda em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a evidente evolução da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 no Município de Nova Ponte, a partir dos dados epidemiológicos e de bioestatística, mesmo com a adoção de medidas acautelatórias pelo Poder Público;

CONSIDERANDO os esforços da municipalidade referentes à assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nos hospitais da rede pública regionais que recebem pacientes encaminhados pelo Município de Nova Ponte – MG;

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento às normas de precaução, prevenção, controle e enfrentamento ao novo coronavírus –COVID-19 por parte da população, a partir, sobretudo, de diversas denúncias dirigidas aos órgãos fiscalizadores, a despeito da farta orientação e dos inúmeros apelos expedidos por parte do Poder Público; e

CONSIDERANDO a instabilidade no âmbito da gestão da saúde nacional, potencializando o contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia advinda do novo coronavírus – COVID-19 e das suas consequências, inclusive as econômicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a situação de emergência na saúde pública no Município de Nova Ponte - MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de março de 2020; bem como a decretação de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 074, de 20 de maio de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n. 113, de 13 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam consolidadas por este Decreto Municipal as medidas de enfrentamento da situação de emergência na saúde pública Município de Nova Ponte - MG que durarão por prazo indeterminado, aplicáveis aos órgãos públicos e ao setor privado.

Art. 3º Fica estabelecido **o uso obrigatório de máscaras de proteção facial**, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Nova Ponte, em repartições públicas, privadas, nas ruas e praças municipais e em veículos em geral.

§ 1º Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção facial.

§2º A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** em **SAÚDE PÚBLICA e CALAMIDADE PÚBLICA**.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA INICIATIVA PARTICULAR

Art. 4º Fica mantida a **SUSPENSÃO**, **por prazo indeterminado**, das aulas em instituições da rede particular do ensino no âmbito do Município de Nova Ponte - MG.

Art. 5º Para que sejam evitadas aglomerações, fica mantida a suspensão e a proibição por prazo indeterminado, de **todas as atividades que envolvam aglomerações**, tais como casas noturnas, locais destinados à realização de festividades sociais, eventos, recepções, bem como outras atividades coletivas de qualquer natureza.

Art. 6º Para os estabelecimentos comerciais cujo funcionamento está permitido no âmbito do Município de Nova Ponte - MG, na forma deste decreto, sejam serviços essenciais ou não essenciais, deverão ser adotadas as seguintes medidas, de forma cumulativa:

I - *Os mercados e supermercados deverão manter um funcionário em tempo integral, controlando a entrada durante o período de expediente, acompanhando e fiscalizando para que o acesso do(s) cliente(s) e funcionário(s) ao estabelecimento ocorra somente mediante o uso obrigatório de máscaras faciais e após a devida assepsia das mãos; bem como deverão disponibilizar equipe de limpeza dos carrinhos e cestas de compras, após cada uso;*

II - *deverão higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, tais como cardápios, mesas, cadeiras, materiais de trabalho, preferencialmente, com álcool setenta por cento ou outro produto adequado;*

III - *higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;*

IV - *manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma abertura para a renovação do ar;*

V - *manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento, ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;*

VI - *adotar medidas de orientação aos clientes para evitar aglomeração de pessoas e garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, devendo o estabelecimento fechar as portas e suspender ou encerrar o funcionamento quando se verificar fluxo intenso na entrada de pessoas, além de fornecer produtos higienizantes para todos os funcionários e garantir a contínua higienização de todo o ambiente, com ênfase na área dos caixas.*

Parágrafo Único. *Os estabelecimentos comerciais deverão adotar o sistema de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:*

a) *adotar cuidados pessoais, sobretudo lavagem das mãos, utilizar produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e observar a etiqueta respiratória;*

b) *manter a limpeza dos instrumentos de trabalho.*

Art. 7º O funcionamento dos comércios relacionados empresas do ramo de fornecimento de alimentos, supermercados, minimercados, açougues, panificadoras, estabelecimentos de produtos alimentícios, distribuidora de água e gás e farmácias; ocorrerá de domingo a sábado, nos horários estabelecidos por cada um, com a quantidade de funcionários reduzida para diminuir a aglomeração de pessoas nos postos de trabalho.

Art. 8º Os fornecedores e comerciantes dos produtos essenciais deverão estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos.

Art. 9º Para maior efetividade na fiscalização, fica autorizado, em caráter facultativo, o funcionamento de restaurantes no Município de Nova Ponte – MG, com uso de barreira física, proibida a aglomeração nas instalações de clientes/consumidores e observadas as seguintes regras e permissões:

I – preferencialmente, o atendimento se dará por vendas de marmitex;
II – restritivamente, o atendimento poderá ser feito pela venda de pratos executivos, com as mesas dispostas mantendo a observância de 01 (uma) pessoa para cada 10m² (dez metro quadrados) e distância de 2m (dois metros) entre pessoas;
III – fica vedada a venda por self-service, permitindo tão somente a montagem do prato pelo próprio funcionário do estabelecimento, devidamente paramentado, com o uso de todos os EPI's necessários: luva, touca e máscara facial de proteção facial que cubra o nariz e a boca;
IV – *deverão manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;*
V - *deverão fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou de outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento enquanto aguardam a entrega da refeição;*
VI - *deverão dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com buffet.*

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos empreendedores de que trata este artigo manter o controle do distanciamento entre as pessoas na área externa, sob pena de cassação de alvará.

Art. 10º Fica autorizado, em caráter facultativo, o funcionamento de bares e lanchonetes, até o limite de 22horas, diariamente, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras para clientes ou qualquer tipo de atividade recreativa (tais como jogos e música), autorizando-se tão somente a entrega de refeições e bebidas no balcão e por meio de "delivery".

Art. 11. Os laboratórios, clínicas de saúde, clínicas veterinárias e demais estabelecimentos destinados aos serviços de saúde, inclusive fisioterapeutas e dentistas, somente poderão realizar atendimentos de urgência/emergência ou que sejam primordiais para garantir a eficácia da continuidade do tratamento do paciente.

Parágrafo Único. Na hipótese autorizada por este artigo, o atendimento somente se dará mediante agendamento prévio, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro e o uso obrigatório de equipamentos de proteção: máscara de proteção facial que cubra nariz e boca, capote, roupa apropriada e luvas; sendo que nos intervalos todos os equipamentos utilizados devem ser desinfetados.

Art. 12. O setor industrial deverá apresentar planejamento elaborado por equipe técnica de segurança e/ou medicina do trabalho visando à contenção da propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito de seus colaboradores, em especial, informando sobre as medidas adotadas no transporte, alimentação, higienização dos espaços e em relação aos colaboradores que são idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças que compõe o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19.

Art. 13. Como medida para evitar a aglomeração e o contágio pelo COVID-19, fica restrita a presença de pessoas em um número máximo de 10 (dez), na(s) sala(s) do velório municipal e durante funerais no âmbito do Município de Nova Ponte – MG.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento de escritórios de profissionais liberais prestadores de serviços jurídicos, contábeis, despachantes e empresas do ramo de auto escola, com o atendimento presencial, mediante agendamento prévio, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro e o uso obrigatório de máscara; sendo que nos intervalos todos os equipamentos utilizados devem ser desinfetados.

Art. 15. Para maior efetividade na fiscalização, fica permitido, em caráter facultativo, o funcionamento de salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares, observadas as seguintes regras e permissões:

I – os atendimentos deverão ser feitos individualmente e com horários agendados e com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre um atendimento e outro e o uso obrigatório de máscara; sendo que nos intervalos todos os equipamentos utilizados devem ser desinfetados;
II - deverá ser observada a quantidade máxima de 03 (três) pessoas por estabelecimento, incluindo funcionários;

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos empreendedores de que trata este artigo manter o controle do distanciamento entre as pessoas na área externa, sob pena de cassação de alvará.

Art. 16. Ficam proibidos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

I – o comércio ambulante no âmbito do Município;
II - funcionamento de clubes, academias de ginástica ou estúdios de exercícios físicos, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos.
III – o acesso ao Balneário Social (Prainha), assim como aos estabelecimentos existentes no local, excetuado o embarque e desembarque de embarcações de pesca;
IV – o uso dos parques, brinquedos infantis e academias ao ar livre, existentes nas praças municipais;
V – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, festas, casamentos, aniversários, dentre outros não especificados;
VI – práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores, em relação aos bens ou serviços essenciais a saúde, higiene e alimentação, em decorrência da epidemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Art. 17. *Fica determinado, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que o serviço de transporte coletivo municipal, não exceda à metade da capacidade de passageiros sentados e que, quando possível, mantenha as janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos ônibus, observando as seguintes práticas sanitárias:*

I- *a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus;*
II- *a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para* prevenção, enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)*;*

Art. 18. *Fica determinado que o serviço de transporte de passageiros (TÁXI), não exceda à metade da capacidade de usuário, bem como mantenha os vidros abertos, para que haja plena circulação de ar no veículo, observando as práticas sanitárias previstas no art. 6º, §4º e 5º deste Decreto.*

Parágrafo Único. *O não cumprimento das medidas dispostas neste artigo acarretará em aplicação de multa, bem como cassação da licença/alvará de funcionamento da permissão.*

Art.19. O atendimento da rede lotérica, no posto de atendimento do Banco Bradesco, da Caixa Econômica Federal e Correio, deverá ser realizado com bloco de máximo de 03 (três) em 03 (três) pessoas para evitar aglomeração; e nas agências bancárias, o atendimento presencial ocorrerá no interior da agencia de 04 (quatro) clientes por vez, tanto no interior da agencia, quanto na sala de Autoatendimento, a fim de atender as recomendações de prevenção.

Parágrafo único. Os clientes idosos (a partir de 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crônicas e pessoas com criança de colo, terão PRIORIDADE de atendimento, sendo que os clientes a partir de 80 anos, terão prioridade sobre os demais, devendo o estabelecimento adotar medidas para evitar o contato dessas pessoas com demais.

Art. 20. Os estabelecimentos autorizados a funcionar na forma deste Decreto deverão assinar o Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento, bem como recolher e entregar ao Poder Público os termos de consentimentos esclarecidos e compromissos, assinados por seus funcionários e colaboradores, constantes no Anexo I deste regulamento, podendo ser aproveitados pelo setor de fiscalização os termos assinados na vigência do Decreto Municipal nº 028/2020, desde que devidamente comunicado aos estabelecimentos as mudanças previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. No âmbito da Prefeitura Municipal fica **SUSPENSO o atendimento ao público em geral por prazo indeterminado**, exceto quanto aos órgãos de saúde municipal.

§ 1° Fica determinado o **imediato AFASTAMENTO do serviço** de todos os servidores acima de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas ou grupo de risco e grávidas; exceto os profissionais da saúde que serão estudados caso a caso por seu superior imediato.

§ 2° O departamento de recursos humanos realizará os atendimentos dos servidores públicos municipais em geral através do e-mail: recursoshumanos@novaponte.mg.gov.br e telefones (034) 3356-8026; (34) 3356 8038; (34) 3356 8077, sendo suspenso o atendimento presencial.

§ 3° As chefias imediatas promoverão o regime de revezamento entre os servidores de cada setor, bem como estabelecerá a medida do possível o atendimento via home office ou teletrabalho, devendo para

tanto orientar os servidores para o regime de plantão e sobreaviso, bem como orientar para o atendimento a distância das demandas de forma a não prejudicar o interesse público.

§4º A administração municipal priorizará a realização de reuniões urgentes e inadiáveis por meio virtual ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis a tomada de decisões, instrução e conclusão do expediente.

Art. 22. Ficam mantidas a **SUSPENSÃO por prazo indeterminado** os seguintes atendimentos ao público, prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Aulas em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, bem como o serviço de transporte escolar;
II - Os atendimentos em grupo do CRAS (grupos de desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;
IV – Outras viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência;
V – Aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais que demandem a reunião de mais de 03 (três) pessoas;
VI – Atendimento ao público em geral em todas as secretarias e departamentos, ressalvando os casos de urgência e emergência, excetuando-se os atendimentos na rede municipal de saúde.
VII – Eventos nos espaços públicos e privados, tais como festas, comemorações e uso de espaços de qualquer natureza com mais de 03 (três) pessoas;
VIII – Atendimentos e eventos nos centros de atendimento a pessoa idosa;
IX – Reuniões administrativas que não seja de assuntos urgentes;
X - Os serviços e as atividades esportivas, culturais e de lazer, prestadas, desenvolvidas ou oferecidas pela Administração Municipal à população;
XI - Eventos e atividades esportivas e culturais, dentre os quais: eventos turísticos, festivos, culturais, esportivos, oficinas, cursos de capacitação, atividades na academia da saúde, escola livre de música, ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, ainda que anteriormente autorizados, a partir da publicação deste decreto.

Parágrafo Único. Os requerimentos em questões urgentes da população poderão ser feitos através do e-mail novaponte@novaponte.mg.gov.br, ou telefone (34) 3356 8000.

Art. 23. Ficam **SUSPENSOS** por prazo indeterminado, os seguintes atendimentos ao público prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Está suspensa a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas.
II – O atendimento no setor de tributos e atendimento ao público, o qual somente será feito através de e-mails e telefones, sendo que somente as questões urgentes serão atendidas com prioridades.

Art. 24. Serão mantidos pelo Município de Nova Ponte a prestação de serviços públicos essenciais que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais;
V - atividades de saneamento básico;
VI – exercício regular do poder de polícia administrativa.

§1º Ficam mantidas a suspensão da realização de cirurgias e procedimentos cirúrgicos eletivos nas unidades de saúde integrantes do sistema público municipal, priorizando-se os atendimentos de urgência e emergência.

§2º Ficam suspensas a entrada de acompanhante e visitação a sintomático ou infectado pelo Coronavírus COVID-19 nas unidades de saúde do Município.

Art. 25. Ficam **SUSPENSOS, por prazo indeterminado**, a concessão de férias e novas licenças para assuntos particulares a todos os servidores da área da saúde do Município*, enquanto durar a situação de emergência na saúde.*

Art. 26. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, bem como outros bens, serviços e insumos que direta e indiretamente sejam necessários às medidas de contenção da saúde, tais como combustíveis, EPIs, álcool em gel, entre outros.

CAPÍTULO III
CLÁUSULAS GERAIS

Art. 27. Resguardado o direito fundamental da livre locomoção previsto no Artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal, na medida em que em tempos de paz não é possível ao Município de Nova Ponte – MG vedar o direito de ir e vir do cidadão e considerando todas as orientações técnicas dos órgãos de saúde dos três níveis de governo, recomendando o isolamento social, **os cidadãos deverão se abster de permanecer nas ruas, logradouros públicos, calçadas, parques ou praças em aglomeração de três ou mais pessoas.**

Art. 28. A desobediência às previsões deste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Código Sanitário Federal), bem como no art. 99 da Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário de Minas Gerais; e Lei Municipal nº 1.319/98, que instituiu o Código Sanitário Municipal; sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas e as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 29. Além das cominações previstas no art. 20, em caso de descumprimento, o Município se valerá do poder de polícia, com o fechamento compulsório do estabelecimento e/ou evento e cassação de alvará, tendo em vista a excepcionalidade do momento e nos termos da Lei.

Art. 30. Fica alterado o Decreto Municipal n.º 74, de 20 de maio de 2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam ratificadas e mantidas todas as medidas deliberadas no decreto municipal n° 93, de 18 junho de 2020 que estabeleceram a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município, bem como definiram medidas no âmbito da Administração Pública e aos particulares do Município para enfrentamento da pandemia.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de **20 de junho de 2020.**

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nºs 026, 028, 029, 066, 067, 072 e 092/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 18 de junho de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE RECONHECIMENTO COMPARTILHADO DE RESPONSABILIDADE

Nome Fantasia:_____
Razão Social:_____
CNPJ:_____**Telefone:** _____
Endereço:_____**Bairro:** _____
CEP: _____**;**

Sócio 1 – representante legal:

Nome:_____
EstadoCivil:_____**RG/CI:** _____
CPF:_____**Telefone:** _____
Endereço: _____**nº** _____
Bairro: _____ **Complemento:** _____
CEP: _____;

Sócio 2 – representante legal:

Nome:_____
Estado Civil: _____ **RG/CI:** _____
CPF: _____ **Telefone:** _____
Endereço: _____**nº** _____
Bairro: _____ **Complemento:** _____
CEP: _____;

A pessoa jurídica acima qualificada, pelos representantes legais, sócios e administradores, por meio do presente termo de responsabilidade compartilhada, assume as obrigações e deveres doravante estipulados, diante da abertura do estabelecimento comercial, antes de declaração da autoridade sanitária quanto ao término da crise pandêmica (COVID-19).
No que respeita as medidas preventivas, informativas e profiláticas adotará as providências todas as medidas constantes nos regulamentos federais, estaduais e municipais, tais como, evitar as aglomerações e manter os distanciamentos entre clientes, manter a higienização, cobrar e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários e clientes, não deixando o ingresso de clientes no estabelecimento sem que esteja com máscara facial, dentre outras, previstas no Decreto Municipal nº 093/2020.

Nova Ponte – MG, _____de _____de 2020.

_____
Representante da Pessoa Jurídica
CPF:

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AFA22B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0202/2020, Tomada de Preços nº 001/2020 . Objeto. Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para recapeamento asfáltico , meio-fio e sarjeta na Av. Raul Apocalipse, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 053/2020- Contratado: Constel Construtora e Pavimentação Eireli- Valor R$ 325.136,53 - Assinatura Data: 18/06/2020 – Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0BA4D0AE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0232/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0232/20, modalidade Tomada de Preços nº 005/20, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para recapeamento asfáltico da Avenida Delfim Moreira com recursos do contrato de repasse nº 894475/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 08/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FE028C76

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 233/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 233/20, modalidade Tomada de Preços nº 006/20, do tipo menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de quadra esportiva no Distrito de Crisólia com recursos do Contrato de Repasse nº 886731/2019 Ministério da Cidadania/Caixa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 09/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AD85F407

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 234/20, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 234/20, modalidade Concorrência nº 001/20, do tipo maior oferta por empreitada integral, para concessão de serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do município de Ouro Fino, com disponibilização de *software*, equipamentos, sinalização, meios de pagamento, materiais e mão de obra, conforme termo de referência e anexos. A entrega dos envelopes será no dia 22/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C96BB0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Nº 23/2020. Processo de Compra nº 106/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VIGAS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICAS, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Local da realização da sessão pública do pregão: Centro Administrativo de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **09-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada à Rua da Contagem, nº 2045 (2º andar) – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 18 de Junho de 2020.

RAFAEL MARCUS NASCIMENTO COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:161F61D5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 4829/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 110/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Senna Pneus Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4829/2020**. **OBJETO:** Aquisição de pneus novos para os veículos pesados, leves e utilitários da frota municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 19/2020. VENCIMENTO: 22/06/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 33. Valor: R$ 199.074,00. Assinaturas: Eber Jose Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Senna Pneus Ltda** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 111/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FJ Pneus Ltda EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4829/2020**. **OBJETO:** Aquisição de pneus novos para os veículos pesados, leves e utilitários da frota municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 19/2020. VENCIMENTO: 22/06/2021:** Detentora dos Itens: 5, 6, 7, 26, 27, 30, 31. Valor: R$ 332.786,00. Assinaturas: Eber Jose Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **FJ Pneus Ltda EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 112/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Rosilene Vieira Lopes EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4829/2020**. **OBJETO:** Aquisição de pneus novos para os veículos pesados, leves e utilitários da frota municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 19/2020. VENCIMENTO: 22/06/2021:** Detentora dos Itens: 14, 15, 21, 32. Valor: R$ 101.343,20. Assinaturas: Eber Jose Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Rosilene Vieira Lopes EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:364BE9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PRC Nº 1141/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PRC Nº 1141/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:929A72CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO - PREGÃO 031/2020

Procedimento Licitatório PRC nº 1046/19
sob a modalidade PREGÃO N° 031/2020

Objeto: **FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIS E KITS FOTOCONDUTORES**

Análise de recurso interposto

Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão PE nº 031/2020, adoto, *in totum,* a presente apreciação.
Nos termos da decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que *classificou as propostas vencedoras para os itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 54* em atenção aos princípios da Autotutela Vinculação ao Instrumento Convocatório e ANULO, parcialmente, para os itens anteriormente referidos, do procedimento licitatório supracitado, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal bem ainda por ser medida que atende com precisão o disposto nos artigos 1º, 3º, 41º e 49º da Lei Federal de Licitações.

Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito até seus ulteriores termos.

Pará de Minas, 16 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E6CB10D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PRC Nº 0498/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – PRC Nº 0498/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de junho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:30D5ED9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica do motor MWM TD 229/6 da pá carregadeira 12C – New Holland, ano 2010/2010, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais do fabricante (novos e sem uso prévio) e mão de obra, conforme especificações e demais condições constante **Termo de Referência, Edital e anexos a serem prestados na oficina mecânica da Contratada.**
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **J M Machado Retífica Eireli – ME,** CNPJ: 12.947.184/0001-80, no valor total de R$ R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6E44D8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica do motor MWM TD 229/6 da pá carregadeira 12C – New Holland, ano 2010/2010, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais do fabricante (novos e sem uso prévio) e mão de obra, conforme especificações e demais condições constante **Termo de Referência, Edital e anexos a serem prestados na oficina mecânica da Contratada.**
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BE915B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 076/2020 - PROCESSO 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL 036/2020

N.º Processo: 054/2020 – Pregão Presencial: 036/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **J M Machado Retífica Eireli – ME -** CNPJ: 12.947.184/0001-80 - Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de retífica do motor MWM TD 229/6 da pá carregadeira 12C – New Holland, ano 2010/2010, pertencente à frota municipal, incluindo peças e acessórios originais do fabricante (novos e sem uso prévio) e mão de obra, conforme especificações e demais condições constante Termo de Referência, Edital e anexos a serem prestados na oficina mecânica da Contratada. Vigência: 90 (dias) dias. Valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Data da assinatura: 03 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A8E356A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - PREGÃO Nº 046/2020

Processo 066/2020 - Pregão Presencial 046/2020 - Objeto: Fornecimento de roupa de cama, banho e campo cirúrgico, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, ratifica a decisão da Pregoeira que declarou o processo frustrado.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BEFE8C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Ratificação de Dispensa Processo nº 053/2020 Dispensa de Licitação n° 009/2020 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, R a t i f i c o integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre A locação de um imóvel, situado no parque de exposições Olegário Coelho do Prado, nesta cidade de Perdizes/MG o qual possui 06(seis) cômodos, com área total 60 M², para instalação e funcionamento do IEF – Instituto Estadual de Floresta, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo n.º 053/2020 – Dispensa nº 009/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, Contratada: Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, inscrita no CNPJ sob o N° 17.808.031/0001-76, com sede na cidade de Perdizes – MG,com o valor a ser pago mensal de R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais), sendo o valor global de R$ 26.160,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Perdizes/MG, 02 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C3DBB00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Rescisão do Contrato Nº 305/2018. Processo Nº 101/2018. Pregão Presencial Nº 073/2018. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral e irretratável do contrato de prestação de serviços de produção de conteúdos informativos de interesse do município de Perdizes - MG para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias que envolvem todas as secretarias municipais, além da consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook,

Instagram, You tube, Site Oficial do Município) e assessoria em eventos e cerimoniais públicos, a contar da presente data, firmado entre o Município de Perdizes e a empresa Ponto e Virgula Assessoria e Comunicação Ltda ME, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima do mencionado Contrato. A partir do dia 15 de Junho de 2020, fica rescindido o contrato referido sem quaisquer ônus para as partes que se dão quitação recíproca dos direitos e obrigações.

Perdizes MG, 15 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E06CFB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato. Origem: Processo nº 051/2020 – Dispensa nº 008/2020 Objeto: A Locação de um imóvel com área de 1 (um) hectare de terra localizado na fazenda Santa Barbara no Municipio de Perdizes MG, sob o número de matricula 4625, para realizar a extração de cascalho para manutenção das estradas vicinais do municipio de Perdizes. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Eustaquio Donizete da Cunha. Período do Contrato: Da assinatura até 18 de Setembro de 2020. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), pagos em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).

Perdizes MG, 18 Maio de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:B4B84F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de ARP n° 013/2020 Processo nº 039/2020 Origem: Pregão Presencial nº: 031/2020 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de transporte e máquinas, conforme as especificações constantes no anexo I, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Eletrodiesel Turbo LTDA com o valor global de R$ 33.845,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Masterpeças Diesel Ltda com o valor global de R$ 45.870,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Minas Império Auto Peças Ltda - ME com o valor global de R$ 44.170,00 (Quarenta e quatro mil cento e setenta reais). Monumental Máquinas e Veículos EIRELLI – ME com o valor global de R$ 43.058,80 (Quarenta e três mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Rotal Auto Peças LTDA com o valor global de R$ 37.525,00 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Perdizes MG, 29 de Maio de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:02248BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de ARP n° 015/2020 Processo nº 048/2020 Origem: Pregão Presencial nº: 038/2020 Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de peças elétricas e prestação de serviços de elétricos, na manutenção e conservação da frota municipal de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Eletrodiesel Turbo LTDA com o valor global de R$ 68.546,19 (Sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Luis Antonio da Silva - ME com o valor global de R$ 48.101,00 (Quarenta e oito mil cento e um reais). Monumental Máquinas e Veículos EIRELI com o valor global de R$ 40.062,00 (Quarenta mil e sessenta e dois reais). Prazo de Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Perdizes MG, 26 de maio de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:818F059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de ARP n° 014/2020 Processo nº 047/2020 Origem: Pregão Presencial nº: 037/2020 Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e graxas para atendimento das necessidades de todos os veículos e máquinas da frota do Município de Perdizes de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Maquinas e Transportes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Uniagro Peças e Serviços LTDA com o valor global de R$ 8.670,00 (Oito mil e seiscentos e setenta reais). West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI com o valor global de R$ 26.094,72 (Vinte e seis mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Jorge Luiz Lombardi da Costa 05648555881 com o valor global de R$ 146.396,70 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Prazo de Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Perdizes MG, 25 de Maio de 2020.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:FED06340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7224/2020. PROCESSO Nº:67/2020 PREGÃO Nº 41/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7224/2020. Processo nº:67/2020 Pregão nº 41/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FABRÍCIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA - ME, CNPJ/MF nº01.693.814/0001-11. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2020. Valor: R$147.788,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C73E0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7225/2020. PROCESSO Nº:67/2020 PREGÃO Nº 41/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7225/2020. Processo nº:67/2020 Pregão nº 41/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº09.583.388/0001-75. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2020. Valor: R$34.495,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C24F3520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7226/2020. PROCESSO Nº:77/2020 PREGÃO Nº 49/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7226/2020. Processo nº:77/2020 Pregão nº 49/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LUCIANO & CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº11.426.421/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para panificação. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2020. Valor: R$27.820,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B707EF20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7227/2020. PROCESSO Nº:77/2020 PREGÃO Nº 49/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7227/2020. Processo nº:77/2020 Pregão nº 49/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº09.583.388/0001-75. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para panificação. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2020. Valor: R$3.715,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:49F5764E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7228/2020. PROCESSO Nº:76/2020 PREGÃO Nº 48/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7228/2020. Processo nº:76/2020 Pregão nº 48/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA, CNPJ/MF nº22.069.603/0004-25. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de concreto usinado. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/06/2020. Valor: R$48.160,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:73187959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO TOMADA DE PREÇOS 009-2020

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 009-2020** Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para A Prestação De Serviços De Reforma Do Acesso Das Ambulâncias Da Unidade Básica De Saúde Dr. Alexandre Alves. Data De Abertura: 09 de julho De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 19 de junho De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E277C9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 184 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 184 de 19 de junho de 2020.

Exonera Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Solange de Fátima Soares Silva** do cargo de Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Pirapora, 19 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5A5C496A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 185 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 185 de 19 de junho de 2020.

Nomeia Secretária Municipal de Governo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Solange de Fátima Soares Silva** para o cargo de Secretária Municipal de Governo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2020.

Pirapora, 19 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:AA8B88C1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **BENJAMIM JOSÉ DOS SANTOS**, nascido em 31/03/1955 (65 anos de idade), matrícula nº: 04, CPF n°: 219.308.486-68, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pirapora - MG, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo – Símbolo/Nível: A.A. - VIII – Letra "F", nos termos do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 32.370/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 04 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:090319C7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 150 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"Substitui o Presidente do Conselho Municipal de Turismo. "

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,em conformidade com os termos do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal N º11.494/2007,

Resolve:

Art. 1º- Substituir o Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR da seguinte forma:

Onde se lê:
Presidente: Orlando Pereira de Lima

Leia-se:
Presidente: Bruna Ariely Lopes Souza

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 19 de Junho de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:EAF141EB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172 DE 04 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 172 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Concede Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **MARIA MELITA DE ANDRADE**, nascida em 18/05/1966 (54 anos de idade), matrícula nº: 07, CPF n°: 946.865.136-34, pertencente ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo – Símbolo/Nível: A.A. - XIV – Letra "F", nos termos do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, tendo em vista o Processo n.º 32.371/2020 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 04 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ARLETE DE SOUZA ALVES COSTA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:97041B27

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 179 de 19 de junho de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 157/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 157 de 14 de maio de 2020 que instituiu Comissão de Inquérito Administrativo .
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2020.

Pirapora, 19 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9178DE22

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 148 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreto n° 148 de 10 de Junho de 2020.

Nomeia comissão para acompanhamento e fiscalização de cumprimento de decisões judiciais, requisições e recomendações ministeriais

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art.1° - Designar os servidores adiante relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor comissão para acompanhamento e fiscalização do cumprimento de decisões judiciais, requisições e recomendações ministeriais.
Flávia Lediane de Oliveira Simas, matricula 13.392;
Wilson Rodrigues de Sousa, matricula 705;
Vinicius de Souza Jorge, matricula 894;
Fidelis da Silva Morais Filho, matricula 14.477;

Carlos Amorim Correa da Silva, matricula 13.277;
Art.2˚ **-** A comissão ora constituída terá amplos poderes para requisitar documentos, buscar informações e depoimentos, para o pleno exercício de suas atribuições.
Parágrafo único, As requisições deveram ser atendidas pelas secretarias em regime de urgência, em prazo nunca superior ao assinalado pela comissão, podendo em casos excepcionais e motivados de forma escrita, requerer a dilação de prazo.
Art. 3° - As funções definidas neste decreto são decorrentes de situações especiais e exigiram dos servidores maiores responsabilidade e atribuições por conseguinte os servidores receberão contrapartida conforme art. 29 da Lei Municipal 2.258/2015, não acumulando com outras de igual percentual.
Art. 4˚ **-** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 037 de 03 de setembro de 2018.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal de Pirapora

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:08F292A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 23 DE JUNHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 042/2020 – PREGÃO - 023/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **1) ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura aquisição de matérias médico/hospitalar para o hospital de campanha e uso em pacientes com suspeitas e internados sobre cuidados na Pandemia **COVID -19.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B99D0905

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 047/2020 Dispensa N° 013/2020**, com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Diagnostico em Anatomia Patológica.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:82EF5A78

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25 DE JUNHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua com**o MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA**, objetivando prorrogar o prazo de cessão mútua dos servidores Mauro Vieira Costa, do Município de Pitangui, e Jamine Aparecida Morais Viana, do Município de Nova Serrana. Período de Vigência:**02/08/2020 a 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:715EDDF6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE JUNHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para o fornecimento de peças de confecção e uniformes para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, com **entrega máxima de até 10 (dez) dias úteis da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **02/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:341A26B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE JUNHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 021/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para o fornecimento de premiação para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados, com **entrega máxima de até 10 (dez) dias úteis da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **07/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:844AB21F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 28 DE JUNHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 022/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para a prestação de serviço de arbitragem nas modalidades de futsal, handebol, voleibol, basquetebol, peteca, futebol de campo, futebol de society, jiu-jitsu, cronometragem de corrida, badminton, atletismo e recreação em geral, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, com **entrega máxima de até 48 (quarenta e oito) horas úteis da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **08/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CFB20781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato do Senhor Edson Nogueira Luz Filho, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Dispensa nº 40/2020, Processo Licitatório 140/2020, tendo como objeto a aquisição de luvas e mascaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município como forma de prevenção e controle da pandemia de coronavirus, em caráter de urgência, conforme Decreto nº 30 de 18 de março de 2020, com fundamento no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais) sendo feita com base nos preços de mercado, em favor da empresa DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ n° 16.366.888/0001-10, e encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 19 de junho de 2020.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5B150E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.020, referente ao Processo Licitatório n° 119/2020, Tomada de Preços nº 03/2020, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, SENDO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, NA CRECHE E MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL. Aos dezenove dias de junho de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, e Portaria nº 57, de 25 de junho de 2018, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para dar prosseguimento ao certame. A CPL realizou a diligência documentada em folhas 387 e concluiu que as folhas 310, 311 e 312 do processo licitatório indicam a CAT 1420190007197 e ART 14201900000000005008675 apresentadas pela empresa da empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI são procedentes. Portanto habilitadas as empresas VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e BL EDIFICAÇÕES EIRELI. Passando para abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços, a empresa VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou o valor global de R$ 29.954,18 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) e a empresa BL EDIFICAÇÕES EIRELI apresentou o valor global de R$ 30.380,97 (trinta mil, trezentos e oitenta e noventa e sete centavos). A CPL analisou os valores apresentados e julgou como proposta mais vantajosa para o município o valor global de R$ 29.954,18 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) da empresa VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, sendo esta vencedora neste certame e declarou ainda que o valor global apresentado pela empresa vencedora está dentro do orçado pelo Departamento de Engenharia. Aberto o prazo legal para homologação e demais providências. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e participantes.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A88C2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000118/20
b) Licitação Nr: 2

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
d) Data Homologação: 19/06/2020
f) Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM AÇO/CONCRETO, NO BAIRRO PIEDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME Contrato de Repasse OGU nº 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT , conforme especificações do edital.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: VERSATILE - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Total dos Itens : R$ 262.513,95

Poço Fundo, 19 de junho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6ABF4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000118/20 - TOMADA DE PREÇOS n° 0002/20
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM AÇO/CONCRETO, NO BAIRRO PIEDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME Contrato de Repasse OGU nº 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT , conforme especificações do edital.
Contratado: VERSATILE - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 262.513,95. Data da assinatura: 19/06/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02060115.451.2006.1008.00004.4.90.51.00 F369

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:97249D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 88/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2020, Pregão nº 88/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS DESTINADAS AS VITIMAS DAS ENCHENTES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. A data para abertura deste certame será dia 03 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:15589364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2792, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Demite servidor, a bem do serviço público, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.808/2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 185, inc. I, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre),

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.808/2019, que apurou a responsabilidade funcional de servidor público;

CONSIDERANDO que, em reexame, na decisão sobre os pedidos de reconsideração, foi rejeitada a preliminar arguida e, no mérito, negado provimento ao pedido de reconsideração;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado administrativo do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 179, inc. II e § 1º c/co art. 172, inc. IV, da Lei Municipal nº 1.042/1971; resolve:

Art. 1º. Demitir, a bem do serviço público, o servidor municipal Maurício Donizete de Sales (matrícula nº 13.547).

Art. 2º. Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.808/2019, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Decisão Final da autoridade competente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3E1937D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.899, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Designa membros para composição da Comissão de Aceite de Loteamentos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1. Ficam designados como presidente da Comissão de Aceite de Loteamentos, O Sr. Carlos Alberto Barbosa Rezende; como Secretário, o Sr. Sebastião Afonso da Costa e como suplente, a Sra. Nivia Maria de Moraes Milagres, passando a Comissão a ter a seguinte composição:

Presidente: Carlos Alberto Barbosa Rezende, matrícula funcional sob n° 7.659 (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

Secretário: Sebastião Afonso da Costa, matrícula funcional sob n° 14.244 (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

Membro: Camila Muniz Baptista, matrícula funcional sob n° 20.393 (Secretaria de Trânsito e Transportes);

Membro: Michel Julião Pinheiro Paes, matrícula funcional sob n° 20.330 (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

Suplente: Nivia Maria de Moraes Milagres, matrícula funcional sob n° 13.678 (Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente);

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.467 de 17 de fevereiro de 2.017 e suas alterações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:633CDF99

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.168, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as atividades práticas de estágio e de laboratório por instituições de ensino superior e de nível técnico na área da saúde no Município de Pouso Alegre durante o período de vigência do estado de emergência causado pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da retomada das atividades práticas profissionais de estágio e de laboratório por instituições de ensino superior e de nível técnico na área da saúde, inclusive para que não haja prejuízo à capacidade de atendimento dos serviços de assistência médico-hospitalar;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. As instituições de ensino superior e de nível técnico estabelecidas no Município de Pouso Alegre que possuam curso na área da saúde ficam autorizadas a realizar atividades práticas profissionais de estágio e de laboratório, em instalações próprias ou conveniadas, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pelas autoridades públicas quanto à prevenção do contágio pelo novo coronavírus; e

II – Existência de consentimento livre e informado do discente, formalizado por escrito, mediante termo individual em que lhe seja assegurada a opção entre a retomada ou não das atividades práticas.

Art. 2º. Fica revogado o inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4A3FAD9F

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: Associação de Promoção do Menor
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Termo da Parceria nº: 019/2019/SMPS
Vigência: 12/11/2019 a 29/02/2020
Valor repassado: R$100.000,00
2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:
Estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.
3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:
3.1- Relatório das metas:
-Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas.
-Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda.
-Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos. -Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico.
-Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas.
-Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas.
-Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento.
-Ter acessibilidade por meio de rampas.

3.2- Ações executadas:
-Participação com segurança das 70 crianças e adolescentes em locais ampliados para a execução das atividades assistenciais que geram a valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, mental, emocional, a convivência social e o despertar de novos talentos.
-Realização do Projeto de Prevenção de Combate ao Incêndio.
-Reforma através de ampliação de salas das oficinas e do refeitório.

3.3- Alcance dos objetivos:
Esta parceria com o Município gerou o fortalecimento na realização dos trabalhos direcionados ao crescimento individual das crianças e dos adolescentes que recebem apoio assistencial, físico, moral, social e de promoção humana, portanto, os objetivos foram alcançados.
4- Conclusão:
O objeto dessa parceria foi alcançado por meio de realizações que permitiram ter um local adequado e seguro para o atendimento assistencial e promocional de crianças e adolescentes visando a aprendizagem nas Oficinas Educativas e incentivando os participantes

a desenvolverem física, mental e , emocionalmente, valorizando a convivência social e o despertar de novos talentos.

Pouso Alegre – MG, 30 de abril de 2020.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
CPF:854.895.816-20

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:967B2F05

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 019/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Promoção do Menor, com CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

ü Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas;
ü Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda;
ü Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos;
ü Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico;
ü Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas;
ü Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas;
ü Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento; e
ü Ter acessibilidade por meio de rampas.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:
ü Atendimento de 70 crianças e adolescentes em um local ampliado para a execução das atividades assistenciais, que geram a valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, mental, emocional, a convivência social e o despertar de novos talentos;
ü Realização do Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio; e
ü Reforma e ampliação de salas de oficinas e refeitório.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realizam visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em parcela única, no valor R$100.000,00 (cem mil) reais, no exercício de 2019, conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R$)
01	22/11/2019	R$100.000,00
Total de Receitas: R$100.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período de vigência da parceria, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F8C464E5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Colaboração nº: 019/2019/SMPS
OSC parceira: Associação de Promoção do Menor
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Vigência da parceria: 12/11/2019 a 29/02/2020
Valor total do repasse: R$ 100.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 019/2019/SMPS, entre

a Organização de Sociedade Civil Associação de Promoção do Menor, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.
A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando atendimento a 70 (setenta) crianças e adolescentes em local ampliado para as atividades assistenciais, gerando valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, metal, emocional, convivência social e despertando novos talentos, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.
Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2020.

ARTUR FERREIRA GALERY
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505

SILVIA HELENA DA COSTA
Agente Administrativo
Matrícula 18974

LETÍCIA COUTO GARCIA MONI
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2D830A49

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Associação de Promoção do Menor, CNPJ 23.953.177/0001-08, conforme Termo de Colaboração nº. 019/2019/SMPS e o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, com vigência no período de 12/11/2019 a 29/02/2020, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e Lei Municipal 6.118/2019.

Trata-se de parceria que visa estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

ü Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas;
ü Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda;
ü Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos;
ü Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico;
ü Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas;
ü Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas;
ü Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento; e
ü Ter acessibilidade por meio de rampas.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários apresentados pela OSC, foi possível verificar que houve a cobrança de tarifas bancárias, sendo as mesmas restituídas com recurso próprio da OSC.

Considerando os extratos bancários, foi observado um valor remanescente de R$60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos), o qual foi devolvido para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, no dia 06 de abril de 2020, conforme comprovante bancário anexo à prestação de contas.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários apresentados pela OSC, foi possível verificar que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e requisitos da Lei 13.019/2014.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 17 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 019/2019/SMPS, da Associação de Promoção do Menor, CNPJ 23.953.177/0001-08, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 17 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:33B2ED12

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

DECRETO Nº 4.292/2014, N° 5.156/2020:

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA - CULTURA

Pouso Alegre – MG
2020

Edital de Chamamento Público nº 002/2020

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, com esteio no Decreto Municipal nº 4.292, de 10 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.273, de 03 de outubro de 2014 e Decreto Municipal nº 5.156, de 15 de maio de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público da Estação Cidadania – Cultura visando a convocação e realização da Assembleia de Eleição dos membros do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura, e o prévio cadastro de candidatos representantes da sociedade organizada e votantes que deverão participar da Assembleia.

DOS ATOS PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES E COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE - MG

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público da Estação Cidadania – Cultura é a convocação e realização da Assembleia de Eleição dos membros do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura e o prévio cadastro de candidatos representantes da sociedade organizada e votantes maiores de 16 anos que deverão participar da Assembleia, por meio das condições estabelecidas neste Edital.
1.2. Os procedimentos de cadastro e eleição reger-se-ão pelos Decretos nº 4292/2014 , 4273/2014 e 5156/2020, além das condições previstas neste Edital.
1.3. O Edital que regerá as eleições será amplamente divulgado junto à comunidade de Pouso Alegre, por meios eletrônicos, redes sociais, site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será a responsável por coordenar todos os atos relativos à eleição, bem como a Assembleia de Eleição a partir de sua designação.
I - Será composta por uma comissão mista incumbida de organizar as eleições, a ser integrada por ao menos por 3 pessoas de todos dos segmentos representados no Conselho Gestor, os quais não poderão candidatar-se a membro do colegiado;
II – A escolha dos nomes apresentados para a Comissão Eleitoral será do Coordenador Geral da Estação Cidadania – Cultura. Ao qual já foi publicada no Diário Oficial.
Parágrafo único. A designação da Comissão Eleitoral dar-se-á de forma simplificada, mediante documento que será afixado no local das eleições, indicando um coordenador e demais membros da Comissão Eleitoral.

3. DA DO PLEITO ELEITORAL

3.1. Os representantes da sociedade organizada e seus respectivos suplentes serão eleitos em assembleia convocada pela Coordenação Geral da Estação Cidadania – Cultura, podendo candidatar-se e votar as pessoas representantes das entidades devidamente cadastradas na Secretaria da Estação Cidadania – Cultura.
3.2. Para participar do processo eleitoral a entidade deverá ser cadastrada na Secretaria do CEU. O cadastramento será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:
a - Estatuto devidamente registrado;
b - Ata de posse da Diretoria, com mandato vigente.
3.3. As entidades cadastradas indicarão os seus candidatos, sendo um por entidade. Os seis primeiros mais votados serão conselheiros titulares e os demais suplentes.
3.4. Poderão votar todos os maiores de 16 anos, presentes na Assembleia e devidamente inscritos.

4. GRUPO GESTOR DA ESTAÇÃO CIDADANIA – CULTURA DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE - MG

4.1. O Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura é o órgão colegiado destinado a promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas disponíveis na Estação Cidadania – Cultura e será composta por 12 (doze) membros de comprovada idoneidade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e 04 (quatro) representantes da comunidade.
4.1.1. Os componentes do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura exercerão mandato de 02 (dois) anos.
4.1.2. Os membros da comissão não receberão qualquer remuneração, seja a que título for.
4.2. Os representantes da sociedade organizada e seus respectivos suplentes serão eleitos em Assembleia convocada neste certame.
4.2.1. A Secretaria da Estação Cidadania – Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante cumprimento das exigências previstas neste edital.
4.2.2. Será entregue aos candidatos e votantes um recibo comprobatório do cadastro.
4.2.3. A eleição será feita pelo voto secreto.
4.3. Os representantes da Administração Municipal no Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, observado o seguinte:
4.3.1. Superintendência da Cultura, de Políticas Sociais, do Esporte. Os secretários poderão indicar representantes, sendo 1(um) por secretaria, com os respectivos suplentes.
4.3.2. 1(um) representante da polícia militar e respectivo suplente.
4.3.3. 1(um) representante da polícia civil e respectivo suplente.
Parágrafo único - O Presidente do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura, a quem caberá o voto de desempate, será eleito pelos seus membros.
4.4. O Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura elaborará seu Regimento Interno que deverá ser submetido à apreciação da Superintendência Municipal de Cultura, de Políticas Sociais e do Esporte e publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único - As deliberações do Grupo Gestor da Estação Cidadania – Cultura serão tomadas por maioria de votos, com presença de pelo menos dois terços (2/3) de órgão colegiado.

5. CADASTRO E ELEIÇÃO
5.1. O cadastramento e a eleição observarão as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/06/2020
2	Cadastramento online através de email	22/06/2020
3	Assembleia de Eleição	24/06/2020
4	Divulgação do resultado	25/06/2020
5	Nomeação dos membros eleitos e indicados	26/06/2020

5.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
5.2.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre *na internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).
5.3. Estarão habilitados a participar da Assembleia de Eleição apenas aqueles que tiverem realizado o cadastramento no prazo estipulado.
5.4. Etapa 3: Assembleia de Eleição
5.4.1. A Assembleia de Eleição será realizada no **dia 24 de junho de 2020, das 09:00 às 16:00 horas** na Estação Cidadania – Cultura, a Avenida Perimetral, nº 2015, Centro, Pouso Alegre, Minas Gerais.
5.4.2. A participação na Assembleia será restrita aos candidatos e votantes devidamente cadastrados, em posse de um documento oficial de identificação com foto e o recibo comprobatório de cadastro, emitido pela Secretaria da Estação Cidadania – Cultura.
5.4.3. Cada votante receberá sua cédula de votação no ato e poderá votar em até 06 (seis) candidatos de sua preferência.

5.5. Etapa 4: Divulgação do resultado

5.5.1. A Superintendência Municipal de Cultura fará a apuração dos votos imediatamente após a Assembleia e divulgará o resultado do processo de eleição no dia 25 de junho de 2020 na página do site oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (**www.pousoalegre.mg.gov.br**).
5.6. Nomeação dos membros eleitos e indicados. A Administração Municipal nomeará os membros eleitos e indicados por meio de instrumento legal próprio, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município em data oportuna, a partir do dia 26 de junho de 2020.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).
6.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.3. A Estação Cidadania – Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
6.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Formulário de Cadastro.

Pouso Alegre - MG, 22 de junho de 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ciência e concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e eleição.

Pouso Alegre - MG, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO nº _____ *(preenchimento da Superintendência de Cultura)*

• Nome completo: _____
• Endereço (logradouro, bairro, CEP) _____
• Telefone e Email: _____
• Cadastro: _____Votante_____ Candidato
• Área de dedicação e atuação artístico-cultural: _____ (*de acordo com o item 3.1)*
• Descrição das ações e atividades desenvolvidas e realizadas na área escolhida: _____

Pouso Alegre - MG, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:33ACC47F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 61/2020 - PREGÃO Nº 12/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 61/2020. Decorrência: PREGÃO nº 12/2019 – Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.“** Contratada: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - EPP. Valor 83.768,12 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 05/06/2020. Dotação orçamentária nº 02.007.2051.0012.0361.0004.3.3.90.39.00 – ficha 456.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4339DC8C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 56/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 56/2018. Pregão nº 41/2018 - Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APREENSÃO, CAPTURA E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE ”.** CONTRATADO: RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com termino previsto para 14/06/2021. Data assinatura: 15/06/2020. Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.2004.0006.0181.0008.3.3.90.39.00 – ficha 140.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:14DA99BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 139/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 08/2020 - **CONTRATO Nº 139/2020 - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIASDA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/ MG”** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 10/06/2020. Contratada: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.476.095/0001-78 / Valor: R$ 3.097.452,00 (três milhões noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E20A515B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TP 04/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 - Processo administrativo nº 87/2020 – objeto: "Contratação de empresa para revitalização de praças no município de Pouso Alegre". A CPL comunica que face a Inabilitação da única licitante participante da licitação supracitada, abre-se o prazo de 8 (oito) dias uteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova documentação, informo que o participante já saiu intimado e o prazo para reapresentação encerrar-se-á no dia 01 de Julho de 2020 as 17h00min. Mais informações pelo email: editaispmpa@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3449-4023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:981FB1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2020 – PNAE

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CRECHE DALELA TANNÚS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76.
Objeto: O presente convênio tem por objeto oferecer aos alunos uma alimentação adequada para suprir suas necessidades alimentares, conforme Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: artigo 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014; Lei n° 2.649/2019.
Valor total global do repasse: R$35.952,00 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de vigência: de 29/05/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 29/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2A780D23

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/2020 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2020

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO, CNPJ nº 01.302.148/0001-76, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/06/2020, Ano XII / Nº 2780, página 130,**Onde se lê**"Valor do repasse: R$12.000,00 (doze mil reais)",**leia-se** "Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais)."

Prata, 19 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D74CB2D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2020.
Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para funcionários das Unidades de Saúde. Conforme recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LFQV REPRESENTACOES EIRELI.**
Valor Total Global: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/04/2020.
Data da Assinatura: 29/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:14320B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório nº 58/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 29/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia 14/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 14/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 19/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5487E7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 030/2019, INEXIGIBILIDADE N° 003/2019, CREDENCIAMENTO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 001/2019, firmado em 04 de junho de 2019 o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro na cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE** e LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ DE RECREIO, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 21.285.341/0001-20, localizado a Rua Prefeito José Antônio, 197, sala 04, Centro, Recreio - MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador Scheyla de Souza Cunto Sobrinho, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Ladeira dos Guimarães, 78, centro, Recreio- MG, portador do

documento de identidade nº MG 2.687.977- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 507.617.066-15 doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57 e seguintes da Lei Federal 8666/93 vinculado ao Processo de Licitação n° 030/2019, Inexigibilidade n° 003/2019, Credenciamento 001/2019 mediante as cláusulas do contrato original e as condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 001/2019, de 04 de junho de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II. com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
CLAÚSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência do termo de credenciamento ora aditado nº 001/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com término em 09 de junho de 2021. O presente CREDENCIAMENTO tem como objetivo o credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica especializada para análises clínicas laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Recreio.

DOS VALORES:
CLAUSULA TERCEIRA: O valor global do aditamento será de R$ 295.619,50 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e cinqüenta centavos). O **CONTRATADO** deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada das "ordens de serviço" vistadas pela fiscalização do **CONTRATANTE,** no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLAÚSULA QUARTA: A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.10.301.0075.2034/3.3.90.39.00- Ficha: 143 Fonte:159
02.08.10.301.0075.2035/3.3.90.39.00- Ficha: 149 Fonte:159
02.12.10.122.0075.2072/3.3.90.39.00- Ficha: 292 Fonte:102
02.08.10.305.0461.2096/3.3.90.39.00- Ficha: 406 Fonte:154

As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento á presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da **CONTRATANTE.**
CLAÚSULA QUINTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do termo de credenciamento acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.
CLAÚSULA SEXTA: O presente termo aditivo será levado a publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
CLAÚSULA SEXTA: Ficam mantidas as demais condições ajustadas no termo de credenciamento ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, justamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais;

Recreio - MG, 09 de junho de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal – Contratante

SCHEYLA DE SOUZA CUNTO SOBRINHO
Laboratorio de Análises Clínicas Oswaldo Cruz de Recreio
Contratado

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada OAB/MG
175.743
Em 09/06/2020

Testemunhas:

1-_____
Nome:_____
CPF:_____

2-_____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:A7C3FA75

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 354, DE 19 DE JUNHO DE 2.020

Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento ao COVID/2019 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE RECREIO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Recreio - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de2019;
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do coronavírus;
CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no âmbito do Município de Recreio, por intermédio do Decreto nº 323, de 31 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da resolução n° 5.547, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Recreio;

CONSIDERANDO o risco de aumento de contágio do novo coronavírus em face da aglomeração de populares;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população recreiense; e

CONSIDERANDO que autoridades e especialistas da área de saúde estão prevendo que o pico da disseminação do novo coronavírus será a partir de maio de 2020;
CONSIDERANDO que autoridades e especialistas da área de saúde do município de Recreio já reconhece a transmissão comunitária dentro do município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando a prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Recreio.
Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal o Município de Recreio, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estadual e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.
§ 1° Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial no atendimento em estabelecimentos comerciais que têm autorizado seu funcionamento, devendo o empresário fornecê-la aos seus funcionários, disponibilizando ainda álcool 70%, para higienização das mãos ao público que ingressar no estabelecimento.Caberá ao comerciante/gerente exigir que seus clientes usem máscaras para adentrarem nos respectivos estabelecimentos,sob pena de suspensão dos alvarás de funcionamento e localização.
§ 2° Passa a ser obrigatória a disponibilização de álcool 70%, para higienização das mãos e utilização de máscara facial pelos usuários e motoristas no transporte privado de passageiros, por táxis. Limitado ao numero de até 3 passageiros;
§ 3° Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial no interior das repartições públicas municipais.
§ 4° Passa a ser obrigatória a utilização de máscara facial pelos condutores e auxiliares dos veículos de carga cujo destino é o Município de Recreio. O veículo deverá ser abordado pelos agentes das barreiras sanitárias de triagem que somente lhe permitirão a passagem com o uso de máscaras, orientando que a máscara deverá ser utilizada durante todo período em que estiverem promovendo entregas no Município de Recreio.
§ 5° Fica recomendado o uso de máscara facial em caso de necessidade de deslocamento de pessoas em áreas públicas do Município de Recreio, tais como ruas, avenidas, praças, passeios públicos, lagoas, etc.
§ 6°Para dar cumprimento ao presente decreto poderão também ser utilizadas máscaras artesanais, confeccionadas conforme as orientações das autoridades sanitárias.
§ 7° Fica recomendado que cidadãos com sintomas do novo coronavírus se dirijam às Unidades Básicas de Saúde para a realização dos exames clínicos competentes e demais providências adequadas ao caso.
Art. 3º Permanecem suspensas as atividades escolares ministradas de forma presencial nas escolas públicas municipais, bem como:
I - as atividades realizadas em creches públicas municipais;
II - os demais programas escolares que impliquem em aglomeração de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Ficam as instituições de ensino privadas, instaladas no Município de Recreio, obrigadas a observarem o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 4º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 3º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fornecerá a merenda escolar, aos alunos cuja família seja comprovadamente considerada em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único. O recebimento da merenda escolar a que alude esse artigo deverá ser realizado por qualquer membro da família na unidade escolar a que o aluno esteja matriculado, nos termos do Decreto nº 352, de 04 de junho de 2020.
Art. 5º Aos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Município de Recreio serão ministradas aulas com metodologia de ensino à distância, programa municipal "EducaEMCASA", nos termos da Portaria Municipal nº 503, de 24 de abril de 2.020.
§ 1º O material de apoio a que se refere o *caput* deste artigo integra o conteúdo obrigatório da grade escolar do respectivo aluno.
§ 2º O aluno da educação infantil que não possuir meios de acessar o material em ambiente virtual, poderá, por meio de seus responsáveis legais, retirá-lo fisicamente na unidade escolar na qual esteja matriculado.
Art. 6º Fica determinado, pelo período deste decreto:
I – a suspensão dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Recreio, com exceção dos elencados no § 2º, do artigo 6°, deste instrumento.
II – a não realização de eventos, de qualquer natureza, inclusive os esportivos, religiosos e culturais, que eventualmente ensejem aglomeração de pessoas.
§ 1º A vedação contida no *caput* deste artigo se aplica aos trabalhadores informais, tais como ambulantes.
§ 2º As disposições contidas no *caput* do presente artigo não se aplicam aos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – clínicas médicas, consultórios médicos e estabelecimentos hospitalares;
II - clínicas veterinárias e clínicas odontológicas em situações de urgência e emergência;
III - supermercados e congêneres, tais como padarias, açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;
IV - farmácias e laboratórios;
V - funerárias e serviços relacionados;
VI - bancos, lotéricas e transporte de numerário;
VII - distribuidores de água, gás e bebidas;
VIII - serviços de taxi - transporte individual remunerado de passageiros;
IX - lojas de venda de materiais para construção;
X - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XI - transporte de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
XII - autopeças, borracharias e oficinas de manutenção e reparos mecânicos e de lanternagem de veículos automotores;
XIII - agropecuárias, com venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;
XIV - pet shops, mediante agendamento e recepção e entrega de animais por delivery;
XV - correios;
XVI - fábricas de produtos alimentícios e vestuário, proibido o consumo de alimento no local;
XVII - lava jatos, exclusivamente para recepção e entrega domiciliar do veículo;
XVIII – ótica;
XIX - os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares.
Lojas de móveis e eletrodomésticos
·Ótica
·Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares
Lojas de móveis e eletrodomésticos
·Ótica
·Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares
§ 3º Para fins das medidas temporárias e emergenciais decretadas pelo Município de Recreio, também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 4º Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares deverão respeitar o limite de um hóspede por unidade habitacional, salvo o caso em que comprovado o vínculo familiar, garantindo-se ainda a disponibilização de álcool 70% em todos os apartamentos em uso, bem como a higienização assídua das áreas com solução de hipoclorito e o uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e hóspedes.
§ 5º Os estabelecimentos elencados no parágrafo segundo deste artigo devem adotar medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas, bem como todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde, em especial o programa "Minas Consciente", instituído pelo

Governo do Estado de Minas Gerais quanto à necessidade de higienização do respectivo local e dos produtos ofertados.
§ 6º A assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento, é condição para o funcionamento do empreendimento ou prestação de serviço constante do Anexo I.
§7º Os estabelecimentos elencados no parágrafo segundo deste artigo devem manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento, constante do Anexo II.
Art. 7º Ficam determinadas, no período de vigência deste instrumento, as seguintes medidas a serem aplicadas ao setor varejista de gêneros alimentícios, tais como supermercados, mercearias, padarias, açougues e similares:
I - vedação, em qualquer caso, de consumo no interior do estabelecimento;
II - realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos;
III - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;
IV - disponibilização de álcool em gel 70% para utilização pelos consumidores e funcionários;
V - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;
Art. 8º Ficam determinadas, no período de vigência deste instrumento, as seguintes medidas a serem aplicadas às instituições bancárias (agências e correspondentes) instaladas no território do Município de Recreio:
I - realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para atendimento ao cliente;
II - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância mínima, em filas, cadeiras de espera, balcões de atendimento etc., de 2,0m (dois metros) entre uma pessoa e outra;
III - disponibilização de álcool em gel 70% para utilização pelos consumidores;
IV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral e consumidores;
Art. 9º Será condição para a retomada dos empreendimentos, comercio varejistas de produtos alimentícios, bebidas e fumo, devendo o empresário:
I – estar ciente das condições e diretrizes do programa e do compromisso na adoção dos protocolos aplicáveis determinados pelo Município.
II - adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
III – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Recreio.
IV - a assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento.
Parágrafo Único**.** É obrigatória a instalação de barreira física na porta do estabelecimento para evitar a entrada de clientes. Proibida a entrada de clientes dentro do estabelecimento, bem como o consumo de alimentos/bebidas na porta dos estabelecimentos.
Art. 10A título de recomendação devem os munícipes, sempre que possível, observar o seguinte:
I - integrantes do grupo de risco (tais como gestantes, lactantes, idosos, diabéticos, pessoas com insuficiência renal ou doença respiratória crônica, doença cardiovascular), evitar o deslocamento até os estabelecimentos citados;
II - deslocamento de somente 1 (uma) pessoa por família até os estabelecimentos citados para fins de aquisição dos produtos;
III - evitar o deslocamento de crianças de até 12 (doze) anos aos estabelecimentos citados.
Art. 11 Os estabelecimentos comerciais em geral poderão ofertar seus produtos mediante sistema delivery e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao coronavírus – COVID-19.
Parágrafo único. O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.
Art. 12 Na hipótese do empregador identificar estado febril do empregado e/ou outro sintoma respiratório característico da COVID-19 (como tosse e dificuldade para respirar), deverá dispensá-lo imediatamente das atividades laborais por 14 (quatorze) dias, para realização do respectivo exame e cumprimento da quarentena em domicílio.
Art. 13 Ficaprorrogado, pelo período de60 (sessenta) dias,o prazo para pagamentos de tributos municipais.
§ 1º Aos tributos que estejam em atraso, não será aplicada a incidência de juros e multas pelo período de vigência deste Decreto.
§ 2º O prazo para pagamento do IPTU 2020 é aquele fixado pelo Decreto nº 335, de 24 de abril de 2.020, garantindo-se o desconto de 10% (dez) por cento para o pagamento em cota única:
Cota Única: 14/08/2020
1ª parcela: 14/08/2020
2ª parcela: 15/09/2020
3ª parcela: 15/10/2020

§ 3ºOs demais parcelamentos, sejam administrativos ou judiciais, ficam com o prazo de pagamento prorrogado, nos termos previstos no *caput* deste decreto, garantida a não incidência de juros e multas.
§ 4ºOs prazos de vencimento da taxa de vistoria de veículos, da taxa de ocupação do solo, da taxa de licenciamento e funcionamento e do ISSQN fixo anual, devidos por taxistas e a taxa de vistoria de veículos utilizados por motoristas de transporte remunerado privado individual de passageiros, do exercício corrente, ficam prorrogados, nos termos previstos no *caput* deste Decreto.
Art. 14 Fica determinada a suspensão, por 60 (sessenta) dias, dos prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica aos processos administrativos de licitação.
Art. 15 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.
Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal realizar as medidas de fiscalização necessárias com o fim de combater a prática disposta no caput do presente artigo.
Art. 16 As disposições previstas no presente decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 17O descumprimento das medidas adotadas neste Decreto, sujeitará os infratores às medidas previstas no código de posturas municipal, que ainda estará sujeito a aplicação das seguintes medidas administrativas:
I – notificação formal;
II – havendo reincidência, aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFR – Unidade Fiscal de Recreio;
III – havendo nova reincidência, multa no valor de 200 (duzentos) UFR – Unidade Fiscal de Recreio;
IV - havendo novas reincidências, interdição do estabelecimento.
Parágrafo único. As medidas administrativas previstas poderão ser aplicadas no mesmo dia, respeitado o intervalo mínimo de 1h entre as ocorrências.
Art. 18Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 24 de junho de 2.020.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA
Nome Fantasia_____
Razão Social_____
CNPJ_____ CNAE:_____

Telefone ( ) ____
Endereço:_____n.o_____
Bairro Cidade UF_____CEP ___
Sócio Administrador/Representante Legal
Nome _____
RG _____
CPF_____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no **Decreto Municipal nº. 354, de 19 de junho de 2020**, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, pela Cartilha da Secretaria de Saúde e/ ou outras que vierem a substituí-las. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória,manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta)anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social.DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas **no Decreto Municipal nº. 354, de 19 de junho de 2.020**, no âmbito do Município de Recreio, implicará em multa mínima de 100 UFR independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Recreio , _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Sócio ou Representante Legal

ANEXO II
PROTOCOLOS BÁSICOS PARA TODOS OS ESTABELECIMETOS EM FUNCIONAMENTO
I - o acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração, devendo demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância mínima de 2 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar;
II - nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância mínima de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza;
III - só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção, devendo ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários e realizar a higienização das mãos ao ingressar no estabelecimento;
IV - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m² por pessoa;
V - realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso de fones, aparelhos de telefone, mesas e outras superfícies;
VI - realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
VII - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
VIII - sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies), sendo recomendado desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
IX - intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, calça comprida, sapato fechado);
X - manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
XI - evitar o uso de ar condicionado, para manter o ambiente aberto e ventilado;
XII - não utilizar bebedouros coletivos; caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes.
XIII - oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocarem em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
XIV - priorizar métodos eletrônicos de pagamento.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F3C9E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 6112/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6112/19

PROCESSADO: S.B.G.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decidido: Declarar extinta a punibilidade em relação ao servidor S.B.G., nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:F89A1A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.091/2020.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE CADASTRADOS NO CADASTRO ÚNICO CAD-ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART.85 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Nos termos do disposto no artigo 39, § 3°, da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), fica o Poder Executivo autorizado a implementar gratuidade às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos nos transportes públicos de passageiros operados pela via concessão dentro do Município.

Art. 2° O benefício contido nesta Lei é exclusivo para as pessoas maiores de 60 anos de idade e residentes em Ribeirão das Neves, desde que estejam cadastradas no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (CAD-ÚNICO).
Parágrafo único. Terão prioridades os beneficiários do Programa Bolsa Família ou aqueles que comprovarem miserabilidade nos termos legais.

Art.3° O benefício objeto desta Lei será concedido mediante solicitação de cadastro prévio dos usuários nos Órgãos Municipais competentes e previamente disponibilizados.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania é a referência básica para cadastramentos dos usuários, podendo disponibilizar meios técnicos e outras formas de melhor atender aos usuários.

Art. 4° Os Órgãos municipais competentes definirão a melhor forma de implementação do benefício objeto desta Lei, através de concessão de bilhete especial, na forma a ser regulamentada por norma complementar, ou da simples apresentação de documento oficial que identifique o passageiro.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo, através de decreto, editar as normas complementares para a execução desta Lei em prazo não superior a 60 dias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 04 de junho de 2020.

DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B1D2B2CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO 49/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 49/2020, Processo Licitatório 29/2020, Pregão Presencial 17/2020. Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem em pneus de veículos e máquinas da frota municipal de Rio Espera/MG. Valor estimado: R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais) Vigência: 05/06/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 05/06/2020.

Contratado:
EMPRESA RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-EPP..

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C1F13F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020AL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 062/2020
Pregão Presencial nº 032/2020
Registro de Preços nº 019/2020

Emissão: 19/06/2020
Abertura: 02/07/2020 às 09:00 hs

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG. Informações: Fone: (32) 3577-1173 / 3577-1309 ou endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio em carro de som, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias.
Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C623423B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2020

Processo Licitatório n.º 69/2020 Tomada de Preço 005/2020
Contrato n.º 85/2020
Contratada: **CONSTRUTORA FANAG LTDA.**

Objeto: Pelo presente instrumento a contratada se obriga a efetuar a obra de investimento em infraestrutura para relocação comercial e fomento do empreendedorismo no bairro centro – Santa Bárbara/ MG de acordo com especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste edital da licitação supramencionado, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Vigência: 17/06/2020 a 16/12/2020

Data assinatura: 17/06/2020

Santa Bárbara, 17 de junho de 2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:AC71826A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE DILIGÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

O Pregoeiro Oficial deste órgão vem através deste comunicar sobre a abertura de diligência realizada no dia 18/06/2020 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sobre a Proposta Comercial apresentada pela Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda na licitação Pregão Presencial n° 035/2020, PRC 075/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestaão de serviço de manutenção de vias públicas da sede, distritos do município.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:454280CE

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI 033/2020

Determina a instauração de inspeção nos Contratos (Nº 0066/2020 e 067/2020) de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Santa Bárbara, e as Empresas Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda e Construtora Hrdomínio Ltda.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, considerando:

- os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- as atribuições da Controladoria Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
- denúncia recebida pela ouvidoria geral do município envolvendo a execução dos contratos que são objetos dessa inspeção.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de inspeção nos Contratos *(Nº 0066/2020 e 067/2020)* de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Santa Bárbara, e as Empresas Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda e Construtora Hrdomínio Ltda Parágrafo Único. O procedimento disposto nesse artigo será instaurado sob número 004/2020.

Art. 2º. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior, observará as seguintes etapas:

I – Apuração da regularidade dos contratos (Nº 0066/2020 e 067/2020) de Prestação de Serviços entre o Município de Santa Bárbara e as empresas Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda e Construtora Hrdomínio Ltda;
II - Encaminhamento de recomendações às unidades gestoras;
III – Outros procedimentos determinados pelo Controle Interno, se for o caso.

Art. 3º. Designar o Auditor Geral do Município Daniel Francisco Bastos Monteiro, matrícula 307631 para realização dos trabalhos dessa inspeção.

§1º. Se necessário, poderá o auditor requerer a designação de servidores para o auxiliar nos procedimentos de inspeção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2020.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Simone Germano
Código Identificador:F53AF243

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA OU ÁREA PÚBLICA Nº 001/2020

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000 e a empresa GSS MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.377.842/0001-41, sediada na Estrada do Baú S/Nº, área rural do município de Santa Bárbara/MG, através do seu representante legal, doravante denominada simplesmente GSM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1760/2015.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a empresa GSS MINERAÇÃO, na forma da lei Municipal nº 1760/2015, para fins de adoção do canteiro central da avenida Conselheiro Afonso Pena, por meio do cumprimento das obrigações estabelecidas.
VIGÊNCIA: 13/05/2020 a 13/11/2020, conforme data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria das Dores Dias
Código Identificador:75D57B9B

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA OU ÁREA PÚBLICA Nº 002/2020

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000 e a empresa QUE PLANTA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº24.559.368/0001-52, com sede na Rua: Conselheiro Afonso Pena, nº 364, Bairro Centro, Santa Bárbara/MG - CEP: 35.960-000, através do seu representante legal Alisson Patricio de Castro Cota.
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e a empresa QUE PLANTA mediante manifestação de interesse pela adoção de praças e áreas verdes da cidade em que possuem indivíduos arbóreos, pelo período de 6 meses, na forma da Lei Municipal nº 1760/2015, para fins de identificação das espécies arbóreas podendo ocorrer em canteiros, praças ou outros locais espalhadas pelo município, por meio do cumprimento das obrigações estabelecidas.
VIGÊNCIA: 13/05/2020 a 13/11/2020, conforme data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria das Dores Dias
Código Identificador:7CCC8A06

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Processo Licitatório n.º 109/2020
Pregão Presencial n.º 043/2020
Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação
Impugnante: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação, deflagrada por meio do processo licitatório n.º 109/2020, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de prestadora de serviços para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os beneficiários do Programa Reforma Solidária, fundamentado no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Nos termos do Edital, os pedidos de impugnação deverão ser realizados até às 16 horas do dia 18 de junho de 2020, respeitando o prazo de até o segundo dia útil antecedente à realização do certame, previsto para o dia 22 de junho de 2020. Portanto, nota-se que a impugnação é tempestiva, razão pela qual, preliminarmente a conheço, por preencher os requisitos de admissibilidade.

Em síntese, o impugnante alega ter apresentado pedido de esclarecimento em relação a alguns itens presentes no Edital, os quais não haviam sido respondidos até o momento do envio da impugnação, dessa forma estaria sendo prejudicado no momento de elaboração de sua proposta para participação no certame da licitação.

Ao final, pugna pela republicação do edital de licitação, para, com efeito reagendar a cessão do Pregão, marcada para o dia 22 de junho de 2020.

É o necessário.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre registrar, que todo o procedimento licitatório, encontra-se perfeitamente dentro das exigências legais, atendendo-se ao principio da legalidade, e dos demais princípios básicos, previstos no art. 37 da CF/88, bem como aos princípios gerais que norteiam os procedimentos licitatórios, portanto não há em que se falar em qualquer nulidade.

Consultando às alegações oferecidas pela impugnante, nota-se tratar de assunto relacionado a suposta mora da Administração em responder os questionamentos trazidos pela empresa em relação à alguns itens do Edital, que em tese, segundo é alegado, afetariam diretamente na formulação de sua proposta.

Alega a impugnante que realizou o primeiro pedido de esclarecimentos por meio do endereço eletrônico informado no Edital, no dia 12 de junho de 2020. Em razão do feriado nacional "Corpus Crhist" por força do Decreto Municipal n.º 4262/2020, que estabeleceu que o dia 12 de junho seria ponto facultativo, o recebimento do esclarecimento se deu em 15 de junho de 2020.

Novo esclarecimento encaminhado em 16 de junho de 2020, respondido pela Secretaria Requisitante em 18 de junho de 2020, enviado ao Pregoeiro em 19 de junho de 2020.

No caso, a empresa afirma que as respostas ao pedido de esclarecimento, impactam diretamente na formulação da proposta, sendo assim conforme entendimento do TCU, esclarecimentos que impactem na formulação das propostas levam à necessidade de republicação do edital. Vejamos:

"(...) É necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em portal oficial, impactem na formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 21, §4º, da Lei 8.666/1993. (...)".

Acórdão 702/2014-Plenário I Relator: VALMIR CAMPELO
ÁREA: Licitação I TEMA: Edital de licitação I SUBTEMA: Alteração
Outros indexadores: Licitante, Requerimento, Formulação, Proposta, Republicação

Sendo assim, para evitar a eventual inobservância dos princípios licitatórios, especialmente em relação a busca da proposta mais vantajosa, o presente procedimento deve ser republicado.

III – CONCLUSÃO

Em vista ao exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e **DETERMINO a suspensão temporária do procedimento licitatório para republicação.**

Cumpra-se.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:9B42D06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO E RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, considerando os critérios de legalidade e adequação do edital, excluindo o item 9.16 – O licitante deverá apresentar a Certidão de Boas Práticas do Laboratório dos itens ofertados. (Verificar Validade), determinou o cancelamento da sessão designada para o dia 24/06/2020 (quarta-feira), com horário fixado para 8h00min, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para manutenção da Farmácia Básica, do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e cumprimento de ordem judicial para disponibilização a usuários do serviço público de saúde.

A sessão de ENTREGA e ABERTURA dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente ao pregão mencionado, fica redesignada para realizar-se no dia 03 de Julho de 2020 (sexta feira), as 8h00min. Ratifica-se as demais cláusulas, condições do ato convocatório e Termo de Referência.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:FA855B95

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios objetivando o abastecimento da rede de ensino público municipal (merenda escolar), fica reajustado o valor dos itens 01- AÇUCAR CRISTAL, no valor de R$ 12,06 (doze reais e seis centavos); 63- ÓLEO DE SOJA REFINADO, no valor de R$ 5,38 (cinco reais e trinta e nove centavos), para a empresa: RONALDO ALMEIDA MENDES DISTRIBUIDORA, inscrita sob o CNPJ nº. 24.170.072/0001-45 e 47 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL no valor de R$ 4.17 (quatro reais e dezessete centavos), para a empresa: BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO, inscrita sob o CNPJ nº. 24.170.072/0001-45, sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 22 de Abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3BE8B8DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), material de copa, cozinha, limpeza e higienização para suprir a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG, localizado na sede da Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 – Centro, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-00, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h00min. às 17h00min., a partir do dia 22/06/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1199 e também pelo e-mail: camarasantamargarida@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 06/07/2020(segunda-feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 06/07/2020 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Guilhermino de Oliveira, nº 142 – Centro, Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-00.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1CA2194A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 034/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: GEOVANE EMANUEL DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 853.350.296-68, residente e domiciliado no Acampamento Córrego Bom Jardim, S/N/ Zona Rural, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000.

OBJETO: Contratação de máquina pesada (pá carregadeira) com operador e combustível, para atender situação de emergência, conforme Decreto 350/2020, para a execução de serviços de remoção e desobstrução de vias e logradouros públicos atingidos em todo município.

VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

PERÍODO: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade de até 180 (cento e oitenta dias), vigorando até o termino da vigência do Decreto de Emergência 350/2020, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.09.15.122.42.2084.33903600. Fonte 100 Ficha 1457.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 08 de Junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:C1FFA17A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: GEOVANE EMANUEL DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 853.350.296-68, residente e domiciliado no Acampamento Córrego Bom Jardim, S/N/ Zona Rural, Santa Margarida-MG, CEP.363.913-000.

OBJETO: Contratação de máquina pesada (pá carregadeira) com operador e combustível, para atender situação de emergência, conforme Decreto 350/2020, para a execução de serviços de remoção e desobstrução de vias e logradouros públicos atingidos em todo município.

VIGÊNCIA: O contrato firmado entre a Administração Municipal e o licitante CONTRATADO terá validade de até 180 (cento e oitenta dias), vigorando até o termino da vigência do Decreto de Emergência 350/2020, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.15.122.42.2084.33903600. Fonte 100 Ficha 1457.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:FEDEEB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020. DATA DA ABERTURA: 02 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DESENHO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, para suprir as necessidades do setor de Arquitetura, Engenharia, Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no

site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CFFBE319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 006/2020

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratados: Agustavo Gonçalves dos santos / Alizângela Aparecida Correia / Ana Paula Silva Sousa / Antônio Luiz dos Santos / Aparecida Rodrigues de Sousa / Cecílio Aparecido dos Santos / Clemilde Juliana Meireles dos Santos / Coracy Rodrigues de Sousa / Eliana Aparecida de Araújo / Eliane Gonçalves dos Santos / Eva Paula Araújo Silva / Fábio Rodrigues de Abreu / Fátima de Cássia Pinto / Geraldo Felipe de França / Gilmar Cezário de Sousa / Gracile Rodrigues da Silva / Isabel Maria do Nascimento / Jadilma Adão Ventura / José André dos Santos / José Antônio Gonçalves Pereira / Judite Rodrigues dos Santos / Lanira Artulina Ferreira / Leonilda Maria da Lomba / Letícia Aparecida Nicolau / Luzia dos Santos Oliveira Silva / Madália Martins / Maria da Conceição Martins / Maria das Dores Rodrigues Silva / Maria de Fátima Araújo Figueiredo / Maria de Lourdes Silva Santos / Maria Joana Virissimo / Maria José Correia / Maria Rodrigues de Sousa Cândido / Neuza Cândida dos Santos / Pedro Edclécio Candido / Raimunda Barnarda de Fátima Borges / Ronildo de Sousa Cândido / Rosa Delza Pereira / Rosa Maria Elias de Abreu / Rosana Araújo Silva / Roseny Salustiana de Araújo / Sandoval Nino de Abreu / Sirleia Aparecida Correia / Sirlene de Paula Silva / Valquíria de Figueiredo Araújo / Valquiria Gonçalves da Silva / Vilma Salustiano de Araújo

Valor global: R$ 13.226,95 (Treze mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 20 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso XII do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de junho de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E51359DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2020 - PÁGINAS 145-146.Código Ididentificador: 575B88ED.
Onde se lê: "13 de junho de 2020."
Leia-se: "15 de junho de 2020".

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4D602ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 35/2020 EDITAL 14/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de grama, destinados à manutenção dos parques e jardins municipais por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: Até 03/07/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 19 de junho de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A115DFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PROCESSO 042/2020 - PREGÃO 016/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação da data de abertura para às 13 horas do dia 03 de julho de 2020, quando o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, do tipo Menor Preço por lote, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 042/2020, para possível e futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade/MG. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 19 de junho de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:197CBD0D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PROCESSO 041/2020 - PREGÃO 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação da data de abertura para as 10 horas do dia 06 de julho de 2020, quando o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, do tipo Menor Preço por lote, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 041/2020, para possível e futura aquisição de papel sulfite. Na mesma data e horário se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, e pelo site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213, no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 08 de junho de 2020.

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B5041333

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 048/2020 DISPENSA 012/2020

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 em seu inciso IV; da Lei Federal nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, em seu artigo 4º; do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 em seu artigo 3º; e através do Decreto Municipal nº 20 de 17 de março de 2020 em seu artigo 2º, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 48/2020, Dispensa Nº 12/2020 que tem como objeto a contratação emergencial da prestação de serviços de enfermagem para a manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento à população de São Bento Abade, no dia 22 de junho de 2020, em face de LUCIANA FLORIANO BRASIL RIBEIRO no valor de R$9.342,60 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Data da ratificação: 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:90CEE066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato dos Contratos. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público os Extratos dos Contratos nº 065/2020, 066/2020, 067/2020 e 069/2020, do Processo nº 007/2020 da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: JOÃO PAULO RODRIGUES PACHECO** inscrito no CPF sob o nº 041.904.921-85- Valor Global: **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** Data da Assinatura 04/06/2020. **CONTRATADA: MD8 SERVIÇOS MEDICOS E EXAMES COMPLEMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.397/0001-17-** Valor Global: **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais),** Data da Assinatura 04/06/2020. **CONTRATADA: MEG PLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 36.994.439/0001-24 Valor Global: **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais),** Data da Assinatura 04/06/2020. **CONTRATADA: ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.062.329/0001-97 –** Valor Global: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** Data da assinatura 05/06/2020. **CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 19 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:1267CD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 042/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 /2020.

"Dispõe sobre adoção de novas medidas de enfrentamento da propagação, vedações e determinações de limitação de posturas e atendimentos públicos, no âmbito do município de São Francisco do Glória, em decorrência pandemia do COVID 19 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais que *"declara situação de emergência em saúde pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerias, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírius (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nas deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17 e 18, de 22 de março de 2020, e a deliberação nº 21, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei de nº 23.636 datado de 17 de abril de 2020, editada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, que "dispões sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recurso necessários à prevenção da disseminação do novo coronavírus causador do COVID-19, nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

CONSIDERANDO especialmente o aumento expressivo de casos confirmados do covid-19 em nossa região,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto disciplina, no âmbito do território do Município de São Francisco do Glória/MG, as restrições à circulação geral de pessoas, à organização de eventos e atividades coletivas e ao funcionamento dos estabelecimentos econômicos em geral, para cumprimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírius (COVID-19), nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de São Francisco do Glória/MG, inclusive creches, em todos os segmentos de ensino.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica da rede pública municipal, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

Art. 3º. A partir da data de publicação deste Decreto, torna-se obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os espaços públicos (ruas, avenidas, praças, etc), veículos de transporte coletivo, táxis, órgãos e entidades da Administração Pública, estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e na unidade lotérica do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção.

Art. 4º. Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários e unidade lotérica, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença, conforme Lei Estadual nº 23.636 de 17/04/2020.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o caput fornecerão, gratuitamente, máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 5º. Fica determinado a suspensão de atividades e serviços privados localizados no Município de São Francisco do Glória/MG, com potencial aglomeração de pessoas, por prazo indeterminado, a contar da publicação deste Decreto, em especial:

I - eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, incluindo cultos religiosos e missas;

II - atividades em feiras livres;

III - comércio ambulante de qualquer natureza;

IV - casas de festas e eventos;

V - academias e estúdios de pilates;

VI - bares;

§ 1º. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários;

II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

Art. 6º. Terão funcionamento permitido, adotadas todas as medidas de prevenção ao contágio contidas nas determinações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, os serviços e atividades abaixo listados e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento:

I - Horário de Funcionamento até as 20:00 horas, de segunda à sábado;

farmácias e drogarias;

supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos e distribuidoras de gás;

II - Horário de Funcionamento até as 22:00 horas, de segunda à domingo;

Postos de combustíveis;

III - Horário de Funcionamento de 7:00 as 17:00 horas, de segunda à sábado:

lojas agropecuárias em geral;

oficinas mecânicas, borracharias, auto peças e lavadores de veículos;

construção civil e lojas de materiais de construção;

setores industriais;

agências bancárias e similares;

IV - Horário de Funcionamento de 11:00 as 15:00 horas, de segunda à sábado:

restaurantes;

V - Horário de Funcionamento de 12:00 as 18:00 horas, de segunda à sábado.

salões de beleza, clínicas estéticas, barbearias e manicures;

VI – Horário de Funcionamento de 12:00 as 18:00 horas, de segunda à sexta e de 08:00 à 12:00 horas no sábado.

lanchonetes, trailers e congêneres;

lojas de comércio varejista;

Atendimentos de fisioterapia particulares com recomendações médicas.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção para todos os funcionários e clientes;

II - Intensificação das ações de limpeza;

III - Manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – Limitar acesso e fluxo continuo de entrada e saída de clientes para o comercio em geral será observando o limite 1 de pessoas nas áreas livres de circulação por vez;

V - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar e orientar para que as pessoas guardem 1,5 metros de distância entre elas;

VI - Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão;

VII - Fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade, aos funcionários e usuários do estabelecimento;

§ 2º. Farmácias e drogarias, além do horário normal de funcionamento, atuarão em regime de plantão, aos domingos e feriados, sendo permitido o funcionamento de apenas 01 (um) estabelecimento por plantão.

§ 3º. Supermercados deverão providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de clientes seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 10m² (dez metros quadrados) da área do mesmo, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior;

§ 4º. Restaurantes, lanchonetes, trailers e congêneres, estão autorizados a funcionar em horários e dias diferentes dos pré-estabelecidos acima, no sistema de entrega a domicilio (delivery), sendo vedada a retirada pelo cliente direto no balcão e a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou em via pública.

§5º. Em todos os casos, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.

Art. 7º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante a pandemia em espaços públicos, tais como: praças, jardins, calçadas, passeios, e demais locais públicos, por tempo indeterminado.

Art. 8º. Fica determinado, que os serviços de transporte de passageiros e/ou de trabalhadores para as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais, a nível intermunicipal, não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados, devendo observar as seguintes práticas sanitárias:

I - realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - higienização do sistema de ar-condicionado;

III - manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação de ar;

IV – Uso obrigatório de máscaras.

Art. 9º. Fica obrigado a comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde, de todas as pessoas que chegarem ao município proveniente de outras cidades para permanecerem por período superior a 03 dias.

Parágrafo único. A Comunicação deverá ocorrer através do preenchimento do Informe de Origem disponível no site da Prefeitura Municipal ou através do contato da Ouvidoria Municipal (32) 98502 0934, informando nome, endereço, local de origem, endereço de permanência na cidade.

Art. 10º. Ficam os hotéis, pensões, pousadas e similares obrigados a adotar todas as medidas de prevenção à infecção pelo Coronavírius (COVID-19), através de procedimentos contínuos de desinfecção e higienização de suas dependências, devendo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, a chegada de hóspedes provenientes de regiões de transmissão comunitária.

Art. 11º. São restringidas, na forma do que dispuserem os atos dos Governos Federal e Estadual, enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19), a organização e a realização de reuniões, eventos e atividades coletivas, de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas reuniões familiares, que possam proporcionar a aglomeração de pessoas.

Art. 12º. Estão proibidas as aglomerações de pessoas em espaços públicos, tais como: praças, jardins, campos de futebol, quadras poliesportivas, academias ao ar livre e demais ambientes públicos similares por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Fica proibida a montagem de brinquedos e similares nos espaços públicos listados no caput deste artigo.

Art. 13º. Fica decretada restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta a causar qualquer forma de aglomeração de pessoas, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 14º. Em caso de falecimento, o velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, na Capela Mortuária, durante o dia, no mais curto período de tempo possível, vedada a presença simultânea de mais de dez pessoas na sala de velamento.

§ 1º. O falecimento deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e orientação por meio de profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, visando a segurança dos familiares e amigos e evitar o risco de contaminação pelo Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Os serviços funerários deverão ser prestados em acordo com a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 nº 03, de 20 de março de 2020, que contém as orientações da Vigilância Sanitária relacionadas às funerárias, velórios, salas de autópsia e ao transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19.

Art. 15º. O atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal fica restrito ao horário de 13:00 as 16:00 horas, com exceção dos atendimentos de urgência/emergência nas Unidades de Saúde.

§ 1º. Ficam suspensas, temporariamente, as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais com potencial aglomeração de pessoas.

§ 2º. Fica determinada a suspensão das oficinas terapêuticas e a permanência diária de usuários no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), sem prejuízo do acompanhamento individual, mediação de casos graves e dispensação de medicamentos.

§ 3º. Ficam suspensas todas as atividades em grupo desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social.

§ 4º. Ficam suspensas as atividades culturais e esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as viagens para fins esportivos.

§ 5º. Durante o período de suspensão das atividades, caso seja conveniente, a fim de manter a organização nos órgãos da Administração Pública, os secretários municipais poderão realocar funcionários, temporariamente, para suprir demandas a fim de manter assegurada a prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 16º. Fica assegurada a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, entre os quais:

I - tratamento e abastecimento de água;

II - assistência à saúde;

III – assistência social, para prestação de serviços de proteção social e garantia de direitos e benefícios sociais;

IV - limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;

V - exercício regular do poder de polícia administrativa.

§ 1º. O SAAE fica proibido de interromper o fornecimento dos serviços enquanto durar a pandemia do Coronavírius (COVID-19).

§ 2º. Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de sacos e/ou sacolas plásticas para acondicionamento do lixo, sendo vedada a utilização de tambores e/ou outros materiais que não possam ser descartados juntamente com o lixo.

Art. 17º. Ficam suspensas todas as atividades de saúde bucal/odontológica, pública e/ou privada, exceto os atendimentos de situações de urgência e emergência.

Art. 18º. As consultas nas Unidades de Saúde Municipais serão realizadas apenas para as pessoas incluídas em grupo de risco (diabetes, hipertensão e doenças crônicas) e quando apresentar sinais de alterações importantes no quadro de saúde, tais como quadro de febre associada à tosse, dificuldade respiratória ou dor de garganta.

§ 1º. O atendimento a casos excepcionais e urgentes dependerá da classificação de risco pela equipe de saúde.

§ 2º. O atendimento a gestantes permanecerá de forma normal nas UBS's e os casos omissos no grupo de risco serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. O Tratamento Fora do Domicílio - TFD fica restrito aos pacientes oncológicos e hemofílicos, suspensas todas as demais viagens por tempo indeterminado.

Art. 19º. Pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírius (COVID-19) serão orientados a permanecer em casa, pelo período mínimo de 10 (dez) dias, seguindo protocolos do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Art. 20º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, e da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, com apoio da Polícia Miliar, caso necessário.

Art. 21º. O descumprimento do disposto neste decreto será comunicado à autoridade policial para tomada das medidas cabíveis, passível ainda de multa e/ou do cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento e do Alvará Sanitário.

Art. 22. Nos termos do art. 4º da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, o descumprimento das medidas previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 23º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 24º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal 033/2020.

São Francisco do Glória/MG, 19 de junho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:CE1ABE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONVENIO CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO -Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Prefeitura de São Geraldo / MG; CNPJ 18.137.935/0001-60 Operação 0495803-70/2018, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no empreendimento Loteamento Nova Morada I, localizado à Rua Vicente Rafael Arcanjo, S/N – Bairro Nova Morada, no Município de São Geraldo/MG, no valor de R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), com vigência de 19/06/2020 a 18/06/2023, firmado em 19/06/2020 assinado por Alessandro Kelmer pela CAIXA e Marcílio Moreira Barros pelo Município de São Geraldo.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BC53A2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 02/07/2020, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com

especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:EC8F2991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 027/2018 – Tomada de Preços n.º 001/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e P&G Construtora Limitada – ME: Acréscimo no quantitativo do objeto do Contrato n.º 077/2018 celebrado entre as partes, para alteração do projeto para execução das obras de sarjetas tipo 1 Padrão DEOP-MG (drenagem superficial) e meio-fio de concreto pré-moldado tipo A (urbanização e obras complementares) aprovados na Planilha Orçamentária de Custos do Plano de Trabalho aprovado. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 258.261,76 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); VALOR ADITIVO: R$ 16.528,50 (dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); VALOR ATUALIZADO: R$ 274.790,26 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa reais e vinte e seis centavos). ASSINATURA: 19/06/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:574A97A0

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI 614/2020

LEI N.º 614 / 2020.

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:FF044286

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 615/2020

LEI Nº 615 DE 16 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal, autorizado a doar para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, o bem inservível constante do Inventário Geral da Câmara Municipal, sendo o mesmo o seguinte:
I – 1 (um) automóvel Fiat/Uno Economy, com as seguintes características:
ano 2011, modelo 2012,
álcool/gasolina,
05/088CV/1400,
cinza,
placa HLF-7928;
Chassi nº 9BD195173C0279316.

Art. 2º Fica autorizada a baixa do bem doado do patrimônio da Câmara e a sua inclusão no patrimônio do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:3EAD8C9C

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º613/2020

Lei Nº 613 / 2020

"Referenda o Decreto Municipal nº 45 de 08 de Abril de 2020, que trata das aberturas de Créditos Extraordinários para atenderem situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/Minas Gerais aprova;
Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 45, de 08 de Abril de 2020, no valor de R$ 78.937,80 (Setenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para atender, em caráter emergêncial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
33903000 – Material de Consumo Fonte 154 Valor R$ 21.837,80
33504100 – Contribuições Fonte 154 Valor R$ 25.000,00
Total ..... R$ 46.837,80

11 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERV. GESTÃO DA SAÚDE
10.122.0017.3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19
44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 154 Valor R$ 32.100,00
Total . ... R$ 32.100,00

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 575/17– Plano Plurianual do Município de São Gonçalo do Rio Preto, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	Percentual	100,00	R$ 46.837,80

Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação: 3094 – Equipamentos para Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	33,00	R$ 32.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de junho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:653953B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 099/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADO: DAVI DOS SANTOS BATISTA 06888408680. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. DAVI DOS SANTOS BATISTA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:712A9770

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADO: EDMILSON JOSÉ BORGES 78472460644. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. EDMILSON JOSÉ BORGES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E66D73B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PLÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. GERALDO DE FATIMA BORBA – CONTRATADO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:775757A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO: R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. PABLO DA COSTA VIEIRA - CONTRATADO. CESAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:83A7155F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 102/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2017, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO: R$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. ROBERTO RODRIGUES DE JESUS - CONTRATADO. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D4280D41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 170/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DO ADITIVO: 10/06/2020. VIGENCIA: 12/06/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

JOSE DIAS NETO
Contratado.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:56773FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2020, REQUISIÇÃO Nº. 512/2020 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 675/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIA COTAÇÃO DE PREÇOS ON LINE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, AGILIZANDO OS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$8.975,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020. VIGÊNCIA: 29/07/2020 A 28/07/2021. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:4DCEA26E

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/070/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 02/07/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:690DA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2435 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$1.070.800,00 (Um milhão, setenta mil e oitocentos reais).** Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00089 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Subvenções Sociais	01 0000 0000 0000	60.000,00
00506 - 020504 040117 2.0202 339039 000000	Manutenção Frota Sec Mun Obras	01 0000 0000 0000	800.000,00
00400 - 020501 040119 2.0190 339039 000000	Manutenção Frota Sec Mun Obras	01 0000 0000 0000	60.000,00
00073 - 020201 040117 2.0308 339039 000000	Manut Frota Secrt Mun Administração	01 0000 0000 0000	15.000,00
00921 - 021006 100125 1.0340 449051 000000	Construção Aquis. Equip Acad Saúde	01 0059 0059 0059	19.300,00
00083 - 020201 040119 2.0117 339039 000000	Manutenção Atividades Secret ADM	01 0000 0000 0000	80.000,00
00082 - 020201 040119 2.0117 339036 000000	Manutenção Atividades Secret ADM	01 0000 0000 0000	36.500,00
TOTAL			**R$1.070.800,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.070.800,00 (Um milhão, setenta mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00421 - 020501 150103 1.0157 339039 000000	Implantação Manutenção Sinalização Urbana	01 0000 0000 0000	60.000,00
00432 - 020501 150103 2.0192 339030 000000	Manutenção e Recuperação de vias Urbanas	01 0000 0000 0000	300.000,00
00455 - 020501 260102 1.0122	Manutenção Melhorias de	01 0000 0000	500.000,00

339030 000000	Estradas	0000	
00168 - 020207 280122 2.0407 469071 000000	Juros e Amortização Dívida Fundada Contrato	01 0000 0000 0000	60.000,00
00080 - 020201 040119 2.0117 339034 000000	Manutenção Atividades Secretaria ADM	01 0000 0000 0000	15.000,00
00810 - 021002 100112 2.0258 339014 000000	Manut Atividades Atendimento ao paciente	01 0059 0059 0059	19.300,00
00429 - 020501 150103 1.0332 339030 000000	Manutenção Praças Parques e Jardins	01 0000 0000 0000	80.000,00
00140 - 020205 040119 2.0129 339039 000000	Manutenção Atividades Informática	01 0000 0000 0000	36.500,00
			R$1.070.800,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:025CF64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI 2436 DE 15 DE JUNHO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2021/2024, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do mandato.
§ 1º Os subsídios serão revistos anualmente no mês de janeiro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa do Prefeito Municipal.
§ 2º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será um índice oficial, podendo ser adotado um desses: IGP-M - Índice Geral dos Preços do Mercado; IPA - Índice de Preços no Atacado; IPC - Índice de Preços ao Consumidor; INCC - Índice Nacional do Custo da Construção; IGP-DI - Índice Geral de Preços; INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado; ou outro índice que venha a substituir os mencionados, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.
§ 3º O índice oficial adotado será fixado no ato normativo que conceder a recomposição anual dos subsídios.

Art. 3º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais do Município de São Gotardo, o décimo terceiro salário e o terço constitucional de férias.
§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 4º Caso o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art.6º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2021 serão de:
I – R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Prefeito Municipal;
II – R$13.000,00 (treze mil reais) para o Vice- Prefeito;
III – R$8.000,00 (oito mil reais) para os Secretários Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A5FF604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2437, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

FAZ A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO SERRA NEGRA NA CIDADE DE SÃO GOTARDO, QUE PASSA A ÁREA DOMINIAL DISPONÍVEL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMO ÁREA CONSOLIDADA DE OCUPAÇÃO URBANA

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada a Área Institucional de 2.676,00 m² situada no bairro Serra Negra na cidade de São Gotardo, da matrícula 29.187 inscrita no Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, que passará a constar como Àrea dominial disponível para a regularização fundiária de ocupação consolidada urbana, na modalidade REURB-S (social), de conformidade com o memorial descritivo, exposto a seguir:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ponto mais ao norte desta gleba, de coordenadas **N 7.865.169,17**m e **E 388.876,66**m; deste, segue confrontando com a Avenida Vereador Antônio Inácio com os seguintes azimutes e distâncias: 111°28'36" e 9,00m até o vértice **2**, confrontando com a Rua das Laranjeiras de coordenadas **N 7.865.162,64**m e **E 388.885,01**m; 201°28'36" e 104,50m até o vértice **3**, confrontando com a Rua das Magnólias de coordenadas **N 7.865.081,66**m e **E 388.824,98**m; 291°28'36" e 40,00m até o vértice **4**, confrontando com o loteamento Lírios do Campo I de coordenadas **N 7.865.106,08**m e **E 388.790,82**m; 21°28'36" e 49,00m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.865.147,02**m e **E 388.820,02**m; 100°40'30" e 35,50m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.865.131,81**m e **E 388.853,21**m; 16°56'45" e 49,00m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando 2.676,00m² (Dois mil e seiscentos e setenta e seis metros quadrados).

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição legislativa para a desafetação de área e mudança do seu fim ocorrerão pelas dotações orçamentárias consignadas para a espécie.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DA2F3E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 207, DE 18 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ART. 2º E SEU §1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 60 DE 19 DE JUNHO DE 2008, JÁ ALTERADA PELA LEI COMPL. MUN. 61 DE 2 DE JULHO DE 2008, PELAS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o art. 2º e seu § 1º da Lei Complementar Municipal 60 de 19 de junho de 2008, já alterados pela Lei Complementar Municipal 61 de 2 de julho de 2008, que passam a vigorar doravante com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores municipais do Serviço Municipal de Saúde ocupantes do cargo Técnico de Enfermagem, que desempenham suas atividades funcionais no Hospital Municipal de São Gotardo.

§1º O valor da gratificação prevista no caput deste artigo é de R$180,00 (cento e oitenta reais)."

Art. 2º Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto vigorar o estado de emergência e calamidade pública de saúde a que se referem os §§ 1º e 5º do art. 8º da Lei Comp. 173 de 27 de maio 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações da espécie.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:9F832CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 117, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA PRAZO DE ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Que o Decreto 086 de 14 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias os alvarás de fiscalização e vistoria da vigilância sanitária, com vencimento entre 1º (primeiro) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de agosto de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AC7F814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 119, DE 10 DE JUNHO DE 2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **MARIA TERESA DIAS INÁCIO SILVA**, do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE TESOURARIA**, a partir de 10 (dez) de junho de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:EB97AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 120, DE 15 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA PRAZO DE ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, INSPEÇÕES E REINSPEÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

Que o Decreto 086 de 14 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os alvarás de fiscalização e vistoria da vigilância sanitária, com vencimento entre 1º (primeiro) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) de agosto de 2020.
Art. 2º. Ficam suspensas a partir de 15 de junho de 2020 até 31 de agosto de 2020, as inspeções e reinspeções realizadas pela Vigilância Sanitária, em estabelecimentos de baixo ou alto risco, tanto para as programadas quanto para os novos cadastros.

Art. 3º. Serão realizados pela Vigilância os seguintes serviços:
I- atendimento a denúncias;
II- intensificação da fiscalização das portarias normativas de medidas de caráter geral e específico para enfrentamento e combate ao coronavírus, expedidas pela Secretaria de Saúde para todos os setores do município;
III- atendimento de divulgação e ações cabíveis determinadas por meio de Notificações de Gerência Colegiada (NGC) pela VISA/MG, ou por Resoluções Específicas (RE) pela ANVISA.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 117, de 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:41D33394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **RAFAELLA MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º MG. 16.624.155 -SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.792.766-65, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE TESOURARIA**, a partir de 15 (quinze) de junho de 2020, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:81906BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DA(S) PARCERIA(S) CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de substituição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Denise Cristina Caetano como membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em substituição à Secretária Christiene Alves da Conceição Carvalho para exercer a função de gestora das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:41C233FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

A necessidade de substituição do então membro, Luciano Honorato Ferreira Silva;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Rafael Alves Batista, identidade funcional 146.782.526-30, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Portaria 012, de 09 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:336C881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **063/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 063/2020 – Dispensa de Licitação n°: 016/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para atender a Unidade de Saúde Hospital Municipal São Geraldo, objetivando montagem de leitos para pacientes em isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

EMPRESA CONTRATADA:
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP.
CNPJ nº 08.648.188/0001-90.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 18 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:810006D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **063/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **016/2020**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos para atender a Unidade de Saúde Hospital Municipal São Geraldo**, objetivando montagem de leitos para pacientes em isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Municipal nº 07/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO 097/2020
EMPRESA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA-EPP.
CNPJ: 08.648.188/0001-90
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.690,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa reias).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **18/06/2020 á 18/09/2020.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 18 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006 de 06 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:E2B700DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - PROCESSO L. Nº 051/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 06, de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato do contrato do Edital de Licitação nº 043/2020 - Processo Licitatório nº 051/2020 – modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 25.098.477/0001-82
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 398.875,55 (Trezentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2020 à 16/04/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 16 de Junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 006, de 06/01/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:340202B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2020

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pelo presente DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente do presente processo licitatório, em observância ao Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria do Município, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto determino que o objeto seja homologado à empresa vencedora, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 25.098.477/0001-82
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 398.875,55 (Trezentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 10 de Junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4FFB1E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 062/2017, Processo Licitatório nº. 052/2017- Pregão Presencial nº. 033/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.282.302/0001-68**.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO OS CONTROLES INTERNOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, COM A REALIZAÇÃO DE VISITAS SEMANAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Fica concedido o reajuste ao contrato por índice inflacionário, bem como alterado os valores referentes às despesas de quilometragem e ainda, prorrogada a vigência contratual até 14 de junho de 2020, conforme art. 65, I, "a", "b", § 6º e 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0C3EEF7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 135/2017, Procedimento Administrativo nº. 099/2017- Dispensa de Licitação nº. 019/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Armênio Marques de Brito**,** inscrito no CPF sob o nº 856.487.108-44. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Vitória Fraga, nº 5 cs, Bairro Denise- São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do SFCV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, na sede do Município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência e seus anexos. Fica prorrogada a vigência contratual até 05 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 05 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:9196D06B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2017, Procedimento Administrativo nº. 027/2017- Dispensa de Licitação nº. 007/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: João Paulo Ruas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 083.434.476-97. OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Francelino Queiroz, nº 550- Centro, neste Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, neste município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:26833B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Lúcio Souza Freitas, inscrito no CPF sob o nº 034.148.336-20. OBJETO: locação de imóvel, localizado na rua Honorato Campos, nº 110 – Centro - São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município de São João da Ponte- MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:322E14F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 065/2017, Procedimento Administrativo nº. 057/2017- Dispensa de Licitação nº. 013/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: DURVAL PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº 748.792.196-49. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Serafim Teixeira Guimarães para a instalação e funcionamento da Casa de Acolhimento, em cumprimento ao Termo de Compromisso firmado entre os Municípios de Lontra, São João da Ponte, Varzelândia, Ibiracatu e Ministério Público. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de junho de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7F278227

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 061/2017, Procedimento Administrativo nº. 044/2017- Dispensa de Licitação nº. 011/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: UBIRAJARA MUNIZ DE AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 367.273.776-34. OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, nº 99992- Distrito do Condado do Norte, Município de São João da Ponte-MG, para a instalação e funcionamento do Posto dos Correios, conforme termo de referência. Fica prorrogada a vigência contratual até 19 de dezembro de 2020, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 19 de junho de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:63D0F4A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Unimix Distribuidora Ltda – CNPJ 29.893.405/0001-88 – R$3.075,00; Magalhães Industria e Comércio Eireli – CNPJ 17.403.267/0001-22 – R$ 7.440,00; Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli – CNPJ 30.572.270/0001-38 – R$ 12.382,00 e Máximo Peças e Produtos Ltda EPP – CNPJ 04.335.223/0001-60 – R$ 18.034,50; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0174/2020, Pregão Eletrônico nº 075/2020.

São Lourenço, 19 de junho de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0174/2020, Pregão Eletrônico nº 075/2020, que tem como objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e graxas para manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota municipal, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 19 de junho de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:BF8FDAFE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0177/2020
DISPENSA 87/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0177/2020, Dispensa nº 87, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor a Empresa RR Locações Ltda - ME, com valor de R$ 58.320,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e vinte reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem das estruturas para uso nas barreiras Sanitárias durante o enfrentamento da pandemias COVID-19 para o ano de 2020.

São Lourenço, 03 de junho de 2020.

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:50C45447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.876 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO SETOR DE PROTOCOLO, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, DA ASSESSORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA E DA GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, ESTIPULADO PELO ART. 2º DO DECRETO Nº. 7.84

DECRETO Nº. 7.876

Dispõe sobre a alteração do horário de atendimento do Setor de Protocolo, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa e da Gerência de Cadastro Imobiliário, estipulado pelo art. 2º do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o Ministério da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo território nacional; **considerando** o risco iminente de propagação do coronavírus (COVID-19) devido a ocorrência de casos positivos da doença no município de São Lourenço, conforme divulgação nos meios de comunicação local; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** os diversos afastamentos de servidores enquadrados no grupo de risco, licenciados por motivo de saúde, assim como por férias concedidas, o que diminuiu drasticamente o contingente nos referidos setores, havendo a necessidade de readequação do horário para prestação dos serviços essenciais à coletividade; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de atendimento do Setor de Protocolo, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa e da Gerência de Cadastro Imobiliário, estipulado pelo art. 2º do Decreto nº. 7.844, de 06/05/2020, para 12h00min às 17h00min, a partir de 22/06/2020.

Parágrafo Único. Os munícipes não serão atendidos sem que estejam utilizando máscaras de proteção, conforme determinação contida no Decreto nº. 7.822, 15/04/2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.876
Folha 02

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:58965A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.864 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$146.200,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.864

Abre Crédito Suplementar no valor de R$146.200,00 às dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.3.90.36.00 - Gestão da Diretoria de Administração ---------- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$10.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$10.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.36.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana --- R$5.700,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$5.700,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100-4.4.90.52.00 - Gestão Diretoria Transp. e Obras Públicas ------ R$11.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$11.500,00
Total da Unidade 04 ---------- R$17.200,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.30.00 - Apoio e Diagnóstico -------- R$9.300,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.3.90.30.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$1.300,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159-3.3.90.39.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$58.400,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082-102-3.3.93.39.00 - Vigilância Epidemiológica DST/AIDS ---------- R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$119.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$119.000,00
Total da Instituição 02 ---------- R$146.200,00

Total Geral Acrescido ---------- R$146.200,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso I a IV do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.30.00 - Gestão de Transportes e Manutenção da Frota --- R$5.700,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$5.700,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.864
Folha 02

2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$10.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$15.700,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.30.00 - Atenção Básica ---------- R$1.300,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102-3.3.90.30.00 - Tratamento Fora do Domicílio ---------- R$9.300,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-4.4.90.52.00 - Atenção Básica ---------- R$58.400,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$69.000,00
Total da Unidade 06 ---------- R$69.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100-3.3.90.39.00 - Realização de Eventos Culturais ---------- R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$50.000,00
Total da Unidade 09 ---------- R$50.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100-3.3.90.30.00 - DESPORTO DE RENDIMENTO ---------- R$11.500,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$11.500,00
Total da Unidade 10 ---------- R$11.500,00
Total da Instituição 02 ---------- R$146.200,00

Total Geral Anulado ---------- R$146.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F9005629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.865 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$30.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 7.865

Abre Crédito Suplementar no valor de R$30.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100-3.3.90.40.00 - Manutenção Atividades Câmara Municipal ---- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$30.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$30.000,00
Total da Instituição 01 ---------- R$30.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$30.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso I a IV do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO
1.01.01.01.031.0103.2.0001-100-3.3.90.14.00 - Manut. das Atividades do Corpo Legislativo --- R$30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -------- R$30.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$ 30.000,00
Total da Instituição 01 ------- R$30.000,00

Total Geral Anulado ---------- R$30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4CD0F2D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 024/2019

2º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-024/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Construtora HM Ltda. EPP.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2019
Objeto: alteração da planilha de Orçamentação de Custo (supressão dos serviços da Rua Heráclito Moreira).
Valor total suprimido: R$ 230.983,10
Data da assinatura: 28/05/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:693EE15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5635

DECRETO MUNICIPAL Nº 5635

"PRORROGA O PRAZO DE INÍCIO E FINALIZAÇÃO DA OBRA DE MELHORIA NO IMÓVEL DOADO AO SESC PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4488/2018 NA QUAL ALTEROU O PRAZO CONSTANTE NO §1º, ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4485/2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que por meio da Lei Municipal nº 4485/2018 foi doado ao Serviço Social do Comércio, o imóvel objeto da matrícula nº 38.428;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4488/2018 alterou o §1º, art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018 para fins de prever a prorrogação dos prazos de início e conclusão das obras de melhorias;

CONSIDERANDO que a nova redação do §1º, art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018 prevê a possibilidade dos prazos lá previstos serem prorrogados, por igual período;

CONSIDERANDO solicitações formuladas pelo SESC objeto dos ofícios nº 793-2019/SESC/MG/DR, 357-2020/SESC/MG/DR e 412-2020/SESC/MG/DR, onde é requerida a prorrogação dos prazos de início e término;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo SESC de que as obras a serem executadas no imóvel são complexas, sendo necessário a adequação dos estudos de viabilidade visando atender de maneira mais satisfatória as demandas do Município, bem assim de que o órgão esteve sob intervenção judicial, tendo havido mudança na sua administração regional;

CONSIDERANDO a relevância do interesse público na instalação do SESC no Município, a razoabilidade das argumentações da donatária e ainda o fato de que a prorrogação solicitada está prevista na Lei Municipal nº 4485/18;

CONSIDERANDO que a efetivação da vinda do SESC para o Município representa a junção de esforços entre o Pode Executivo e o Poder Legislativo que perceberam a importância dos relevantes serviços que serão colocados a disposição da nossa população.

CONSIDERANDO que a data da lavratura da Escritura de Doação ocorreu em 12 de Julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Com fundamento no artigo 1º, da Lei 4488/2018, ficam prorrogados, por iguais períodos, os prazos previstos, para início e finalização das obras de melhorias previstas no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 4485/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6E83A10F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Tomada de Preço nº 002/2020, Processo: 433/2020 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DOS SEGUINTES BAIRROS: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES ZANIN, SANTA TEREZA, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ITAMARATY, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA E JARDIM COIMBRA, A SEREM EXECUTADAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MESES. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço nº 002/2020, sendo vencedora a empresa **CETENGE ENGENHARIA LTDA**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 19/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3C26590B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preço nº 002/2020, Processo nº 0433/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DOS SEGUINTES BAIRROS: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO FERNANDES ZANIN, SANTA TEREZA, SÃO SEBASTIÃO, JARDIM ITAMARATY, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA E JARDIM COIMBRA, A SEREM EXECUTADAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MESES.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 002/2020, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada, **CETENGE ENGENHARIA LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 19/06/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:97E5A324

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2165/2019 PREGÃO Nº 081/2019

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 081/2019 (Processo nº 2165/2019), que tem como objeto: "Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de medicamentos de uso Veterinário, destinados a atender as necessidades do Canil Municipal pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, exclusivo para ME, EPP e MEI."

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wandilson Aparecido Bícego, o mesmo, em 09 de Junho de 2020, pugnou pela revogação do presente processo tendo em vista a dificuldade de aquisição de orçamentos.
Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração fica impedida a dar prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato*

anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO o Pregão** nº 081/2019, Processo Administrativo nº 2165/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B5230064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°034/20
FILTRANTE E EMBALAGENS PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCRTÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, Registro de Preços n° 22/2020, Processo nº 01105/2020, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de filtrante e embalagem usados na fabricação de fraldas descartáveis, destinados às ações do conselho Municipal dos Direitos do Idoso através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e ações do Fundo Municipal de Saúde, exclusiva para ME, EPP e MEI, por um período de 12 meses. A abertura será dia **06 de Julho de 2020, às 13:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Junho de 2020.

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:7919358B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1102/2020 DISPENSA Nº 011/2020

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 011/2020, Processo nº 1102/2020, que tem como objeto: "**Aquisição de 300 pacotes de máscaras descartáveis com 50 unidades cada, com duas camadas de TNT e camada filtrante conforme RDC 536, para procedimentos de emergência devido a Pandemia Covid 19, através de dispensa de licitação em caráter emergencial, de acordo com o artigo 4º da Lei 13.979/20, com entrega imediata, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde.**"

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wandilson Aparecido Bícego, o mesmo, em 09 de Maio de 2020, pugnou pela revogação do presente processo tendo em vista a descoberta de outro fornecedor, com preço mais acessível.
Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração fica impedida a dar prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"*Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"*A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)*

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO a Dispensa** nº 011/2020, Processo Administrativo nº 1102/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de Junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:3BAE6663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADESÃO CISSUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado da adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Sul de Minas – CISSUL para futuras e eventuais Aquisições de Móveis Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos - PAL nº 066/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 – Fort Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.656.774/0001-69, no valor de R$ 906,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:248CAAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADESÃO CISSUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado da adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL para futuras e eventuais Aquisições de Material Hospitalar permanente e de resgate - PAL nº 065/2020, Pregão Presencial nº 013/2020 – Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 800,00, FAM Ltda, CNPJ nº 10.393.891/0001-47, no valor de R$ 1.325,36, Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 90.909.631/0001-10, no valor de R$ 15.373,80, Mhedica Serviços Especializados em Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares Eireli EPP, CNPJ nº 24.788.729/0001-32, no valor de R$ 80,00 e Beagá Hospitalar Eireli, CNPJ nº 10.478.755/0001-50, no valor de R$ 232,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:6B442654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N.º 007//2020

Dispõe sobre aplicação de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid19.
Parágrafo único. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade e serão válidas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública declarada em ato expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2° Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;
III - distanciamento: medidas de distanciamento social que possuem por finalidade reduzir a velocidade de transmissão do vírus e permitir que o gestor municipal de saúde estruture e amplie a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, assegurando leitos, respiradores, equipamentos de proteção individual e profissionais em número suficiente para absorver o aumento de demanda e garantir acesso e atendimento aos casos de COVID-19, sem gerar descontinuidade dos demais serviços de saúde prioritários e emergenciais;
IV - bloqueio total ou "lockdown": estratégia de medida de distanciamento social de nível mais alto de segurança a ser adotada na hipótese de situação de grave ameaça ao sistema de saúde, consistindo no estabelecimento de um perímetro e respectivo bloqueio total de todas as entradas e saídas
V - distanciamento social ampliado (DSA): estratégia de medida de distanciamento social de nível intermediário de segurança, não limitada a grupos específicos, exigindo que todos os setores da sociedade permaneçam na residência durante a vigência da decretação da medida, tendo por finalidade restringir ao máximo o contato entre pessoas, mantendo-se os serviços essenciais, com adoção de maior rigor na higiene e evitando-se aglomerações.
VI - distanciamento social seletivo (DSS): estratégia de medida de distanciamento social de nível primário onde apenas alguns grupos ficam isolados, sendo selecionadas todas as pessoas sintomáticas e seus contatos domiciliares e os grupos de risco;
VII - grupo de risco: aqueles que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, especialmente as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; gestação e puerpério; pessoas com deficiências e cognitivas físicas; estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; doenças neurológicas; pessoas com IMC =>40.

Art. 3° Para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, o Poder Executivo Municipal poderá adotar, no âmbito de sua competência, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamento médico específico;
IV - restrição excepcional e temporária quanto a locomoção intramunicipal e intermunicipal de pessoas e veículos por rodovias, vias e logradouro públicos;
V - distanciamento, compreendendo:
a) bloqueio total;
b) distanciamento social ampliado;
c) distanciamento social seletivo.
VI - adoção de medida complementar ao distanciamento mediante a suspensão excepcional e temporária do funcionamento de bancos e congêneres, comércio, indústria, setor de serviços, agropecuária mediante expedição de ato específico, inclusive com atribuição de efeito jurídico de feriado municipal;
VII - expedição de protocolos e de normas sanitárias de observância obrigatória pela população em geral e pelos diversos setores da atividade econômica municipal;
§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas conforme recomendação técnica e fundamentada da

Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as evidências técnicas e as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família;
II - o direito de receberem tratamento gratuito no âmbito do SUS.

Art. 4° As pessoas naturais e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta Lei e o descumprimento acarretará responsabilização nos termos previstos neste artigo.
§1° O descumprimento das normas contidas nesta Lei, dos regulamentos e normas sanitárias de prevenção e enfretamento da pandemia da Covid19 expedidas pelo Município, importará na aplicação das seguintes sanções:
I - Pessoa Natural;
a) advertência;
b) multa de R$ 104,50;
c) multa de R$ 209,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 522,50 no caso de segunda reincidência.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio, serviços e agropecuária:
a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 522,50;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.045,00 no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.225,00 no caso de segunda reincidência.
§2° Para fins de aplicação das penalidades previstas neste artigo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento expedido pelo Município referente à prevenção e ao enfrentamento da pandemia apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.
§3° Diante da situação de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade, que observará:
I - notificação por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.
§4° Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 48 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importar em risco à saúde pública.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 09 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:9428FAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 008, DE 09 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Sem Peixe, exercício financeiro de 2020, no valor total de R$ 38.135,12 (trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme detalhamento:
02 – Prefeitura Municipal
06 – Departamento Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1.001 – Programa de Municipal de Saúde
2.165 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19
319004 – Contratação por tempo determinado Fonte 161 (DR) R$ 6.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 161 (DR) R$ 30.135,12

02 – Prefeitura Municipal
14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0801 – Programa de Assistência Social Geral
2.089 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo Fonte 161 (DR) R$ 2.000,00

_____
TOTAL R$38.135,12

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;
II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2020.

Sem Peixe, 09 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:84F0C4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 007

EMENTA: nº 007/2020, que "Dispõe sobre aplicação de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid19 e dá outras providências

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sem Peixe, 19 de junho de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DB56CD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER 008

EMENTA: nº 008/2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências´´.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 19 de junho de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D5812A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2020

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 3ª reunião Extraordinária, ocorrida no dia 12 de junho de 2020;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicações;
5. Leitura de Pareceres;
6. Segundo turno de discussão do projeto de Lei **nº 005/2020**, de 14 de abril de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências;
7. Segundo turno de votação do projeto de Lei **nº 005/2020**, de 14 de abril de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências;
8. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei **nº 007/2020**, que "Dispõe sobre aplicação de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid19 e dá outras providências;
9. Primeiro turno de votação do projeto de Lei **nº 007/2020**, que "Dispõe sobre aplicação de medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da Covid19 e dá outras providências;
10. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei **nº 008/2020**, que Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
11. Primeiro turno de votação do projeto de Lei **nº 008/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
12. Chamada final;

Sem Peixe, 19 de junho de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D0042656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 079/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2020.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 079/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 020/2020. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **03/07/2020, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:26615B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 038/2020 TP 002/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, com objetivo de ampliar a competitividade, torna pública a retificação do Edital de licitação Tomada de Preços 002/2020, que tem como objeto: contratação de empresa especializada execução da obra de construção da sede administrativa do município de serra azul de minas, fica determinada a abertura do presente certame para o dia **09/07/2020 ás 08:00 horas**. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à rua João dias da Paixão, n°30 -Centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:68ACAC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

Extrato Pregão Presencial nº 38/2020. Processo Licitatório nº 121/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção. Abertura dia 07/07/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de junho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E47E7238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ARP 012/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
TERMO ADITIVO Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 019/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº: 015/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Art. 61 parágrafo único da Lei Federal Nº 8666/93 e por determinação do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO O SEGUINTE**: No dia 16/06/2020 firmou **3º Termo de Aditamento A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020** concernente ao Reequilíbrio/Reajuste de preço (**À MAIOR**). **ADJUDICATÁRIA: POSTO RANCHARIA LTDA EPP- CNPJ: 17.328.857/0001-38 OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para uso da Frota Municipal, veículos do destacamento da PM de Simão Pereira, e para possíveis serviços de asfaltamento de vias Públicas no Município e Distritos. Reequilíbrio/Reajuste de preço (à maior) à **partir de 16 de junho de 2020**, passando a viger da seguinte forma os preços do Combustíveis: **R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) – O litro da Gasolina Comum, o que representa um reajuste a maior de R$ 3.325,00(três mil trezentos e vinte e cinco reais)**

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR DA ARP: Em face ao reequilíbrio supra mencionado o contrato passa a viger pelo valor total de **R$ 582.790,00 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa reais)**

Fundamento: Art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020** não alterados pelo presente termo.

Contratante: Município de Simão Pereira CNPJ:18.338.293/0001-87
Sr. Antônio Jose Gonçalves da Silva

Contratada: Posto Rancharia Ltda. –EPP CNPJ: 17.328.857/0001-38
Sr. Jose Ricardo Monteiro de Barros

Simão Pereira, 19 de junho de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C942B7F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018	
INICIO: 31/12/2018	TÉRMINO: 31/12/2019
PROCESSO DE COMPRAS: 083/2018	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 010/2018	
OBJETO	**LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO A RUA GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 122, BAIRRO PEDRO ASSUNÇÃO E SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, DESTINADO A ABRIGAR DIVERSOS ÓRGÃOS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - P/ UM PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO	O prazo da referida locação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de dezembro de 2018,** com vencimento em **31 de dezembro de 2019.**
VALOR	O valor da locação será de **R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais),** mensais, totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**
LOCADOR	**JOSÉ NARCISO DA SILVA**
CPF:	160.291.946-15

Tapira/MG, 31 de dezembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:E6922978

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018	
INICIO: 31/12/2019	TÉRMINO: 31/12/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 083/2018	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 010/2018	
OBJETO	**LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO A RUA GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 122, BAIRRO PEDRO ASSUNÇÃO E SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, DESTINADO A ABRIGAR DIVERSOS ÓRGÃOS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - P/ UM PERÍODO DE 12 MESES.**
PRAZO	O prazo da referida locação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de dezembro de 2019,** com vencimento em **31 de dezembro de 2020.**
VALOR	O valor da locação será de **R$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais),** mensais, totalizando nos 12 (doze) meses, o valor de **R$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais).**
LOCADOR	**JOSÉ NARCISO DA SILVA**
CPF:	160.291.946-15

Tapira/MG, 27 de dezembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:503522D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços n.º 014/2020, dia 08/07/2020, às 9h - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfásltica Pré Misturado a Frio – (PMF) em diversas ruas no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali n.º 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 19/06/2020

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1F9D39F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item,

Pregão Presencial para a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para o veículo Mercedes Bens Sprinter 416 Ambulância, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi**, **de acordo com as especificações constantes do Anexo I no Termo de Referência deste instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 02/07/2020 às 15h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 19 de junho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:78CBAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Maior Percentual de Desconto Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos, material odontológico, material médico-hospitalar, congêneres e demais itens contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, **conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 02/07/2020 às 13:30 horas, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de junho de 2020

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F6075860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 172/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 122/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme propostas nº 11084.358000/1180-10, nº 11084.358000/1180-12 e nº 11084.358000/1180-14, celebradas entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:071D5974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 070/2020 - PROCESSO N.º 923/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 070/2020 – Processo n.º 923/2020, realizado em 17 de junho de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Peças Automotivas para o Trator Placa 12C, Pá Carregadeira, Marca New Holland, Modelo 12C, Ano 2013, Modelo 2014, Diesel, Chassi n.º HBZN012CVDAE05362, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa: Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º86,660,495/0001-09, sendo o valor total estimado registrado: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Três Pontas, 18 de junho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7B314BFC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 063/2020 – DISPENSA N.º 051/2020 – PROCESSO N.º 1082/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Antônio José Araújo Vilela**, inscrito no CPF n.º 372.326.226-00. **Objeto:** Locação de um imóvel de propriedade do locador, situado na Rua Minas Gerais, n.º 19, Bairro Centro, constituído de 02 (dois) pavimentos com área total construída de 382,79 m², edificado sobre um terreno com área de 275,80 m², na cidade de Três Pontas/MG. Valor mensal do aluguel: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 19 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7997B7EE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 755/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da Tomada de Preços n.º 002/2020 – Processo n.º 755/2020, realizado em 15 de maio de 2020, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contenção com Gabião/Taludes em Trecho do Ribeirão Araras, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, em favor da empresa: **Urbanização e Serviços Bucéfalo EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.918.080/0001-39, sob o valor global de R$ 138.000,77 (cento e trinta e oito mil reais e setenta e sete centavos).

Três Pontas, 16 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:10E6D6F6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 – PROCESSO N.º 755/2020 – CONTRATO Nº 062/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Contenção com Gabião/Taludes em Trecho do Ribeirão Araras**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Urbanização e Serviços Bucéfalo EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.918.080/0001-39**,** sendo o valor total contratado: R$ 138.000,77 (cento e trinta e oito mil reais e setenta e sete centavos). Data: 16/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:96018D74

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 037/2020 - PROCESSO N.º 433/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 037/2020 – Processo n.º 433/2020, realizado em 31 de março de 2020, referente à Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura de isolamento metálico armado, objetivando o cercamento do Parque Multiuso da Mina do Padre Victor, em favor da empresa: **Engetela Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20, sendo o valor total contratado: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Três Pontas, 19 de junho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2F79DDD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 030/2020 - PREGÃO N.º 037/2020 – PROCESSO N.º 433/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura de isolamento metálico armado, objetivando o cercamento do Parque Multiuso da Mina do Padre Victor. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Engetela Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20. Valor total contratado: 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). Data: 19/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0F315A5C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2020 - PROCESSO N.º 1080/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição emergencial de produtos de higiene e limpeza, a serem fornecidos pelas empresas: Moema Comercial Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, no valor de R$ 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos); J Marques Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 86.437.514/0001-24, no valor de R$ 944,76 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos); Multi Serviços Técnicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, no valor de R$ 1.060,50 (mil e sessenta reais e cinquenta centavos) e CH Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.171.287/0001-28, no valor de R$ 378,27 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), no valor total de R$ 2.774,13 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos), que correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas: 0213 081222065 2.066 339030 – ficha 560 e 0213 082442065 2.160 339030 – ficha 670, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 18 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E275F921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019Nº.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 28/05/2021 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4934FEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo nº. 0053/2020 – Pregão Presencial nº. 0037/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 18/06/2020
Abertura da Sessão:09:00
Objeto**A aquisição de equipamentos necessários para a implantação da central de vídeo para o projeto TUPACIGUARA + SEGURA, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

Empresas participantes:
ROSA MARIA SOUTO – ME,COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME,M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI,AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS LTDA,GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Empresa Vencedora:**COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME**,**MAQUIPE MAQUINAS E MÓVEIS LTDA**,**AUTOMATIZABRASIL SERVICE LTDA**e a**M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:F2976755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório n°. 016/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020, objetivando a **objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de mecânica de veículos leves e utilitários**

para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO o item do certame para a empresa**: CESAR MARTINS RIBEIRO,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.02.611.733/0001-98 perfazendo o valor global de R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:ADD74405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Homologação do processo licitatório nº. 016/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020, objetivando **objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de mecânica de veículos leves e utilitários para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto desse certame para a empresa **CESAR MARTINS RIBEIRO,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.02.611.733/0001-98 perfazendo o valor global de R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:D6AE0D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 137/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 (CREDENCIAMENTO)

DAS PARTES:*MUNICÍPIO DE VESPASIANO* ***e a empresa****SMR LXV SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS.****OBJETO****: Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS.FDO:****357. FR.** *1.02.****VIGÊNCIA:****12 meses.*

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:16BCDD45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 139/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 (CREDENCIAMENTO)

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresaCOOPERATIVA DE MÉDICOS – CONCOOP.OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS.FDO:357. FR. 1.02.VALOR:R$ 2.200.000,00.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:83AE0966

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 112/2020 – PP RP Nº 021/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de registro de preços resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de hortifrutigranjeiros (folhosos, legumes, raízes e tubérculos, frutas e ovos), em atendimento às necessidades das escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **02/07/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:3C1DA0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 113/2020 – PP Nº 022/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de pães, sanduíches e lanche, em atendimento as necessidades das escolas e creches, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **03/07/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:4028F2EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 091/2020 – PE Nº 020/2020. JULGAMENTO.

Desclassifico a empresa **FORÇA QUÍMICA LTDA** para o **LOTE 01.** Declaro vencedora e habilitada a empresa **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-ME** para o **LOTE 01. Acolhimento do Recurso** até às 16h04min do dia 20/06/2020 no www.licitacoes-e.com.br

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E2E96DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 144/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 1º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 144/2019, Contratado: FLAVIA GENELHU PENA Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3B56B577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 64/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 64/2020 – Contratado: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$170.450,70, PAL-20/2020. Vigência:29/05/2020 A 29/05/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CF9F4F2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 65/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 65/2020 – Contratado: LUCIENE MARIA MIGUEL& CIA LTDA-ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$21.180,00, PAL-20/2020. Vigência:29/05/2020 A 29/05/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D1CFBAA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 66/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 66/2020 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Valor R$453.035,45, PAL-20/2020. Vigência:29/05/2020 A 29/05/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FC567017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃ ATA REGISTRO DE PREÇO 67/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 67/2020 – Contratado: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, Valor R$158.616,00, PAL-19/2020. Vigência:29/05/2020 A 29/05/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:BB29B98F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 68/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 68/2020 – Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, Valor R$415.505,00, PAL-19/2020. Vigência:29/05/2020 A 29/05/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:A5CEE08E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 69/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 69/2020 – Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, Valor R$1.468.500,00, PAL-30/2020. Vigência:04/06/2020 A 04/06/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3E21E603

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 71/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 71/2020 – Contratado: ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, Valor R$357.150,00, PAL-28/2020. Vigência:10/06/2020 A 10/06/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EBFDD1A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 72/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 72/2020 – Contratado: RP COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, Valor R$166.300,00, PAL-28/2020. Vigência:10/06/2020 A 10/06/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:02E65A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 027/2019

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo n° 01/2020 **ao Contrato n°**027/2019
Licitação n° 048/2019
Modalidade de Pregão n° 006/2019
Contratado: COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA-ME
CNPJ : 06.084.836/0001-06 Logradouro: Rua Augusto Perácio, nº 246 Bairro Distrito Industrial **Cidade: Além Paraíba**/MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993; passando o contrato original a vigorar por mais 06 meses.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento
001	Coleta de resíduos urbanos, transporte e destinação final em Aterro Saitário	SV	06	173.400,00
002	Transporte e destinação final dos resíduos de entulho, poda, entre outros não perigosos em caçamba de 30m3	SV	06	92.700,00

Valor do Contrato: 532.200,00
Valor do Aditivo: 266.100,00
Data da Vigência do Contrato: 25/06/2020
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2020

Data da Assinatura: 17/06/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:82925EB6

PREGÕES
NOTA INTERPRETATIVA DA PROCURADORIA

NOTA INTERPRETATIVA DA PROCURADORIA

"Interpreta o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93"

CONSIDERANDO o significado da palavra "ATÉ" no dicionário Aurélio como: ***"indica um limite de tempo, no espaço ou nas ações";***
CONSIDERANDO a existência da palavra "ATÉ" no §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 como limite de tempo para o cadastramento***até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;***
CONSIDERANDO que norma jurídica não se confunde com o texto legal;
CONSIDERANDO a existência das regras de hermenêutica literal, teleológica e sistemática;
CONSIDERANDO que o dia se inicia as 00h00min e termina às 23h59min;
CONSIDERANDO a **expressão "anterior à data do recebimento das propostas"**no §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 como limite de tempo exclui o dia designado para a licitação no cômputo dos três dias anteriores.

O **PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG**na pessoa deDIEGO DELEON LOPES DA SILVA, OAB/MG 142.805,no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Artigo 01º: A primeira norma jurídicado texto do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 é a seguinte: "***O prazo mínimo entre a data da licitação e a data da emissão do certificado de registro cadastral é de 03(três) dias livres contados a partir das 00h00min do terceiro dia anterior****à* ***data do recebimento das propostas".***
Artigo 02º: A segunda norma jurídicado texto do §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 é a seguinte: "***O cadastro não pode ocorrer dentro dos três dias anteriores a licitação, mas deve ocorrer anterior ao início do terceiro dia anterior a data da licitação".***

Artigo 3º: PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município.

INTIME-SE e **CUMPRA-SE.**

DADO e PASSADO em Volta Grande, 19 de junho de 2020. GABINETE DA PROCURADORIA.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
OAB/MG 142.805
Procurador Jurídico do Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EC7581DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 043/2020. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL MADRE TEREZA SALDANHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. CONTRATO: 041/2020. CONTRATADA: RNG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 03 12 365 0006 1.002 449051 – FICHA 487; VALOR TOTAL: R$ 142.532,92. ASSINATURA: 19/06/2020. EXECUÇÃO: 19/06/2020 ATÉ: 19/09/2020. VIGÊNCIA DE 19/06/2020 ATÉ: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2020.

MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:5007AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 101/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONARIO SILENCIADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO: 042/2020. CONTRATADA: KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 04 10 305 0011 2.082 449052 – FICHA 490; VALOR TOTAL: R$ 42.900,00. ASSINATURA: 19/06/2020. VIGÊNCIA DE 19/06/2020 ATÉ: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:4E80DC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 081/2019

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 220/2019. CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOUZA COSTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. CONTRATO Nº: 081/2019; CONTRATADA: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA. TERMO ADITIVO DE VALOR, FICANDO ADITIVADO O VALOR DE R$ 77.757,94. ASSINATURA: 19/06/2020.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2020.

MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:716C01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO – SUPRESSÃO VALOR CONTRATO Nº 039/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 099/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM AMBITO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO 0004229-28.2011.8.13.0083, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE O.A.L.C.. CONTRATO Nº: 038/2020; CONTRATADA: DJG REMOÇÕES E SERVIÇOS CONGENERES LTDA - ME. SUPRESSÃO DE VALOR NOS ITENS DE SEU RESPECTIVO LOTE, VALOR SUPRIMIDO R$ 30.000,00. VALOR ATUAL DO CONTRATO R$ 282.000,00. ASSINATURA: 19/06/2020.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:43DF6F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO – SUPRESSÃO VALOR CONTRATO Nº 039/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 099/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM AMBITO DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME ORDEM JUDICIAL DO PROCESSO 0004229-28.2011.8.13.0083, PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE O.A.L.C.. CONTRATO Nº: 039/2020; CONTRATADA: PROMEDICA MEDSERVICE LTDA. SUPRESSÃO DE VALOR NOS ITENS DE SEU RESPECTIVO LOTE 03, VALOR SUPRIMIDO R$ 40.673,64. VALOR ATUAL DO CONTRATO R$ 185.960,00. ASSINATURA: 19/06/2020.

Borda da Mata/MG, 19 de junho de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:15FB8271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 008/2019, TOMADA DE Preço: 001/2019, Contrato: 020/2019. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE FINANÇAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMÔNIO, COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS, INCLUSIVE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 26.125.096/0001-08. Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:9D81E325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para uso dos servidores de diversas secretarias, para uso durante a pandemia provocada pelo coronavírus. **Contratada:** Carla Cristine de Deus Matos 91213070678 CNPJ: 19.263.723/0001-01 no valor de **R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:22E7FAB4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FMS 003/2020

ADESÃO À ATA EXTERNA FMS 003/2020

Objeto: Aquisição de AMBULANCIA TIPO C - FURGÃO AMBULÂNCIA UTI nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 e conforme Decreto Municipal nº6. 257 de 18 de Junho de 2020 a ser adquirida por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 019/2019, Processo licitatório 086/2019, da Prefeitura Municipal de Dário Meira-BA. Órgão detentor da ATA: Prefeitura Municipal de Dario Meira-BA. **Fornecedor: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, totalizando-se R$185.000,00.**

Carmo do Paranaíba, 19 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E66F0F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **08 de JULHO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 066/2020, Pregão Presencial nº 028/2020, Registro de Preços nº 022/2020**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:65F19E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 027/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE**, com abertura prevista para o dia **25 de JUNHO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 20 de JULHO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FF7D1AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADIAMENTO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 065/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública aos Setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Licitação e Contratos e Recursos Humanos**, com abertura prevista para o dia **30 de JUNHO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 27 de JULHO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:ACEBEFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020

AVISO DE DLICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020, que acontecerá no dia 02/07/2020: A presente Licitação tem como objeto o Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) conforme anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 19 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:EAEF4EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DAS ATAS Nº 01/02 - 2020 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACHACALIS/MG
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 AUTO POSTO LETÍCIA LTDA EPP - **CNPJ 20.283.543/0002-51 - (Álcool Comum - Etanol e Gasolina Comum)** Valor R$ 515.700,00 (Quinhentos e quinze mil e setecentos reais).
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 AUTO POSTO MACHACALIS LTDA - **CNPJ 08.302.463/0001-10 Valor (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)** Valor R$ 622.350,00 (Seiscentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Portaria nº 006/2020.

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA.

ADENILSON PEREIRA COELHO.

EDNA RAMOS COSTA.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Machacalis/MG, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:921D2A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020.
OBJETO - Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa fornecimento de Hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais e CEMEI (Creche) e outros Órgãos.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 **AGILEU PEREIRA GOMES (BANCA DE VERDURAS DO AGILEU) CNPJ 19.474.226/0001-52 – Valor** R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 006/2020.

HUDEILSON TEIXEIRA BRAGA.

ADENILSON PEREIRA COELHO.

EDNA RAMOS COSTA.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Machacalis/MG, 19 de Junho de 2020.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F58A6CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA N.º 10/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar o Sr. LUIS GERALDO MOREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 164.924.198-47, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, designado pela Portaria n.º 45/2017.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 08 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:BAAA23E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 11/2020 DE 08/06/2020

"Dispõe sobre designação de Secretário Municipal de Saúde que especifica"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 671/2009, Lei de Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Machacalis, Art. 21 e pela Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 54, incisos VI, IX e XIII.

RESOLVE:

Art.1º. – Designar o Sr. LUIS GERALDO MOREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 164.924.198-47, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art.2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 08 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:915200A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA N.º 12/2020 DE 08/06/2020

PORTARIA N.º 12/2020 DE 08/06/2020

"DELEGA PODERES QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e das normas internas,

RESOLVE:
Art.1º. – Ficam autorizados o Senhor LUIZ HENRIQUE FRANCISCO BATISTA, inscrito no CPF/MF, sob o nº 616.424.086-87 e portador do RG n.º M-4.033.906, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, e o Senhor LUIS GERALDO MOREIRA DOS REIS, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 164.924.198-47 e portador do RG n.º 22152320-0 SSP/SP exercendo a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE com as competências e poderes para assinarem e movimentarem as contas em conjunto vinculadas ao CNPJ 12.330.652/0001-73 referente aos recursos alocados nas contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 08 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:D722F132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA N.º 13/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 13/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

"EXONERA CHEFE DE EQUIPES DE TRABALHO II QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar o Sr. VANDMARIO MARTINS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 846.453.346-20, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipes de Trabalho II, designado pela Portaria n.º 65/2017.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 18 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:364039AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº. 14/2020 DE 18/06/2020

PORTARIA Nº. 14/2020 DE 18/06/2020

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – Designar o Sr. VANDMARIO MARTINS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 846.453.346-20, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento.

Art.2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 18 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A4D2B9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA N.º 09/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA N.º 09/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 671/2009, Lei de Estrutura Básica da Prefeitura de Machacalis, Art. 21 e pela Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 54, incisos VI, IX e XIII.

RESOLVE:

Art.1º. – Exonerar, a pedido, o Sr. RONEY MASCARENHAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF, sob o n.º 030.123.806-55, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado pela Portaria n.º 15/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 03 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:798DF123

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que, revendo o Livro nº 06 de Registro de Decretos do Executivo Municipal, encontrei às fls. 106 o registro do Decreto que continha o seguinte teor:

DECRETO Nº 413/86 DE 27/02/86

"Dispõe sobre feriados municipais."

O Prefeito do Municipio de Machacalis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo ítem VI, do artigo 77, da Lei Complementar nº 03, de 28/12/72,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam instituídos os feriados municipais nas datas de 20 de janeiro, dia do Padroeiro desta Cidade e de 24 de junho, dia da festa popular em homenagem a São João.
Art. 2º - São revogadas todas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Machacalis, aos 27 de fevereiro de 1 986.
Dr. Gilvânio Moura Batista – Prefeito Municipal
Edvaldo Machado Lima – Secretário-Contador.

ERA O QUE CONTINHA ÀS FLS. ACIMA MENCIONADAS, ÀS QUAIS ME REPORTEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS, AOS 17 DE JUNHO DE 2 020.

JÉSSICA SILVA BATISTA
Responsável

Visto :

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:679C7A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 074/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Construtora Gonçalves Eireli Epp
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021

Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:D8FBF5BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 075/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Tubos Cerâmicos Tambaú Ltda Epp
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:BF609B7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 076/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Artefatos de Cimento P A Eireli Epp
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:C0F3AC79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 077/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mineração Saara Ltda
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:144E2903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 078/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Gabriela Materiais para Construção Ltda
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 1.260.016,30 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, dezesseis reais e trinta centavos).
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:FCF58C45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 079/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Draga São José de Itajubá Ltda
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 189.250,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:81ABF2B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 080/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Briterpa Comercio de Material de Construção Ltda
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:9BAD4E58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 081/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Monte Verde Industria, Extração e Comercio Ltda
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:CACFA235

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP: 082/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Fabiano Bittencout dos Santos Me
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 1.468.193,80 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, centos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:DD902C58

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ARP: 083/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Naianny Tainy da Silva Xavier
Objeto: Futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.
Valor total: R$ 489.732,30 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021
Processo nº057/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2464EC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 13/2019 – Pregão Presencial nº 10/2019 – Objeto: Aquisição de materiais de serralheria em geral. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: FERRO E AÇO NORTE SUL LTDA - EPP – Valor R$ 296.698,80 – Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:B049589F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – PROCESSO Nº 33/2020 – T.P. Nº 11/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO – Processo nº 33/2020 – T.P. nº 11/2020 – Objeto: Recuperação e encascalhamento da estrada do Distrito de São João do Bonito. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratada: JLS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – Valor: R$ 247.482,99 – Vigência: 04/06/2020 a 04/12/2020.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:A4D78A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 45/2020, modalidade Pregão Presencial nº 20/2020, abertura no dia 03/07/2020, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de material de limpeza em geral e outros.

Mato Verde/MG, 19 de junho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:65C634F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - procedimento Licitatório nº 44/2020, modalidade Pregão Presencial nº 19/2020, abertura no dia 02/07/2020, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de material de expediente, escolar e outros.

Mato Verde/MG, 19 de junho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:6C05EF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 46/2020, modalidade Pregão Presencial nº 21/2020, abertura no dia 06/07/2020, às 08h00m, cujo objeto é contratação dos serviços de manutenção de poços artesianos em geral.

Mato Verde/MG, 19 de junho de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:05871118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 87/20 – PREGÃO PRESENCIAL 57/20- ATA DE REGISTRO: 39/2020**

ESTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 100/20 - DISP Nº 15/20, cujo objeto trata-se de a Contratação de, Constitui objeto de presente contrato, a contratação de Instituição de Proteção ao Menor e ao Adolescente para realização de acolhimento institucional, em obediência à ordem judicial encaminhada por meio de Mandado

Judicial Nº0017637-68.2019,tendo como empresa vencedora ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO, portadora do CNPJ: 10.418.198/0001-81, no valor total de R$ 45.144,00(quarenta e cinco mil,cento e quarenta e quatro reais),cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Artigo 24 inciso II, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 91/20 – PREGÃO PRESENCIAL 59/20- ATA DE REGISTRO: 41/2020.
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

EMPRESA VENCEDORA:**MINASBOX LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 10.412.648/0001-29, no valor total de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 17/06/2021.Nova Resende, 18 de junho de 2020.Juscélio Fernando Novais.Pregoeiro Municipal. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 93/20 – PREGÃO PRESENCIAL 61/20- ATA DE REGISTRO: 40/2020.
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra técnica, para redes internas de telefonia, centrais de telefonia (PABX), e ramais da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORA:**RESENDE GRAFICA COMUNICAÇAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.170.054/0001-38, no valor total de 77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 17/06/2021.Nova Resende, 18 de junho de 2020.Juscélio Fernando Novais-Pregoeiro Municipal. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 92/20 – PREGÃO PRESENCIAL 60/20- ATA DE REGISTRO: 42/2020.
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESA VENCEDORA:**DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI ME ,** inscrita no CNPJ: 13.201.350/0001-68, no valor total de R$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais.
VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 19/06/2021.

Nova Resende, 18 de junho de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:0B102AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 104/20 PREGÃO PRESENCIAL:71/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 104/20 PREGÃO PRESENCIAL: 71/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos industriais para casa, escritório e escolas deste município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 03/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1067D94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 105/20 TOMADA DE PREÇOS: 06/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 105/20 TOMADA DE PREÇOS: 06/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em vias do município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1301000248/2020 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais e esta prefeitura.

REALIZAÇÃO: 10/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:2B585DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 106/20 PREGÃO PRESENCIAL: 72/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 106/20 PREGÃO PRESENCIAL: 72/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para de aquisição de testes para COVID-19 para uso em unidades da sec. municipal de saúde do município de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 25/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:225F3C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante FVP COELHO - ME, CNPJ 19.243.518/0001-84, com endereço à Rua José de Lima Viana, 99 – Barro Branco – Sericita/MG – CEP: 35.368-000, com o valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), Processo Licitatório nº 076/2020, Dispensa nº 011/2020 Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde no combate a pandemia do COVID 19.
17/06/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:269FE814

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 076/2020 - Espécie: Dispensa de Licitação: 011/2020. Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para atender a secretaria municipal de saúde no combate a pandemia do COVID 19. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios. Contratada: FVP COELHO - ME, CNPJ 19.243.518/0001-84, com endereço à Rua José Rosa de Lima Viana, 99 – Barro Branco – Sericita/MG – CEP: 35.368-000. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056. Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses a partir da data da assinatura do contrato. Preço: Valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Data da Assinatura: 18/06/2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F72987F9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : O Município de Oratórios/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, torna público que irá realizar Processo Licitatório nº: **077/2020**, Pregão Presencial nº: **050/2020**, a ser realizado no dia **03/07/2020, (três de julho de dois mil e vinte)**, com início às 09:00 h, - cujo objeto é **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e montagem de pneus,** nos critérios e condições contidas no Edital. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:46C25FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA AUTO CARREGÁVEL CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, LIVRE DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, PARA LIMPEZA E MOLHAGENS DAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

Os prazos deste pregão serão contados na forma da lei federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, art. 4ºG.

TIPO: Menor Preço Global

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 26/06/2020 a partir das 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 26/06/2020 a partir das 09:30h

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através do e-mail: licitacões@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:358811BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 7/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 7/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 1/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUCAO CIVIL, PARA CONSTRUCAO DOS FLOCULADORES E DECANTADORES DA ETA SAO JUDAS TADEU, SENDO SOMENTE MAO DE OBRA DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E CRONOGRAMA, PARA O DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: ANDRADE SOUZA ENGENHARIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.698.560/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal, Sr. Danillo Lucas Andrade Silva, CREA: MG-161.815/D.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme justificativa técnica de engenharia e planilhas demonstrativas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica aditivado o valor de **R$ 64.456,92 (sessenta quatro mil quatrocentos cinqüenta seis reais e noventa dois centavos)**, correspondente a **24,7925% do valor global da obra,** conforme justificativa e planilhas demonstrativas em anexo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: 15.02.02.00.17.512.0076.00.1.029.4.4.90.51.02.00100 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.

As demais cláusulas do contrato original permanece inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F526B8FF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.717 DE 19 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 3.717 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia 20 de junho até 15 de julho de 2020:
I – a suspensão de eventos de toda e qualquer natureza e ou atividades sujeitas à aglomeração e entretenimento de iniciativa particular do setor privado, bem como eventos esportivos;
II – a suspensão de atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas, e afins no âmbito público e privado, inclusive eventos sujeitos a aglomerações em sítios, chácaras e fazendas;
III – fica autorizada as atividades religiosas, inclusive nos templos, ficam permitidas desde que mantido o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas com 50% da capacidade de ocupação máxima e obrigatoriedade do uso de máscara, álcool em gel e demais medidas de prevenção e segurança ao COVID;
IV – fica autorizada o funcionamento dos clubes sociais no Município desde que adotadas as regras de controle e prevenção emanadas pelas autoridades públicas de saúde, redobrando-se os cuidados com higienização, uso de máscara, limpeza, disponibilização de álcool em gel, com ocupação não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida nas áreas de uso comum, inclusive academia, incluindo funcionários e associados, respeitando a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas.

Art. 2º - O funcionamento de bares, lanches, lanchonetes e similares ocorrerá impreterivelmente até às 20:00 horas, quanto aos restaurante, estes poderão permanecer abertos até às 22:00 horas, sendo vedado o atendimento franco ao público após o horário determinado, podendo, unicamente permanecer o funcionamento através de entregas a domicílio de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento via sistema delivery, desde que adotadas as medidas determinadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19 e

que disponibilize o uso de máscaras, luvas e álcool gel para seus entregadores para a sua segurança e dos consumidores.
§1º Fica expressamente vedada a exibição de todo e qualquer tipo de manifestação artística, música ou apresentação ao vivo bem como música mecânica que promova-se como evento em locais fechados como aglomeração, nos estabelecimentos de que trata o presente artigo.
§2º Nos restaurantes que tenham sistema self service fica terminantemente proibido o autosserviço devendo funcionários destacados do estabelecimento, servir ao cliente, usando álcool em gel, luvas, máscaras e outras medidas necessárias à contenção do contágio do COVID-19, devendo, inclusive, ser colocada faixa de contenção para assegurar a distância de 1 metro entre o aparador e o consumidor.
§3º Permanece a ocupação máxima permitida nos estabelecimentos de que trata o caput desse artigo de 50% da capacidade e espaçamento entre as mesas bem como todos os cuidados e medidas profiláticas de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 3º - Os hipermercados e supermercados deverão disponibilizar seguranças para controle de entrada e saída de pessoas, inclusive distribuindo senhas nas portas dos estabelecimentos, em número total de 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo, com liberação de apenas 02 (duas) pessoas por família para realizar as compras no interior do estabelecimento, nos casos de estabelecimentos de gênero alimentício, sendo determinado a aferição de temperatura de cada cliente via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar no estabelecimento sendo vedada a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C devendo ser orientado o cliente a monitorar o estado febril e ao persistir o sintoma, procurar a UBS ou Posto de Saúde para orientações.
§1º Fica determinada a desinfecção no estabelecimento no mínimo 01 (uma) vez ao dia;
§2º Fica determinada a desinfecção dos carrinhos e cestas de compras na entrada e saída do estabelecimento;
§3º Fica determinada a desinfecção de repartições de contato como freezer, açougue, sessão de frios e congelados e similares a cada duas horas;
§4º Fica determinada a afixação de mídias de orientação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

Art. 4º - Os Bancos, Lotéricas e Cartórios deverão manter o atendimento normal, utilizando-se os cuidados de segurança de saúde, inclusive com os clientes dentro das agências, mantido o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 01 (um) metro, impedindo que as pessoas se aglomerem na entrada do estabelecimento, que ficará sob a responsabilidade das Instituições;

Art. 5º - Os escritórios de contabilidade, advocacia, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, academias, estúdios e similares poderão trabalhar:
I – Os escritórios de advocacia, contabilidade, salões de beleza, clínicas de estética e similares: com atendimento individualizado ao público, com restrição de entrada de pessoas, com horários apenas agendados, impedindo-se aglomeração, sendo obrigatório o uso de máscara para todo e qualquer atendimento, tanto dos profissionais liberais quanto dos clientes, sendo responsabilidade do estabelecimento o controle do uso de máscaras, álcool em gel e demais medidas para contenção da infecção viral do COVID -19, pelos funcionários e clientes.
II – As academias, estúdios e similares: atenderão com 50% (cinquenta por cento) de capacidade, atendidas as medidas de higiene, desinfecção dos aparelhos, uso de máscara e álcool em gel, mantendo sempre distância entre os usuários, sendo responsabilidade do estabelecimento o controle das medidas para contenção da infecção viral do COVID-19, pelos funcionários e clientes.

Art. 6º- As atividades industriais deverão utilizar plano de manejo e técnicas sanitárias, de saúde e segurança do trabalho, inclusive as atividades voltadas aos produtos essenciais, como alimentação.
§1º - a atividade de mineração deverá apresentar para autoridade sanitária plano de trabalho e saúde dos funcionários, com limitação da operação em 30% (trinta por cento) da capacidade, inclusive capacidade reduzida no transporte dos empregados, não excedendo 30% (trinta por cento) da capacidade máxima por veículo, com 02 (dois) metros de distância entre cada indivíduo.

Art. 7º - Os demais estabelecimentos do comércio poderão funcionar até às 18:00 horas, salvo farmácias, drogarias, hotéis, pousadas e congêneres, respeitados os alvarás já expedidos pelo município.
§1º Todos os estabelecimentos comerciais do Município deverão adotar as seguintes medidas:
I - não podem ter ocupação superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, respeitada a distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, devendo ser aplicadas medidas eficazes de controle para entrada e saída de pessoas;
II – intensificar as ações de limpeza;
III – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
IV – divulgar informações acerca do novo Coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento;
§2º As farmácias e drogarias deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, adotando-se as medidas constantes no §3º do artigo 2º do presente Decreto;
§3º Nos casos de hotéis, pousadas e congêneres os estabelecimentos deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, especialmente áreas de lazer e restaurante, adotando-se as medidas constantes no §3º do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 8º - Permanecem suspensos os alvarás de funcionamento de casas noturnas, boates, locais dedicados à realização de festas, eventos ou recepções mesmo que na zona rural.

Art. 9º- Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.

Art. 10º - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, , sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel, vedada a alternância de pessoas, devendo ser cadastradas pela Funerária cada visitante e encaminhados os dados de cadastro à Secretaria Municipal de Saúde. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches. Também nesses espaços deverão ser divulgadas orientações quanto a se evitar contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos.
§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;
§2º Nos casos de óbito por outras causas mortis que não o agente viral COVID-19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.
§3º Fica terminantemente proibida a realização de velório em casa.

Art. 11 - Permanecerá suspensa a cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 12 - Será mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino, inclusive Centros de Educação Infantil e Creches, mantendo-se a realização de aulas e atividades de ensino à distância pelas escolas, através do Sistema EAD criado pelo Decreto nº 3.684/2020, nos termos editados pelo Decreto nº 3.716/2020.

Art. 13 - Permanecerá autorizada a realização de feiras do produtor, devendo, para tanto, ser tomadas todas as medidas de precaução e prevenção ao COVID-19 incluindo espaçamento de um metro entre as pessoas, uso de máscaras e álcool em gel, vedada a instalação de mesas e cadeiras para atendimento ao público e exibição de qualquer tipo de manifestação artística.

Art. 14 – Permanecerá dispensado de suas atividades laborais qualquer servidor público e empregado público que:
I - tiver à partir de 65 anos;
II - se enquadrar no grupo de risco ao COVID-19 classificado pela OMS – Organização Mundial de Saúde nos termos da Portaria MS nº

356/2020, devendo, para tanto, apresentar atestado médico e passar pelo serviço médico do Município.
Parágrafo Único: Fica dispensada a marcação de ponto biométrico de controle de presença, de qualquer servidor público, empregado público, devendo o controle de jornada permanecer manual sob responsabilidade do respectivo Secretário e Chefia direta, devendo os mesmos zelarem pelo efetivo cumprimento de jornada dos servidores.

Art. 15 - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade em virtude da Pandemia COVID-19.

Art. 16 – O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e do PROCON ficarão à disposição da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes, bem como os veículos e motoristas utilizados por esses órgãos para atuar na fiscalização de forma que sejam cumpridas as determinações do presente Decreto, inclusive notificações, autuações, com a intervenção da Polícia Militar de Minas Gerais para medidas coercitivas nos termos da Lei Penal.

Art. 17 - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que distribua às famílias dos alunos da rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade social, que dependam da alimentação escolar, cestas básicas contendo os alimentos que seriam utilizados para confecção da merenda escolar.

Art. 18 - As medidas adotadas para contenção da expansão do Coronavírus (COVID-19) são de responsabilidade dos estabelecimentos e/ou responsáveis por atividades econômicas ou não, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, visto que o potencial de aglomeração se dá em função da atividade desenvolvida.
§1º Os estabelecimentos deverão tomar medidas para equalizar o potencial de aglomeração, observando as medidas de orientação emanadas do poder público, seja no recinto interno seja no recinto externo, como o distanciamento em filas.
§2º Os estabelecimentos deverão adotar medidas de distanciamento bem como para se evitar a ocorrência de fluxos de pessoas contrários às orientações das autoridades de saúde, como aglomeração, colocar pessoal para organizar a fila de espera.
§3º As pessoas têm a obrigação de manter o distanciamento nos ambientes internos e externos tais como filas e outras situações, sob pena de serem dispersas.

Art. 19 – Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – suspensão de alvará;
III – cassação de alvará.
Parágrafo Único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 20 - Ficam totalmente reiterados os Decretos nº 3.702/20 e 3.709/20 inclusive o uso obrigatório de máscaras para entrada e permanência nos estabelecimentos comerciais, exceto bares e restaurantes no momento do consumo.
Parágrafo Único: Fica recomendado o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores e transporte coletivo como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID-19.

Art. 21 - Estas medidas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus expedidas pelo Poder Público poderão ser revistas, estando condicionadas as necessidades de maior ou menor restrição dependente da colaboração das pessoas e de orientações das autoridades públicas municipal, estadual e federal.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD05095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 78/2020 PROCESSO Nº: 113/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 55

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 113/2020
Modalidade: Pregão - RP 55
Edital nº: 78/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 8 de julho de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 9 de junho de 2020.

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28E3B096

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº: 82/2020 PROCESSO Nº: 117/2020 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 117/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 82/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de julho de 2020 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B6D33563

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 83/2020 PROCESSO Nº: 118/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 58

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 118/2020
Modalidade: Pregão - RP 58
Edital nº: 83/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de julho de 2020 às 14:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0CDBE1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 84/2020 PROCESSO Nº: 119/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 59

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 119/2020
Modalidade: Pregão - RP 59
Edital nº: 84/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE TELA E ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de julho de 2020 às 09:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BC49623

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 85/2020 PROCESSO Nº: 120/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 60

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 120/2020
Modalidade: Pregão - RP 60
Edital nº: 85/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO ÁS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVEÇÃO AO COVID-19, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de julho de 2020 às 14:00 hs,** na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 19 de junho de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF389ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 82/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 53/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 82/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 53/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e,

antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse administrativo, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 29 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:95DF4479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
MUNICÍPIO DE PRADOS - MG PORTARIA Nº 8.200/2020

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA

O (A) Sr.(a) **Lester Rezende Dantas Junior,** Prefeito (a) do Município de **Prados -**MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA -** encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado (s) pelo(s) contrato(s) BDMG n.º 284.895.
II - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA** será constituída por:

• Renan de Oliveira Medeiros - Engenheiro Civil;
• Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento - Secretario Municipal de Administração;
• Jardel Pinto Fonseca - Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 18 de junho de 2020

LESTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D4226068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
MUNICÍPIO DE PRADOS - MG PORTARIA Nº 8201/2020

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES

O(A) Sr (a). **Lester Rezende Dantas Junior,** Prefeito(a) do Município de **Prados** - MG,no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG CIDADES** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG nº 284.909.
II - A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG CIDADES será constituída por :

• Renan de Oliveira Medeiros - Engenheiro Civil;
• Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento - Secretario Municipal de Administração;
• Jardel Pinto Fonseca - Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 18 de junho de 2020

LESTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:484C1AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 83/2020 – Pregão presencial 30/2020, torna publico que celebrou contrato para **REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACESSÓRIOS E ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS,** com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** (CNPJ: 00.331.788/0030-53).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7153E839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 95/2020 – Pregão presencial 33/2020, torna publico que celebrou contrato para **licitação por registro de preço a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de matérias jornalísticas visando a publicidade institucional de interesse público e sua publicação e divulgação por jornal local, bem como de atos oficiais de interesse da Administração Municipal de relevância em se tornarem públicos,** com a empresa **JORNAL CIDADE ITAU LTDA-ME** (CNPJ: 13.762.293/0001-96).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:70A9A19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de pontes e cabeceiras no município de Rubim, COMUNICAR que fica alterado a PUBLICAÇÃO ocorrida no dia 15/06/2020, Onde se lê que abertura do processo licitatório será as 08:00hs do dia 30/06/2020, lê-se abertura de processo licitatório será as 08:00 hs do dia 01/07/2020. . O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:E2D841B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 60/2020, Dispensa 11/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de sondagem para subsidiar a Proposta nº. 318/2020 junto a SEGOV, visando a construção de cobertura em estrutura metálica na Quadra dos Machados. Contratado: Cotral Fundações Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.295/0001-79. Valor: R$ 3.800,00.

Sra dos Remédios, 19/06/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:421B9058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO PL 068/2019.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte termo aditivo.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação.
CONTRATO: 022/209.
CONTRATADA: Jussara Carvalho dos Santos 95407049600 / CNPJ: 31.537.254/0001-77.
1° TERMO ADITIVO ao contrato N° 022/2019, aditivo de prorrogação da vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses.
NOVA VIGÊNCIA: De 10/06/2020 a 10/012/2020.

Tiradentes, 19 de junho de 2020.

JOSILANE MELO DIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:3A6485D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2017

RETIFICAÇÃO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º 051/2017- Dispensa de Licitação n.º 016/2017

Locador: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG**
Locatário: **JOSÉ MEIRA DE OLIVEIRA**
Onde lê-se: ¨2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO¨, leia-se: ¨**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO¨,** e onde lê-se: ¨O presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período 02/06/2020 a 31/12/2020 do Contrato n.º 062/2017, para locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar e reajuste do aluguel em 6,51%, de acordo com o IGP-M, que passará de R$ 625,63 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), para R$ 666,36 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais¨, leia-se: O presente Termo Aditivo é a prorrogação pelo período 02/06/2020 a 31/12/2020 do Contrato n.º 062/2017, para locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar e reajuste do aluguel em 6,51%, de acordo com o IGP-M, **que passará de R$ 673,54 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 717,39 (setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)** mensais.

Tombos/MG, 18/06/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FEC7269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 010/2020

A Prefeitura Municipal de Ubaporanga, torna publico a RATIFICAÇÂO do processo de Despensa nº 010/2020, PRC-030/2020, cujo objeto é: **aquisição de teste rápido para anticorpos SARS-CoV-2, em caráter emergencial, devido a pandemia do COVID-19, conforme inciso IV do art. 24, lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Ficam contratadas as empresas CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP sob o CNPJ: 02.248.312/0001-44**, com o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.

Ubaporanga/MG, 19 de junho de 2020.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D46AEF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA

Diário Oficial dos Municípios Ano XI/Nº 2649, Minas Gerais, circulação 10 de dezembro de 2019, página 130 – ONDE SE LÊ: TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 036/2019 – DISPENSA Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARLENE SALIM ALVES – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 036/2019, que visa à locação de um imóvel, localizado à Travessa Souza Lima, nº 44, Centro, destinado à instalação e atividades da Farmácia e almoxarifado de medicamentos

do município de Visconde do Rio Branco. Data: 28/11/2019. **Vigência: 28/12/2020.**

LEIA-SE: TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 036/2019 – DISPENSA Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MARLENE SALIM ALVES – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 036/2019, que visa à locação de um imóvel, localizado à Travessa Souza Lima, nº 44, Centro, destinado à instalação e atividades da Farmácia e almoxarifado de medicamentos do município de Visconde do Rio Branco. Data: 28/11/2019. **Vigência: 28/12/2019.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:3403DEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 torna público a quantos possam interessar, o extrato de contrato, oriundo do certame Processo Licitatório nº 007/2020 Pregão eletrônico nº 001/2020, que possui por objeto: Aquisição de lavadora de roupas 16 kg. Empresa Contratada: PAULO VINICIUS CARNEIRO DE SOUSA 73748528191 - CNPJ: 34.453.840/0001-21. Contrato nº 007/2020. Vigência: 17/06/2020 à 31/12/2020. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:57CB4471

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **Terceira prorrogação** do contrato 019/2017, pertinente ao processo administrativo 026/2017, pregão presencial 015/2017, que possui por objeto a ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATÉRIASOFICIAIS, NOS DIÁRIOSDOU E DOE***, por mais 12 (doze) meses. Contratada: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 12.251.837/0001-92. Valor do contrato: R$ 20.185,00 (vinte mil e cento e oitenta e cinco reais). Vigência: **08/06/2020 à 07/06/2021**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FF73F2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO N° 16/2020, PP 03/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EDITAL DA LICITAÇÃO 16/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA. O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 8H30 DO DIA 02 DE JULHO DE 2020 E A ABERTURA DA SESSÃO SE REALIZARÁ ÀS 8H40 DO MESMO DIA. MAIS INFORMAÇÕES NO SITE (www.saaecarmodeminas.mg.gov.br) OU PELO TELEFONE (35) 3334-2302.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:AFD36839

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 34/2020. Contratado: Romulo Cotta Santos – CNPJ 07.726.957/0001-69. Processo 32/2020 – Pregão Presencial 12/2020. Subordinação legal: Lei 8666/1993 e Lei 10520/2005. Objeto: Reforma prédio ETA II. Altera o prazo de vigência do Contrato original que passa a ter término em 18/08/2020. Data assinatura aditivo: 07/05/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8C766786

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 043/2020 - Pregão Presencial nº 024/2020. Registro de Preços nº 016/2020. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros de 115mm, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência. Credenciamento: 02/07/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 02/07/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 19 de junho de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:0379F14E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PCD 9ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD – 9ª RETIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, e Considerando que a administração pública pode corrigir de ofício seus atos administrativos quando eivados de erro material, torna público a **Lista de Classificação – Pessoas com Deficiência – PCD ao Edital – 001/2020,** após análise dos recursos interpostos.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
A120019	Uberlândia	Luzia Bragato Vieira	15/02/1962	3,5
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
EN20041	Ituiutaba	Maria Angélica Cintra Santos	12/08/1987	12,25
EN20043	Patrocínio	Erick Deivide Dias	13/12/1989	11
EN20112	Patrocínio	Karla Helena dos Anjos	06/04/1990	3
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
ME20111	Uberlândia	Pedro Emílio Machado Tosta	26/07/1978	13
ME20028	Uberlândia	Thaisa Miranda Silva	28/10/1991	5,25

Uberlândia, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D8F0AE0E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD E HOMOLOGAÇÃO – 9ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD E HOMOLOGAÇÃO – 9ª RETIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Definitiva de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2020 e homologa.**
Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2020.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
A120032	Uberlândia	Marcos Vinicios Martins De Sousa	14/03/1994	7
A120035	Uberlândia	Paulo Henrique De Araujo	19/08/1975	5,5
A120039	Uberlândia	Thais Dos Santos Dutra Machado	07/04/1994	5,5
A120001	Uberlândia	Larisse Nicomedes De Andrade	17/11/1995	5
A120019	Uberlândia	Luzia Bragato Vieira*	15/02/1962	3,5
A120038	Uberlândia	Taiza Marcia De Souza	22/01/1972	4,5
A120002	Uberlândia	Cristiane Rodrigues Ramos	14/07/1980	4,5
A120068	Uberlândia	Stelly Ane Costa Rosa	12/12/1981	4,5
A120044	Uberlândia	Marcilene Silva Lima	29/07/1983	4,5
A120024	Uberlândia	Felipe Silverio Assis	05/09/1991	4,25
A120070	Uberlândia	Dannubia Cristina Ferreira De Assis	20/11/1995	4
A120015	Uberlândia	Mirian Cardoso Batista	04/06/1994	3,5
A120022	Uberlândia	Romy Nathya Machado Francisco	17/08/1977	3,25
A120060	Uberlândia	Dhaiane Patricia Baizam	13/05/1984	3,25
A120007	Uberlândia	Rodrigo De Mesquita Sousa	15/03/1985	3
A120003	Uberlândia	Danielly Ferreira Dias	13/06/1990	3
A120052	Uberlândia	Juliana Pereira Camilo	19/07/1980	2,75
A120008	Uberlândia	Julio Cesar Nunes Pereira	21/07/1980	2,75
A120041	Uberlândia	Olivia Martins Lima Costa	01/05/1984	2,75
A120067	Uberlândia	Jenifer Aparecida Silva Ferreira	20/08/1989	2,75
A120071	Uberlândia	Silvia Cristina Rocha Estevam Araûjo	03/04/1989	2,5
A120075	Uberlândia	Regina Face Cezar Sardinha	20/10/1994	2,5
A120006	Uberlândia	Cristiane Ribeiro De Lima	11/10/1978	2,25
A120058	Uberlândia	Sanderson Marino Cruz	16/05/1989	2,25
A120021	Uberlândia	Franciele Miller Teixeira Santana	13/04/1992	2,25
A120004	Uberlândia	Wagner Gonçalves De Carvalho Junior	24/01/1996	2,25
A120080	Uberlândia	Luciene Ferreira De Campos Silva	17/12/1971	2
A120011	Uberlândia	Ana Paula Da Silva Tavares	16/11/1976	2
A120081	Uberlândia	Maria Jarlene Mendes	12/12/1977	2
A120072	Uberlândia	Washington Policarpo De Azevedo	04/01/1979	2
A120056	Uberlândia	Raquel Pires Dos Santos	01/04/1984	2
A120073	Uberlândia	Lucilene Veloso Ramos	01/11/1987	2
A120047	Uberlândia	Erica Claudino Marques Soares	03/05/1990	2
A120012	Uberlândia	Jessele Helena Nunes Amaral	05/07/1991	2
A120027	Uberlândia	Grasielle Araujo De Oliveira	19/10/1992	2
A120065	Uberlândia	Bruno Adão Alves Da Silva	16/12/1993	2
A120013	Uberlândia	Adriane Do Livramento Coelho Dos Santos	21/03/1994	2
A120063	Uberlândia	Igor Avila Martins	15/09/1994	2

A120066	Uberlândia	Taynara Santos Leal	18/09/1995	2
A120049	Uberlândia	Kelly Rodrigues Pereira De Oliveira	28/04/1996	2
A120028	Uberlândia	Luis Fernando Coutinho	03/04/1985	1,25
A120034	Uberlândia	Hiago Matheus Fonseca De Matos	24/03/1994	1
A120031	Uberlândia	Pedro Augusto Cardoso Carneiro	31/12/1999	0,75
A120020	Uberlândia	Juliana Nascimento Cunha Machado	01/07/1986	0,25
A120082	Uberlândia	Irene Pereira	16/08/1969	0
A120074	Uberlândia	Priscila Pereira De Rezende	04/05/1981	0
A120079	Uberlândia	André Silva Naves	23/05/1982	0
A120084	Uberlândia	Eduardo Alves Miranda	28/03/1984	0
A120017	Uberlândia	Alair Cesar Marques	04/07/1985	0
A120025	Uberlândia	Cristian Cavalcante Da Silva	09/12/1987	0
A120054	Uberlândia	Icaro Alves De Oliveira E Silva	28/07/1988	0
A120077	Uberlândia	Tuliane Nara De Araújo	02/10/1988	0
A120076	Uberlândia	Thiago Da Silva Rodrigues	18/05/1990	0
A120087	Uberlândia	Ana Paula Ferreira De Albuquerque	20/08/1990	0
A120033	Uberlândia	Polyana Cristina De Fatima Alves	03/12/1991	0
A120061	Uberlândia	Mirlene Cristina Oliveira Silva	04/07/1992	0
A120053	Uberlândia	Kellen Cristina Freitas Silva	11/11/1993	0
A120057	Uberlândia	Laurence Henrique Ribeiro Da Silva	26/03/1994	0
A120042	Uberlândia	Jhonatas Henrique Ferreira	02/05/1994	0
A120040	Uberlândia	Joao Abrantes De Oliveira	19/12/1994	0
A120055	Uberlândia	Isabela Rodrigues Osorio	24/01/1995	0
A120036	Uberlândia	Gabriella Marçal Silva	17/09/1995	0
A120064	Uberlândia	Vitória Da Silva Rezende	07/08/1996	0
A120026	Uberlândia	Aline Cristina Trindade Andrade	17/01/1997	0
A120029	Uberlândia	Marcelo Gonçalves De Moura Oliveira	06/03/1997	0
A120050	Uberlândia	Marcelo Augusto Borges Vieira E Souza	17/04/1997	0
A120069	Uberlândia	Matheus Henrique Alves Da Silva	21/01/1998	0
A120051	Uberlândia	Murilo Cesar Borges Vieira E Souza	09/02/1999	0
A120023	Uberlândia	Isadora Carvalho Miranda	04/04/1999	0
A120016	Uberlândia	Leonardo Vieira Bernardes	06/10/1999	0
A120083	Uberlândia	Lucas Kochnamann Lima	10/11/1999	0
A120043	Uberlândia	Gustavo Da Silva	29/04/2000	0
A120085	Uberlândia	Edu Paixão Ferreira	10/02/2002	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
A220007	Uberlândia	Emmanuel Victor Almeida Freitas	01/12/1989	4
A220004	Uberlândia	Rafaela Cristiane Carvalho Do Valle	07/01/1991	3,75
A220015	Uberlândia	Irahides De Fatima Bento	09/12/1965	3,5
A220001	Uberlândia	Daniel Scchneider Martins	19/12/1992	3,5
A220016	Uberlândia	Rosemeire Fernandes Nogueira	01/11/1973	3,25
A220026	Uberlândia	Vanessa Aparecida David Pires	18/03/1985	2,75
A220030	Uberlândia	Wagner Correia De Moraes	04/12/1988	2,75
A220005	Uberlândia	Izabel Cristina De Oliveira	23/07/1972	2,5
A220022	Uberlândia	Elisandra Rosa Dias	09/08/1975	2,5
A220010	Uberlândia	Izabella Maria De Almeida Zandonadi	29/07/1977	2
A220025	Uberlândia	Elida Claudino Marques	21/02/1986	2
A220023	Uberlândia	Mariana Sousa Da Silva	29/09/1994	2
A220027	Uberlândia	Sheila Domingues Rodrigues	30/04/1995	1,5
A220006	Uberlândia	Liwyston Santos Mendonça	12/01/1988	1
A220019	Uberlândia	Rodrigo Monteiro	07/12/1972	1
A220012	Uberlândia	Talita Cristina Da Silva	31/10/1984	1
A220011	Uberlândia	Sthefany Da Cunha Dias	31/07/1996	1
A220013	Uberlândia	Ana Paula Nogueira Braga	15/10/1979	0,5
A220024	Uberlândia	Albert Jones Fink Medeiros	12/02/1986	0,5
A220028	Uberlândia	Jonas Felício Alves Neto	11/11/1996	0,5
A220008	Uberlândia	Liliane Pereira Da Cunha Oliveira	18/02/1977	0
A220002	Uberlândia	Maria Da Guia Ramos Soares	13/02/1986	0
A220009	Uberlândia	Jenniffer Olegario Miranda Da Silva	06/07/1991	0
A220017	Uberlândia	Lucimar Carla De Freitas	15/12/1994	0
A220029	Uberlândia	Marcela Ferreira França	14/09/1998	0

CONDUTOR SOCORRISTA

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20157	Araguari	Thiago de Melo Barbara	05/09/1989	9,75
CS20094	Araguari	André Luiz dos Reis Tomaz	02/04/1986	7,75
CS20032	Araguari	Claudia Ines de Avila	25/08/1975	7,25
CS20016	Araguari	Sharllom Prado Carrijo	11/01/1989	6
CS20095	Araguari	Absair Silva Cacula	06/01/1983	5,25
CS20008	Araguari	Sergio Marcos Rodrigues	06/11/1975	3,75
CS20150	Araguari	Renato Moreira Silverio	05/07/1982	3,25
CS20038	Araguari	Waldir Viso	17/02/1961	2,25
CS20005	Araguari	Urana Joycy Alves Ribeiro	19/09/1971	2,0
CS20021	Araguari	Danilo Ribeiro de Sousa	16/01/1992	0,75
CS20172	Araguari	Fabio Romualdo da Silva	01/10/1977	0,25
CS20041	Araguari	Charleston Batista de Oliveira	05/11/1965	0
CS20131	Araguari	Alexandre Fernandes Ribeiro	14/01/1976	0
CS20031	Araguari	Sérgio Roberto Pereira	11/04/1979	0
CS20107	Araguari	Sinomar Cabral Santos	28/07/1979	0
CS20149	Araguari	Marcos Vinicius da Silva Ferraz	29/01/1980	0
CS20060	Araguari	Leonardo Nogueira	19/06/1982	0

CS20115	Araguari	Ricardo Rezende Barbosa	01/03/1983	0
CS20045	Araguari	Pholyana Rosa da Silva	11/06/1983	0
CS20027	Araguari	Lucas Rabelo Ferreira	12/05/1986	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20039	Campina Verde	Henrique Richard de Morais Macedo	04/02/1982	4,75
CS20085	Campina Verde	Ildeu Arantes Coimbra	08/11/1964	2,75
CS20120	Campina Verde	Fellipe Alvarenga Franco de Macedo	18/11/1988	2,75
CS20067	Campina Verde	Luciano Gonçalves Lacerda	17/12/1978	2,25
CS20051	Campina Verde	Daniel da Silva Luiz	09/12/1974	0,75
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20024	Capinópolis	Ueberson Aparecido de Medeiros	19/10/1978	4
CS20162	Capinópolis	Roque Ribeiro de Oliveira Junior	02/11/1977	2
CS20025	Capinópolis	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2
CS20099	Capinópolis	Alex Dias Lima	02/05/1974	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20018	Centralina	Fernanada Fagundes Tobias	09/04/1988	7,25
CS20116	Centralina	Maria Crenubia Gomes	08/04/1982	6,75
CS20117	Centralina	Lucio Martins Alves	12/09/1992	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20148	Coromandel	Wilson Albino de Castro	06/11/1962	0
CS20004	Coromandel	André da Silva Soares	17/12/1983	0
CS20105	Coromandel	Pedro Paulo Santos	21/04/1988	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20078	Estrela do Sul	Bruno Vinicius de Vasconcelos	30/06/1986	1,5
CS20135	Estrela do Sul	Fabio Penaforte Cestari	27/04/1981	0
CS20026	Estrela do Sul	Igor Hugo Silva Ribeiro	01/02/1995	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20003	Gurinhatã	Tércio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	10
CS20028	Gurinhatã	Kalysta dos Santos Moro	19/10/1997	3,25
CS20155	Gurinhatã	Marcelio Borges de Andrade	27/06/1973	0,75
CS20141	Gurinhatã	Edson de Souza Araujo	15/04/1984	0
CS20122	Gurinhatã	Rogerio Junior da Costa	04/12/1988	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20109	Irai de Minas	Hugo Leonardo Pereira	29/11/1976	7,25
CS20044	Irai de Minas	Eliton Fernandes	02/03/1985	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20054	Ituiutaba	Carlos Maciel de Oliveira	30/01/1965	7,25
CS20056	Ituiutaba	Pedro Luzia de Carvalho Filho	23/10/1982	7,25
CS20097	Ituiutaba	Fernando Aparecido Silva	09/08/1989	5,5
CS20132	Ituiutaba	Jeniffer Cristina de Jesus	26/02/1988	5,25
CS20086	Ituiutaba	Jackson de Jesus Gomes	23/02/1994	3
CS20168	Ituiutaba	Leandro Donizeti dos Santos	18/01/1984	2,5
CS20066	Ituiutaba	Antonio Nunes de Medeiros Junior	18/12/1976	2,25
CS20111	Ituiutaba	Fernando Oliveira Borges	12/11/1989	2,25
CS20159	Ituiutaba	João Paulo de Freitas Silva	29/09/1992	1,5
CS20138	Ituiutaba	Clayson Damasio do Espirito Santo	25/02/1975	1
CS20035	Ituiutaba	Cleomar Lima de Oliveira	16/01/1972	0
CS20062	Ituiutaba	Claudiane Domingues Marques Martins	16/08/1973	0
CS20064	Ituiutaba	Marcos Antonio da Silva Mendes	07/02/1974	0
CS20160	Ituiutaba	Marcos Tulio Medeiros de Sousa	17/04/1982	0
CS20118	Ituiutaba	Leonardo Camargos Lelis	27/09/1983	0
CS20173	Ituiutaba	Aldino da Costa Moura Filho Rodrigues	02/12/1986	0
CS20029	Ituiutaba	Filipe Eduardo do Vale Santos	06/03/1995	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20034	Monte Alegre	Marcel Marques Ferreira Junior	19/01/1994	8,25
CS20068	Monte Alegre	Daniel Oliveira dos Santos	28/04/1985	7,75
CS20061	Monte Alegre	Elio de Oliveira Arruda Junior	01/09/1961	3,25
CS20091	Monte Alegre	Roger Alves Otoni	15/11/1982	3
CS20081	Monte Alegre	Rogerio Alves da Silva	28/09/1982	2,5
CS20023	Monte Alegre	Klebio Miguel Vieira da Silva	15/04/1978	0
CS20011	Monte Alegre	João Batista de Oliveira Cunha	04/01/1986	0
CS20153	Monte Alegre	Wender Ramos Caetano	10/05/1992	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20048	Monte Carmelo	Anderson Cardoso Danier	03/03/1982	2,25
CS20077	Monte Carmelo	Ismael Ricardo dos Santos	17/01/1990	2,25
CS20093	Monte Carmelo	Ricardo Rosa da Silva	19/02/1988	0,5
CS20143	Monte Carmelo	Igor Dutra Pacheco	18/04/1988	0,5
CS20065	Monte Carmelo	Walter Costa Rosa	14/10/1972	0
CS20166	Monte Carmelo	Luciene Gomes de Oliveira	20/01/1976	0
CS20012	Monte Carmelo	Adilio Jose Martins	22/07/1981	0
CS20042	Monte Carmelo	Weder Dias dos Santos	11/07/1982	0
CS20129	Monte Carmelo	Nelson dos Reis Silva Junior	21/09/1983	0
CS20170	Monte Carmelo	Rafael Soares Mendes	13/12/1985	0
CS20076	Monte Carmelo	Michel Platini da Silva	03/02/1987	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20113	Nova Ponte	Valdeir Batista dos Santos	26/11/1976	2,25
CS20112	Nova Ponte	Poliana Cortes Moraes	14/09/1984	2,25
CS20164	Nova Ponte	Abadio Donizete Rosa	15/08/1971	0,75
CS20142	Nova Ponte	Hercules Fernando Reis	19/09/1973	0,75
CS20053	Nova Ponte	Romulo Wendell Pelegrini	11/04/1980	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20047	Patrocínio	Carla Aparecida de Freitas Araujo	11/08/1982	9,75
CS20084	Patrocínio	Eugênio Damião Jorge	10/06/1985	8,5
CS20015	Patrocínio	Marlene de Fátima Braga	30/05/1964	7,25
CS20046	Patrocínio	Gilberto Fumio Fujii	04/03/1981	6,75
CS20165	Patrocínio	Thiago Batista dos Reis	07/11/1988	5
CS20001	Patrocínio	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	5
CS20019	Patrocínio	Wiber Vitor Pinto	09/02/1979	4,25
CS20059	Patrocínio	Higor Alexandre Alves de Barros	02/01/1980	4,25
CS20082	Patrocínio	Daniella Rabelo da Cruz	09/02/1985	3,5
CS20070	Patrocínio	Benedito Valerio	25/10/1965	2,25
CS20130	Patrocínio	Wander Jesus Martins dos Santos	19/12/1987	2
CS20104	Patrocínio	Mauro Wan Der Maas	12/11/1969	0
CS20147	Patrocínio	Flavio Jose Leal	07/11/1979	0
CS20013	Patrocínio	Carlos Alberto da Rocha Alves	01/12/1980	0
CS20055	Patrocínio	Gladson Caixeta de Freitas	10/06/1981	0
CS20074	Patrocínio	Artur Fernandes Ribeiro	06/09/1989	0
CS20108	Patrocínio	Rubens Ramon Rodrigues Costa	24/10/1991	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20049	Prata	Azarias Alves de Oliveira Neto	23/10/1982	2,25
CS20123	Prata	Luciane Gonçalves Goes	25/09/1966	1,5
CS20133	Prata	Bruno César de Sousa Araujo	08/11/1979	0,5
CS20058	Prata	Denis Ribeiro Mota	18/02/1980	0
CS20014	Prata	Rodrigo Moura Feliciano	23/10/1987	0
CS20136	Prata	Danilo Rodrigues Ferreira	17/01/1991	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20152	Santa Vitoria	Evânia Barbosa Arantes Silva	14/08/1979	7,25
CS20022	Santa Vitoria	Fábio Ferreira de Almeida	31/03/1979	3
CS20069	Santa Vitoria	Daniel Gonçalves da Silva	09/10/1987	2,75
CS20087	Santa Vitoria	Leandro Tomaz de Oliveira	08/08/1975	2,25
CS20009	Santa Vitoria	Roberto Alves de Lima Silva	18/08/1979	2,25
CS20037	Santa Vitoria	Luiz Junior do Nascimento	07/06/1981	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20040	Tupaciguara	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	2,25
CS20002	Tupaciguara	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
CS20010	Uberlândia	José Nilton Cardoso Ruas	27/07/1983	6,5
CS20063	Uberlândia	Leonardo Batista dos Santos	05/12/1983	5,5
CS20020	Uberlândia	Ralph Henrique Silva	18/05/1985	3,25
CS20137	Uberlândia	Éder Luiz de Araujo Gonzaga	17/08/1982	2
CS20006	Uberlândia	Marcos Maciel Fahad	25/06/1985	1,5
CS20102	Uberlândia	Rodrigo Gonçalves Borges	22/10/1984	1
CS20127	Uberlândia	Alan Kardec Batista Teodoro	21/10/1968	0
CS20128	Uberlândia	William Potzik Bertho	20/06/1971	0
CS20080	Uberlândia	Assis Fonseca de Oliveira	25/10/1971	0
CS20169	Uberlândia	Eleandro Geraldo Soares Ferreira	03/07/1972	0
CS20043	Uberlândia	Marcos Elias dos Santos	07/12/1977	0
CS20100	Uberlândia	Thiago Edilberto de Faria	02/02/1981	0
CS20154	Uberlândia	Jaime Agostinho de Deus	14/04/1984	0
CS20007	Uberlândia	Wesley do Carmo Silva	18/07/1984	0
CS20171	Uberlândia	Julielder Aparecido Pereira	20/02/1987	0
CS20163	Uberlândia	Jivago Pires Pereira	19/09/1990	0
CS20072	Uberlândia	Bruno da Silva Souza	16/05/1996	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20079	Araguari	Marinês Bonifácio Tomé	24/04/1988	10
TE20131	Araguari	Daiane Fernanda Pereira da Cunha	02/05/1987	7,75
TE20107	Araguari	Shirley Marques Mendes	03/10/1966	7,5
TE20080	Araguari	Leia Paula Pereira	21/01/1982	6,75
TE20103	Araguari	Elenir Aparecida Santana	17/04/1985	6,75
TE20068	Araguari	Andressa Batista dos Santos	20/12/1997	6,75
TE20033	Araguari	Kelly Cristina Machado de Oliveira	08/05/1973	6,25
TE20011	Araguari	Joana Darc Barbosa Santos	09/07/1975	6
TE20005	Araguari	Sandra Regina Diniz dos Reis	10/07/1971	5,5
TE20023	Araguari	Neruzza Aparecida de Sa Leoncio	24/06/1983	5,5
TE20163	Araguari	Cleudiane Sales da Silva	09/06/1985	5,25
TE20070	Araguari	Mônica Carolina Lemes da Silva	03/11/1988	5,25
TE20073	Araguari	André Ribeiro de Morais	05/09/1981	5
TE20197	Araguari	Daniela Sudário Bernardes	01/09/1991	4,75
TE20189	Araguari	Ana Eloisa da Silva	17/11/1979	4,5
TE20102	Araguari	Angelina Maria Cortes Silvestre	14/05/1989	4,5
TE20003	Araguari	Cleonice Maria de Jesus	30/08/1970	3,5
TE20032	Araguari	Francielle Rodrigues Ribeiro	28/05/1980	3,5

TE20133	Araguari	Vitor Rodrigues Silva	11/11/1993	3,5
TE20053	Araguari	Cleuza Helena Alves Batista	21/06/1975	3,25
TE20012	Araguari	Kenia de Melo Silva	03/09/1980	3
TE20134	Araguari	Luciana Maria de Oliveira	08/07/1977	3
TE20004	Araguari	Ana Paula da Silva Ferreira	16/12/1986	2,5
TE20104	Araguari	Mara Lúcia Santos de Godoi	19/07/1960	2,5
TE20110	Araguari	Magda Aparecida Carneiro da Silva	07/10/1971	2,5
TE20155	Araguari	Gabriela Huisra Ribeiro do Santos	09/11/1999	2,5
TE20160	Araguari	Noeli Aparecida Almeida	07/12/1971	2
TE20132	Araguari	Lucelia Eugenia Ferreira	11/12/1959	1
TE20141	Araguari	Daniela de Oliveira Pereira	24/08/1988	0,5
TE20097	Araguari	Evellin Clímaco de Lima Pereira	31/10/1983	0,25
TE20002	Araguari	Shelen Ramos Vasconcelos	24/08/1993	0
TE20008	Araguari	Maria Claudia de Araujo Silva	02/08/1982	0
TE20052	Araguari	Marianna Figueiredo Guedes	15/05/2750	0
TE20085	Araguari	Ana Paula Barcelos	18/06/1981	0
TE20124	Araguari	Ricardo Willian Cabral	19/04/1976	0
TE20129	Araguari	Heloneide Maria dos Santos	26/12/1992	0
TE20165	Araguari	Jessica Regina Silva Patricio de Assis	20/11/1990	0
TE20192	Araguari	Tatiane Sousa de Ávila	13/11/1982	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20019	Campina Verde	Ana Paula Boff dos Santos	15/09/1986	3,25
TE20153	Campina Verde	Fabiola Lorraine Almeida Rodrigues	05/03/1996	2
TE20075	Campina Verde	Beatriz Oliveira Borges	21/06/1990	1
TE20166	Campina Verde	Maria Amélia Macedo Teixeira Amaral	01/02/1963	0
TE20135	Campina Verde	Bruno César Ferreira Nunes	13/01/1985	0
TE20007	Campina Verde	Worison Pereira Silva	05/04/1988	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20024	Capinópolis	Giane Maria Pereira de Faria	02/09/1977	10
TE20090	Capinópolis	Elaine Maria da Silva	11/11/1971	8,75
TE20115	Capinópolis	Crislene Pereira da Silva	21/08/1988	6,5
TE20042	Capinópolis	Raimundo Pedro de Lima Filho	26/10/1976	4,5
TE20121	Capinópolis	Suellen Saleh Dib	26/12/1984	3,25
TE20040	Capinópolis	Juliana Raquel de Souza Dantas	25/03/1981	3,25
TE20041	Capinópolis	Sandra Maria Pereira	05/11/1977	2,5
TE20241	Capinópolis	Nasilda Afanso de Holanda	22/08/1980	2,5
TE20168	Capinópolis	Vanessa Tadeu Céu	05/05/1990	2,5
TE20015	Capinópolis	Roseli Aparecida de Almeida Gomes	19/09/1972	0
TE20171	Capinópolis	Marilia da Silva Medeiros	14/04/1993	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20043	Centralina	Jaqueline Ferreira de Oliveira	22/09/1983	9,75
TE20071	Centralina	Duaocei Medeiros Janacaro	12/11/1972	9,75
TE20142	Centralina	Talita Gonçalves Medeiros	30/12/1983	7,5
TE20055	Centralina	Ângela Maria de Sousa Xavier	11/05/1988	7,25
TE20101	Centralina	Rosana Maria da Silva	02/06/1968	2,5
TE20116	Centralina	Juziane Aparecida Oliveira Moreira	19/09/1985	2,5
TE20035	Centralina	Lidiane Araujo Ferreira Freitas	21/08/1980	1
TE20021	Centralina	Barbara Alves de Moura	20/12/1996	0,5
TE20099	Centralina	Jefferson Firmino da Silva	22/06/1984	0
TE20146	Centralina	Caryta Millene Rosena Resende	16/07/1990	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20056	Coromandel	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	7,25
TE20201	Coromandel	Nayara Guedes Reis	01/09/1991	5,75
TE20214	Coromandel	Ivânio José da Silva	21/12/1974	5
TE20066	Coromandel	Flávia Cristine da Silva Borges	16/04/1977	3,25
TE20204	Coromandel	Elizia Daniela Alves	21/11/1987	3
TE20202	Coromandel	Maria de Fátima Guedes	15/04/1967	2,5
TE20117	Coromandel	Leidiane Naiara Naves	12/12/1990	2,5
TE20127	Coromandel	Tatiane Marília Vieira Crochela	09/02/1993	2,5
TE20195	Coromandel	Daniela Fernandes de Souza Silva	28/12/1986	2
TE20207	Coromandel	Janaina Moreira Martins	06/04/1988	0,5
TE20010	Coromandel	Marcela Tayna de Oliveira	15/03/1994	0,5
TE20182	Coromandel	Daniel José Rosa	27/10/1980	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20119	Estrela do Sul	Natalia Martins Fontes da Rocha	09/05/1965	9,5
TE20082	Estrela do Sul	Diego Emílio de Oliveira	14/01/1992	6,5
TE20237	Estrela do Sul	Thays Abadia dos Santos	13/08/1989	6
TE20123	Estrela do Sul	Fernanda Aparecida de Souza Flores	22/10/1980	2,25
TE20084	Estrela do Sul	Ana Carolina da Silva Alberto Martins	09/09/1988	1,75
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20118	Gurinhatã	Raquel dos Santos Souza Costa Silva	02/01/1986	3,25
TE20067	Gurinhatã	Geanne Valentina de Oliveira	17/09/1967	2,5
TE20137	Gurinhatã	Aldo Queiroz Silva	16/12/1986	0,75
TE20095	Gurinhatã	Ione Aparecida da Silva	30/05/1969	0
TE20009	Gurinhatã	Maria Aparecida dos Santos	05/11/1979	0
TE20046	Gurinhatã	Angélica da Silva Vicente	22/02/1995	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20088	Irai de Minas	Renizia Raquel de Brito	11/11/1985	9,75
TE20128	Irai de Minas	Debriane Beatriz de Brito	08/07/1995	7,75
TE20223	Irai de Minas	Viviane Moreira Elias	20/06/1975	7,5

TE20220	Irai de Minas	Maria Aparecida Martins	01/10/1966	5
TE20238	Irai de Minas	Elis Regina Santos	29/09/1985	4,75
TE20145	Irai de Minas	Flavia Aparecida dos Santos	13/09/1986	0
TE20092	Irai de Minas	Luis Fernando de Freitas Sousa	29/10/1993	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20039	Ituiutaba	Giane Rosa Acacio	04/02/1978	9,75
TE20217	Ituiutaba	Anadege Martins Ferreira	25/06/1971	7,25
TE20037	Ituiutaba	Danielle Marques Ferreira	15/02/1997	2,75
TE20105	Ituiutaba	Daiane Silva Vilarinho	01/08/1986	0,5
TE20206	Ituiutaba	Alessandra Moreira Belo	15/07/1976	0
TE20114	Ituiutaba	Sidnei Gomes Muniz	06/07/1982	0
TE20234	Ituiutaba	Carla Carolina de Paula do Carmo	28/05/1990	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20076	Monte Alegre	Flávia Oliveira dos Santos	05/02/1981	4,5
TE20228	Monte Alegre	Juliana Pereira Caixeta	05/03/1998	3,25
TE20149	Monte Alegre	Maria das Graças Gomes	19/09/1972	2,25
TE20240	Monte Alegre	Selma Aparecida Nogueira	16/03/1969	0
TE20150	Monte Alegre	Simone Aparecida Pereira	19/01/1972	0
TE20180	Monte Alegre	Aulda Cândida Pereira de Moura	22/01/1974	0
TE20218	Monte Alegre	Simone Quedes da Silva	20/04/1974	0
TE20047	Monte Alegre	Nivia Aguiar Sousa Cury	23/07/1976	0
TE20054	Monte Alegre	Linara Alves Gomes	16/08/1988	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20106	Monte Carmelo	Danilo Justino Ramos	15/07/1980	9,5
TE20061	Monte Carmelo	Paulo Henrique Rosa Soares	11/08/1984	9,25
TE20162	Monte Carmelo	Hellen Nara Pereira de Souza	01/12/1992	7,25
TE20161	Monte Carmelo	Franciele Rufino de Souza	02/05/1993	6
TE20060	Monte Carmelo	Alessandra Dornelas de Oliveira	14/02/1981	5,5
TE20057	Monte Carmelo	Mirley Monteiro Martins	28/10/1979	3,5
TE20194	Monte Carmelo	Alexandre de Assis Oliveira	25/11/1996	3,25
TE20152	Monte Carmelo	Gustavo Henrique Costa da Silva	17/02/1995	2,5
TE20013	Monte Carmelo	Gabriel Gonçalves Pereira	09/05/1997	2,5
TE20048	Monte Carmelo	Nilza Ferreira Bernardes	03/07/1963	2,25
TE20029	Monte Carmelo	Cinthia Caetano de Freitas	04/08/1996	2,25
TE20001	Monte Carmelo	Lucas Aparecido Caxali	14/06/1998	0,75
TE20014	Monte Carmelo	Rosimeire Rodrigues Braz	28/12/1976	0
TE20006	Monte Carmelo	Michelly Rosa dos Santos	25/06/1983	0
TE20231	Monte Carmelo	Fabiana Soares Oliveira	28/10/1990	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20212	Nova Ponte	Viviane Cristina Borges Duarte	08/07/1983	10
TE20108	Nova Ponte	Leidiane Aparecida Oliveira	07/11/1986	8
TE20091	Nova Ponte	Cristina Maria da Silva	15/03/1986	7,75
TE20098	Nova Ponte	Silvani Joaquim Boitrago	15/07/1975	4,75
TE20175	Nova Ponte	Jussara de Fatima Felicio Alves	12/05/1984	5
TE20221	Nova Ponte	Eliza Carla Araújo Ninin	16/06/1990	5
TE20227	Nova Ponte	Adriana Beatriz Cardoso	12/02/1975	2,5
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20215	Patrocínio	Ednamar dos Reis Dias Souza	06/01/1978	9,75
TE20122	Patrocínio	Marisa Soares Rosa	11/04/1987	9,5
TE20125	Patrocínio	Fernanda de Fátima Moreira de Mesquita	21/10/1980	9,5
TE20077	Patrocínio	Ana Carla Firmo Frois	30/04/1986	9,25
TE20213	Patrocínio	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	18/12/1984	8
TE20224	Patrocínio	Terezinha de Lourdes Silva	19/04/1975	6
TE20031	Patrocínio	Edilaine Martins Rosa Oliveira	02/03/1990	5
TE20030	Patrocínio	Ana Paula da Silva	07/04/1995	5
TE20093	Patrocínio	Lilian Araújo de Menezes	04/02/1996	5
TE20186	Patrocínio	Byanka Santos de Almeida	29/06/1994	5
TE20059	Patrocínio	Sandra Aparecida da Silva	01/02/1981	4,5
TE20078	Patrocínio	Jullia Karolina de Paula	13/10/1999	4,25
TE20058	Patrocínio	Raquel Fabiana Naves Souza	30/12/1977	3,5
TE20050	Patrocínio	Ligiane Bruna Pinto	05/09/1988	3,5
TE20038	Patrocínio	Danielle Aparecida Gomes Alves	01/01/1985	3,25
TE20113	Patrocínio	Ada Camila Abadia Moreira	29/04/1994	2,5
TE20203	Patrocínio	Hudson Dias Filho	29/04/1998	2,5
TE20139	Patrocínio	Elizangela Cristina de Jesus Silva	25/06/1987	2,25
TE20045	Patrocínio	Josimar Henrique dos Santos	13/07/1987	2,25
TE20233	Patrocínio	Wilhiam Carlos Pereira de Souza	13/03/1997	1,5
TE20190	Patrocínio	Glaudecira Elismar dos Reis	15/09/1973	0
TE20136	Patrocínio	Maria Batista Marques	18/08/1984	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20072	Prata	Wisterman Aparecida das Dores	26/03/1982	6,75
TE20063	Prata	Poliane Geralda Oliveira de Faria	26/12/1983	6,25
TE20026	Prata	Ana Paula Silva Bernardo	18/10/1984	5
TE20087	Prata	Gisele Costa Vieira	23/03/1980	3
TE20209	Prata	Luciene Fernandes Machado	28/12/1970	2
TE20017	Prata	Ingrid Aparecida Maia de Carvalho	24/04/1995	1
TE20187	Prata	Cleidinéia Aparecida Rodrigues Mota	28/02/1992	0
TE20211	Prata	Daniele Campos Silva	14/01/1997	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL

TE20062	Santa Vitoria	Wislaine Batista Silva	08/07/1987	9,25
TE20065	Santa Vitoria	Jânia Aparecida Pimenta Silva	09/07/1972	5
TE20112	Santa Vitoria	Fabyola Cristina de Morais Souza	05/08/1976	5
TE20064	Santa Vitoria	Rosania Maria Santos	20/08/1980	4,25
TE20216	Santa Vitoria	Wagner Ferreira de Freitas	25/09/1976	2,5
TE20083	Santa Vitoria	Cristiane Santana Cardoso Oliveira	09/06/1977	2,5
TE20111	Santa Vitoria	Andréia Batista Araújo	18/06/1984	2,25
TE20016	Santa Vitoria	Sabrina Aparecida Martins	20/03/1999	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20100	Tupaciguara	Fernando Bernardes Vieira	22/06/1975	7,5
TE20222	Tupaciguara	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1979	6,5
TE20069	Tupaciguara	Carla Cristina Santos Martins	06/06/1986	5,75
TE20109	Tupaciguara	Reilla Valéria Gomes Costa	23/07/1970	5,5
TE20185	Tupaciguara	Diego dos Santos Pereira	07/06/1995	3,75
TE20242	Tupaciguara	Elaine Caroline Borges de Carvalho da Silva	19/10/1987	0,5
TE20130	Tupaciguara	Adelchi Gonçalves da Silva	15/03/1980	0
TE20028	Tupaciguara	Aline Cardoso Nunes	07/08/1985	0
TE20226	Tupaciguara	Ana Paula Borges	25/10/1986	0
TE20096	Tupaciguara	Erika Rosa da Silva	29/01/1994	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20230	Uberlândia	Vanessa Aparecida Caetano Carvalho	15/10/1992	9,5
TE20198	Uberlândia	Rosa Maria Pereira de Araújo	01/04/1986	7
TE20138	Uberlândia	Nadia Carolina Rocha Ribeiro	21/10/1996	5
TE20164	Uberlândia	Laisla Elmiro de Carvalho	23/05/1997	5
TE20094	Uberlândia	Herika de Fátima Camargos Oliveira	13/03/1990	2,5
TE20081	Uberlândia	Thiago Alves do Amaral	07/05/1988	2,5
TE20089	Uberlândia	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	2,25
TE20140	Uberlândia	Franciele Barbosa Pereira	08/04/1986	1
TE20144	Uberlândia	Lorraine Angélica Silva Mandeli	07/06/1991	0,5
TE20143	Uberlândia	Raimunda Silvaneide Silva	21/08/1962	0,25
TE20018	Uberlândia	Consuelo Marques Rodrigues Rosa	14/09/1973	0
TE20169	Uberlândia	Luciana Aparecida Alves de Souza	09/04/1987	0
TE20147	Uberlândia	Missilaine Gomes Riceto	14/02/1992	0
TE20200	Uberlândia	Levinnes Thalles Fernandes Gomes	29/09/1992	0
TE20120	Uberlândia	Jordana de Souza	18/01/1994	0
TE20034	Uberlândia	Jayne Eduarda Silva	25/01/1999	0

ENFERMEIRO

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
EN20036	Araguari	Lucas Marques José	25/02/1983	20
EN20095	Araguari	Jandra Alves Rabelo	05/02/1985	19,5
EN20191	Araguari	Jonas José Fagundes de Souza	02/10/1983	19,25
EN20062	Araguari	Douglas Ataniel Alves Xavier	30/03/1988	19
EN20227	Araguari	Natasha Vendramini	23/04/1979	14,5
EN20186	Araguari	Thiago Scofield Berbert	19/11/1984	14,5
EN20046	Araguari	Elizabeth Marinho Firmino Peixoto	08/10/1990	14
EN20127	Araguari	Viviane Guimarães Braga da Silva	12/12/1982	13,5
EN20218	Araguari	Genildes Souza da Silva	02/01/1978	13,5
EN20265	Araguari	Dayane Lopes de Almeida	22/11/1982	13
EN20045	Araguari	Juliana Santos Araújo	13/01/1986	12,5
EN20245	Araguari	Natânia Aparecida Coutinho	29/01/1989	12,5
EN20049	Araguari	Romenia Fietz dos Reis Silva	14/11/1969	11,5
EN20086	Araguari	Adriana Pereira Duarte	18/02/1976	11,5
EN20179	Araguari	Iara Marília Chadú Mairink	17/07/1984	11,5
EN20178	Araguari	Deângela Firmino Dias	27/08/1974	11
EN20289	Araguari	Roberta de Marcos Carmona	20/09/1984	11
EN20169	Araguari	Francielle Rodrigues de Morais	24/09/1980	10,5
EN20038	Araguari	Fernanda Alvarenga Rodrigues	22/01/1984	10,5
EN20355	Araguari	Tamiris de Carvalho Nonato	02/10/1990	10
EN20070	Araguari	Matheus Xavier Pinheiro	29/05/1993	10
EN20285	Araguari	Virgínia Nunes de Urzedo	16/02/1986	10
EN20013	Araguari	Maria Aline de Souza	08/11/1979	9,5
EN20093	Araguari	Nara Cecília de Oliveira	11/11/1980	9,5
EN20271	Araguari	Aline Aparecida Fernandes	17/06/1988	9,5
EN20233	Araguari	Fernanda Lima da Silva	08/08/1985	9,5
EN20268	Araguari	Andréa dos Reis Patriarca Soares Azevedo	14/05/1982	9,25
EN20118	Araguari	Nádia Thaisa Vieira Resende	16/04/1979	9,5
EN20068	Araguari	Elida Fazan Arantes	11/05/1977	9
EN20230	Araguari	Maria Teresa Carrijo Guimarães	19/09/1976	9
EN20334	Araguari	Antonina Henrique de Souza	03/01/1989	8,75
EN20213	Araguari	Nauma Lara Pimenta	25/04/1989	8,5
EN20182	Araguari	Angélica Martins Moreira Mundim	21/05/1989	8,5
EN20017	Araguari	Aline Tatiane Fagundes	26/03/1984	8
EN20313	Araguari	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	8
EN20198	Araguari	Jéssica Salustiano Silva de Oliveira	01/07/1991	8
EN20199	Araguari	Camila Rodrigues Silva	09/03/1989	8
EN20308	Araguari	Fernanda Ferreira Nunes	11/11/1982	8
EN20001	Araguari	Selma Maria da Silva	21/11/1973	7,75
EN20133	Araguari	José Telmes Rodrigues de Oliveira	06/02/1976	7,75
EN20025	Araguari	Fabiano Bastos Vieira	19/08/1977	7,5
EN20027	Araguari	Paulo Ferreira Terra	09/07/1981	7,5
EN20314	Araguari	Margareth Cruvinel Sousa	13/05/1993	7,25
EN20005	Araguari	Ana Terezinha de Oliveira Souza	27/10/1981	7
EN20047	Araguari	Lucas Ferreira Terra	21/05/1986	7

EN20069	Araguari	Renata Ruiz Silva	01/04/1982	7
EN20078	Araguari	Elizabeth Canuta Fernandes	14/05/1970	7
EN20146	Araguari	Cristiana Guimarães da Silva	01/10/1975	7
EN20150	Araguari	Fabiana Marques Dias	02/04/1976	7
EN20197	Araguari	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	7
EN20232	Araguari	Cristiane Kelly da Silva Martins	04/03/1978	7
EN20273	Araguari	Alda Aparecida Martins	16/04/1978	7
EN20287	Araguari	Adriana Rodrigues da Cunha	11/11/1978	7
EN20302	Araguari	Ronildo Andrade de Lima Costa	10/09/1984	7
EN20320	Araguari	Michella Melo de Oliveira Angeles Alves	09/03/1987	7
EN20350	Araguari	Jéssica Ribeiro Carvalho	22/04/1991	7
EN20239	Araguari	Ingrid Bastos Duarte	12/01/1988	6,75
EN20026	Araguari	Lorrayne Santana Machado	18/10/1991	6,5
EN20187	Araguari	Gabriela Mara Ribeiro Dias	17/09/1981	6,5
EN20294	Araguari	Neide Alves Drummond Batista	08/07/1982	6,5
EN20299	Araguari	Renata Oliveira Nunes	27/04/1990	6,5
EN20323	Araguari	Maicon Resende Cardoso	04/01/1992	6,25
EN20033	Araguari	Leandro Silva de Oliveira	17/07/1984	6
EN20142	Araguari	Alexsandra Costa Miguel	11/03/1972	6
EN20094	Araguari	Hebert Vinícius Mendes Martins	17/02/1988	6
EN20024	Araguari	Hebert Tobias de Oliveira	06/11/1980	6
EN20113	Araguari	Cristina Ila de Oliveira Peres	20/01/1977	6
EN20102	Araguari	Fernanda Cristina Nunes de Araújo	12/09/1986	5,75
EN20211	Araguari	Marizeth Pereira Teles	01/01/1971	5,75
EN20267	Araguari	Marcela de Faria Moraes Braga	01/10/1987	5,5
EN20050	Araguari	Rejane Christina Leão Ribeiro de Olivera	25/08/1988	5,5
EN20066	Araguari	Simone Barbosa Pires de Oliveira	07/03/1981	5,5
EN20269	Araguari	Letícia Tupinambá Lage	17/11/1986	5,5
EN20034	Araguari	Ana Laura Morilo Pedro Cherulle	29/06/1987	5,5
EN20158	Araguari	Roselaine Cristina Marques Peixoto	21/07/1976	5,25
EN20029	Araguari	William Menezes de Carvalho	25/05/1976	5
EN20166	Araguari	Regis Santos Lemos	06/07/1987	5
EN20229	Araguari	Natalia Rosa e Souza Caldeira	07/10/1988	5
EN20283	Araguari	Ronaldo Nunes de Lima	17/12/1971	5
EN20215	Araguari	Isabel Verônica de Faria Campos	05/11/1983	5
EN20254	Araguari	Dayane Cristina Lemos	09/02/1990	5
EN20053	Araguari	Ana Carolina Vieira	02/08/1990	5
EN20258	Araguari	Matheus Henrique Souza Alves	12/12/1992	5
EN20240	Araguari	Marielle Aparecida dos Santos Inocêncio	17/09/1990	5
EN20208	Araguari	Érica Rodrigues Coutinho	24/08/1982	4,5
EN20032	Araguari	Cenddy Borges Gonzaga dos Santos Guarany	03/11/1984	4,5
EN20083	Araguari	Jennifer Nogueira Silva	29/06/1995	4,5
EN20327	Araguari	Meirielen Danubia Mara	22/11/1984	4,5
EN20347	Araguari	Mayana Néo Matias Silva	18/11/1993	4,25
EN20217	Araguari	Camila Pandolfo Rodrigues Agostinho	11/04/1985	4
EN20194	Araguari	Márcia Cristina de Oliveira	18/04/1977	4
EN20155	Araguari	Gizélio Generoso Neto	03/10/1984	4
EN20142	Araguari	Alexsandra Costa Miguel	11/03/1972	6
EN20096	Araguari	Rodrigo Rangel Marques	23/06/1980	3,5
EN20185	Araguari	Sarah Queiroz Freire	10/03/1982	3,5
EN20147	Araguari	Joana D'arc Conceição Silva	05/01/1985	3,5
EN20354	Araguari	Weliton Rodrigo de Oliveira	04/03/1985	3,5
EN20120	Araguari	Bruno Santos Pereira	19/06/1986	3,5
EN20276	Araguari	Paloma Cinthia Duarte Silva	21/12/1994	3,5
EN20098	Araguari	Ricardo Versiane Ribeiro	15/03/1984	3,25
EN20231	Araguari	Juliet Nathana Alves Borges	01/10/1989	3
EN20124	Araguari	Luciano de Souza Alves	22/06/1975	3
EN20164	Araguari	Alisson Marcos Abreu Magalhães	08/11/1988	3
EN20076	Araguari	Elaine Cristina da Cunha Ferreira Sardinha	16/02/1978	3
EN20159	Araguari	Elias Laurindo de Sousa	14/07/1982	3
EN20039	Araguari	Daniela Claúdia de Oliveira	05/09/1982	3
EN20339	Araguari	Camila Santos Pereira	11/12/1987	3
EN20008	Araguari	Luana Nunes Trepin dos Santos	18/06/1986	2,75
EN20073	Araguari	Pryscila Silveira de Faria	13/08/1993	2,75
EN20340	Araguari	Ualter França Miranda	13/11/1984	2,5
EN20101	Araguari	Milena Gomes dos Santos	29/06/1993	2,5
EN20144	Araguari	Lilian Beatriz de Castro	28/05/1986	2,5
EN20315	Araguari	Virginia Barbosa Rodrigues	18/02/1982	2
EN20333	Araguari	Geovane Faria de Costa	11/07/1988	2
EN20141	Araguari	Maria Edma Barbosa	01/04/1970	2
EN20075	Araguari	Nayara Cacília de Sousa	18/08/1982	2
EN20189	Araguari	Raquel Ferreira Santos	31/07/1984	2
EN20007	Araguari	Joyce Vieira Lima Terra	01/01/1986	2
EN20048	Araguari	Lália Juliana da Silva	13/03/1987	2
EN20116	Araguari	Gabriely Rita Carvalho da Silva	26/08/1990	2
EN20122	Araguari	Flávia Miranda Mendes	02/10/1980	1,5
EN20123	Araguari	Fausto Rodrigues de Oliveira	14/09/1975	1
EN20282	Araguari	Maria Rita de Melo Idelmino Resende	19/08/1986	1
EN20361	Araguari	Dayane Aparecida Cândia Felix	24/10/1991	1
EN20250	Araguari	Janaína Aguero Pereira	04/09/1995	1
EN20156	Araguari	Raphaela Baesse de Sousa Borba	10/03/1993	1
EN20087	Araguari	Fernanda Miranda de Sena	18/08/1997	1
EN20193	Araguari	Flaviane Santos Pedrosa	06/03/1982	0,5
EN20344	Araguari	Edson Alves Junior	28/03/1972	0
EN20353	Araguari	Francielle Aparecida de Oliveira Machado	12/10/1979	0
EN20104	Araguari	Daniella Carvalho de Morais	15/05/1984	0
EN20228	Araguari	Luciana Souza Gomes dos Santos	28/09/1984	0
EN20180	Araguari	Daniella Corcino Machado	12/06/1986	0
EN20012	Araguari	Camila Noronha Vieira	15/08/1986	0

EN20031	Araguari	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0
EN20203	Araguari	Flávia Oliveira dos Santos	16/08/1988	0
EN20092	Araguari	Ernandes Coelho Guimarães	30/10/1992	0
EN20103	Araguari	Anna Carolina Faria Sassioto Teixeira	15/10/1993	0
EN20136	Araguari	Jaqueline Aparecida da Silva	05/08/1994	0
EN20322	Araguari	Juliana Santana de Souza	01/02/1996	0
EN20336	Araguari	Samerson Vieira de Araújo	09/03/1996	0
EN20244	Araguari	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	0
EN20059	Araguari	Dayene Martins Carvalho	15/06/2004	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
EN20337	Ituiutaba	Siria Rodrigues Silva	19/10/1977	18
EN20235	Ituiutaba	Presley Gomes Neves	17/09/1985	17,5
EN20091	Ituiutaba	Vitor Aparecido Silva Moura	12/09/1986	15
EN20148	Ituiutaba	Andreia Luciana Araújo Alves Xavier de Oliveira	04/06/1984	14,5
EN20041	Ituiutaba	Maria Angélica Cintra Santos*	12/08/1987	12,25
EN20295	Ituiutaba	Betânia Rosado Araújo	26/11/1980	12
EN20310	Ituiutaba	Gilmar Alves	23/12/1970	11
EN20061	Ituiutaba	Flávia de Almeida Silveira	20/01/1989	10
EN20297	Ituiutaba	Adriana Cristina Alves da Silva	15/09/1972	9,5
EN20052	Ituiutaba	Marília Pereira de Souza	05/01/1989	9,5
EN20335	Ituiutaba	Gabriela Rodrigues de Souza	27/04/1989	9,5
EN20057	Ituiutaba	Talita Oliveira da Cruz	08/06/1985	9
EN20058	Ituiutaba	Isabella Cristina Felix Mateus	30/06/1995	9
EN20089	Ituiutaba	Kellen Freitas Tavares	19/06/1984	8,75
EN20003	Ituiutaba	Dayse Amália Moreira Faria	25/01/1983	8,5
EN20035	Ituiutaba	Carlla Aparecida Oliveira	26/09/1986	8,5
EN20055	Ituiutaba	Ana Paula Silveira Melo	23/07/1988	8
EN20054	Ituiutaba	Deisiane Alves	14/11/1982	8
EN20117	Ituiutaba	Isabela de Moura Guimarães	20/08/1987	8
EN20110	Ituiutaba	Fernanda Franco Ribeiro	09/05/1989	8
EN20006	Ituiutaba	Dayane Dias de Oliveira	11/05/1986	7,5
EN20151	Ituiutaba	Flaviane Carvalho Oliveira	22/11/1987	7,5
EN20138	Ituiutaba	Paula Nayara Gonçalves Assis	22/09/1990	7,25
EN20214	Ituiutaba	Gelly Queiroz	02/07/1983	7
EN20326	Ituiutaba	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	7
EN20149	Ituiutaba	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	7
EN20114	Ituiutaba	Vera Lúcia Moreira Freitas	25/08/1978	7
EN20290	Ituiutaba	Fernanda Ferreira Rodrigues da Cunha	17/04/1986	7
EN20214	Ituiutaba	Gelly Queiroz	02/07/1983	7
EN20224	Ituiutaba	Renata Alves Rodrigues Castro	19/03/1982	6,75
EN20020	Ituiutaba	Raquel de Oliveira Borges	11/03/1986	6,5
EN20090	Ituiutaba	Rayene Rodrigues da Cruz	24/05/1990	6,5
EN20028	Ituiutaba	Ana Paula da Costa	02/06/1984	6,5
EN20079	Ituiutaba	Camila Oliveira Silva	25/08/1989	5,5
EN20286	Ituiutaba	Raissa Vanessa Lima Ribeiro	14/12/1988	5,25
EN20097	Ituiutaba	Ranier Pereira Moreira e Silva	09/12/1994	5
EN20002	Ituiutaba	Valéria Ferreira de Morais	06/03/1993	4,25
EN20345	Ituiutaba	Hellen Cristina Bastos	16/02/1988	3,5
EN20318	Ituiutaba	Keila Cristina Gomes Florencio	14/07/1977	3
EN20140	Ituiutaba	Hellen Heluany dos Santos	12/04/1985	3
EN20200	Ituiutaba	André Felix da Silva	18/11/1992	3
EN20143	Ituiutaba	Ananda Paoana Fortunata de Oliveira	22/09/1995	3
EN20084	Ituiutaba	Liliane Cristina Domingues Andrade Lira	18/04/1980	2,75
EN20009	Ituiutaba	Lucas Antônio de Moraes Silva	16/01/1987	2,5
EN20125	Ituiutaba	André Hamilton Silva Pereira Vilela	07/09/1979	2,5
EN20167	Ituiutaba	Maria Luciene de Morais Santos Pereira	26/04/1976	2
EN20188	Ituiutaba	Alison Fernandes de Araújo	06/09/1993	2
EN20004	Ituiutaba	Alex Sandra Aparecida de Moura	27/04/1976	2
EN20157	Ituiutaba	Patrícia Aparecida Rodrigues Silva	19/03/1987	2
EN20152	Ituiutaba	Tamires Teixeira da Silva de Oliveira	15/09/1990	2
EN20030	Ituiutaba	Sônia Maria da Silva	14/11/1975	1
EN20274	Ituiutaba	Amância Severino da Costa	13/09/1980	0,75
EN20368	Ituiutaba	Cristiane Munique da Silva	12/08/1986	0,5
EN20010	Ituiutaba	Leandro Silva Borges Parreira	13/07/1977	0
EN20367	Ituiutaba	Abdeel Oliveira Martins Junior	09/07/1985	0
EN20080	Ituiutaba	Ellyonora Pereira Silva	07/05/1994	0
EN20284	Ituiutaba	Daniela Alves Junqueira	15/08/1994	0
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
EN20063	Patrocínio	Silvia Ribeiro de Oliveira	01/07/1980	20
EN20190	Patrocínio	Tatiane Rosa de Abreu Leite	10/10/1977	18
EN20111	Patrocínio	Halana Gomes de Castro	08/06/1990	17,5
EN20131	Patrocínio	Elisvane de Fátima Souza	12/06/1985	16,25
EN20043	Patrocínio	Erick Deivide Dias*	13/12/1989	11
EN20082	Patrocínio	Henriqueta Bruna Querino Ferreira	30/07/1988	15,5
EN20303	Patrocínio	Leida Maria Nunes	13/01/1981	15
EN20272	Patrocínio	Murillo Pimenta Alkmin	23/12/1983	14,5
EN20107	Patrocínio	Laura Moreira de Sousa Fonseca	18/02/1977	14
EN20056	Patrocínio	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	13
EN20296	Patrocínio	Eloína Queles Silva Souza	07/01/1973	13
EN20129	Patrocínio	Flávia Augusta de Angelis Carvalho	17/01/1982	12,5
EN20081	Patrocínio	Gustavo Silva Vinhal	20/11/1985	11,5
EN20293	Patrocínio	Fernanda Tomé da Silva Tavares	03/02/1981	11
EN20307	Patrocínio	Polyana Lourenço Nunes Guimarães	04/12/1985	11
EN20170	Patrocínio	Fernanda Coimbra Lício	01/03/1989	10
EN20165	Patrocínio	Fabiana de Oliveira Bustamante	17/02/1978	9,5
EN20040	Patrocínio	Carlos Alexandre Cunha	02/06/1981	9,5

EN20298	Patrocínio	Daniella Vargas Silva	23/12/1982	9,5
EN20051	Patrocínio	Isaac Calazans Borges	08/02/1985	9,5
EN20112	Patrocínio	Karla Helena dos Anjos*	06/04/1990	3
EN20325	Patrocínio	Luciana Reis Duarte	30/05/1987	9,5
EN20349	Patrocínio	Elcione de Carvalho	04/11/1978	9
EN20022	Patrocínio	Maycon Rogério Seleghim	18/11/1986	8,5
EN20359	Patrocínio	Fábio Vinicius Couto Coutinho	19/07/1981	8
EN20263	Patrocínio	Cibelle Alvares de Queiroz	07/07/1982	8
EN20306	Patrocínio	Fábio dos Reis	09/01/1983	7,5
EN20109	Patrocínio	Fernanda Silva	13/05/1983	7,5
EN20174	Patrocínio	Thaís Micchelle Xavier	22/01/1987	7,5
EN20202	Patrocínio	Regiane Tavares da Silva Galvão	18/07/1990	7,5
EN20316	Patrocínio	Ednara Cristina da Cunha	03/01/1980	7
EN20275	Patrocínio	Adriana Helena Silva Lino	27/04/1982	7
EN20291	Patrocínio	João Paulo Fernandes	04/06/1985	7
EN20210	Patrocínio	Adriana Moreira do Amaral Sousa	13/08/1985	7
EN20015	Patrocínio	Leandro Abadio de Oliveira	18/09/1985	7
EN20366	Patrocínio	Aida Marina Rodrigues Borges	03/12/1985	7
EN20317	Patrocínio	Thiago Pereira Soares	05/04/1986	6,25
EN20074	Patrocínio	Marly Rodrigues de Oliveira	12/01/1977	6
EN20099	Patrocínio	Lucas Rafael Sangaletti Nogueira	03/07/1985	5,5
EN20365	Patrocínio	Sandra Aparecida Lopes dos Santos	03/08/1978	5
EN20364	Patrocínio	Thais Pereira de Brito	14/10/1980	5
EN20106	Patrocínio	Alexandra Rezende Teixeira Bortone	14/01/1982	5
EN20184	Patrocínio	Débora Luiza Ferreira Albernaz	29/03/1994	5
EN20221	Patrocínio	Bethânia Moreira Barbosa	11/07/1982	4,5
EN20023	Patrocínio	Livia Lara Malagoli	18/11/1984	4,5
EN20205	Patrocínio	William Rander de Paula	12/05/1991	4,5
EN20222	Patrocínio	Letusa Moreira Barbosa Urbano	03/07/1977	4
EN20348	Patrocínio	Izadora Francyne Silva Bernardes	01/11/1988	4
EN20351	Patrocínio	Anancyara Kezia Moreira Guimarães	25/04/1991	4
EN20300	Patrocínio	Rony Marcelo Batista	20/10/1973	4
EN20014	Patrocínio	Talliene Pires de Oliveira	01/10/1988	4
EN20206	Patrocínio	José Henrique do Nascimento Domingos Rosa	03/05/1991	4
EN20266	Patrocínio	Patrícia Cristine Barbosa de Souza	06/11/1992	4
EN20183	Patrocínio	Stephane Silva Cruz	16/05/1991	3,75
EN20161	Patrocínio	Suzana Alves de Oliveira Resende	28/04/1984	3
EN20018	Patrocínio	Rafaela de Fátima Germano	20/06/1990	3
EN20160	Patrocínio	Lorranne Kelle Tolentino Ribeiro	10/11/1990	3
EN20311	Patrocínio	Tatiana Lana da Cruz	20/06/1978	2,5
EN20037	Patrocínio	Elislaine Aparecida Rodrigues	04/08/1982	2,5
EN20204	Patrocínio	Robredo Jorge da Silva Junior	23/11/1991	2,5
EN20196	Patrocínio	Samira Castro de Oliveira	09/09/1983	2,5
EN20132	Patrocínio	Wanderson Alves da Silva	18/01/1994	2,5
EN20341	Patrocínio	Vanessa Beatriz Alves	18/04/1981	2,5
EN20168	Patrocínio	Rafael Menezes Lima	27/05/1985	2
EN20019	Patrocínio	Marta Fátima de Oliveira	03/03/1970	2
EN20301	Patrocínio	Geandre Rosa dos Santos	24/11/1977	2
EN20177	Patrocínio	Carlos Bemfica de Carvalho	02/03/1979	2
EN20135	Patrocínio	Daniel Pedro Soares	07/12/1979	2
EN20181	Patrocínio	Daniela Ferreira Santos	26/08/1980	2
EN20216	Patrocínio	Vânia Aparecida da Silva	22/02/1982	2
EN20173	Patrocínio	Higo Fonseca Soares	06/11/1982	2
EN20126	Patrocínio	Meyre Aparecida Inácio Dias	11/10/1983	2
EN20309	Patrocínio	Cristiane Gonçalves Tiago	01/12/1984	2
EN20192	Patrocínio	Kassia Aparecida de Ávila	20/02/1988	2
EN20352	Patrocínio	Tamyn Regina de Castro Davi	06/01/1993	2
EN20236	Patrocínio	Marcos Júnior Gonçalves	09/11/1984	1,5
EN20128	Patrocínio	Braian Moreira Cunha	03/11/1988	1
EN20016	Patrocínio	Bruno Eduardo Silva Dorna	18/09/1995	1
EN20304	Patrocínio	Luciene Maria da Silva Castro	02/03/1974	0,5
EN20085	Patrocínio	Cristiano de Stefani Marquez	13/11/1978	0,5
EN20137	Patrocínio	Jean Carlos de Souza	25/10/1979	0,5
EN20343	Patrocínio	Katia Maria Silva	25/11/1981	0,5
EN20234	Patrocínio	Marcilene Aparecida de Moraes Costa	28/09/1970	0,5
EN20105	Patrocínio	Edilene Gonçalves Guimarães	17/08/1971	0
EN20171	Patrocínio	Jusara Moreira Nelis	29/03/1979	0
EN20088	Patrocínio	Danielle Martins	13/10/1982	0
EN20330	Patrocínio	Juliana Martins de Lisboa	11/01/1984	0
EN20139	Patrocínio	Carina Lúcia Rodrigues Mota Fernandes	07/08/1987	0
EN20220	Patrocínio	Vanessa Arialy Lacerda Silva	19/11/1987	0
EN20119	Patrocínio	Jânio Eduardo Siqueira	30/07/1995	0
EN20305	Patrocínio	Dayane Cristina Ferreira dos Santos	14/11/1996	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
EN20044	Uberlândia	Luana Vilela e Vilaça	23/06/1988	13,25
EN20100	Uberlândia	Mariane Rodrigues da Silva	16/03/1985	12,5
EN20011	Uberlândia	Tatiana Gonçalves dos Reis	25/09/1984	10,5
EN20115	Uberlândia	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	10
EN20175	Uberlândia	Mara Angélica de Oliveira Sousa	26/12/1985	8,5
EN20064	Uberlândia	Elis Regina Vieira da Silva	23/10/1977	8
EN20195	Uberlândia	Eliane de Jesus Fonseca Resende	22/04/1990	7,75
EN20319	Uberlândia	Kamila Bispo de Deus Pires	10/07/1987	7,5
EN20362	Uberlândia	Leliane Augusta de Sousa	14/04/1979	7
EN20172	Uberlândia	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	7
EN20256	Uberlândia	Cristiane Primo Bernardes	23/11/1978	5,25
EN20246	Uberlândia	Geison Júnior Braz Carneiro	15/01/1976	5

EN20209	Uberlândia	Mayana Morais Moreira	20/11/1985	5
EN20201	Uberlândia	Jane Cristiane da Silva Mendes	21/05/1976	5
EN20207	Uberlândia	Djanira Maria do Rozário	18/11/1980	5
EN20249	Uberlândia	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	4
EN20346	Uberlândia	Maraísa Alves Miranda	24/04/1986	3,5
EN20145	Uberlândia	Camilla Gonçalves dos Santos	01/08/1990	3
EN20108	Uberlândia	Fabiana Cristina Pires	23/10/1994	3
EN20360	Uberlândia	Guilherme Gomes Silva	22/01/1991	3
EN20243	Uberlândia	Jean Fernandes Silva	31/01/1982	2,5
EN20067	Uberlândia	Karla Aparecida Santos Petraglia	15/06/1983	2,5
EN20292	Uberlândia	Sahara de Oliveira Silva	06/11/1964	2
EN20270	Uberlândia	Josiane Arantes da Silva	15/03/1983	2
EN20071	Uberlândia	Flávia Francisca Galvão	22/08/1992	1
EN20072	Uberlândia	Léia Santos dos Nascimento Lima	20/09/1986	0,5
EN20358	Uberlândia	Nayara Alves Dutra	23/07/1990	0,5
EN20288	Uberlândia	Mayara Danielle Fonseca Lima	14/07/1996	0,5
EN20237	Uberlândia	Ana Claudia Guimarães Martins	18/09/1968	0
EN20363	Uberlândia	Renata Alves da Silva	07/06/1994	0

MÉDICO

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
ME20095	Araguari	Petterson Idelmino Franco	14/01/1975	20
ME20134	Araguari	Maxwell Ferreira Barbosa	10/01/1980	20
ME20096	Araguari	Lais Luciana dos Reis	06/12/1988	15,5
ME20013	Araguari	Rodrigo Ribeiro	12/12/1982	15,25
ME20128	Araguari	Antônio Ricardo Duarte	18/06/1985	12,25
ME20002	Araguari	Hélio Humberto de Freitas Junior	01/03/1992	12
ME20066	Araguari	Adriano Barra Della Torres	15/09/1983	11,75
ME20042	Araguari	Daniel Geraldo Gonçalves	16/09/1989	11,5
ME20011	Araguari	Rafaela Vieira Duarte Gonçalves	14/02/1991	10,5
ME20083	Araguari	Maria Carolina de Fátima Antônio	27/10/1994	10,5
ME20094	Araguari	Matheus de Oliveira Machado	30/06/1993	10
ME20124	Araguari	Camila Vieira	16/08/1988	9,5
ME20137	Araguari	Vinicius de Morais	21/04/1970	8,5
ME20084	Araguari	Ana Rita Ângelo Vieira	26/12/1989	7,75
ME20090	Araguari	Luciane Cristina Fernandes Aquino	21/06/1974	7,5
ME20056	Araguari	Fernando Henrique Gonçalves Pacheco	08/03/1988	6,5
ME20041	Araguari	Pedro Henrique Alves Pereira	28/03/1992	6
ME20085	Araguari	Lorrane Liberato Ribeiro	11/01/1989	5,75
ME20021	Araguari	Tatiana Medeiros Alves	11/03/1989	5,5
ME20054	Araguari	Ricardo Gonçalves Holanda	12/08/1965	5,5
ME20100	Araguari	João Carlos Rodrigues Morais	16/07/1976	5
ME20058	Araguari	Mileid Corrêa de Sousa Blanco	20/02/1985	4,75
ME20143	Araguari	Reinaldo Francisco dos Santos Junior	17/03/1989	4,5
ME20020	Araguari	Mariana Menezes Rios	11/09/1989	4
ME20039	Araguari	Guilherme Amorim Gonçalves	30/09/1985	3,5
ME20148	Araguari	Michelle Santos Martins	17/05/1986	2,5
ME20047	Araguari	Lucas Henrique Costa e Silva	29/08/1988	1
ME20135	Araguari	Clenilson Souza de Andrade	02/09/1974	0
ME20061	Araguari	Joaquim Moiseis Torres de Lima Gonçalves Neto	23/07/1982	0
ME20122	Araguari	Bruno Rezende de Araújo	14/05/1987	0
ME20030	Araguari	Márcia Santos Hoffman	22/07/1988	0
ME20076	Araguari	Rodnei Rander da Costa e Silva	07/06/1991	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
ME20133	Ituiutaba	Aline Dantas Souza	16/05/1985	20
ME20044	Ituiutaba	Mariana Scramin Guimarães Maciel	02/07/1985	14,5
ME20067	Ituiutaba	Elias Hercules Filho	06/05/1981	13,25
ME20008	Ituiutaba	Priscila Medeiros Pizarro Carvalho	21/04/1992	5
ME20108	Ituiutaba	Carolina Sousa Moreira de Oliveira	30/11/1991	4,5
ME20138	Ituiutaba	Mauro Resende Filho	28/06/1962	4,5
ME20118	Ituiutaba	Bruno Carlos Caixeta	02/12/1994	3,25
ME20117	Ituiutaba	Arthur Scalon Inácio	11//04/93	3
ME20033	Ituiutaba	Matheus Santos Toffoli	26/04/1991	2,25
ME20087	Ituiutaba	Thais Ferreira Souza	13/12/1996	1,5
ME20082	Ituiutaba	Clarice Aparecida de Medeiros	08/12/1970	0
ME20145	Ituiutaba	Wilker Souza de Oliveira	16/12/1982	0
ME20024	Ituiutaba	Samanda de Jesus Freitas Dutra	23/03/1990	0

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
ME20074	Patrocínio	Jaqueline Abadia da Silva	01/09/1984	19
ME20036	Patrocínio	Rodrigo Ken Iti de Campos Nakajum	27/11/1975	18,5
ME20099	Patrocínio	Kênia Cristina Lessa Ferreira	18/09/1981	15
ME20010	Patrocínio	Felipe Soares Branquinho	20/09/1983	13
ME20049	Patrocínio	Rafaela Andrade Nascimento	16/03/1990	12,5
ME20038	Patrocínio	Priscilla de Paula Rocha	05/05/1987	12,25
ME20006	Patrocínio	Douglas Machado de Lima	02/03/1990	11
ME20034	Patrocínio	Douglas Donizeth Resende	27/01/1983	10,5
ME20071	Patrocínio	Paulo César Lima Pereira	27/09/1985	10,25
ME20101	Patrocínio	Julio Cesar Borges	06/06/1977	10
ME20141	Patrocínio	Rodrigo Lolli Almeida Salles	02/03/1989	10
ME20017	Patrocínio	Ana Cristina de Carvalho Zanquetta	20/03/1986	9,5
ME20155	Patrocínio	Grazielly Lula de Magalhães	03/07/1989	8,75
ME20063	Patrocínio	Tiago Henrique Vargas Oliveira	18/06/1991	8,75

ME20136	Patrocínio	Marcos Paulo dos Santos Figueiredo	16/01/1986	7,25
ME20093	Patrocínio	Bernardo Pinto Freitas	30/08/1984	6,75
ME20092	Patrocínio	Leidiane Santos Ribeiro	25/03/1992	4
ME20106	Patrocínio	Augusto César da Silva Ramos	09/05/1994	3
ME20026	Patrocínio	Lucas Fernando Nunes Gonçalves	23/02/1991	2,75
ME20062	Patrocínio	Jerzey Timoteo Ribeiro Santos	20/11/1978	2,5
ME20080	Patrocínio	Braian Rodrigues Campos	03/11/1993	2,5
ME20147	Patrocínio	Ana Flávia Reis Costa	12/07/1991	2
ME20146	Patrocínio	Georgya Maria da Silva Andrade	05/03/1992	1,5

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
ME20132	Uberlândia	Uilter Goulart de Oliveira	13/08/1978	20
ME20150	Uberlândia	Alfredo Minucci Neto	10/10/1987	20
ME20029	Uberlândia	Liliana Silva	15/07/1977	20
ME20102	Uberlândia	Fernando Eduardo Borgo	27/09/1975	20
ME20111	Uberlândia	Pedro Emílio Machado Tosta*	26/07/1978	13
ME20130	Uberlândia	Daniel Rodrigues Coelho Pereira	22/11/1983	19,5
ME20022	Uberlândia	Suelen Prado Campanati	25/07/1984	19
ME20077	Uberlândia	Ricardo Coelho Nascimento	30/09/1981	19
ME20052	Uberlândia	Fabrício Franco Naves	11/07/1979	17
ME20070	Uberlândia	Lucas Silva Camargos	01/02/1993	16,25
ME20139	Uberlândia	Cynthia Bezerra de Oliveira	23/06/1998	15,5
ME20031	Uberlândia	Eduardo Henrique Roscoe	04/07/1957	15
ME20119	Uberlândia	Nádia Goulart Dias	09/02/1985	14,75
ME20012	Uberlândia	Kenia de Melo Silva	09/02/1985	14,25
ME20129	Uberlândia	Barbara Cunha Mello Lazarini Antonioli	22/02/1980	14
ME20065	Uberlândia	Luis Paulo Nunes Caldeira	29/06/1991	13,75
ME20015	Uberlândia	Tiago Luiz Yukio Spirandeli	14/03/1987	13,0
ME20025	Uberlândia	Heitor Luiz Gomes	22/08/1981	12,5
ME20027	Uberlândia	Daniel Godoi Bernardes da Silva	15/01/1988	12,5
ME20078	Uberlândia	Gilberto André Teles de Oliveira Junior	03/03/1984	12
ME20028	Uberlândia	Thaísa Miranda Silva*	28/10/1991	5,25
ME20125	Uberlândia	Gemilson Mendes de Campos	09/12/1974	11,5
ME20014	Uberlândia	Ricardo Oliveira Villela	15/06/1976	11,5
ME20097	Uberlândia	Daniela Cruz Pereira	10/07/1986	11
ME20105	Uberlândia	Felipe Gardim Monteiro Amui	31/10/1991	10,5
ME20068	Uberlândia	Juliano Baron Almeida	20/07/1987	10
ME20032	Uberlândia	Allison Soares Abrahão	29/06/1988	10
ME20107	Uberlândia	Alessandro Batista de Almeida Bacelar	25/06/1976	10
ME20001	Uberlândia	Marcelo Quirino de Moura Machado	27/12/1978	10
ME20060	Uberlândia	Marcelino Jesus de Souza	11/07/1981	9,75
ME20005	Uberlândia	Gabriel Silva de Lima	15/09/1990	9
ME20051	Uberlândia	Matheus Chaud Fávaro	06/09/1983	9
ME20072	Uberlândia	Fabiano Carili Finzer	06/01/1974	8,5
ME20059	Uberlândia	Ricardo Alves Santos	25/09/1981	8,5
ME20019	Uberlândia	Leonardo Teixeira de Melo	22/08/1990	8
ME20079	Uberlândia	Eron Domingos da Silva Junior	03/12/1980	8
ME20086	Uberlândia	Maurício Albuquerque Terra de Deus	26/08/1986	7,75
ME20004	Uberlândia	Diego Pereira Freire	11/09/1992	7,5
ME20045	Uberlândia	Victor Neves Rezende	06/05/1985	7,5
ME20152	Uberlândia	Willian Santos Queiroz Silva	18/10/1991	7
ME20048	Uberlândia	Marina Moreira da Silva	30/11/1990	6,5
ME20081	Uberlândia	Solon Gonçalves Souza Menezes	12/09/1991	6,5
ME20069	Uberlândia	Vinicius Schimiteberg Frangucci	16/07/1993	5,5
ME20098	Uberlândia	Murilo Rodrigues de Sousa	06/07/1993	5,5
ME20127	Uberlândia	Rafael Sousa Santos	16/06/1992	4,25
ME20003	Uberlândia	Adriano Lara Zuza	23/09/1982	4
ME20110	Uberlândia	Camila Pereira Alves	28/06/1989	3,75
ME20007	Uberlândia	Gabriel Lacerda Marquez	18/04/1989	3,75
ME20023	Uberlândia	Letícia Dias Querioz	10/12/1989	3,5
ME20043	Uberlândia	Ana Carolina Fernandes	13/11/1994	3,5
ME20120	Uberlândia	Denicesar Coelho de Faria	07/11/1978	3
ME20035	Uberlândia	Gusthavo Cândido Pereira Alves	21/10/1992	3
ME20057	Uberlândia	Paula Veloso de Almeida	03/10/1988	2,5
ME20073	Uberlândia	Maria Alice Vieira de Freitas	22/11/1983	2,25
ME20075	Uberlândia	Luana Renata Viegas Jorge	07/03/1992	2,25
ME20144	Uberlândia	Elen Rodrigues de Araújo	19/01/1981	2
ME20055	Uberlândia	Mônica Manini da Silva	17/11/1981	2
ME20018	Uberlândia	Bráulio Chicarino Mosca	25/01/1982	1,5
ME20154	Uberlândia	Januário Henrique de Souza	26/04/1986	1,5
ME20040	Uberlândia	Vanessa Vieira dos Santos	14/04/1993	1,5
ME20009	Uberlândia	Bruna Aparecida dos Santos Toneto	04/08/1995	1,5
ME20104	Uberlândia	Larissa Campos da Rocha Veloso	25/12/1988	1
ME20016	Uberlândia	Andréa Soares Moreira	27/03/1971	0
ME20064	Uberlândia	José Ricardo de Matos	11/06/1974	0
ME20037	Uberlândia	Annez Andraus Dumont Prado	07/01/1982	0
ME20112	Uberlândia	Rafael Martins Valadão Ferreira	27/06/1989	0
ME20046	Uberlândia	Débora Salim Bitencourt de Freitas	25/01/1995	0

Uberlândia, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:88D60908

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – 9ª RETIFICAÇÃO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO – 9ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, e considerando que a administração pública pode corrigir de ofício seus atos administrativos quando eivados de erro material, torna público o **Resultado de Recursos Interpostos quanto à Lista Preliminar de Classificação** Considera-se **"Deferido"** a inscrição que após nova análise documental, identificou-se atendimento ao item motivador da interposição de recurso.
Considera-se **"Indeferido"** a inscrição que após nova análise documental, manteve-se o não atendimento ao item motivador da interposição de recurso.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1**	**STATUS**
A120011	Uberlândia	Ana Paula Da Silva Tavares	Indeferido
A120017	Uberlândia	Alair Cesar Marques	Indeferido
A120019	Uberlândia	Luzia Bragato Vieira	Indeferido
A120039	Uberlândia	Thais Dos Santos Dutra Machado	Deferido
A120052	Uberlândia	Juliana Pereira Camilo	Indeferido
A120067	Uberlândia	Jenifer Aparecida Silva Ferreira	Indeferido
A120075	Uberlândia	Regina Face Cezar Sardinha	Indeferido
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2**	**STATUS**
A220006	Uberlândia	Liwyston Santos Mendonça	Deferido
CONDUTOR SOCORRISTA			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20005	Araguari	Urana Joycy Alves Ribeiro	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20024	Capinópolis	Ueberson Aparecido de Medeiros	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20116	Centralina	Maria Crenubia Gomes	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20029	Ituiutaba	Filipe Eduardo do Vale Santos	Indeferido
CS20138	Ituiutaba	Clayson Damasio do Espirito Santo	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20065	Monte Carmelo	Walter Costa Rosa	Indeferido
CS20076	Monte Carmelo	Michel Platini da Silva	Indeferido
CS20143	Monte Carmelo	Igor Dutra Pacheco	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20053	Nova Ponte	Romulo Wendell Pelegrini	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20019	Patrocínio	Wiber Vitor Pinto	Indeferido
CS20055	Patrocínio	Gladson Caixeta de Freitas	Indeferido
CS20059	Patrocínio	Higor Alexandre Alves de Barros	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20136	Prata	Danilo Rodrigues Ferreira	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20002	Tupaciguara	Carlos Henrique Fonseca Maciel	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**	**STATUS**
CS20137	Uberlândia	Eder Luiz de Araujo Gonzaga	Deferido

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20023	Araguari	Neruzza Aparecida de Sa Leoncio	Deferido
TE20078	Araguari	Leia Paula Pereira	Deferido
TE20100	Araguari	Angelina Maria Cortes Silvestre	Deferido
TE20101	Araguari	Elenir Aparecida Santana	Deferido
TE20159	Araguari	Cleudiane Sales da Silva	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20041	Capinópolis	Sandra Maria Pereira	Deferido
TE20164	Capinópolis	Vanessa Tadeu Céu	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20021	Centralina	Barbara Alves de Moura	Deferido
TE20043	Centralina	Jaqueline Ferreira de Oliveira	Deferido
TE20053	Centralina	Ângela Maria de Sousa Xavier	Deferido
TE20069	Centralina	Duaocei Medeiros Janacaro	Deferido
TE20114	Centralina	Juziane Aparecida Oliveira Moreira	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20177	Coromandel	Daniel José Rosa	Indeferido
TE20190	Coromandel	Daniela Fernandes de Souza Silva	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20117	Estrela do Sul	Natalia Martins Fontes da Rocha	Deferido
TE20121	Estrela do Sul	Fernanda Aparecida de Souza Flores	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20116	Gurinhatã	Raquel dos Santos Souza Costa Silva	Deferido

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	STATUS
TE20125	Irai de Minas	Debriane Beatriz de Brito	Deferido
TE20233	Irai de Minas	Elis Regina Santos	Deferido
TE20088	Irai de Minas	Renizia Raquel de Brito	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20047	Monte Alegre	Nivia Aguiar Sousa Cury	Indeferido
TE20074	Monte Alegre	Flávia Oliveira dos Santos	Deferido
TE20146	Monte Alegre	Maria das Graças Gomes	Indeferido
TE20235	Monte Alegre	Selma Aparecida Nogueira	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20055	Monte Carmelo	Mirley Monteiro Martins	Deferido
TE20149	Monte Carmelo	Gustavo Henrique Costa da Silva	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20106	Nova Ponte	Leidiane Aparecida Oliveira	Deferido
TE20171	Nova Ponte	Jussara de Fatima Felicio Alves	Deferido
TE20207	Nova Ponte	Viviane Cristina Borges Duarte	Deferido
TE20222	Nova Ponte	Adriana Beatriz Cardoso	Deferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20030	Patrocínio	Ana Paula da Silva	Deferido
TE20049	Patrocínio	Ligiane Bruna Pinto	Deferido
TE20075	Patrocínio	Ana Carla Firmo Frois	Deferido
TE20136	Patrocínio	Elizangela Cristina de Jesus Silva	Indeferido
TE20181	Patrocínio	Byanka Santos de Almeida	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20154	Prata	Alcione Borges Mota Fagundes	Indeferido
TE20206	Prata	Daniele Campos Silva	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**STATUS**
TE20067	Tupaciguara	Carla Cristina Santos Martins	Deferido
TE20098	Tupaciguara	Fernando Bernardes Vieira	Deferido
TE20180	Tupaciguara	Diego dos Santos Pereira	Deferido
ENFERMEIRO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**STATUS**
EN20012	Araguari	Camila Noronha Vieira	Indeferido
EN20023	Araguari	Hebert Tobias de Oliveira	Indeferido
EN20028	Araguari	William Menezes de Carvalho	Deferido
EN20046	Araguari	Djanaine Brant Vilela	Deferido
EN20085	Araguari	Adriana Pereira Duarte	Indeferido
EN20140	Araguari	Alexsandra Costa Miguel	Deferido
EN20141	Araguari	Maria Edma Barbosa	Deferido
EN20165	Araguari	Francielle Rodrigues de Morais	Deferido
EN20175	Araguari	Iara Marília Chadú Mairink	Deferido
EN20178	Araguari	Angélica Martins Moreira Mundim	Deferido
EN20182	Araguari	Thiago Scofield Berbert	Deferido
EN20190	Araguari	Márcia Cristina de Oliveira	Deferido
EN20225	Araguari	Maria Teresa Carrijo Guimarães	Deferido
EN20339	Araguari	Lucas Pereira Silva	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**STATUS**
EN20003	Ituiutaba	Dayse Amália Moreira Faria	Deferido
EN20027	Ituiutaba	Ana Paula da Costa	Deferido
EN20040	Ituiutaba	Maria Angélica Cintra Santos	Deferido
EN20053	Ituiutaba	Deisiane Alves	Indeferido
EN20117	Ituiutaba	Isabela de Moura Guimarães	Indeferido
EN20278	Ituiutaba	Betânia Rosado Araújo	Deferido
EN20349	Ituiutaba	Cristiane Munique da Silva Oliveira	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**	**STATUS**
EN20039	Patrocínio	Carlos Alexandre Cunha	Indeferido
EN20050	Patrocínio	Isaac Calazans Borges	Indeferido
EN20055	Patrocínio	Keila Renata Silva Ferreira	Deferido
EN20080	Patrocínio	Gustavo Silva Vinhal	Indeferido
EN20081	Patrocínio	Henriqueta Bruna Querino Ferreira	Deferido
EN20110	Patrocínio	Halana Gomes de Castro	Deferido
EN20186	Patrocínio	Tatiane Rosa de Abreu Leite	Deferido
EN20260	Patrocínio	Adriana Helena Silva Lino	Indeferido
EN20279	Patrocínio	Eloína Queles Silva Souza	Deferido
EN20286	Patrocínio	Leida Maria Nunes	Deferido
EN20290	Patrocínio	Polyana Lourenço Nunes Guimarães	Indeferido
MÉDICO			
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**STATUS**
ME20092	Araguari	Matheus de Oliveira Machado	Deferido
ME20124	Araguari	Antônio Ricardo Duarte	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**STATUS**
ME20024	Ituiutaba	Samanda de Jesus Freitas Dutra	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**STATUS**
ME20034	Patrocínio	Douglas Donizeth Resende	Indeferido
ME20071	Patrocínio	Paulo César Lima Pereira	Indeferido
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**MÉDICO**	**STATUS**
ME20001	Uberlândia	Marcelo Quirino de Moura Machado	Indeferido
ME20014	Uberlândia	Ricardo Oliveira Villela	Indeferido
ME20015	Uberlândia	Tiago Luiz Yukio Spirandeli	Deferido
ME20040	Uberlândia	Vanessa Vieira dos Santos	Indeferido
ME20055	Uberlândia	Mônica Manini da Silva	Indeferido
ME20068	Uberlândia	Juliano Baron Almeida	Indeferido
ME20070	Uberlândia	Lucas Silva Camargos	Deferido
ME20077	Uberlândia	Ricardo Coelho Nascimento	Deferido
ME20089	Uberlândia	Januário Henrique de Souza	Indeferido
ME20105	Uberlândia	Alessandro Batista de Almeida Bacelar	Deferido
ME20126	Uberlândia	Daniel Rodrigues Coelho Pereira	Deferido
ME20145	Uberlândia	Fabrício Lafetá Costa	Deferido

Uberlândia, 17 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1CFA8172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II - EDITAL Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II
RESULTADO PRELIMINAR

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MÉDICO		
1º	Renata de Souza Monteiro	13,0
2º	Alina Giacomini Silva	10,5
ENFERMEIRO		
1º	Edilene Cristine Souza de Oliveira Carvalho	35,0
2º	Roberta Lopes Martins	35,0
3º	Higo Fonseca Soares	30,0
4º	Ednéia Aparecida Marques Medeiros	25,0
5º	Jessica Mayra da Silva Campos	23,0
6º	Thalita Caldas Zanarino	17,5
7º	Wellingnton Souza	17,0
8º	Kaithylane Souza Lobo	15,5
9º	Daiane Batista Campos de Souza	15,0
10º	Fernanda Dias de Carvalho	13,0
11º	Keverson William Vaz Coelho	10,0
12º	Vitória Alves de Rezende	8,0
13º	Milena Andrade de Aguiar	DESCLASSIFICADO
14º	Raulina Brandão Netto	DESCLASSIFICADO
15º	Marjore Seilen	DESCLASSIFICADO
16º	Mayelle Aparecida Baião Sinato Clemente	DESCLASSIFICADO
17º	Cynthia Pereira Gabry	DESCLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM		
1º	Lilian Maria Corrêa Ferreira Senra	14,5
2º	Millena Morais Lacerda	12,0
3º	Gabrielle de Oliveira Santos	7,0
4º	Julyan Souza Coelho	7,0
5º	Myrian da Costa Rosa	DESCLASSIFICADO
6º	Danielle Primo Baptista	DESCLASSIFICADO
7º	Deoclécio Motilia dos Santos	DESCLASSIFICADO
8º	Amália Aparecida de Andrade Rosa	DESCLASSIFICADO
9º	Rafael Azêdo de Lemos	DESCLASSIFICADO
10º	Ilcilene Pereira da Silva	DESCLASSIFICADO
11º	Tania das Mercês de Deus	DESCLASSIFICADO
12º	Thaís Curty Machado de Abreu	DESCLASSIFICADO

Além Paraíba (MG), 19 de junho de 2020.

FLAVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FEE4B09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 094/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
ATA 82/2020

DO OBJETO

I - Aquisição de eletrodomesticos, eletroportáteis e eletroeletronicos para atender as demandas de diversas secretarias
II- Fica aplicados os valores sobre os saldos remanescentes da ata acima, a saber:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	8	20,00	un	Espremedor de frutas citricas espremedor/extrator de frutas citricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerancia: altura: 390mm, largura: 360mm, diametro: 205mm, tolerancia: +/- 10%. Produção média: 15 unid. Minuto (aproximada). Caracteristicas: babinete, camara de sucos e tampa fabricados em inox. Jogo de carambola composto por : 1 castanha pequena(para limão); 1 castanha grande para (para laranja); motor 1/4HP; Rotação 50/60 HZ. Tensao: 127/220V (Bivolt); certificado pelo Inmetro. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebabas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Garantia de 12 meses.	155,00	199,50
1	11	20,00	un	Fogão domestico 5 bocas de piso com forno a gás Grades e nichos da mesa individuais; Trava deslizante do vidro interno do forno;. Queimador Tripla- Chama;. Prateleiras reguláveis e deslizantes; 01 prateleira manual e 1 deslizante. Grafismo a laser; Painel na mesa;.Botões removíveis;. Acendimento automático;. Puxador de aço pintado;.Sistema Corta Gás; Porta do forno removível, Forno autolimpante, Garantia 01 ano	520,00	780,00
1	12	20,00	un	Fogão Industrial 2 Bocas De Baixa Pressão Sem Forno Queimadores Simples/Duplo - Fogão Confeccionado Em Aço Carbono Com Pintura Epóxi . As Bocas 30x30cm Em Ferro Fundido	321,00	464,50
1	13	20,00	un	Fogão Industrial 4 Bocas Baixa Pressão 2qs/2qd Sem Forno Confeccionada Em Chapa De Aço Carbono Com Pintura Epóxi Resistente Á Altas Temperaturas E Opção Em Aço Inox 430.Os Queimadores São Confeccionados Em Ferro Fundido No Modelo E Grelhas No Formato Redondo De 8 Dedos Confeccionadas Em Ferro Fundido. Informações Técnicas, Produzido Em Aço Carbono Especial. Cor: Cinza Ral. Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido. Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido. Tubo Coletor De Gás Cromado. Diâmetro Da Boca 30x30 Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás. Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado.Registros De Alta Resistência. Baixa Pressão: 2 Queimadores Simples 130mm, 2 Queimadores Duplos	499,90	799,90
1	19	10,00	un	Freezer Horizontal Mínimo 519 litros 127v, possuir controle eletrônico, , permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, dreno frontal, Conta com 4 rodinhas nos pés que facilitam a movimentação do produto, classificação energética A, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Potencia 160W,Largura 150 cm, Altura 97,3cm, Profundidade 80cm 12 Meses de garantia.	1.840,00	2.290,00
1	23	5,00	un	Lavadoura de Roupas capacidade mínima de 15kg, cesto inox Tipo de Abertura da Tampa; Superior Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 15kg Consumo até (Kw/h) 0,36kWh Rotação do motor (rpm),750 Funções: Centrifuga, Enxagüa, Lava Filtro, Alças laterais, Níveis de Água 4. Painel Eletrônico, Programas; 07: rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho, edredon especial, Cesto Inox, Pés niveladores, Eliminação de fiapos, Dispenser individuais, Tampo de vidro temperado, Tampa com visor transparente, Trava de segurança. Garantia mínima de 01 ano.	1.442,00	1899,90
1	34	20,00	un	Ventilador de teto, 3 velocidades e função exaustor, com controle de parede, 3 pás em aço; Área de ventilação 2: 20m; Potência do Motor: 130 W; Velocidade: 130 a 490 rpm; Frequência: 50 / 60 Hz; Capacitor: 8,5 µF (127V) / 3 µF (220V).	105,00	139,90

Arcos, 11 de maio de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELLI
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
ATA 82/2020
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Aquisição de eletrodomesticos, eletroportáteis e eletroeletronicos para atender as demandas de diversas secretarias
II- Fica aplicados os valores sobre os saldos remanescentes da ata acima, a saber:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	1	5,00	un	Aparelho de DVD Completo com karaokê, Bivolt, com controle remoto, reprodução de CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, entrada USB, audio analógico, saída e vídeo.	116,90	149,00
1	2	10,00	un	Aparelho de DVD, Bivolt, com controle remoto, reprodução de CD, CD-R, CD-RW, DVD, DVD-R, DVD-RW, MP3, WMA, saída HDMI entrada USB, audio analógico, saída e vídeo, controle remoto.	114,00	134,67
1	15	20,00	un	Forno a gás, semi industrial com capacidade 107 litros, baixa pressão, manipulador de temperatura de cinco posições, equipado com 03(tres) grades prateleiras, isolamento térmico completo de fibra cerâmica, injetor de gás horizontal, puxador de pvc, inteiramente de chapa de aço. medidas externas: 94cmx65cm x82cm, medidas internas: 26cm x50cmx 70cm, potencia:4,5kw, utilizar regulador de gás semi-industrial ou industrial. Com Suporte Cavalete.	579,90	718,00
1	17	15,00	un	Forno elétrico 46L; Cor: Preto Voltagem: 110V; Especificações: Multi-funções; Com 2 resistências; Superior e inferior, com controle individual de temperatura para distribuir melhor o calor. Timer de 120 minutos com desligamento automático; Praticidade para programar o preparo de diversas receitas. Grelha deslizante com regulagem de altura; Facilita o manuseio e o acesso ao alimento. Porta em vidro temperado; Maior resistência ao calor e possibilita a visualização do alimento durante o preparo. Luz interna;Prático para verificar o alimento enquanto está sendo preparado. Caracteristicas: Capacidade de 46L; Revestimento interno Esmaltado; Botão seletor de temperatura até 250C; Botão Timer de 12	359,00	449,90
1	22	5,00	un	Lavadora e Secadora de Roupas Automática: Capacidade de roupa seca e/ ou molhada de minimo 11Kg, com cilindro de aço inox, 4 níveis de água, abertura e painel na parte superior do produto, desligamento, enxágue, entrada e saída de água automáticos. Motor com protetor automático. Com selo de eficiência energética de classificação "A" em economia de energia e eficiência de centrifugação.Garantia de 12 meses, Tensão 110v.	2.660,00	3.062,67
1	26	10,00	un	Processador de alimentos tipo doméstico Processador de alimentos com capacidade da Jarra do processador 1,2L , Capacidade do copo do liquidificador 2,2 L , com 02 velocidades + pulsar, Design vertical, Pés antiderrapantes, Trava de segurança, Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar; Acessórios : Jarra do liquidificador, Jarra do processador, Espremedor de frutas, Lâmina de picar, Disco adaptador, Acessório fatiador, Acessório ralador; Funções: Picar, Batedor,	189,90	299,00

				Cortador, Espremedor, Fatiador, Liquidificador, Ralador; Consumo de energia (kW/h) 0,80, Cor Preto, Potência (W) 800, Manual de instruções, Garantia 12 meses		
1	28	10,00	un	Sanduicheira e Grill Características Gerais Prepara sanduíches e grelhados Fechamento interno da articulação, Inclinação para drenagem, Chapas antiaderentes, Lâmpada piloto, Porta-fio, Potência (W) 850 Tensão/Voltagem 110V Garantia 12 meses	54,90	65,30
1	31	10,00	un	Tanquinho Semi Automático capacidade mínima 10 Kg com 5 Programas De Lavagem. Especificações mínimas, Batedor Central. Estrutura Gabinete E Cesto Em Polipropileno. E Tampa Em Sam. Capacidade mínima 10,0 Kg Tipo De Tanquinho Semi- Automática. Painel De Controle Mecânico Tampa Plástico Transparente, Com Abertura Superior. Grade De Proteção Programa De Lavagens Cinco Programas Especiais De Lavagem , Delicada, Pouco Suja, Normal, Pesada e Enxágue, Com Três Intervalos Para Molho. Alimentação 127 ou 220v (depende do pedido). Dispenser De Sabão, Filtro Papa-Fiapos. Filtro De Drenagem. Timer E Motor Com Protetor Térmico, Lava Edredons. Classificação De Energia A Garantia Mínima de 01 ano	369,00	440,38

Arcos, 15 de junho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELLI
Detentora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F88C7023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 017/2020 - Processo nº 021/2020, cujo objeto é aquisição imediata de materiais de uso médico e demais produtos destinados às ações emergenciais de prevenção e combate à disseminação do vírus COVID-19, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros do COVID, foram:

EMPRESA: Duarte Dental Eireli CNPJ 65.122.590/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO 500 ML** Solução injetável, uso intravenoso, sistema fechado, uso adulto e pediátrico – frasco 500ml	UND	800	EUROFARMA	4,45	3.560,00
16	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO 250 ML** Solução injetável, uso intravenoso, sistema fechado, uso adulto e pediátrico – frasco 250ml	UND	1000	EUROFARMA	4,15	4.150,00
17	**SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO 100 ML** Solução injetável, uso intravenoso, sistema fechado, uso adulto e pediátrico – frasco 100ml	UND	500	EUROFARMA	3,48	1.740,00
18	**FRASCO BORRIFADOR 500 ML** Embalagem plástica transparente. Fechamento por rosca. Com válvula borrifadora.	UND	40	VIP	9,25	370,00
19	**ÁLCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL 70% EMBALAGEM 5 LITROS** Gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. **Embalagem de 5 litros.** Na embalagem deverá constar: identificação data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções registro no Ministério da Saúde, laudo de composição.	UND	35	AUDAX	42,00	1.470,00
PREÇO TOTAL						11.290,00

EMPRESA: Life Care Diagnósticos Eireli CNPJ 34.637.297/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MASCARA N95(PFF2), unidade** Máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PFF2/N95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente	UND	600	KANG	5,93	3.558,00
6	**TERMÔMETRO CLÍNICO** Termômetro digital para a aferição de temperatura pela testa do paciente, sem contato, com display digital LCD.	UND	06	INFRARED	249,00	1.494,00
20	**CAPOTE CIRÚRGICO DESCARTÁVEL** Tamanho único, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, camada formada por fibras longas e continuas que proporcionam resistência mecânica e maleabilidade – com mangas longas e punho canelado em malha.	UND	1.000	MAG	6,30	6.300,00
21	**TESTE RÁPIDO IMUNOLÓGICO** Teste rápido para Covid-19, detecção anticorpo IGG e IGM. Aprovado pelo Ministério da Saúde. Indicar nº da aprovação/registro.	KIT	200	HIGHTOP	69,00	13.800,00
PREÇO TOTAL						25.152,00

EMPRESA: Master Peças e Distribuição Eireli CNPJ 34.060.066/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, unidade** Em material TNT 100% polipropileno, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 03 camadas, eficiência de filtração bacteriana (BFE) mínima de 96%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste.	UND	4.000	MEDCON	1,20	4.800,00

3	**MACACÃO IMPERMEÁVEL Tamanho P** Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Lavável.	UND	05	COVERTEC	37,90	189,50
4	**MACACÃO IMPERMEÁVEL Tamanho M** Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Lavável.	UND	05	COVERTEC	37,90	189,50
5	**MACACÃO IMPERMEÁVEL Tamanho G** Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Lavável.	UND	05	COVERTEC	37,90	189,50
PREÇO TOTAL						5.368,50

EMPRESA: Healt Santa Luzia Ltda CNPJ 27.602.134/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	**FLUXÔMETRO** 0 - 15 LPM fêmea para oxigênio. Corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável.	UND	12	IFAB	48,00	576,00
PREÇO TOTAL						576,00

Os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14 ficaram frustrados.

Braúnas/MG, 19 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A181C3FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA, CRISTIANE BEATRIZ ADAO.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LDTA ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
03	10 SV	SERVIÇO FUNERÁRIOSERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES , INFANTIL, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU , TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇUCAR.	490,00	4.900,00
04	10 SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, JUVENIL, MEDINDO 1 METRO ATÉ 1 METRO E 40 CENTÍMENTROS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL ,02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	500,00	5.000,00

CRISTIANE BEATRIZ ADAO:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
01	20.000 SV	VALOR DA QUILOMETRAGEM QUANDO NECESSÁRIO TRANSLADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIOOBS: SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE A QUANTIDADE FINAL DE QUILÔMETROS RODADOS, SENDO CONSIDERADO SEMPRE COMO PONTO DE INÍCIO DA VIAGEM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, EXCETO QUANDO A CIDADE CONTRATADA FOR MAIS PRÓXIMA DO DESTINO ONDE FOR NECESSÁRIO BUSCAR O CORPO, NESSE CASA SERÁ CONSIDERADO COMO PONTO DE PARTIDA A CIDADE DE ORIGEM DA CONTRATADA. NÃO SERÁ PAGA VIAGEM DE VOLTA PARA A CIDADE DA CONTRATADA APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NE DESLOCAMENTO ATÉ CONQUISTA QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO NA CIDADE. SERÁ CUSTEADO TRANSLADO EM CASOS DE SEPULTAMENTO NOS DISTRITOS DE JUBAÍ E GUAXIMA	0,90	18.000,00
02	30 SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO UMA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, ADULTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, PEDESTAIS, CORTINAS , PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL , 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHA DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	650,00	19.500,00
05	05 SV	SERVIÇO FUNERÁRIOSERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL COMPRIDA, ADULTO , MEDINDO 2 METROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS , PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO , 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL , 02 VASOS DE FLORES NATURAIS.DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	650,00	3.250,00
06	05 SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL GORDA, ADULTO, MEDINDO DE 1 METRO E 70 CENTÍMETRO A 2 METROS E 10 CENTÍMETRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 QUILOS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES ,PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	600,00	3.000,00

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020.**

CONQUISTA/MG, 19 DE JUNHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5FF38AEC

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4347/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO LUIZ BARBIERI LACERDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	04.01.2018 a 03.01.2019	15.06.2020 a 29.06.2020
MARCELO DOS SANTOS	ARQUIVISTA	01.01.2019 a 31.12.2019	08.07.2020 a 22.07.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
DANIELA FARIA BISINOTTO CAMILO	FISIOTERAPÊUTA	07.04.2018 a 06.04.2019	15.06.2020 a 29.06.2020
ELAINE CRISTINA FOLADOR	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	15.09.2018 a 14.09.2019	01.07.2020 a 30.07.2020
JOSÉ DOS REIS CÂNDIDO	MOTORISTA	07.04.2019 a 06.04.2020	12.06.2020 a 11.07.2020
LEIDIANE APARECIDA DA SILVA ARDUINI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	19.11.2018 a 18.11.2020	02.07.2020 a 31.07.2020
WILLIAN ROCHA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPÊUTA	18.04.2019 a 17.04.2020	09.06.2020 a 08.07.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA CRISTINA ALEIXO	CONTADORA	01.08.2015 a 31.07.2016	01.07.2020 a 15.07.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLA BEATRIZ COLI	ASSESSOR DE BIBLIOTECA	06.07.2017 a 05.07.2018 E 06.07.2018 a 05.07.2019	04.06.2020 a 03.07.2020 E 06.07.2020 a 04.08.2020
CELIA CRISTINA BIZINOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	09.04.2016 a 08.04.2017 E 09.04.2017 a 08.04.2018	01.06.2020 a 18.06.2020 E 19.06.2020 a 12.07.2020
NEIDE TEREZINHA BISINOTO ALVES DA SILVA	COORDENADORA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURA	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2020 a 30.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CELIO PEREIRA DE SOUSA	PEDREIRO	07.04.2018 a 06.04.2019	14.05.2020 a 01.06.2020
GILMAR MAGNHESI	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	09.02.2019 a 08.02.2020	17.06.2020 a 16.07.2020
GLAUCIA MARA BORGES BISINOTO	SUPERVISORA SERVIÇOS PÚBLICOS	09.01.2018 a 08.01.2019	05.07.2020 a 19.07.2020
KAIRO ALEIXO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	07.04.2019 a 06.04.2020	15.06.2020 a 14.07.2020
LINDOMAR QUIRINO ANTUNES	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA DISTRITO DE JUBAÍ	04.01.2019 a 03.01.2020	01.07.2020 a 30.07.200
MARIA AUXILIADORA LEITE ARAÚJO SANTOS	GARI	01.07.2019 a 30.06.2020	27.07.2020 a 26.08.2020
NELI DE OLIVEIRA SILVA	GARI	09.04.2018 a 08.04.2019	24.06.2020 a 23.07.2020
JOSÉ HAMILTON FILIACI	OPERÁRIO	09.04.2017 a 08.04.2018	15.06.2020 a 26.06.2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO CARLOS DE MOURA	ASSESSOR DE ESPORTE	02.01.2018 a 01.01.2019	01.06.2020 a 30.06.2020
HAMILTON DE JESUS FELIPE	COORDENADOR DE LAZER	02.05.2019 a 01.05.2020	01.06.2020 a 30.06.2020
SEBASTIÃO CRUZ	OPERÁRIO	09.04.2018 a 08.04.2019	01.06.2020 a 30.06.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:78D56630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **059/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **033/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 059/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais para auriculoterapia e instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	FR			0,00	Lote 04 - Ampla concorrência - ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO COM 100 ML
2	FR			0,00	Lote 04 - Ampla concorrência - ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% L FRASCO COM 100 ML
4	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo para MPE - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
8	UN			0,00	Lote 08 - Exclusivo para MPE - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 5,5MM SHILEY 5,5 SS PDC DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM E DIÂMETRO EXTERNO 7,7 MM COM CUFF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA
9	UN			0,00	Lote 08 - Exclusivo para MPE - CATETER NASAL TIPO OCULOS EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TI PO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.
14	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo para MPE - DIGIFLEX 2 UNIDADES AMARELO E 2 UNIDADES AZUL
15	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo para MPE - DISCO DE PROPRIOCEPÇÃO PARA FISIOTERAPIA REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLAVEL DE 30 CM DE DIAMETRO REDONDO DE MATERIAL EMBORRACHADO INFLÁVEL DE 30 CM DE DIÂMETRO, COM BOMBA DE AR
17	RL			0,00	Lote 11 - Exclusivo para MPE - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO 15 X 15 CM Curativo autoadesivo de filme de poliuretano, transparente em rolo, não estéril, coberto com adesivo hipoalergênico, impermeável a água e sujidades, porém permeável a trocas gasosas, flexível, adaptável a qualquer área anatômica. Usado na prevenção de fricção e cisalhamento e também como cobertura secundária. Embalagem original íntegra, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
23	UN			0,00	Lote 15 - Exclusivo para MPE - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO MATERIAL: PLÁSTICO, COM DIVISÕES INTERNAS
24	CX			0,00	Lote 03 - Ampla concorrência - MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCA, CAMADA EXTERNA 100% EM POLIPROPILENO, TRIPLA CAMADA, FILTRAGEM BACTERIA , HIDRO REPELENTE CAIXA COM 50 UNIDADES . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
26	UN			0,00	Lote 16 - Exclusivo para MPE - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL GARANTIA DE 2 ANOS DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
34	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo para MPE - RESPIRON - APARELHO EXERCITADOR DE RESISTÊNCIA E RE-EXPANSÃO RESPIRATORIA INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO ADULTO, CAPACIDADE RESPIRATÓRIO DE 5000 ML
36	UN			0,00	Lote 01 - Ampla concorrência - SONDA DE GASTROSTOMIA N°14 MICKEY TIPO BOTOM 14 FR / 2,5 CM. SONDA DE GASTROSTOMIA MICKEY TIPO BOTOM 14 FR / 2,5 CM.
37	MT			0,00	Lote 08 - Exclusivo para MPE - TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO 60,00 X 10 mm (REF. 203) APRESENTAÇÃO PACOTE COM 15 METROS. PACOTE EM METROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Total para Este Fornecedor:					0,00
BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	CX	10,00000	202,92000	2.029,20	Lote 05 - Exclusivo para MPE - AGULHA AURICULAR 0,20X1,5MM Tamanhos: 0,20x1,5mm Material: Aço inoxidável; Conteúdo: Caixa com 1000 agulhas (divido em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). Composição: aço inoxidável Proibido reprocessar Esterelização por raio gama Produto estéril
6	UN	100,00000	50,35000	5.035,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - BANDEJA MAGNÉTICA
7	UN	100,00000	34,63000	3.463,00	Lote 07 - Exclusivo para MPE - CABO DE BISTURI Nº 4 EM AÇO INOX CIRÚRGICO
11	UN	300,00000	30,48000	9.144,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - COPO DE VENTOSA DE VIDRO, NÚMERO 4, GRANDE
12	CT	10,00000	41,38000	413,80	Lote 05 - Exclusivo para MPE - CRISTAIS RADIÔNICOS PARA ACUPUNTURA RPE
13	UN	100,00000	203,50000	20.350,00	Lote 09 - Exclusivo para MPE - Diapasão Diapasão com 128Hz de frequência para realização de teste de sensação de vibração. - Teste sensitivo aplicado na parte óssea dorsal da falange distal do hálux para avaliação da sensibilidade em pessoas com Diabetes Mellitus. A perda da sensibilidade é o principal fator preditivo do desenvolvimento de úlceras nos pés, por isso o exame neurológico regular dos pés de todas pessoas com Diabetes é essencial
16	CX	1.000,00000	9,99000	9.990,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - ESFERA AURICULAR DOURADA
20	UN	10.000,00000	1,91000	19.100,00	Lote 13 - Exclusivo para MPE - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 100 GRS REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA COMPRA
21	UN	1.000,00000	24,99000	24.990,00	Lote 14 - Exclusivo para MPE - HIDROGEL 85 GRS TUBO COM 85 GRAMAS. COM AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLIOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO, NÃO ESTERIL. VALIDADE ACIMA DE 12 MESES
22	KT	100,00000	450,33000	45.033,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - KIT DE VENTOSA 17 COPOS O Kit de Ventosas possui 6 peças em acrílico e vem com um aplicador para facilitar na aplicação das ventosas sobre a pele.
25	CX	2,00000	80,00000	160,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - MOXA INODORA
27	UN	50,00000	46,00000	2.300,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - PLACA GRANDE PARA AURICULOTERAPIA 12 X 26 AMARELA
28	UN	50,00000	46,00000	2.300,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - PLACA GRANDE PARA AURICULOTERAPIA 12 X 26 AZUL
29	UN	50,00000	46,00000	2.300,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - PLACA GRANDE PARA AURICULOTERAPIA 12 X 26 VERDE
30	UN	50,00000	187,78000	9.389,00	Lote 07 - Exclusivo para MPE - PORTA AGULHA INOX
31	UN	50,00000	122,57000	6.128,50	Lote 07 - Exclusivo para MPE - PORTA AGULHA CRILE MURRAY 12 CM INOX
32	UN	50,00000	119,24000	5.962,00	Lote 07 - Exclusivo para MPE - PORTA AGULHA CRILE MURRAY 14 CM INOX
33	UN	50,00000	220,95000	11.047,50	Lote 07 - Exclusivo para MPE - PORTA AGULHA VIDIA 12 INOX
35	TB	500,00000	6,63000	3.315,00	Lote 05 - Exclusivo para MPE - SEMENTE DE MOSTARDA CLARA
Total para Este Fornecedor:					182.450,00
CBS - MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	PC	10.000,00000	10,44000	104.400,00	Lote 02 - Ampla concorrência - ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 32,7 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
10	PC	1.000.000,00000	0,41000	410.000,00	Lote 02 - Ampla concorrência - COMPRESSA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, TELA DE 100 % ALGODAO, 08 CAMADAS E 5 DOBRAS, MASSA POR UNIDADE DE 1,0 GRAMA, LATERAL E TRAMA UNIFORME,SEM IMPUREZAS,(AMIDO, CORANTES, ALVEJANTES) POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTE ESTERIL, COM 5 UNIDADES.,DE FACIL ABERTURA E ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE(NO MINIMO DE 24 MESES APOS A ENTREGA), FABRICAÇÃO E PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO .O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 13.843 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
Total para Este Fornecedor:					514.400,00
MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	1.000,00000	1,25000	1.250,00	Lote 12 - Exclusivo para MPE - FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 6X6 CM. FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO RECOBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO

19	UN	1.000,00000	1,75000	1.750,00	Lote 12 - Exclusivo para MPE - FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 9,0 CM X 10,0 CM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO RECOBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO
Total para Este Fornecedor:					3.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76657F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **095/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **048/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 095/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020, objeto: ObjetoRegistro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos tais como materiais de fisioterapia, de ortopedia, instrumentais cirúrgicos dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	CX			0,00	Lote 01 - Exclusivo Para MPE - ADESIVO TRANSPARENTE PARA MINI LINK (6CM X 7CM - CX C/ 20 UNID)
2	CX			0,00	Lote 02 - Exclusivo Para MPE - Agulha 30 G1/2 03 x 14 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 14mm
3	CX			0,00	Lote 02 - Exclusivo Para MPE - Agulha 30G 1/2" 0,3x13 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 13mm
4	CX			0,00	Lote 02 - Exclusivo Para MPE - Agulha 30G1/2 0,3 x 15 Agulha hipodérmica de haste metálica com orifício que vai de uma extremidade a outra, para passagem de fluído. Possui bisel trifacetado, geometria e tratamento de ponta adequados e lubrificação do corpo. Assegura punção confortável e deslizamento suave. Composição: Canhão (Em polipropileno). Permite acoplamento fácil e seguro ao bico das seringas Luer Slip ou Luer Lock, proporcionando segurança e eficácia no manuseio dos produtos. Protetor (Em polipropileno) Cânula: Tubo fabricado à partir de uma fita de aço inoxidável, que vem colado no canhão. Tamanho (Polegadas): 30G 1/2" Dimensões (milímetros):Diâmetro (ø): 0,3mm, Comprimento: 15mm
5	CX			0,00	Lote 02 - Exclusivo Para MPE - Agulha 40 x 13 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
6	CX			0,00	Lote 02 - Exclusivo Para MPE - Agulha 40 x 14 AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA ASPIRAÇÃO, PONTA ROMBA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO. CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
18	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUIÇA 45 CM DIAMETRO 45 CM
19	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUÍÇA 50 CM DIAMETRO 50 CM
20	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUÍÇA 55 CM DIAMETRO 55 CM
21	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUÍÇA 60 CM
22	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUÍÇA 70 CM DIAMETRO 70 CM
23	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUÍÇA TAMANHO 65 CM TAMANHO 65 CM
24	UN			0,00	Lote 05 - Exclusivo Para MPE - BOLA SUIÇA TAMANHO 75 CM TAMANHO 75 CM
26	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - CABO DE BISTURI EM INOX NÚMERO 3
27	UN			0,00	Lote 07 - Exclusivo Para MPE - CABO DE FORÇA PARA ULTRASSOM
28	UN			0,00	Lote 07 - Exclusivo Para MPE - CABO PARA TENS/FES
32	UN			0,00	Lote 09 - Exclusivo Para MPE - Caneta para eletrocuterio EMAI - ACEL 0024
34	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - CURETA DERMATOLOÓGICA FENESTRADA NÚMERO 3 INOX
35	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - CURETA DERMATOLOÓGICA FENESTRADA NÚMERO 4

					INOX
36	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 10 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 10.
37	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUENCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 5 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 5.
38	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 6 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 6.
39	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 7 ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 7 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 7.
40	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 8 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 8.
41	UN			0,00	Lote 10 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA PARA GINECOLOGIA NÚMERO 9 Eletrodo Cirúrgico Ginecológico para utilização com Bisturis Eletrônicos. De aço inox e parcialmente isolados. Revestidos com material termoretrátil. Pontas com fio de tungstênio. Indicados para os procedimentos em ginecologia. Número 9.
42	UN			0,00	Lote 07 - Exclusivo Para MPE - ELETRODO PARA TENS/FES
43	UN			0,00	Lote 09 - Exclusivo Para MPE - EPAP CIRCUITO CIRCUITO EPAP CONTENDO MÁSCARA HEADGEAR, 1 CONEXÃO EM T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, 1 VÁLVULA DE PEEP AJUSTÁVEL DE 5 A 20 CM H2O E 1 FIXADOR CEFÁLICO
44	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS G
45	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (TEFLON) AJUSTE DE ABERTURA E DUCTO DE ASPIRAÇÃO TAMANHOS M
46	UN			0,00	Lote 11 - Exclusivo Para MPE - EXTENSOR OXIGENIO 1,5 A 2 METROS. Constituído por 2 componentes básicos: Tubo confeccionado em PVC atóxico , superfície lisa, paredes regulares. Conector dos tipos: borracha de silicone, PVC, borracha de látex natural ou do tipo luer lock.
54	UN			0,00	Lote 14 - Exclusivo Para MPE - Fio guia metálico hidrofílico Fio guia para facilitar a intubação de pacientes. Fio de alumínio flexível envolto por uma capa de plástico, a qual facilita o manuseio (inserção e retirada), bem como protege a ponta do fio e reduz o risco de traumas. Medidas: 45cm de comprimento .
55	UN			0,00	Lote 09 - Exclusivo Para MPE – FREQUENCIMETRO MONITOR FREQUENCIMETRO CARDÍACO
56	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - GANCHO DE GILLES DELICADO Gancho Gilles delicado. Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos tipos de cirurgia.
70	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - MARTELO NEUROLÓGICO DE BUCK MD MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO; EXAMINADOR DE REFLEXO; COM PINCEL E AGULHA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; BORRACHA PRETA; CONTEM UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON; PESO: 10 KG; MEDIDAS APROXIMADAS 18,5 X 6,5 CM
71	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - PINÇA DE ADSON SEM DENTE EM INOX
72	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - PINÇA MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA 10 CM Pinça Mosquito (Hemostática) Curva 10cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação.
73	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - punch dermatológico NÚMERO 4 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 3 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox.
74	UN			0,00	Lote 06 - Exclusivo Para MPE - Punch Dermatológico NÚMERO 5 Punch Dermatológico Estéril Descartável Tamanho: 4 MM Comprimento: 17 cm; O Punch para Biópsia é um dispositivo estéril de uso único constituído de cabo cilíndrico de Policarbonato com 17 cm, lâmina cilíndrica em Aço Inoxidável e tampa protetora da lâmina em Polietileno de Baixa Densidade. Material: Corpo: Policarbonato; Lâmina: Aço Inox.
81	UN			0,00	Lote 17 - Exclusivo Para MPE - THESHOLD IMT EM MATERIAL DE ACRÍLICO DURÁVEL E DE ALTO IMPACTO
82	UN			0,00	Lote 17 - Exclusivo Para MPE - THRESHOULD PEP THRESHOULD PEP - TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO
83	UN			0,00	Lote 17 - Exclusivo Para MPE - THRESHOULD PIP THRESHOULD PIP - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO
84	UN			0,00	Lote 11 - Exclusivo Para MPE - TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO
86	UN			0,00	Lote 11 - Exclusivo Para MPE - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML Umidificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara adulto. Desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. É geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Tamanho: Adulto
Total para Este Fornecedor:					0,00
BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
69	UN	5.000,00000	27,78000	138.900,00	Lote 12 - Ampla Concorrência - MANGUEIRA DE SILICONE PARA USO EM BALA DE OXIGENIO
87	PT	100,00000	52,84000	5.284,00	Lote 18 - Exclusivo Para MPE - vaselina pomada VASELINA POMADA POTE 1000 GRAMAS
Total para Este Fornecedor:					144.184,00
CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	PC	500,00000	8,48000	4.240,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ALGODAO ORTOPEDICO 10 COM MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 1560 GRS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
8	PC	500,00000	10,16000	5.080,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ALGODÃO ORTOPEDICO 12 COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 180 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.
9	PC	500,00000	12,72000	6.360,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ALGODAO ORTOPEDICO 15 COM MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 240 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.
10	PC	500,00000	16,97000	8.485,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ALGODAO ORTOPEDICO 20 COM MEDIDA APROXIMADA DE 20CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 300 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.
11	PC	500,00000	6,77000	3.385,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ALGODÃO ORTOPÉDICO 8

					COM MEDIDA APROXIMADA DE 8CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO EM FIBRAS CARDADAS DE ALGODÃO HIDRÓFOBO, MANTA UNIFORME E CONTINUA,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO SEM IMPUREZAS.ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. PESO MÍNIMO DE 120 GRS.O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 15.620, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
12	CX	500,00000	24,15000	12.075,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
13	CX	500,00000	29,35000	14.675,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ATADURA GESSADA 12 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.582, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
14	CX	500,00000	36,61000	18.305,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
15	CX	500,00000	62,43000	31.215,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ATADURA GESSADA 20 CM X 4 METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
16	CX	500,00000	19,32000	9.660,00	Lote 03 - Exclusivo Para MPE - ATADURA GESSADA 8CM X 2METROS CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE/ GESSO/ ENROLADA EM TUBETE PLÁSTICO , COM GESSO UNIFORMEMENTE IMPREGNADO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO- INGLES, DEPOIS DE MOLHADA COM ÁGUA, A ATADURA GESSADA DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADE AO TATO, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM, TEMPO DE ENDURECIMENTO EM ATE 7 MINUTOS APROXIMADAMENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMETE EM CAIXA C/ 20 UNIDADES CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.852, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO
66	UN	100,00000	10,10000	1.010,00	Lote 15 - Exclusivo Para MPE - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
67	UN	100,00000	15,15000	1.515,00	Lote 15 - Exclusivo Para MPE - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12X 25 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES
68	UN	100,00000	12,98000	1.298,00	Lote 15 - Exclusivo Para MPE - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 X 15 M TECIDO EM MALHA 100% ALGODÃO CRU VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
80	UN	200,00000	0,82000	164,00	Lote 15 - Exclusivo Para MPE - TALA METÁLICA DE USO ORTOPÉDICO 19X180MM
88	PC	100,00000	159,90000	15.990,00	Lote 19 - Exclusivo Para MPE - Wraps para Esterilização em SMS 40gr 150 x 150cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.
Total para Este Fornecedor:					133.457,00

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
75	UN	1.000,00000	0,52000	520,00	Lote 16 - Exclusivo Para MPE - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
76	UN	1.000,00000	0,55000	550,00	Lote 16 - Exclusivo Para MPE - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
77	UN	1.000,00000	0,52000	520,00	Lote 16 - Exclusivo Para MPE - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6
78	UN	1.000,00000	0,52000	520,00	Lote 16 - Exclusivo Para MPE - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 8
79	UN	1.000,00000	1,02000	1.020,00	Lote 16 - Exclusivo Para MPE - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 TRAQUEAL COM VÁLVULA ,ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAEL GRAU CIRURGICO. APRESENTAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.
Total para Este Fornecedor:					3.130,00

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
17	UN	50,00000	23,38000	1.169,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - BASTÃO DE MATERIAL LISO PODE SER DE MADEIRA OU CANO DE PVC DE 1 M CADA
25	UN	50,00000	29,90000	1.495,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - BOLAS MÉDIAS BOLAS DE BORRACHA MÉDIA, DIÂMETRO DE 35 A 40 CM
29	PR	50,00000	18,56000	928,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - CANELEIRA 1 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 1 KG
30	PR	50,00000	23,64000	1.182,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - CANELEIRA 2 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 2 KG
31	PR	50,00000	13,48000	674,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - CANELEIRAS 0,5 KG MATERIAL EMBORRACHADO COM FECHAMENTO EM VELCRO 0,5 KG
33	UN	500,00000	38,98000	19.490,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - COLCHONETE PARA GINÁSTICA RESVESTIDO DE COURVIM - 90X40X3 CM
47	UN	250,00000	25,40000	6.350,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELASTICA TIPO THERA BAND 1,0 M. RESISTENCIA FORTE FAIXA ELASTICA TIPO THERA BAND 1,0 M . RESITENCIA FORTE
48	UN	50,00000	42,30000	2.115,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - PRETA A MEDIDA É DE 1,5 M. COR: PRETA
49	UN	50,00000	20,90000	1.045,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND – RESISTENCIA LEVE A MEDIDA É DE 1,0 M. RESISTENCIA LEVE
50	UN	50,00000	23,90000	1.195,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - RESISTENCIA MEDIA MEDIDA DE 1,0 M. RESISTENCIA MEDIA
51	UN	50,00000	31,90000	1.595,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND - SUPER FORTE A MEDIDA É DE 1,0 M. RESISTENCIA SUPER FORTE
52	UN	50,00000	38,00000	1.900,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND 1,5 M FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND 1,5 M. COR AZUL
53	UN	50,00000	16,00000	800,00	Lote 13 - Exclusivo Para MPE - FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA-BAND. RESISTENCIA SUPER LEVE A MEDIDA É DE 1,0. RESISTENCIA SUPER LEVE
57	UN	50,00000	11,13000	556,50	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - GONIÔMETRO PEQUENO de acrílico, atmanho PEQUENOS, PARA DEDOS.
58	UN	50,00000	6,54000	327,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTER 0,5 KG FERRO FUNDINDO PINTADO 0,5 KG
59	UN	50,00000	10,33000	516,50	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTERES 1KG FERRO FUNDINDO PINTADO 1 KG
60	UN	50,00000	18,85000	942,50	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTERES 2 KG HALTERES FUNDIDO PINTADO 2,0 KG
61	UN	50,00000	25,52000	1.276,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTERES 3 KG

					FERRO FUNDIDO PINTADO 3 KG
62	UN	50,00000	37,80000	1.890,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTERES 4 KG FERRO FUNDIDO (4 KG)
63	UN	50,00000	47,28000	2.364,00	Lote 08 - Exclusivo Para MPE - HALTERES 5KG FERRO FUNDIDO PINTADO (5KG)
64	UN	200,00000	224,13000	44.826,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - JUMP PROFISSIONAL CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM
65	KT	100,00000	96,92000	9.692,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - KIT TUBING ELÁSTICO MEDIDA DE 1 METRO - VEM COM TRES TUBINGS NAS SEGUINTES RESISTENCIAS: FORTE, LEVE, MEDIO
85	UN	100,00000	27,03000	2.703,00	Lote 04 - Exclusivo Para MPE - TUBING 1 M FAIXA TUBO ELÁSTICO - 1 METRO - RESISTENCIA FORTE
Total para Este Fornecedor:					105.031,50

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A6B2381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **131/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **071/2020**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 131/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020, objeto:Contratação de serviço continuado de esterilização de umidificadores e de extensores de oxigênio, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

CENTRAL OXI LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	MÊS	12,00000	1.518,00000	18.216,00	Lote único - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE UMIDIFICADORES E EXTENSORES DE OXIGÊNIO Item 01: Umidificador com frasco plástico de 250 ml - 100 esterilizações/mês: - tampa de nylon, conforme especificação. - frasco plástico com 250 ml. - tubo borbulhador para permitir a circulação das partículas. - conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.
2	MÊS	12,00000	1.230,00000	14.760,00	Lote único - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE UMIDIFICADORES E EXTENSORES DE OXIGÊNIO Item 02: Extensão em tubo de PVC - 100 esterilizações/mês: - tubo fabricado em cloreto de polvinila (PVC) atóxico. - 2 conexões com 4 cm de comprimento em PVC.
Total para Este Fornecedor:					32.976,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 18 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1E79352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 - MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI- CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, relacionados à instalação de conjuntos completos de kits de extensão de iluminação pública, a seguir indicados:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	250,00	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública: braço de 3M luminária de LED de 100W Fluxo luminoso mínimo de 115 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA). Luminária em conformidade com a Portaria nº 020 de 15/02/2017 INMETRO	800,70	200.175,00
02	165,00	Serviço de instalação ou substituição de conjunto de extensão de Iluminação Pública: braço de 3M e luminária	1.116,95	184.296,75

		de LED de 165W Fluxo luminoso mínimo de 115 lumens/watt (FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR PARTE DA CONTRATADA). luminária em conformidade com a Portaria nº 020 de 15/02/2017 INMETRO		
TOTAL:			R$ 384.471,75	

Valor global de R$ 384.471,75 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um real e setenta e cinco centavos). Dotações: 02.07.01.25.752.1502.1115.3.390.39.00-1.90.00 Operação de Créditos Internas – Ficha 535; 02.07.01.25.752.1502.2106.3.3.90.39.00-1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 406; VIGÊNCIA – 12 meses - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 011/2019 – Processo n° 023/2019 – CONVALLES – Processo Administrativo nº 65/2020**

Guarda - Mor MG, 09 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:F1992A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PREGÃO Nº 021/2020 - RP Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 – OBJETO: o registro de preços visando aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 122.103,30 (cento e vinte e dois mil cento e três reais e trinta centavos). Data:** 19/06/2020. Parte: **AGROIND RURAL LTDA**, CNPJ: 04.525.737/0001-89. Itens:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	100	UN	Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, costurado com linha de para-aramida, sem forro. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	26,50	2.650,00
02	10	UN	Avental de segurança para poda de grama. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	28,00	280,00
03	100	UN	BONÉ (confeccionado 100% em brim anti rasgo, modelo rip stop, modelo chapéu Australiano. Na cor azul. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	7,90	790,00
04	60	UN	Boné árabe: Descrição do produto: Capuz de segurança confeccionado em (helanca), reforço na aba em material sintético, fechamento através de velcro, tipo árabe. Nas cores, azul e cáqui. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	12,00	720,00
05	170	PR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE - Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em Composite. Com costuras simples, duplase quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm - Biqueira em polipropileno. Deve ser anatômica e confortável. (não oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU),virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes.- Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. - Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Apresentar amostra no ato do pregão.	SAFETYFLEX	88,50	15.045,00
06	60	PR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE FERRO. Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contraforte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha	SAFETYFLEX	74,90	4.494,00

			de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm - Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável (oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; - Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.- Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Apresentar amostra no ato do pregão.			
07	220	PR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. Botina de Segurança, com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em polipropileno. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplástico de Poliuretano), sendo a entressola cinza e o solado transparente. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: - Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; - Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; - Altura do cano para número 40 de 120 mm - Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; - Totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; - Contra forte em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado. Espessura mínima: 1,5 mm; - Forro do calcanhar (suador) totalmente recoberto em couro; - Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. Palmilha de Limpeza em espuma de carbono, com tratamento antibacteriano e antifungo. Espessura mínima de 05 mm - Biqueira em polipropileno. Deve ser anatômica e confortável. (não oferece proteção contra queda de materiais pesados sobre os artelhos). - Proteção para trabalhos em eletricidade, previsto e aprovado no CA; Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Entressola na cor cinza fabricado em Poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado. Sola de aspecto transparente fabricada em Termoplástico de poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características antiderrapantes. - Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. - Garantia de Qualidade de no mínimo 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização e de no mínimo 10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Apresentar amostra no ato do pregão.	SAFETYFLEX	68,50	15.070,00
08	70	PR	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, na cor branca confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, cabedal , solado antiderrapante, sem forro interno. Numeração do número 33 ao 46. Apresentar amostra no ato do pregão.	PEGA FORTE	34,50	2.415,00
09	130	PR	Calçado ocupacional tipo bota cano longo, nas cores branca e preta, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, cabedal com gravação da marca Sete Léguas nas laterais do cano, solado antiderrapante, sem forro interno. Numeração do 33ao 46, apresentar amostra no ato do pregão.	PEGA FORTE	29,80	3.874,00
10	150	UN	Camiseta de manga comprida em malha fria para proteção dos membros superiores, na cor azul, tamanhos P, M e G. Apresentar amostra no ato do pregão.	AQUA FLOAT	69,90	10.485,00
11	2	UN	COLETE DE CHUMBO (Avental adulto com protetor de tireoide tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb), peso: 1,900kg, acabamento em Polikroy (corino especial).(CA tem que ser legível e indelével, conforme norma). Apresentar amostra no a todo pregão.	GRX BR	600,00	1.200,00
12	5	UN	CREME PROTETOR P/ AS MÃOS- Creme hidroresitente, óleo resistente e pintura resistente que aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, tais como: água, óleos brutos e solúveis, cal argamassa, querosene, vernizes, solventes, graxas, thinner, tintas, benzina, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, sem que o usuário perca a sensibilidade no tato. (CA tem que ser legível e indelével, conforme norma). Apresentar amostra no ato do pregão.	NUTRIET	9,90	49,50
13	300	PR	Luva de segurança confeccionados em látex de borracha natural, cor verde, espessura 0,60mm formato anatômico, com forro, superfície antiderrapante em relevo nas principais áreas de contato da mão e dedo, com bainha. Apresentar amostra no ato do pregão.	MUCAMBO	5,80	1.740,00
14	40	PR	LUVA DE VAQUETA (confeccionada em vaqueta total couro de boa qualidade, couro natural, palma reforçada, reforço de costura entre os dedos, dorso em elástico, polegar, médio e anelar, punho 07cm, tamanho 10, que ofereça durabilidade e conforto para o usuário). Apresentar amostra no ato do pregão	REPTEC	17,00	680,00
15	50	PR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos. Tamanhos a ser informado. Apresentar amostra no ato do pregão.	SUPERMAX	35,50	1.775,00
16	60	PR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado comelástico, acabamento em overloque. Apresentar amostra no ato do pregão.	VOLK	37,50	2.250,00
17	50	PR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Descrição: Luva se segurança confeccionada em fios de nylon e spandex, revestimento em nitrílico misto com poliuretano (PU) base d'água tipo forro na região palmar, ponta dos dedos e dorso, com pigmentos em nitrílico na região palmar e face palmar dos dedos, punho em elastano e acabamento final em fibras sintéticas. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	36,25	1.812,50
18	50	PR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Descrição: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta de dedos, punho longo de 40 cm. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	38,50	1.925,00

19	40	PR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em couro, com reforço na palma e polegar, forrada com tecido de algodão e espuma na palma e dorso, costurada em fios kevlar. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	37,50	1.500,00
20	4	UN	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SENEAMENTO, confeccionado em tecido sintético (trevira), KP400, plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC na cor verde e botas pretas soldadas. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	98,50	394,00
21	20	UN	Macacão para aplicador de defensivo (Conjunto de segurança, confeccionada em PVC na espessura de 0,30mm com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal em zíper e velcro tamanhos G - GG e EXG. Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	58,00	1.160,00
22	3.000	UN	Mascara N92- mascara descartável especificada para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC niosh (PFF2N95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10micra. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atoxica, hipoalergica e inodora. Embaladas individualmente Aprovada e testado pelo IMETRO. Requisito da embalagem lote data de fabricação, validade e registro ANVISA.	KSN	6,49	19.470,00
23	3.000	UN	MÁSCARA Tipo: proteção; Uso: contra agentes biológicos; Classe: PFF 3 Fixação: duplo elástico em presilha plástica, ajustável; Requisito: respirador semifacial fabricado em peça única com válvula, 6 camadas e proteção externa por feltro de TNT; com Requisito da embalagem: lote data de fabricação, validade e registro Anvisa.	KSN	6,49	19.470,00
24	630	UN	Óculos de segurança modelo Vulcano II com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato na cor cinza, peça de plástico rígido (cinza prateado para os óculos de visor incolor e preto para os óculos de visor cinza) em formato de 'V' com quatro pinos e canaleta com apoio nasal em plástico maleável laranja é encaixada na parte inferior do visor para apoio nasal, hastes tipo espátula confeccionadas em material plástico (cinza prateado e laranja para os óculos de visor incolor e preto e laranja para os óculos de visor cinza) constituídas de três peças: suporte que possui um pino em uma das extremidades fixado ao visor através de encaixe (este suporte permite o ajuste do ângulo de inclinação da haste), semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao suporte descrito anteriormente por meio de parafuso metálico e semi-haste que se encaixa na semi-hasteanterior e permite o ajuste do tamanho. Cor: Óculos com armação e visor disponíveis nas cores incolor e cinza, suporte nasal cinza prateado e incolor para os óculos de visor incolor e preto para os óculos de visor cinza, apoio nasal laranja, hastes nas cores cinza prateado e laranja para os óculos de visor incolore preto e laranja para os óculos de visor cinza.	SAFETY	8,90	5.607,00
25	20	PR	PERNEIRA C/ VELCRO (Perneira de segurança confeccionado em material sintético na cor marrom ou preto, três talas curtas, internas em polipropileno, fechamento em velcro e sem furos, Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes). (CA tem que ser legível e indelével, conforme norma). Apresentar amostra no ato do pregão.	REPTEC	22,50	450,00
26	20	UN	Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis atenuação 24DBS. Apresentar amostra no ato do pregão.	KALIPSO	14,90	298,00
27	3	UN	Protetor de chumbo para tireoide.	PREVTECH	289,00	867,00
28	70	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 30 - proteção contra raios solares (UVA e UVB) com repelente, resistência a agua de no mínimo 4 horas comprovadamente em ficha técnica, bisnaga de 200 gramas. Apresentar amostra no ato do pregão.	SUNDAY NUTRI	18,50	1.295,00
29	170	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60 – proteção contra raios solares (UVA e UVB) com repelente, resistência a agua de no mínimo 4 horas comprovadamente em ficha técnica, bisnaga de 200 gramas. Apresentar amostra no ato do pregão.	SUNDAY NUTRI	17,49	2.973,30
30	4	PR	RESPIRADOR REULILIZÁVEL FACIAL Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza, opção para colocar óculos de grau, visor anti embaçante, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho (cinza claro, cinza e cinza escuro para os tamanhos pequeno, médio e grande, respectivamente). A peça facial possui um visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mesma através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza, preso por dois parafusos. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baionetade um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e parapartículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, existe um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação e que possui uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial possui um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação específica dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1-Filtros químicos classe 1: 3M 6001, 3M 6002, 3M 6003, 3M 6004, 3M 6005, 3M 6006, 3M 6009; 3M 6009S; 2 - Filtros para partículas: 3M 2071, 3M 2078, 3M 5N11, 3M2091, 3M 2096, 3M 2097, 3M 5935, 3M 7093; 3 - Filtros combinados (químico classe1 e para partículas classe P2): 3M 2076HF; 4 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 3M 60926. Apresentar amostra no ato do pregão.	ALLTEC	43,50	174,00
31	100	CX	TOUCA DESCARTÁVEL (Touca sanfonada em TNT - Tecido não Tecido, Tamanho grande, moldando-se a qualquer tamanho de cabeça, Elástico (não entra em contato direto com a pele). (CA tem que ser legível e indelével, conforme norma). Caixa 100 x 1. Apresentar amostra no ato do pregão.	TALGE	11,90	1.190,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CF6ECDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 002-2020

GABARITO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2020

CARGO: ENFERMEIRO

PROVA DE PORTUGUÊS	
1	**C**
2	**B**
3	**D**
4	**C**
5	**ANULADA**
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO	
6	**D**
7	**A**
8	**A**
9	**D**
10	**A**
11	**B**
12	**A**
13	**ANULADA**
14	**D**
15	**D**
PROVA DE CONHECIMENTO GERAL	
16	**B**
17	**A**
18	**C**
19	**D**
20	**A**

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0A5455ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2020						
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL - ENFERMEIRO						
Inscrição	**Candidato**	**Português**	**Específica**	**Gerais**	**Total**	**Resultado**
2	Mariana Kiara Lopes Veloso Fernandes	10	18	10	38	Aprovado
10	Lorena de Cássia Fernandes	10	20	6	36	Aprovado
11	Naiara Carolina de Morais	10	16	10	36	Aprovado
16	Stella Siveli de Almeida Castro	8	20	6	34	Aprovado
20	Joelma Cirila Simão	10	18	6	34	Aprovado
17	Mateus Vitor Braga	10	16	8	34	Aprovado
21	Márcia Rodrigues da Silva Dias	10	18	4	32	Aprovado
14	Bárbara Lourena Lopes Andrade	8	18	6	32	Aprovado
6	Jéssica Lacerda dos Santos Alves	4	18	8	30	Aprovado
9	Ariane Aparecida Alves dos Santos	10	16	4	30	Aprovado
18	Laís Mariane dos Santos	8	16	4	28	Aprovado
15	Natalia de Paiva Braga	8	16	2	26	Aprovado
4	Dinamar Miranda dos Santos	6	14	6	26	Aprovado
13	Ronan Gonçalves	6	12	6	24	Aprovado
1	Maria Eduarda de Sousa Pereira	-	-	-	-	Ausente
3	Lidiane de Castro Felix de Almeida	-	-	-	-	Ausente
8	Grasiele Aparecida Mesquita Gontijo	-	-	-	-	Ausente
12	Michelle da Silva	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F5DDBE72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS – EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE LEOPOLDINA MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Autorizar os membros da Comissão de Apoio à Fiscalização de Posturas do Município de Leopoldina, criada pelo Decreto 4.643 de 09 de junho de 2020, a conduzir veículos oficiais, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID 19), conforme autorizado na CNH - Carteira Nacional de Habilitação de cada servidor, pelos seguintes servidores públicos:

Secretaria Municipal de Obras	CNH	CATEGORIA
Fábio Balbino de Almeida	4854029968	AB
Secretaria Municipal de Fazenda		
Ângelo Paixão de Almeida	04545666937	B
José Aracely do Prado	00059648940	AC
Ricardo Avila de Almeida	2384826236	
Sebastiana Célia Robert Tavares	00738304503	B
Secretaria Municipal de Saúde		
Paulo Gabriel Machado	2069614113	B
Márcio Vieira Machado	3713174945	AB
Vitor Rodrigues Souza	1156557257	AB
Letícia Cesar Montenari	4230184560	B
Membros Temporários		
Karoline Gonçalves Silva	4665011307	AB
Rafael Knaipp Badaró	4606526654	AB
Alex Sander Augusto Maximiano	3056331309	AB
Samuel dos Anjos Lacerda	5797184716	B
Maurício Antônio Teixeira	466563392	B
Douglas Junio Bedin Batista	1644014175	AB

Parágrafo único: A autorização expressa no caput deste artigo está estritamente condicionada à situação de pandemia do (COVID 19), podendo ser interrompida a qualquer momento, quando sanar a situação de emergência.

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete aos servidores citados no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela sua segurança e dos passageiros transportados e ainda, de terceiros;

II - portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,18 de junho de 2020.
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1BCD6506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/20 DE 05.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0153/19, CONCORRÊNCIA 005/19

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/20 DE 05.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0153/19, CONCORRÊNCIA 005/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. ***José Aparecido Alves***, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro,

nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 005/2019**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. Itens aditivados na planilha orçamentária que não estavam no Projeto:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cabo Flex 750v 10.00mm	Mt	175	R$ 9,45	R$ 1.653,55
02	Cabo Flex 750 v 4,00 mm	Mt	60	R$ 3,78	R$ 226,78
03	Cabo Flex 750 v 2,5 mm	Mt	300	R$ 2,23	R$ 667,52
04	Fita isolante 20 metros	Pç	02	R$ 34,84	R$ 69,68
05	Disjuntor 20 Amperes	Pç	03	R$ 12,75	R$ 38,22
06	Disjuntor 2 x 40 Amperes	Pç	01	R$ 45,00	R$ 45,00
07	Enerbras Pente 2 x 63 Amperes	Pç	01	R$ 31,32	R$ 31,32
08	Conector 16 mm	Pç	04	R$ 8,45	R$ 33,80
09	Ponto de tomada de embutir universal com placa	Un	05	R$ 103,04	R$ 515,20
10	Interruptor 3 tecla simples	Un	03	R$ 33,52	R$ 100,56
11	Grade para janela 170 x 140 cm	UN	06	R$ 342,90	R$ 2.057,40
12	Aço CA -50/ CA 60 até 10 mm	Kg	55,44	R$ 7,39	R$ 409,70
13	Forma para pilares e vigas em pinus	M²	22,68	R$ 28,78	R$ 652,73
14	Escavações para fundações dos pilares	M³	0,86	R$ 41,44	R$ 35,63
15	Execução de estacas brocas fuste de 0,20 m de profundidade 2,00 metros	Un	06	R$ 105,28	R$ 631,38
16	Concreto estrutural FCK 150 Kg/Cm² -contas fundação (viga baldrame)	M³	1,99	R$ 300,27	R$ 599,03
17	Transporte e lançamento de concreto em fundação(viga baldrame).	M³	8,22	R$94,08	R$774,04
18	Concreto estrutural FCK 150 Kg/Cm³ - pilares	M³	2,80	R$ 230,72	R$ 647,16
19	Alvenaria de tijolos cerâmicos e= 15 cm	M²	07	R$ 28,00	R$ 196,00
20	Chapisco para aderência de revestimento traço 1.4 e= 7 mm	M²	14	R$ 4,03	R4 56,42
21	Revestimento em argamassa parede/teto traço 1:1,5 acabamento liso.	M²	14	R$ 28,67	R$ 401,38
22	Contra piso em concreto com espessura de 0,06 m	M²	21,78	R$ 33,60	R$ 731,80
23	Ladrilho cerâmico esmaltado 30 x30 – PEI 4	M²	21,78	R$ 47,04	R$ 1.024,53
24	Cantoneira de canto granito 45 x45 cm	Un	03	R$ 137,16	R$ 411,48
TOTAL GERAL					R$ 12.010,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 16 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. De Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E4AE7C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9646 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9646 de 04 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.375.481,11 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.375.481,11 (Três Milhões Trezentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Onze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0073) - 02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15.451.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0166) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)
(0194) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0288) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 3290.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)
(0382) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
(0442) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.104 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0443) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.104 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais)
(0463) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.107 - PAGAMENTO PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0464) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.107 - PAGAMENTO PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(0476) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
(0491) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
(0509) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0520) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.101 - FNDE - PROINFÂNCIA - PAR - TC
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0578) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.608,07 (Dois Mil Seiscentos e Oito Reais e Sete Centavos)
(0759) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 480,70 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)
(0760) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.992,34 (Um Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)
(0774) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(1143) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1150) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1170) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1177) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1201) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1240) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.360 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS
129.99 - Outros
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1418) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
(1498) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1512) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
(1614) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1783) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(2233) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus (CONVID 19)
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
Adiciona: **3.375.481,11**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0043) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0075) - 02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15.451.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0248) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.176 - IMPLANTAÇÃO DISTEMA INFORMATIZAÇÃO EM REDE ENTRE OS PSF E SMF, POSSIBILITANDO
CADASTRAMENTO E CONSULTA EM REDE DE FICHAMÉDICA DOS PACIENTES E AGENDAM
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0355) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.361.0028 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
(0436) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Valor: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
(0437) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Valor: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
(0440) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
(0446) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB (ADM GERAL)
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
(0461) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0477) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.105 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0481) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais)
(0522) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.101 - FNDE - PROINFÂNCIA - PAR - TC
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0576) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.682 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.608,07 (Dois Mil Seiscentos e Oito Reais e Sete Centavos)
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.473,04 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quatro Centavos)
(1131) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
129.99 - Outros
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1165) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
129.99 - Outros
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1196) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1197) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1334) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)
(1513) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)
(1513) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1533) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO
INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 603.000,00 (Seiscentos e Três Mil Reais)	
(1563) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	
(1577) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	
(1578) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA	
PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	
(1616) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	
(1667) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL	
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(2238) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.162 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional Coronavírus (CONVID 19)	
154.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
Reduz:	**3.375.481,11**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 04 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6CCA2F3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9654 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 10/06/2020
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9654 de 15 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 764.880,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 764.880,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0524) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.668 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES.
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)
(0937) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 78.730,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Trinta Reais)
(1031) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1516) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 13.950,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)	
(1538) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)	
(1549) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1627) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)	
(1628) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(1630) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1667) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.086 - 2ª ETAPA DA ETE PRINCIPAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos Reais)	
Adiciona:	**764.880,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0115) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
124.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(0481) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.097 - MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)
(0523) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.668 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES.
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 78.730,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Trinta Reais)
(1334) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.176 - MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1505) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3350.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1508) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
(1511) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 13.950,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
(1547) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1548) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.059 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1559) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	
(1578) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.072 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1586) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 29.500,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)	
(1595) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.210 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1614) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais)	
(1616) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1617) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1625) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0056 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.227 - IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS BAIRROS PERIFÉRICOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)	
(1631) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.061 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
(1635) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1637) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.061 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADOES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 22.200,00 (Vinte e Dois Mil Duzentos Reais)	
(1641) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.233 - REQUALIFICAÇÃO DE QUIOSQUES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Reduz:	**764.880,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30805293

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9659 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9659 de 29 de MAIO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0324) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1538) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
(1617) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0023 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
Adiciona:	**140.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0335) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1634) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)	
Reduz:	**140.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE MAIO DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
CPF: 675.035.276-68

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C877F075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Promoção do Menor			CNPJ: 23.953.177/0001-08
Nº Termo: 019/2019/SMPS	Banco: do Brasil	Agência:0368-9	Conta:54.780-8
Ano de referência: 2019			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês	**Valor (R$)**		
26/12/2019	R$20.148,50		
26/12/2019	R$16.500,50		
08/01/2020	R$63.351,00		
Rendimentos	R$31,69		
Total de Receitas: R$100.031,69			
DESPESAS			
Mês de referência: dezembro/2019			
Discriminação	Valor		
Triamom Comércio e Prestação Serviços Ltda.-NF135	R$20.148,50		
Triamom Comércio e Prestação Serviços Ltda.-NF000000462	R$16.500,50		
Total de Despesa mensal: R$36.649,00			
Mês de referência: janeiro/2020			
Discriminação	Valor		

Ribeiro e Viola Administrações, Construções e Incorporações Ltda. NF 63	R$63.351,00
Tarifa Bancária: R$28,57	
Total de Despesa mensal: R$63.379,57	
BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$100.031,69
Valor Total das Despesas (II):	R$100.028,57
Saldo Final (I) - (II):	R$3,12

Observações/Justificativas (sfc)
Justificamos as seguintes ocorrências: Em 06/04/2020 foi feito a devolução para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Banco Itaú, Agência:3135, Conta Corrente:02556-1, no valor de R$60,26, referente ao rendimento no valor R$31,69, usado indevidamente, e à tarifa bancária no valor R$28,57.

Pouso Alegre – MG, 30 de abril de 2020.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente – CPF:854.895.816-20
Responsável Pela Prestação De Contas

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2C218CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2020

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribeirão das Neves, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, no uso de suas atribuições, RETIFICA a "Lista de Classificação Geral, Agente Comunitário de Saúde por Unidade", publicada em 19/06/2020.

A nomeclatura da lista de classificação das unidades 037 – ESF SEVILHA A, 037 – ESF SEVILHA A, 038 – ESF SEVILHA BI, 040 – ESF SEVILHA BIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

037 – ESF SEVILHA A, 038 – ESF SEVILHA BI, 039 – ESF SEVILHA II, 040 – ESF SEVILHA BIII, conforme lista de classificação abaixo:

Classificação	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Cargo Pretendido	Pontuação Total
037 - ESF Sevilha A					
1	Libânia Amanda Firmino Martins	113.556.446-90	02/11/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	22
2	Erica Renata da Silva Alves	031.835.826-35	22/01/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
3	Sheila Matias Dos Santos	054.536.726-33	24/01/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
4	Daniela Rodrigues Silva	100.315.646-07	29/08/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	14
5	Juliana merquides dos Santos	064.411.746-00	10/08/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	12
6	Glauco Eduardo de Oliveira	109.935.726-85	14/11/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	6
7	Fabrine Silva Santos Moreira	104.515.026-63	08/12/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	5
8	Tatiani Pereira Gomes	107.802.746-36	16/03/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
9	Anisete Marcelina dos Santos Barradinho	060.259.226-75	23/08/1974	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	3
10	Fabiane Barbosa da Silva	034.077.345-46	14/10/1977	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
11	Mirlene julia de souza	071.279.566-93	02/04/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
12	Brenda Alves Fialho	142.398.866-35	29/12/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
13	Daniella Cristina Luz bolina	131.688.936-09	29/03/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
14	Leticia Gabrielle de jesus Gonçalves	165.349.676-26	16/01/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
15	Maria de Lourdes Ribeiro Morais	541.619.916-49	08/11/1963	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
16	lindalva da conceição barbosa lopes	037.706.356-80	05/12/1963	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
17	Maria Neide Gomes de Almeida Silva	715.654.856-53	02/02/1964	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
18	Imaculada Conceição da Silva	829.175.906-53	20/09/1966	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
19	Selma Ferreira Dos Santos Coelho	581.372.896-15	12/02/1968	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
20	Márcia Cristina Leite Gonçalves	060.736.126-30	14/03/1969	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
21	Vânia de Souza Abreu	955.829.246-04	03/03/1970	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
22	Lucimar Silva Gonçalves	869.779.546-04	19/10/1971	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
23	Shirley Campos de Almeida	990.443.236-87	24/04/1972	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
24	Rosiana Alves Miranda Langa	039.547.606-22	31/03/1977	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
25	Briza Gonçalves vieira	033.005.226-84	30/07/1977	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
26	Fabricia Alves Pereira	031.716.686-70	11/01/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
27	Raquel aparecida dias costa	038.230.876-06	22/10/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
28	Viviane Grace Moura freitas	047.984.526-37	08/03/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
29	Chirlei Aparecida de Sousa Rodrigues	044.448.626-70	07/06/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
30	Sérgio Bragança Souto	045.254.836-52	10/10/1980	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
31	Andrea Rodrigues de Moura sousa	069.164.986-33	12/11/1980	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
32	Iracema de Souza Queles	051.356.586-88	28/05/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
33	Carlos Eduardo Alves Martins	052.096.816-61	25/10/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
34	Diana Nascimento Malfado Ribeiro	064.506.096-80	05/01/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
35	Maria Aparecida Gomes da Silva Daguilar	058.162.796-29	24/01/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0

36	Juliene Martins De Souza Neves	080.670.556-61	29/03/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
37	Juliana Fernandes da Silva	056.579.746-89	19/01/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
38	Alessandra Aparecida dos santos	078.040.946-98	17/04/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
39	Fernanda Amaro Fonseca Dos Santos Pinto	073.260.386-27	19/04/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
40	Jane Dias Rosa Neves	072.331.336-97	10/09/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
41	Elisson Narciso da Costa	077.700.936-60	20/08/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
42	Samara Gonçalves da Rocha	081.144.006-09	24/01/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
43	Raquel Emília Vieira da Silva de Souza	084.691.106-08	21/02/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
44	Adriana Fagundes Maciel Félix	074.933.836-93	26/06/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
45	Patrícia de Sousa Menezes	096.336.606-88	17/10/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
46	Joana eliza rodrigues portugal	074.596.756-60	24/11/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
47	Eleandra de oliveira vales	089.216.396-83	08/10/1987	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
48	Poliana moreira dos santos	096.748.446-43	26/03/1988	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
49	Guilherme Ferreira de Souza	089.255.926-81	16/05/1988	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
50	Francielle Alves dos Santos	093.780.806-77	23/05/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
51	Adriana Aparecida de melo	122.917.766-30	25/03/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
52	Maiza Raquel Soares Santos	103.866.856-57	30/04/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
53	Rosana Santos de Oliveira	081.386.376-76	12/08/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
54	Juliana Fideles	137.278.596-52	21/05/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
55	Edilene pereira Gurgel	097.080.836-40	20/06/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
56	Wanderleia dos Santos coelho	118-202-126-37	29/06/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
57	Layssa Morgara Queiroz Vaz	104.870.576-51	20/09/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
58	Dennis Richard Lage	105.027.056-80	06/11/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
59	Vinícius Gomes de Almeida Silva	105.844.426-37	10/11/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
60	Ane Caroline Saldanha silva	117.122.216-55	20/02/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
61	Henrique Brei Gil da Silva	106.190.106-81	01/07/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
62	Jéssica aparecida corrêa almeida	117.657.756-55	12/12/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
63	Andreza de Andrade Vieira Martins	108.876.176-38	17/02/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
64	Jose Inacio Costa Aguiar	118.740.306-77	07/03/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
65	Rafaela Andrade Ferreira	122.081.726-04	28/11/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
66	gabriela gomes nunes	136-847-576-08	07/06/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
67	Leiliane de Souza Oliveira	374.608.008-80	21/07/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
68	Andressa Peixoto	114.725.956-96	04/10/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
69	Douglas Jeferson Norberto de Oliveira	114.207.966-07	27/01/1995	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
70	Barbara Lorrany Alves Pereira	142.976.366-38	04/07/1995	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
71	Ramon Pierre Vitor Guimarães	138.554.116-46	21/02/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
72	Larissa veras cândido	128.287.296-64	23/02/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
73	Luiz Dionísio Leôncio filho	118.173.326-00	14/04/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
74	Clarice Rodrigues Marques	114.302.336-64	30/04/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
75	Fernanda orozimbo de souza	122.659.826-95	26/10/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
76	Francielly Rodrigues de Souza da cruz	019.513.566-08	05/12/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
77	Allyne Cristina Landin Costa	132.278.416-73	19/04/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
78	Kamila Saore Santos	020.089.586-98	29/04/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
79	Michael Jefferson Gomes Ribeiro	019.105.956-08	04/10/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
80	Wallace Eduardo Sipoli Soares Ezequiel	100.181.086-44	03/01/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
81	Rebecca Kathleen Almeida Oliveira	147.519.406-43	18/04/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
82	nathalya gonçalves de oliveira	018.882.706-40	23/04/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
83	Jéssica Iara de Jesus Silva	133.718.026-20	23/04/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
84	KETILLEM NAIARA DA SILVA	138.146.316-92	28/04/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
85	Vitória Cristian Parreira Fernandes	084.165.656-86	04/05/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
86	Thaimara Santos da Silva Barradinho	164.984.927-32	25/07/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
87	Talissa Trindade de Souza	143.235.776-65	30/10/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
88	Vitória Catarine da Silva Leite	137.790.156-41	17/11/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
89	Miguel Felipe Rodrigues Vieira	143.959.816-90	13/02/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
90	aline ferreira moreno	126.232.206-54	20/08/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
91	Gabriela Rodrigues Barbosa	146.628.616-40	15/01/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
92	Amanda martins da silva	152.928.336-14	12/02/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
93	Flávio Augusto de Souza Mota	147.964.896-57	06/09/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
94	Maria Vitoria Ferreira Damasceno	150.924.346-19	09/02/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
95	Eduarda Cristina de Alcântara Quadros	152.958.656-90	30/04/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
96	Emanoel Junio de Souza Gonçalves	160.184.506-58	23/07/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
97	Ana Vitória Ferreira Batista dos Santos	157.314.956-02	02/09/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
98	Ester Nascimento Brito Rodrigues	156.561.676-66	19/03/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
99	Thaís Gonçalves Leão Gomes	152.206.916-00	24/04/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
100	Brenno Kennedy da Silva	116.605.316-40	11/05/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
101	Larissa cardoso prado	130.185.816-10	18/05/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
102	Victor Emanuel Costar Pereira	145.139.387-30	09/06/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
038 - ESF Sevilha BI					
1	VALÉRIA APARECIDA DE FARIA MOREIRA BORGES	084.461.956-66	02/03/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	40
2	Fernanda Araújo de Oliveira	131.685.956-83	02/11/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	20
3	Churchill Simões dos santos	991.965.306-34	29/07/1973	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
4	Eliana Teixeira de Faria	027.465.586-10	13/09/1972	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	12
5	Gabriel Phillipe Martins Lopes	150.810.336-42	26/12/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	12
6	Michelle Da Conceicao Ferreira Dos Santos	066.719.726-56	13/12/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	10
7	Viviane Ferreira dos Santos Santana	103.713.146-07	14/03/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	10
8	Karen Andreia Damazio Leite	121.007.266-17	23/12/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
9	Paloma Cristina dos Santos	086.514.156-80	22/07/1988	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
10	Amanda Soares dos Santos	092.137.076-81	15/06/1995	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
11	Maria Fernanda Lima Durães	015.974.096-77	28/06/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
12	Eliana Teixeira Dos Santos	790.998.746-34	22/08/1967	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
13	sebastiao jorge rangel	002.404.706-64	10/04/1970	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
14	Adilson Domingos	989.396.106-87	18/04/1973	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
15	Valneide Oliveira da Silva de Jesus	037.724.296-96	14/08/1973	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
16	Patrícia Pereira Alves do Nascimento	026.377.736-77	24/12/1974	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
17	Vilma de sousa Silva	004.704.106-47	12/05/1975	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
18	Edivane Alves	064.544.116-30	19/12/1976	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
19	rozeni silva freitas	000 643 876-82	18/03/1977	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
20	Renata Patrício Rodrigues Marinho	031.784.906-98	02/06/1977	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
21	Luciene Vieira Linhares Malfado	034.649.506-70	18/04/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0

22	Maria do Socorro Martins Brito	048.464.846-84	31/08/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
23	Isabel Cristina Goncalves	077.061.986-00	18/10/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
24	Denis Freitas da Silva	056.119.316-93	10/01/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
25	Silviana Marques Souza	066.878.886-09	14/06/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
26	Adriana Miranda da silva cruz	066.442.706-54	15/02/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
27	sheila Andrade Nunes	056.238.626-24	11/03/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
28	henrique da silva dos santos	071.041.066-26	19/04/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
29	Ederson Silva Ribeiro	069.457.076-10	19/09/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
30	Sirdneia Lopes da Silva Oliveira	356.834.558-71	22/12/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
31	Edson dos Santos Gonçalves	099.453.846-43	24/10/1988	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
32	Vanilza lopes de matos	385.552.448-38	13/04/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
33	Leniciene Gonçalves De Paula Moreira	098.377.556-79	29/11/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
34	Izabela da Silva	108.534.116-03	30/01/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
35	Fernanda Gomes Ferreira	112.303.146-01	16/12/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
36	Sheila Aparecida Mendes Ferraz	103.157.076-40	05/04/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
37	Josilene Pereira Bastos	084.248.506-61	16/06/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
38	Tatilane Aparecida de Souza	108.649.746-55	12/10/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
39	José Marcelo Lima da Costa	085.528.566-46	05/01/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
40	Jonatan Fabricio Ferreira Batista	110.919.196-07	24/01/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
41	Jéssica de Sousa Pereira	100.615.666-67	17/05/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
42	Jessica kamila rodrigues rabelo	017.655.686-92	06/10/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
43	Jessica Kelly Reis Leão	108.750.816-90	04/03/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
44	Francislayne Araujo de Almeida	108.534.226-30	08/04/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
45	Mayara Aparecida Alves Lopes Lisboa	108.649.856-90	27/04/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
46	Patricia Xismenes Queiroz lima	125.693.536-04	12/09/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
47	Carlade Queiroz Oliveira	060.110.905-83	25/06/1995	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
48	Christian Robert Oliveira Aguiar	132.783.566-59	24/01/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
49	Fernanda Pinheiro Fernandes	135.216.476-09	26/11/1996	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
50	Alicia Lopes da Silva	136.769.166-46	02/12/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
51	Barbara Caroline oliveira de jesus	125.475.416-45	13/02/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
52	Joice Ribeiro Lima	142.521.956-08	21/10/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
53	Igor Ramos de Oliveira	142.055.796-32	20/11/1998	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
54	Vitor Lopes Siqueira	143.780.166-80	28/01/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
55	Jonatas Rodrigues Soares	134.048.236-30	06/11/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
56	Lais Celeste Lopes Ferreira	163.246.126-94	25/10/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
57	Aline Andrade Vieira	107.990.776-90	23/06/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
58	Keyse Helen Pereira de Oliveira	149.524.376-12	15/09/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
59	Ana Luiza De Oliveira Gomes	129.534.816-05	21/02/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
60	Vinicius De Sousa Sena	157.529.916-09	23/05/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
039 - ESF Sevilha BII					
1	Cremilda Soares de oliveira	055,839,656-90	03/06/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	90
2	Daiane Ribeiro de Oliveira	121.198.616-09	19/07/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	78
3	Liliana Gomes Soares	050.941.126-60	08/12/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	67
4	VALÉRIA APARECIDA DE FARIA MOREIRA BORGES	084-461-956-66	02/03/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	50
5	SIRLENECRISTINA DE SOUZA	072.196.667-56	19/04/1974	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	35
6	Ivens Ramon Ribeiro de Oliveira	051.625.956-32	27/03/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
7	Cláudia Nascimento Viana	074.683.786-06	09/07/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
8	Isabelly Souza Borges	120.746.656-52	15/09/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	6
9	Lauriana de Paula	053.631.726-74	25/06/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
10	Mayana Soares dos Santos	089.082.366-94	17/12/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
11	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	090.300.096-24	01/06/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
12	Lourdes Teodora deSouza muniz	384.565.756-15	16/10/1961	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
13	Sônia Ferreira de Souza Sales	800.811.856-34	10/01/1962	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
14	Dalva Pepe Mesquita	665.541.366-49	08/02/1966	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
15	Paulo De Souza Junior	659.022.706-34	28/05/1967	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
16	Sebastiana Rosa de Oliveira	915.874.336-72	30/04/1968	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
17	Gilsa Rosa	066.691.116-90	07/02/1969	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
18	Maria José Gomes de Brito	067-583-436-85	28/03/1969	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
19	Hilda Joana Vieira Marques	970.951.256-00	19/08/1971	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
20	Simone Guimarães Rodrigues	979.979.436-68	11/10/1972	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
21	Wesley Souza de Oliveira	037.543.957-93	05/02/1975	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
22	Maria lino de souza	027.963.116-27	01/06/1976	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
23	Talita Leopoldino da Silva	036.046.146-86	06/11/1976	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
24	Alexandra Chagas Soares	062.668.776-43	21/12/1978	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
25	ANDREIA ARAUJO DOS SANTOS NASCIMENTO	045.348.236-81	14/02/1980	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
26	Rogimar José da Silva	053.411.436-98	30/12/1980	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
27	José Uillian da Silva Resende	043.382.336-48	26/05/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
28	Cleoneia Fernandes dos Santos	013.422.856-11	15/11/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
29	Maria Gabriela Felix de Andrade	046.543.306-58	21/11/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
30	Luciene Gomes Souza	053.573.006-31	23/05/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
31	Rejane Moreira da Silva	061.211.276-43	27/06/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
32	Elaine Marcelina dos santos	057.117.396-97	19/07/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
33	Eustáquio Simões dos santos júnior	068-444-736-30	12/11/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
34	GLAUCIA MARIA MOREIRA GONÇALVES	058.653.076-22	24/03/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
35	Maicom da silva rosa	060.130.396-23	26/10/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
36	Carla Kellydos Santos	067.643.166-60	07/08/1984	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
37	Sorelly Luz Jardim	068.863.036-78	22/05/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
38	Sirleny gomes pires	074-460-466-43	06/11/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
39	Magna klier da Silva	079.962.676-77	31/01/1987	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
40	Aline Michelle Rocha	100.521.186-81	11/06/1988	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
41	Debora das gracas Damasceno	107.762.206-67	26/10/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
42	Kenzia fernandes dos santos	112.168.106-99	29/01/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
43	Renato Junio do Nascimento Ferreira	100.652.416-90	26/02/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
44	Roseane Oliveria Cardoso Rodrigues	101.764.636-82	09/10/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
45	Lauriane Moreira Ribeiro da Silva	102.356.686-99	02/04/1991	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
46	Denis Aparecido da Silva Monteiro	106.622.106-54	20/05/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
47	KATIUCY CRISTINE FIGUEREDO	083.944.736-10	02/06/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
48	Priscila Silva Oliveira	113.910.706-23	23/04/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
49	MARCOS PAULO ARMANELLI	109.175.536-16	12/05/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0

50	Anarelle Cristina Ventura Pereira	113.283.326-40	02/02/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
51	Karina Kelyssa Rocha Da Silva	118.484.116-00	21/06/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
52	Paulo Henrique Soares Fernandes	112.885.706-51	04/11/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
53	Stela Regina Ferreira Leão	104.457.126-58	20/05/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
54	Eduarda Chagas Soares	107.964.216-17	26/11/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
55	Allef Rian de Sousa	129.558.796-30	20/10/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
56	Keverson Inácio Pereira Neves	162.642.006-89	23/04/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
57	Vítoria Caje De Souza	179.534.266-98	28/04/2002	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
040 - ESF Sevilha BIII					
1	Fernanda Cristina Castilho de Souza	138.294.316-43	16/11/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	36
2	Isabela Cristina Souza Santos	022.320.416-11	15/12/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	28
3	VANESSA PEREIRA VIEIRA	088.714.676-71	06/01/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	26
4	Fabiani Magalhães Alves	054.381.326-66	14/02/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	23
5	Lenira Silva de Freitas	026.586.836-00	22/01/1973	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	21
6	Franciele Araújo de Almeida Miranda	094.959.066-52	11/03/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	19
7	Priscila porto da Silva	105.655.756-78	04/09/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	18
8	MECY ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO	970.085.756-53	06/10/1964	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	15
9	Luciene Rodrigues dos Santos	071.686.986-13	23/01/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	14
10	Vanilde dias de sa	924.656.256-91	09/01/1958	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	12
11	Victor Hugo Avelar Nogueira	054.950.566-04	22/05/1982	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	7
12	Margarida Pereira Viana	997.446.946-53	29/11/1970	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
13	VANERIA DA SILVA De Oliveira	087-031-236-77	25/11/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	4
14	JANE BATISTA VIEIRA	990.490.666-15	24/06/1975	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
15	JOSILENE MARIA JORGE DOS SANTOS	049.203.216-51	12/09/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
16	ELIZANGELA APARECIDA FIGUEIREDO	052.449.036-83	22/07/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
17	Cátia Cristiane Agripino	059.267.456-83	01/05/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
18	Priscilla Cristina de Souza	085.334.276-89	14/11/1987	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
19	Maira Vitória Pires da Silva	138.121.046-52	16/03/1999	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	2
20	Vania Aparecida de oliveira siva	575.084.106-53	28/11/1962	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
21	ANDREA MENDONÇA HORTA RIBAS	990.552.606-49	12/11/1970	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
22	Josimar Gregorio da Costa	994.064.206-78	14/08/1974	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
23	shirley alves de morais	061-283-596-04	04/04/1979	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
24	ANA PAULA CASSIMIRO DA CRUZ	062.572.316-39	01/03/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
25	Andréa Ferreira dos Santos	058.302.836-54	27/04/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
26	Valdirene Ferreira da silva	068.976.346-89	25/06/1981	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
27	Luciene Maria de Oliveira Araujo	077.917.606-57	06/03/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
28	Vaneide Cristina de Paula Santos	069.243.696-00	04/04/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
29	Priscila jorge da costa ferreira	061.335.386-27	07/06/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
30	Rodinei Gonçalves Duarte	062.603.166-40	10/08/1983	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
31	Carina Moura de Oliveira	086.439.166-84	17/05/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
32	Isadora Inês pires	071-336-276-63	05/09/1985	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
33	DAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	076.457.136-23	05/09/1986	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
34	Jociele darcy gonçalves rosa	121.859.986-33	09/01/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
35	Elias Alves da Silva	109.728.376-39	08/03/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
36	Katia chirlene Brito de Almeida	015.918.446-06	01/04/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
37	Viviane Carvalho Santos	100.288.246-01	03/10/1989	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
38	Eliane de Jesus Tavares da Silva	091.332.656-90	01/01/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
39	Patrícia Gomes Viana	105.328.836-08	28/10/1990	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
40	Poliane Maria de Jesus Almeida	105.782.036-93	23/01/1992	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
41	Pâmela Michele correia da Silva	121.735.186-82	29/06/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
42	Leticia cristina benedito	121.684.306-67	29/12/1993	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
43	waressu da silva amaral	115.312.886-18	24/02/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
44	Steffane Helen Rufino	120.714.996-97	06/10/1994	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
45	Francisco Uarles Targino da Costa	128.183.036-48	02/08/1995	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
46	Ingleth Aparecida Vieira	090.703.326-12	02/02/1997	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
47	Iolanda xavier de castro	152.760.506-00	02/05/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
48	Karen Clicia Rosa Fortes	701.264.816-36	15/07/2000	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
49	Breno Alvarenga Lopes	110.675.086-19	07/02/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0
50	Helen Samara Ferreira Gomes	157.417.286-77	06/08/2001	001 - Agente Comunitário de Saúde - ACS	0

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7C6F6DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ARP Nº 018/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 018/2020
Processo Licitatório nº: 039/2020 **Pregão Presencial nº:** 022/2020

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de veículo com condutor habilitado tipo passeio, capacidade de 5 lugares, placa de aluguel, veículo com no mínimo 4 portas, todas as despesas por conta da contratada, viagens, dias e horários indefinidos, em atendimento aos serviços do Conselho Tutelar de Simão Pereira-MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
LUCIMAR ANTÔNIO RIBEIRO 96465140659 - CNPJ: 32.912.918/0001-01

N° Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	V.Unit-KM	Vlr. Tot.
1	LOCAÇÃO VEICULO COM CONTUDOR HABILITADO (TIPO SERVIÇO TAXI) SEDAN OU HATH 5 LUGARES - Veículo -Placa Aluguel (moldes dos serviços de taxi) viagens indefinidas em atendimento ao Conselho Tutelar Municipal	KM	Taxi do Lucimar	10.000	R$1,98	R$19.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva

Da Assinatura: 04 de junho de 2020
Da Vigência da ata: 04 de junho 2020 a 03 de junho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C894A73E

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020. PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 25/05/2020

AVISO
ERRATA
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 029/2019.

Comunica ainda que por falha na inserção no campo valor na publicação anterior, publica esta ERRATA, para correção do referido campo, ficando assim descrito:

Onde se LÊ: R$11.000,00 (onze mil reais)
LEIA-SE R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais

Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	037/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**ADX Construções e Urbanização Limitada** CNPJ: 12.781.691/0001-97
Objeto Resumido	contrato a contratação de empresa especializada em locação de caminhão muck, basculante, tanque , mini carregadeira, moto niveladora, trator de pneu, retro escavadeira, plataforma elevatória para poda e ou corte de galho e outros objetos em altura, escavadeira hidráulica e rolo compactador, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades desta secretaria e dos serviços públicos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**
Da Vigência do Contrato	14/05/2020 à 31/12/2020
Valor inserido incorreto	R$11.000,00(onze mil reais)
Valor correto do Contrato	R$163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais)
Data de assinatura	14 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Douglas Azevedo de Magalhães

Simão Pereira, 22 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:9BAAEFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº: 92/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 59/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 92/2020
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 59/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: PATROLUB LUBRIFICANTES LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000100	UN	BATERIA USO VEICULAR 100 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 395,00	R$ 39.500,00
002	000090	UN	BATERIA USO VEICULAR 150 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM 15 MESES DE GARANTIA. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 505,00	R$ 45.450,00
003	000030	UN	BATERIA USO VEICULAR 180 AMPERES SELADA COM SELO DO INMETRO CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. COM GARANTIA DE 15 MESES MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR.	HELIAR	R$ 600,00	R$ 18.000,00
004	000020	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 45 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	HELIAR	R$ 242,00	R$ 4.840,00
005	000090	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 60 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	HELIAR	R$ 240,00	R$ 21.600,00
006	000060	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 70 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	HELIAR	R$ 300,00	R$ 18.000,00
007	000010	UN	BATERIA USO VEICULAR AMPERAGEM 90 AMPERES SELADA GARANTIA MINIMA DE 18 MESES COM SELO DO INMETRO. CONSTITUIDAS DE PLACAS E SEPARADORES DE MATERIAIS VIRGENS. MARCAS DE REFERENCIA HELIAR MOURA BOSCH OU SUPERIOR	HELIAR	R$ 465,00	R$ 4.650,00

Valor dos itens R$ 152.040,00

Patrocínio, 15 de junho de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0B1FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 97/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 44 EDITAL Nº: 64/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 97/2020

Modalidade: Pregão - RP 44

Edital nº: 64/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEDRAS RACHÃO E BRITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JUBITA MINERACAO LTDA ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	002000	TN	BRITA - NUMERO: 1	QUARTIZ	R$ 57,50	R$ 115.000,00
002	006000	TN	PEDRA RACHAO APLICACAO CONSTRUCAO CIVIL	QUARTIZ	R$ 41,00	R$ 246.000,00

Valor total dos itens R$ 361.000,00

Patrocínio, 15 de junho de 2020

ARIANY DE CASTRO PINHEIRO
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2B76A0FD
